SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3432

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Município do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica sob fls. 49 a 54, acolhido pela Comissão de Processo Administrativo em despacho de fls. 169 a 173 no Processo Administrativo nº 001/2023, observado também, os elementos que instruem o PAD, as razões expostas na citada manifestação técnica e jurídica, para fins de eficácia, **RATIFICA** por meio deste termo, o despacho da Comissão Processante que delibera pelo arquivamento do referido Processo Administrativo, cujo o objeto é a apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo IGESPE no contrato de parceria nº 46/2022 e nos contratos trilaterais nº 008/2022 e nº 009/2022. Após, seja este Processo Administrativo encaminhado para a Coordenadoria Administrativa e arquivado definitivamente.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina – PE. Em, 31 de agosto de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:88201433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001

Contrato nº. 001/2023 - Processo licitatório nº. 001/2023– **Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil (orçamentária, financeira e patrimonial) para o RPPS municipal, compreendendo: O envio e processamento do SAGRES EOF ao TCE-PE; A contabilização da movimentação contábil distinguindo dos planos financeiro e previdenciário, quando houver; Elaboração de balancetes mensais e outros atos relatos da contabilidade do RPPS; Suporte Técnico para uniformização dos procedimentos contábeis; Adoção de práticas de governança visando à melhoria dos serviços contábeis e Elaboração da Avaliação Atuarial Anual.** Contratado: **APOIO CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ/MF N° 13.632.181/0001-10. Valor global: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Vigência: de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Ilha de Itamaracá, 01de fevereiro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do Itamaracáprev.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:3600A395

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2023 – INEXIGILIDADE nº 001/2023, Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil (orçamentária, financeira e patrimonial) para o RPPS municipal, compreendendo: O envio e processamento do SAGRES EOF ao TCE-PE; A contabilização da movimentação contábil distinguindo dos planos financeiro e previdenciário, quando houver; Elaboração de balancetes mensais e outros atos relatos da contabilidade do RPPS; Suporte Técnico para uniformização dos procedimentos contábeis; Adoção de práticas de governança visando à melhoria dos serviços contábeis e Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, a ser efetivada com a empresa Apoio contabilidade LTDA**.** Inscrito no CNPJ/MF sob o n°.13.632.181/0001-10, com endereço na TRAVESSA SEBASTIÃO INÁCIO, 21, TERREO– NOSSA SENHORA DA PENHA – SERRA TALHADA - PE CEP: 56.903-411 Fundamento legal: inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado total da contratação é de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:CD06DAEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002

Contrato Nº. 002/2023 - Processo licitatório Nº. 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA

GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSOS, ENTRE OUTROS. Contratado: **3it consultoria LTDA - ME.** Inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 11.250.881/0001-15. Valor global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: de 03/04/2023 à 03/04/2024.

Ilha de Itamaracá, 03 de abril de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do ITAMARACÁPREV.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:0BF5E7E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023 – DISPENSA nº 001/2023, contratação de locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações de contracheques, simulação de aposentadoria, canal de comunicação, acompanhamento de processos, emissão de guias de recolhimentos, plataforma para realização de recadastramento e prova de vida, portal da transparência a ser efetivada com a empresa **3it consultoria LTDA - ME.** Inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.250.881/0001-15, com endereço na RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505 – CENTRO – FORTALEZA - CECEP: 60110-141 Fundamento legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado total da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ilha de Itamaracá, 27 de março de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do ITAMARACÁPREV.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:9E3A2BC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003

Contrato Nº. 003/2023 - Processo licitatório Nº. 003/2023 – Consultoria e Assessoria em Investimentos. Contratado: **NUI Consultoria Empresarial LTDA.** Inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 46.177.090/0001-91. Valor global: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: de 14/04/2023 à 14/04/2024.

Ilha de Itamaracá, 14 de abril de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do Itamaracáprev.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:FB75FEBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2023 – DISPENSA nº 002/2023, Consultoria e Assessoria em Investimentos, a ser efetivada com a empresa **NUI Consultoria Empresarial LTDA.** Inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 46.177.090/0001-91, com endereço na RUA TENENTE JOAO CICERO, 301 – BOA VIAGEM – RECIFE - PECEP: 51.020-190. Fundamento legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado total da contratação é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Ilha de Itamaracá, 04 de abril de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Presidente do ITAMARACÁPREV.

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:7641FF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2023 - CONCORRÊNCIA: 003/2023.

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA 003/2023

Processo: 040/2023. **Concorrência:** 003/2023. **Objeto Nat.:** Obras. **Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Campo Novo, no Loteamento Campo Novo, no Município de Agrestina-PE. Empresa vencedora:** INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.085.532.0001/34. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:31BAADD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 007-2023

Processo: 044/2023 DISPENSA: 008/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Sitio Saquinho no Município de Agrestina/PE. Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.219.949/0001-73. Valor Global do Contrato: R$ 165.016,41 (cento e sessenta e cinco mil dezesseis reais e quarenta e um centavos). Vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias. Agrestina 22 de agosto de 2023. MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 22 de Agosto de 2023.

ONDE SE LÊ: DISPENSA N° 008/2023 e Vigência do contrato 180(cento e oitenta) dias

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO N° 008/2023 e Vigência do contrato 12 (doze) meses e 180 (cento e oitenta) dias prazo de execução.

MARIA GHEIZIANNE SILVA FARIAS.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:859FFDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 088/2023. INEXIGIBILIDADE 031/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 088/2023. INEXIGIBILIDADE 031/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação da atração artística "Fabinho Nordestino" para apresentação na festividade de São Manoel da Paciência – Vila de Pé de Serra dos Mendes no Município de Agrestina, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70, pelo valor global de R$ 20.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina 21 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:74A4D506

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 33 de 21 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I – Anular a Portaria nº 28 de 06 de setembro de 2023, que Retifica a Portaria nº 18 de 19 de agosto de 2022, Pensão por Morte, a contar de 19 de julho de 2022, a **Sra. MARIA LARISSA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG 10.960.236 SDS-PE e CPF 113.186.494-80,** beneficiária do ex-segurado, **o Sr. JOSUÉ PEREIRA DA SILVA,** que ocupou o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerias, Classe I, Matrícula 788988, CPF 811.300.584-68, RG 6.559.592 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,** devido à mesma conter vícios de legalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de setembro e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:2CE57C6E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 34 de 21 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, **RESOLVE**:

I – Anular a Portaria nº 29 de 06 de setembro de 2023, que Retifica a Portaria nº 19 de 19 de agosto de 2022, Pensão por Morte, a contar de 30 de julho de 2022, a **Sra. JOSEFA DA CONCEIÇÃO LOPES, portadora do RG 2.750.407 SDS-PE e CPF 728.875.404-91,** beneficiária do ex-segurado, **o Sr. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA,** que ocupou o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerias, Classe I, Matrícula 147532, CPF 032.126.098-85, RG 11.853.414 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes,** devido à mesma conter vícios de legalidade.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:B470D78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL N° 001 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 001 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de designação.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA, diretora executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, no uso de suas atribuições que são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a DESIGNAÇÃO do senhor **LUIS BRUNO ERNESTO PIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9511009 – SDS/PE, e CPF/MF nº 382.785.288-96, para a função de**TESOUREIRO**, lotado no Instituto Previdenciário do Município da Água Preta - ÁGUA PRETA PREV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 21 de setembro de 2023

GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA
Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município da água Preta

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:D71E56CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O resultado do presente certame foi declarado FRACASSADO.

Águas Belas, 11 de agosto de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4D6A2E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 007/2022

Modalidade N°: Dispensa 006/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Nº: 011/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SR° EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO, CPF n° 044.828.574-67, identidade n° 6.551.824, situado na Rua Antônio de Castro, n° 150 - Apt 501- Casa Amarela - Recife/PE.

Valor Global: R$ 77.999,90 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Vigência: 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 17 de fevereiro de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E7FE302D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA A FEIRA DO PEIXE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

EMPRESAS HABILITADAS: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, **ADRIANA SILVA PAIVA LTDA, CNPJ: 31.073.671/0001-06,** situada a Rua Vereador José Cicero Epifanio, 20 – Centro – Lagoa dos Gatos – PE – CEP: 55.450-000, **G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 15.237.287/0001-45,** situada a Rua Luiz Plautino Leite, 110 – Centro – São João – PE – CEP: 55435-000.
Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 03/10/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 21 de Setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:4CFF9DA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS SITUADA NO DISTRITO DE CURRAL NOVO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 258.400,26 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

EMPRESAS HABILITADAS: **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48**, situada a Praça José Luiz da Silveira Barros, 20 – Centro – Maraial – PE – CEP: 55.405-000, **ADRIANA SILVA PAIVA LTDA, CNPJ: 31.073.671/0001-06,** situada a Rua Vereador José Cicero Epifanio, 20 – Centro – Lagoa dos Gatos – PE – CEP: 55.450-000.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias uteis a contar da publicação deste resultado, em não havendo interposição de recurso a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 05/10/2023, as 10:00 (Dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 21 de Setembro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CCC58E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DAS ATIVIDADES, EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA**

DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) E O LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)

VALOR ESTIMADO: R$ 20.263,11 (VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

O resultado do presente certame foi declarado **FRACASSADO**. Segue abaixo as novas datas para realização do referido certame:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 26/09/2023 às 10:00 horas. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/10/2023 às 09:00; **ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 10/10/2023 às 10:00. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 10/10/2023 às 11:00, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 19 de Setembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:07E6EF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2023/PMA

-Processo Nº: 028/2023/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: VILÕES DO FORRÓ, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2023, no município de Alagoinha – PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: VILÕES DO FORRÓ, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da empresa: J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME, CNPJ nº 10.422.287/0001-00, estabelecida à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Setembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F4B4563B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023/PMA

-Processo Nº: 028/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: VILÕES DO FORRÓ, destinada a abrilhantar a tradicional festa do Distrito de Perpétuo Socorro que ocorre no mês de Setembro de 2023, no município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 041/2023/PMA
-Contratado: J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME, CNPJ nº 10.422.287/0001-00, estabelecida à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-170.
-Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a apresentação artística: VILÕES DO FORRÓ, no próximo dia 22 de Setembro de 2023, em praça pública no Distrito de Perpétuo Socorro do município de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 14 de Setembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A537043B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Processo Licitatório n° 055/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada em botijão de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha composição básica, propano e butano, em botijão de 13 Kg para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total R$ 248.576,70 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br,
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 22/09/2023. www.bnc.org.br,
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br,
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br,
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 21 setembro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:24D458E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Processo Licitatório n° 056/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 02 (dois) Veículos Pesados (tipo caminhão basculante) com motorista e combustível por conta da contratada e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com operador e combustível por conta da contratada, para atender demandas da Defesa Civil do Município de Aliança, conforme condições, quantidades, características e

exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor Estimado: R$ 91.166,40 (noventa e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 22/09/2023. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 11h:00min (onze horas – horário de Brasília) do dia 05 de outubro de 2023. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 21 de setembro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança/Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2D50CC37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão, adaptado para ambulância UTI, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, sem uso anterior, em atenção a Emenda Parlamentar Estadual n. 000551/2022, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.
Empresa Vencedora:
ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ N° 02.472.105/0001-79, AV MARECHAL MASCARENHA DE MORAS, Nº 2156, Bairro IMBIRIBEIRA, Cidade RECIFE-PE, CEP: 51.180-001
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 21 de SETEMBRO de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:DC792D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
NATUREZA: Obras e Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para recuperação de ruas pavimentadas em paralelepípedos (tapa buracos), na Sede e Distritos, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 811.215,00 (oitocentos e onze mil, duzentos e quinze reais)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: A abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 10 de outubro de 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das lojas Americanas), CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 21 de setembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente Cpl/sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BFF17407

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021. Processo Licitatório nº 026/2021. Tomada de Preço nº 06/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 22 quiosques dentro da revitalização/reforma da praça dom campleo de aragão, no Município de Araripina/PE. Contratada: **EMPRESA CONSTRUTORA ANDALUZ**, CNPJ/MF sob o nº 18.668.167/0001-90, **Termo aditivo: 22/03/2023 a 22/09/2023.**

Araripina/PE, 20 Março de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6E796447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão eletrônico nº 012/2023. Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades do município de araripina, no Município de Araripina/PE. Contratada: STRATURA ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.128.553/00021-10, **Objeto:** manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em vista o reajuste de preços dos produtos asfálticos pela Petrobrás, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme valores adiante especificados e documentos de comprovação emitidos pela contratada,

Araripina/PE, 06 Setembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5CDB8D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INTIMAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo, no PAD nº 002/2023, instaurado(a) pela Portaria nº 106, de 14 de Junho de 2023 do Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, publicada no Diário Oficial da AMUPE, NOTIFICA, MARIA DE LOURDES A. DANTAS dos fatos constantes no sobredito processo, que apura eventual faltas funcionais no que tange à ausência ao trabalho na rede municipal de educação, conforme denuncia da Secretaria Municipal de Educação, sendo-lhe facultado acompanhá-la, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Nesta oportunidade, INTIMO

MARIA DE LOURDES A. DANTAS, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, para apresentar sua defesa e, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com osfatos tratados nos autos, declinando,na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunhaservidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 157, parágrafo único, e 173, inciso I, ambos da Lei nº 8.112, de 1990. Caso a investigada tenha interesse em apresentar alegações iniciais, poderá protocolar pessoalmente ou por e-mail1 .

Araripina, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34CCEF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 061, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Estabelece critérios administrativos para permissão de uso de bens e espaços públicos e institui o regulamento para uso e exploração dos quiosques situados na Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, do Município de Araripina – PE e determina a contrapartida obrigatória pela parceria dos permissionários em troca do preço público previsto para locação dos quiosques e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 2.888/17 e,
CONSIDERANDOque os espaços públicos do Município é patrimônio público e como tal é cedido em caráter oneroso e precário não sendo, portanto, objeto de venda, troca, permuta, repasse, transferência de ponto entre outras alterações devendo observância aos termos deste Decreto e de regulamento pactuado;

CONSIDERANDOque a Prefeitura, em cumprimento do dever legal vem estabelecer normas de uso e ocupação dos espaços públicos em epígrafe, neste caso em comento, dos boxes, quiosques que sob as determinações estabelecidas em regulamento pactuado na forma da lei, cujo ônus para o permissionário se constitui em contrapartida, a bem do serviço público,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de contrapartida obrigatória para os permissionários de quiosques em troca dos preços de locação e fica instituído o Regulamento de Uso e Exploração de espaço público dos quiosques da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, do Município de Araripina – PE, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º A Permissão de uso de imóveis de que trata o artigo anterior somente será permitida a pessoas e/ou empresas que estejam rigorosamente em dia com o erário municipal e devidamente pactuada na forma deste Decreto.
Art. 3º - A revogação do termo de Permissão de uso operar-se-á sem qualquer ônus e unilateralmente pela Administração quando o interesse público assim o exigir ou por qualquer conveniência administrativa, a qualquer tempo mediante comunicação prévia de pelo menos 15 (quinze) dias ao permissionário.
Art. 4º - Tão logo extinta a Permissão, deverá o cessionário proceder à devolução do imóvel a Administração no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.
Art. 5º - A administração patrimonial dos espaços será realizada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura e, o controle e a fiscalização de rendas, aplicação de penalidades e demais obrigações acessórias serão realizadas pela Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos com a cooperação daquela.
Art. 6º Quaisquer transferências, sublocação, venda por parte do usuário dos espaços, objeto de permissão, não terão qualquer efeito jurídico por ser bem público, inalienável, intransferível sem que seja por desafetação autorizada por lei específica, devendo a Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria de Finanças responsável pela instauração do processo de retomada do imóvel na forma coercitiva quando o cessionário se recusar a devolver no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 7º Cessa de pleno direito à Permissão de uso do imóvel, quando o permissionário:
I- Der aplicação diversa ao imóvel a prevista no Termo de Permissão de Uso;
II- Tornar-se proprietário, promitente comprador ou locar outro imóvel para o mesmo fim ou fim diverso neste ou noutro município da federação;
III – Realizar ligações elétricas ou hidráulicas ou quaisquer outras intervenções na estrutura física ou paisagística do quiosque sem a devida anuência do Poder Público;
IV – Infringir este Decreto no todo ou em parte ou o regulamento, anexo ao mesmo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 061/2023

Regulamento de uso e exploração de espaço público dos quiosques da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, do Município de Araripina – PE.

CAPÍTULO I
DO REGULAMENTO

Artigo 1˚ – O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para uso e exploração dos quiosques da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, do Município de Araripina – PE, bem como regulamentar o aspecto disciplinar no âmbito dos Permissionários.

Artigo 2˚ – Para efeitos deste Regulamento, quiosque é o imóvel de propriedade do Município de Araripina – PE situado na Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, padronizado, destinado, com exclusividade, à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólica.

Artigo 3˚ –O cumprimento das normas do presente Regulamento é obrigatório para os Permissionários de todos os quiosques, seus prepostos, empregados e clientes.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 4˚ – É Direito da Administração Pública Municipal, a qualquer momento, solicitar aos Permissionários cópias de documentos a comprovar a regularidade das atividades perante os órgãos fiscalizadores e às obrigações trabalhistas e patronais.

Artigo 5˚ – Caso verificada alguma violação às disposições deste Regulamento, é dever e obrigação da Administração Pública Municipal notificar por escrito o Permissionário para que respeite as correlatas normas regulatórias, inclusive, eventualmente, aplicando-lhe sanção caso não sanada a irregularidade no prazo estabelecido.

Artigo 6˚ – Compete à Administração Pública Municipal a responsabilidade pela limpeza das áreas comuns e iluminação pública da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital, do Município de Araripina – PE, bem como prover a área com sinal de

internet a cabo de caráter coletivo e equipar a praça de alimentação com mesas e cadeiras padronizadas, além da conservação/manutenção do referido espaço público;

Artigo 7˚ – A Prefeitura Municipal de Araripina – PE se responsabiliza pela manutenção arquitetônica, elétrica e hidráulica da Praça Dom Antônio Campelo de Aragão – Praça do Hospital.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIOS

Artigo 8˚ – Sob pena de revogação da permissão de uso ou, a critério, da Administração Pública Municipal, lhe ser aplicada multa correspondente a até 03 (três) salários mínimos, é dever e obrigação de cada Permissionário cumprir e fazer cumprir, na íntegra, o presente Regulamento.

Artigo 9˚ – As ações de interesse comum dos Permissionários, referente à higienização de banheiros; eventual segurança privada e zelador para os quiosques; manutenção da caixa de gordura e limpeza da fossa, abastecimento individual de água de cada um dos quiosques; manutenção das mesas e cadeiras disponibilizados pela Administração Pública Municipal, e a manutenção dos jardins e estrutura paisagística conforme projeto original, deverá ser articulada entre os próprios Permissionários, que assumirão o custeio mediante rateio mensal das despesas,.

Artigo 10 – É dever individual de cada Permissionário:

I – Se responsabilizar pela segurança individual e/ou coletiva de cada quiosque e de seus clientes;

II - Obedecer a todas as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela legislação de regência para a atividade e funcionamento relacionadas ao seu segmento de atividade;

III - Comercializar produtos de qualidade, procedência certificada e dentro das normas estabelecidas pela legislação de regência e de acordo com a permissão de uso que lhe foi outorgada;

IV - Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento do quiosque, bem como a instalação de serviço de internet individual necessária ao funcionamento de cada quiosque, e antes de instalar qualquer equipamento no local, verificar as condições da rede elétrica, pois qualquer dano causado em função de má instalação será de inteira responsabilidade do Permissionário;

V - Armazenar ou guardar no quiosque, exclusivamente, produtos e mercadorias destinadas a serem nele comercializados diretamente ou como insumo na atividade explorada;

VI - Fazer com que todos os funcionários do quiosque utilizem crachá e uniforme de identificação durante o horário de funcionamento;

VII - Orientar e responsabilizar-se pelos seus empregados e prepostos em relação ao cumprimento das normas técnicas de segurança;

VIII - Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para o preparo dos alimentos e atendimento aos clientes;

IX - Cumprir os horários de funcionamento fixados pela Administração Pública Municipal, ficando autorizado aos Permissionários exercer suas atividades nos respectivos quiosques das 7:00 (sete horas) às 23:00 (vinte e três horas), diariamente, independentemente que seja dia útil, sábado, domingo ou feriado, exceto em dias de jogos transmitido ao vivo em o horário poderá extrapolar em até 30mim.

XII - Permitir o acesso e fiscalização da Administração Pública a qualquer tempo;

XIII - Corrigir, no prazo determinado, eventuais irregularidades no exercício da permissão de uso concedida e execução das atividades correlatas;

XIV - Solicitar análise prévia e autorização, por escrito, à Administração Pública Municipal para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área correspondente à sua permissão de uso;

XV - Apresentar o esboço da fachada que deverá ser aprovada pela Administração Pública Municipal, com vistas a identificar o espaço referente à permissão de uso concedida;

XVI - É proibido a colocação de faixas, banners, entre outros materiais de divulgação, sem autorização da Administração Pública Municipal e que configurem poluição visual na área externa aos quiosques e nos espaços comuns e de circulação coletiva;

XVII - Efetuar o pagamento de gás, energia elétrica, água e internet individual mensalmente dentro do prazo de seus respectivos vencimentos;

XVIII - Efetuar o descarte de lixo seco e úmido corretamente, acondicionando-os em embalagens plásticas e descartando-os nos locais adequados, respeitando o cronograma de coleta municipal.

XIX - Não utilizar as lixeiras menores, localizadas no entorno da praça, que são exclusivamente para uso dos clientes e turistas;

XX - Manter limpo e higienizada as mesas de uso compartilhado, retirando, imediatamente, quaisquer resíduos de alimentos que ali encontrarem;

XXI - Utilizar somente a área objeto de sua respectiva permissão de uso e as áreas comuns nos limites estipulados pela Administração Pública Municipal;

XXII – Comunicar, imediatamente, à Administração Pública Municipal qualquer incidente ou fato compreendendo questões de segurança, sanitárias, higiênicas e de conservação do patrimônio público;

XXIII - Comunicar ou chamar a Polícia em caso de indícios ou atos de violência, vandalismo ou, ainda, aqueles considerados inaceitáveis pelos costumes da sociedade e, também, os que atentam contra o pudor;

XXIV - O Permissionário é responsável pela manutenção da estrutura física, elétrica e hidráulica interna do quiosque, respeitando as normativas vigentes e o projeto arquitetônico, ficando vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Administração Pública Municipal.

XXV - É vedada, no recinto do quiosque e da área externa de atendimento, a prática de quaisquer tipos de jogos de azar, bem como venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, bem como a comercialização de qualquer mercadoria que não sejam aquelas indicadas na atividade do Permissionário.

XXVI - É vedada a venda de bebida alcoólica de qualquer natureza.

XXVII - Não é permitido aos Permissionários executarem serviços de caráter particular, desvinculado à atividade própria da permissão de uso, nas áreas comuns.

XXVIII -Ao final de cada expediente, os Permissionários deverão recolher todos os mobiliários e equipamentos utilizados para o atendimento de seus clientes, dentre os quais mesas e cadeiras.

XXIX – É terminantemente proibido aos Permissionários a utilização de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, nos quiosques, inclusive, devendo coibir uso por clientes.

Artigo 11 – A Administração Pública Municipal promoverá a fiscalização do respeito ao Termo de Permissão de Uso e das disposições do presente Regulamento, com vistas a apurar o cumprimento das normas de regência, bem como a aplicação de eventuais penalidades por infração à regras estabelecidas.

Artigo 12 – Caso verificado algum descumprimento por parte do Permissionário, a critério exclusivo da Administração Pública, poderá ser aplicada multa no valor correspondente de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos ou revogação do direito de permissão de uso do respectivo espaço público.

Artigo 13 – Notificado da infração ao Termo de Permissão de Uso ou às disposições do presente Regulamento, caso o Permissionário não cumpra com a determinação da Administração Pública Municipal no prazo estabelecido, implicará na revogação automática do direito de uso do respectivo espaço público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – Havendo a necessidade de reforma ou adequação do espaço interno do quiosque, o Permissionário deverá solicitar autorização prévia para as obras e obedecer às orientações estabelecidas pela Administração Pública, sem comprometer o projeto arquitetônico original.

Artigo 15 – Qualquer alteração física realizada no quiosque, nas áreas externa ou interna, ainda que autorizada pela Administração Pública Municipal, será por conta e risco exclusivo do Permissionário, o qual não terá direito ao reembolso ou qualquer indenização.

Artigo 16 – Todas as reformas e/ou melhorias executadas pelos Permissionários ficarão automaticamente incorporadas ao quiosque, passando a integrar o patrimônio da Administração Pública Municipal.

Artigo 17 – O uso e exploração do quiosque pelo Permissionário está condicionada à licença de funcionamento a ser outorgada pela Administração Pública Municipal e respectivos órgãos de controle da respectiva atividade.

Artigo 18 – Assim como a Permissão de Uso, a licença de funcionamento é pessoal e intransferível.

Artigo 19 – Para a renovação da autorização do Termo de Permissão de Uso, o Permissionário deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Administração Pública Municipal requerimento instruído com toda a documentação solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Artigo 20 – É vedada a permissão de uso de quiosque a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles Permissionários que já exploram algum espaço como pessoa física ou participante de pessoa jurídica.

Artigo 21 – O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado ou que permaneça com o espaço fechado por período superior a 15 (quinze) dias, terá o respectivo Termo de Permissão de Uso revogado.

Parágrafo único. Em caso de desistência do uso e exploração, o Permissionário deverá desocupar, imediatamente, o quiosque à Administração Pública Municipal, devendo entregar o espaço livre, desocupado e em perfeito estado de uso e conservação.

Artigo 22 – Em hipótese alguma, o Permissionário poderá vender, ceder ou transmitir, a qualquer título, a permissão de uso do quiosque que lhe foi outorgada em caráter *intuitu personae*.

Artigo 23 – No caso de falecimento do Permissionário, mediante comprovação no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque, desde que haja concordância da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no *caput* deste artigo, o quiosque será automaticamente retomado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 24 – No caso de condenação criminal do Permissionário de caráter definitivo, automaticamente será revogado a Permissão de Uso, com retomada do quiosque pela Administração Pública Municipal.

Artigo 25 – Nas hipóteses de notificações acerca de penalidades, revogação ou encerramento da Permissão de Uso, será assegurado o direito de resposta ao Permissionário, que poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 26 – Em qualquer hipótese de extinção da Permissão de Uso, o quiosque deverá ser devolvido em perfeita estado de conservação e funcionalidade, cujas condições constarão de correspondente termo de devolução.

Artigo 27 – Constatado o abandono por parte do Permissionário, a Administração Pública Municipal promoverá sua notificação para, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar todos os bens e equipamentos que, porventura, se encontrem no quiosque, sob pena de, decorrido tal prazo, a Administração Pública Municipal ficar automaticamente autorizada a dar a destinação que entender conveniente aos bens.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37B46BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Margarida da Silvae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, , vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico **nº 025/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Margarida da Silva, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, Aux.SG, matrícula nº 703-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº163/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6.° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Margarida da Silva, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, Aux.SG, matrícula nº 703-1, lotada na Secretaria de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED60F1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aclenilda Alencar Pereirae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, , vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 027/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aclenilda Alencar Pereira, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula nº 2389-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº164/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aclenilda Alencar Pereira, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, SM-2, ACS, matrícula nº 2389-1, lotada na Secretaria de Saúde, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4DFDDC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Francisca Alves de Sousae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, , vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 031/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Francisca Alves de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 4, 150 h/a, matrícula nº 2906-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos art. 40, § 8° da CF/88.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº165/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal,

Sra. Maria Francisca Alves de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe 4, 150 h/a, matrícula nº 2906-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n° 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, dispositivo vigente conforme preceituam os arts. 3º e 4º, §9º da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9833AEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:- Anula a Portaria nº 636/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomese dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão Monocrática proferida nos autos do **Processo TC n.º 2211956-5,**

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Portaria nº 636/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomes, portadora da identidade nº 4456624 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 795.277.444-15, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 811, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº166/2023**, anula a Portaria nº 636/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomes, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 811, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6186C09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 167, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomese dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 066/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomes, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 811, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº167/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Adonete Maria Gomes, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 811, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C0C2396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 168, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Anula a Portaria nº 639/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batistae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão Monocrática proferida nos autos do **Processo TC nº 2212010-5,**

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Portaria nº 639/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batista, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 952, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº168/2023**, anula a Portaria nº 639/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batista, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 952, lotada na Secretaria de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1FE43E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 168, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Anula a Portaria nº 639/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batistae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão Monocrática proferida nos autos do **Processo TC nº 2212010-5,**

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Portaria nº 639/2021, publicada em 20/10/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batista, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 952, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº168/2023**, anula a Portaria nº 639/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Maria da Silva Batista, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 952, lotada na Secretaria de Educação, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos Retroativos a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5525C3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 169, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Anula a Portaria nº 263/2021, publicada em 19/02/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade dos

proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújoe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando a Decisão Monocrática proferida nos autos do **Processo TC nº 2211441-5**,

RESOLVE:
Art. 1º- Anular a Portaria nº 263/2021, publicada em 19/02/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújo, portadora da identidade nº 3070775 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 477.828.624-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ASad, SM-1, matrícula nº 417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº169/2023**, anulou a Portaria nº 263/2021, publicada em 19/02/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújo, portadora da identidade nº 3070775 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 477.828.624-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ASad, SM-1, matrícula nº 417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos Retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BEFA6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA:Concede Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújoe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 012/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújo, portadora da identidade nº 3070775 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 477.828.624-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ASad, SM-1, matrícula nº 417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº170/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Edleusa Castro Modesto Araújo, portadora da identidade nº 3070775 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 477.828.624-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, ASad, SM-1, matrícula nº 417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 21/09/2023, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos Retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em21 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5FA32A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13.2023. Processo Licitatório nº 012/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática. Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARARIPINA/PE**. Contratada: **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97 **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa dos itens 02 e 03, da Cláusula Segunda do Contrato nº 13/2023, relativo ao fornecimento respectivamente de Notebook e Impressora Multifuncional, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse

público. Os itens ora aditados passam a ter os seguintes quantitativos totais: 06 (unidades) de **Notebook Intel core i5 – 1035G1, 8gb, SSD 256 GB, Tela 15.6 Full HD, INTEL GRAPHICHS 620, WINDOWS 11 HOME** e 06 (unidades) de **Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110/220 V, Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM, Tipo Papel: A4, Carta , Capacidade Mínima Bandeja: 250 F, conexão USB 2.0 alta velocidade e wi-fi**.

Araripina/PE 21 de Setembro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B125F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**, representado pela Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 110.027.484-67 e RG nº. 23.826.728-3 SSP/SP, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 50.625,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9EE120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09 e RG nº. 7126817 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:424570EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**, representado pelo Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 013.762.285-64 e RG nº. 0941188256 SSP/BA, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ R$ 313.040,00 (Trezentos e treze mil e quarenta reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:13528896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **P. COSTA JACO**

LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 449.796,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34AE9106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 361.182,50 (trezentos e sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B7D6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, representado pela Sra. **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 685.485.834-87e RG nº. 3399198 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 159.862,50 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65DB931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representado pela Sr. **Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº. **666.650.604-97,** no valor total, conforme proposta apresentada de**R$ 227.382,50 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E60DB4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**, representado pela Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 110.027.484-67 e RG nº. 23.826.728-3 SSP/SP, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 50.625,00** (**Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais),** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:804BD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 955, bairro Bela vista, Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, representado pela Sra. **ALINE REMPEL**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora do CPF nº. **016.097.650-28,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 200,00 (duzentos reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CFAD8E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.472.278/0001-64**, representado pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 820.347.290-72 e RG nº. 1076099215 SSP/RS, no valor total conforme proposta apresentada de **R$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais**). Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40773141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ R$ 81.337,50 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:53D2F190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 122.495.934-50 e RG nº. 8.321.656 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 442.782,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EB80517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor da **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, Jardim Paulista, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº. 1622040 SSP/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 598.875,00 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29097CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor da **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representado pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00 e RG nº. 0092600565 SSP/BA, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 655.388,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0FBB9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**, representado pela Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 029.056.033-05 e RG nº. 2.470.216 SSP/PI**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 655.388,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1C2D9571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor **CV**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53 e RG nº. 904437 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **RR$ 34.810,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e dez reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E9DD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**, representado pela Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 110.027.484-67 e RG nº. 23.826.728-3 SSP/SP, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 50.625,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:339D6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na ROD Empresário João Santos Filho, nº 689, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53**, representado pela Sra. **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 110.027.484-67 e RG nº. 23.826.728-3 SSP/SP, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 50.625,00 (Cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais),** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7380BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53 e RG nº. 904437 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **RR$ 34.810,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e dez reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F069A51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, centro, Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.472.278/0001-64**, representado pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 820.347.290-72 e RG nº. 1076099215 SSP/RS, no valor total conforme proposta apresentada de **R$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais**). Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:53813E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09 e RG nº. 7126817 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EBA1F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**, representado pelo Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 013.762.285-64 e RG nº. 0941188256 SSP/BA, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ R$ 313.040,00 (Trezentos e treze mil e quarenta reais)** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50326A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 361.182,50 (trezentos e sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57179E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, representado pela Sra. **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº. 685.485.834-87e RG nº. 3399198 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 159.862,50 (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD4EB88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor da **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, com sede na Rua Dona Maria Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representado pela Sr. **Carlos Eduardo Azevedo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº. **666.650.604-97,** no valor total, conforme proposta apresentada de**R$ 227.382,50 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC0CE4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**, representado pela Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 029.056.033-05 e RG nº. 2.470.216 SSP/PI**,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 655.388,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:99D9956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ R$ 81.337,50 (Oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1203FD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 122.495.934-50 e RG nº. 8.321.656 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 442.782,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7318A18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da **EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 955, bairro Bela vista, Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, representado pela Sra. **ALINE REMPEL**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora do CPF nº. **016.097.650-28,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 200,00 (duzentos reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6DD316F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**

Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** o objeto desta licitação em favor **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 449.796,46 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C15201C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:018/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **013/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 018/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representado pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00 e RG nº. 0092600565 SSP/BA, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 655.388,75 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Junho 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F03A7F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da AESA à rede mundial Internet, com ampliação de rede e link dedicado, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - TR. A planilha com as especificações do serviço para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 26/09/2023 às 10:00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de **R$ 31.321,81** (trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).
Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.

Arcoverde, 21 de setembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:7AF9CE5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 049/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N º 104/2023

A Comissão de Licitações do Município de Arcoverde PE, através do Pregoeiro, torna público que a licitação que seria realizada no dia 22/09/2023 às 09:30h (nove) horas e trinta minutos, no site https://bnccompras.com, PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 049/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de solução integrada de gestão de saúde pública com sistema web para análise do banco de dados do E-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do previne Brasil para atender o Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, ocasionou em licitação REVOGADA, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por haver inconformidades no Termo de Referência previsto no Edital. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – Arcoverde/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 22 de Setembro de 2023.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:93FD58DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA ABCDE Nº 53/2023

Ofício da Presidência da ABCDE n° 53/2023

Belém do São Francisco-PE, 15 de setembro de 2023.
Aos integrantes do Conselho Deliberativo Fiscal - CONDEFI
Joseane Pires Santos
Marcos Antônio Alves de Vasconcelos
Frederico da Silva Souza
Claudiênia Soares de Carvalho Silva
Geyza Kelly Alves Vieira
Jurandir Manoel Lopes
Cláudio Gomes Correia Filho
Vandilson Epaminondas da Silva

Prezados(as),
Servimo-nos do presente Ofício para convocar Vossa Senhoria a participar da Reunião Ordinária do CONDEFI, que realizar-se-á no dia 21 de setembro de 2023 (quinta-feira), das 11h às 12h, no Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF.

Pauta Reunião Ordinária CONDEFI – 11h às 12h:
Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal - CONDEFI

Certa da sua presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
CPF:616.091.374-34
Presidente da ABCDE

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:985C5A39

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – CONDEFI - 21/09/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, às 11 horas da manhã, reuniram-se, na sala de videoconferência do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, os novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, por indicação, conforme a Lei Municipal de nº 04/2007, leia-se, 510/2007 e a Lei Municipal 755/2017, para a composição do CONDEFI. Abrindo os trabalhos da presente reunião, a Presidente Interina, Profª Ana Gleide de Souza Leal Sá, deu as boas-vindas a todos os presentes e fez a leitura da portaria de nº 24 de 15 de setembro de 2023 identificando as indicações dos membros e respectiva nomeação. Em seguida, deu posse a todos os membros, titulares e suplentes. A nova Composição do CONDEFI, para o biênio 2023/2025, é formada pelos **Representantes dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicados pelo Prefeito: TITULAR:** Jurandir Manoel Lopes**, SUPLENTE:** Maria do Rosário Souza, **TITULAR:** Marcos Antônio Alves de Vasconcelos, **SUPLENTE:** Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel; **TITULAR** Joseane Pires Santos, **SUPLENTE:** Irene Alves da Silva; **Representantes do corpo técnico-administrativo, entre os servidores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – ABCDE/CESVASF, indicado pelo Prefeito: TITULAR** Claudiênia Soares de Carvalho Silva, **SUPLENTE:** Josemary Barbosa Fonseca; **Representante dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicado pelo Secretário Municipal de Educação: TITULAR:** Geyza Kelly Alves Vieira, **SUPLENTE** Marineide Alice de Souza Silva; **Representante dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal: TITULAR:** Cláudio Gomes Correia Filho, **SUPLENTE** Diego Augusto Oliveira Dourado; **Representantes do Conselho Municipal de Educação, eleito por seus pares: TITULAR:** Frederico da Silva Souza, **SUPLENTE**: Rosiane Maria da Silva Souza, **TITULAR**: Vandilson Epaminondas da Silva, **SUPLENTE:** Jocélia Antonia da Silva Pires. A Presidente prosseguiu com a apresentação dos funcionários presentes, nesta reunião, e que compõem o corpo técnico da Autarquia, bem como registrou a presença da Assessoria Jurídica da ABCDE. Em seguida, a Presidente do CONDEFI, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, na qual consta do seguinte teor: 1. Posse dos novos Conselheiros do Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI, da ABCDE, para o biênio 2023/2025; 2. Orientação sobre as atribuições dos Conselheiros do CONDEFI; 3.Autorização para regulamentação das eleições;

4.Escolha dos membros componentes da Mesa Diretora das Eleições. Os conselheiros, já empossados, receberam o Estatuto da ABCDE, a Lei Mun. 510/2007 e alterações, que disciplinam a competência e a atuação do referido conselho. Os membros do CONDEFI por unanimidade autorizaram a Presidente Interina a dar prosseguimento nos atos para regulamentar as próximas eleições, ato contínuo escolheram unanimemente Joseane Pires Santos, Claudiênia Soares de Carvalho Silva e Geyza Kelly Alves Vieira como responsáveis pela mesa diretora que organizará as eleições da presidência da ABCDE. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 12:00 e para constar, eu, Paula Virgínia da Rocha Moreira, Advogada, representante da assessoria jurídica da ABCDE, lavrei a presente Ata que, lida e submetida à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal, que aprovou por unanimidade, indo assinada pela Presidente e pelos demais membros do CONDEFI.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:2B74D49D

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

EMENTA: Autoriza a Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE a regulamentar e promover as eleições para a escolha de nova Administração da entidade.

Considerando que os novos membros e respectivos suplentes foram efetivamente empossados na 1ª reunião ordinária do CONDEFI;

Considerando que é competência do Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI a apreciação e aprovação de normas e regulamentos propostos pelo CESVASF, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 510/2007;

Considerando que o art. 12, inciso XI, da Lei Municipal nº 510/2007 dispõe sobre a competência do Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI de eleger, mediante votação secreta, a Presidência da ABCDE, e enviar ao Prefeito para sua nomeação o candidato mais votado;

Considerando que o processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente da ABCDE é matéria não regulamentada pela referida Lei Municipal nº 510/2007;

Considerando que o art. 33 da Lei Municipal nº 510/2007 estabelece que os casos omissos nessa Lei serão resolvidos pelo Presidente "*ad referendum*" do CONDEFI,

O Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, **delibera**:

Fica a Presidente Interina da ABCDE, devidamente autorizada por decisão tomada por unanimidade dos Conselheiros presentes à reunião do CONDEFI, realizada no dia 21 de setembro de 2023, a promover a eleição para a escolha da Presidência da ABCDE, elegendo a Mesa Diretora que coordenará o processo e expedirá normas regulamentares, composta por 03 (três) membros do CONDEFI. Foram eleitos os Conselheiros Geyza Kelly Alves Vieira, Joseane Pires Santos e Claudiênia Soares de Carvalho Silva.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Belém do São Francisco/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:B8B9B6AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.512/2023

Denomina o Posto de Saúde situado à Rua Agamenon Caraciolo, Bairro São Pedro, de "Leida Lopes de Oliveira", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde situado à Rua Agamenon Caraciolo, Bairro São Pedro, de "Leida Lopes de Oliveira".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 18 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:217DA520

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.513/2023

Denomina as Ruas Projetadas nº 06 e 07 do Loteamento Residencial Morada do Sol de "Enedina Tereza de Jesus e José Manoel da Silva", respectivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas Projetadas nº 06 e 07 do Loteamento Residencial Morada do Sol de "Enedina Tereza de Jesus e José Manoel da Silva", respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Belo Jardim (PE), 18 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8A861155

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.514/2023

Dispõe sobre o Programa de Doação Social instituído no Município de Belo Jardim - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doação Social instituído no âmbito municipal tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias de baixa renda que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, que serão definidos, anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que identificará os imóveis que serão ofertados para doação naquele exercício.

Parágrafo único. O edital do chamamento público será publicado até o dia 31 de maio de cada exercício.

Art. 3º São objetivos do Programa**:**
I – viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e à moradia digna e sustentável;
II – ampliar o acesso à moradia;
III – disciplinar os requisitos e procedimentos que devem ser adotados na temática da doação social municipal.

Art. 4º São diretrizes do Programa:
I – fixação de critérios objetivos para realização de doação no âmbito municipal;
II - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia;
III – preservação do patrimônio municipal limitando em 40% (quarenta por cento) o uso do solo.
IV – estabelecer critérios preferenciais como desempate priorizando mulher vítimas de violência, mãe solo, quantidade de filhos, quantidade de pessoas com deficiência que compõem a entidade familiar.

Art. 5º Ficam desafetadas, do uso público a que se destinam todas as áreas institucionais de propriedade do Município, reconhecido o interesse público na doação autorizada, que forem utilizadas para a execução do Programa de Habitação Municipal, criado por esta Lei, desde que destinadas exclusivamente para a habitação de famílias carentes e atendidos os requisitos desta Lei.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6º Os beneficiários deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:
I – ser pessoa de baixa renda;
II - estar cadastrada no CadÚnico;
III – ter comprovação de residência no município, através de informações, provas testemunhais, documentos declaratórios e oficiais de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
IV - ser maior de 21 anos e menor de 65 anos;
V – renda familiar não pode ultrapassar meio salário mínimo *per capita, por pessoa*;
VI – não ter sido contemplado em outros programas habitacionais;
VII – não ser proprietário de outro imóvel.
§1º Terá prioridade a beneficiária mulher vítima de violência doméstica e que seja mãe solo.
§2º Em caso de empate, serão considerados o número de dependentes portadores de necessidades especiais, dependentes; haverá sorteio para os demais casos de desempate.
§3º A verificação do inciso VII do caput deste artigo se dará:
a) Com relação a imóvel no Município de Belo Jardim, mediante a comprovação junto ao Cartório de Imóveis, de que o beneficiário, ou qualquer integrante do grupo familiar, não tem outro imóvel no território do município;
b) Com relação a imóveis de outras localidades, mediante declaração do beneficiário de que não tem outro imóvel em seu nome ou de qualquer integrante do grupo familiar.

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para participação no Programa:
I – Documentos Pessoais (Identidade, CPF, comprovante de residência);
II – Certidão de Inteiro Teor (em nome do beneficiário comprovando que não possui outro imóvel);
III – Comprovação de inscrição no CadÚnico;
IV – Meios de comprovação de renda (Carteira de Trabalho, folha de pagamento, certidão do INSS, contratos, cadÚnico atualizado).

Art. 8º Os documentos deverão ser apresentados à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que realizará a conferência dos requisitos necessários para o pleito.

Parágrafo único. Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento que auxiliará a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no benefício instituído nesta lei.

DOS TERMOS DA DOAÇÃO

Art. 9º A metragem limite para cada doação será de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 10. Os terrenos municipais só poderão ser doados até 40% (quarenta por cento) do solo, em observância ao princípio da reserva legal.

Art. 11. O contemplado pelo Programa Social terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da Lei de Doação, para iniciar as obras e edificações e 02 (dois) anos para a conclusão.

Parágrafo único. A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias por parte do Município de Belo Jardim.

Art. 12. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área que for objeto da doação, sendo a mesma revertida automaticamente ao patrimônio municipal, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 13. Caberá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo proceder a vistoria e certificar que as edificações e obras foram iniciadas ou concluídas no prazo estabelecido.

Art. 14. Somente após a emissão da certificação prevista no artigo anterior será assinada a escritura definitiva pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. Com relação ao exercício de 2023, os imóveis a serem doados serão identificados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo em até 30 dias a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. O edital de chamamento público será publicado em até 30 dias contados da identificação dos imóveis a serem doados, devendo ter ampla divulgação e publicidade.

Belo Jardim (PE), 18 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6DB932AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.515/2023

Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Parágrafo único: os valores repassados aos profissionais citados no *caput* do artigo 1º, não possuem natureza remuneratória, sendo realizados de acordo com valores repassados pela União e nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, tornando-se perene e imutável, caso mantido o posicionamento do Supremo Tribunal Federal em decisão irrecorrível quando então o piso de que trata a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, tornar-se-á autoaplicável.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art.5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a efetuar o repasse de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos em Lei Municipal.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8º. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Belo Jardim (PE), 20 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:67869305

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 110/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 69; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: 1.831.868,47. Data e Local da Sessão de Abertura: 04/10/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00073-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 22 de setembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:0B5FFD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Betânia-PE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor MÁRIO GOMES FLÔR FILHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: **Contratação de artistas para apresentação na festa tradicional da vila São Caetano, a ser realizado de 24/09/2023 a 29/09/2023.** CONTRATADOS: **DELMIRO BARROS, CNPJ Nº** 35.458.913/0001-30, VALOR: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais; LUIZ FELIPE, CNPJ Nº** 24.790.532.0001/32, VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**; **PETRÔNIO E PLACILDO, CNPJ Nº** 51.478.358/0001-65, VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.
Betânia, 19/09/2023.
MÁRIO GOMES FLÔR FILHO–
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:68486A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10013/2023 UASG 982337: O MUNICÍPIO DE BEZERROS, através do Secretário de Infraestrutura, torna público que a licitação realizada no dia 14/09/2023, às 09:00hs, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10013/2023, com objeto a é ofornecimento de aglomerantes, agregados e materiais cerâmicos para

atender a necessidade de diversas secretarias no município de Bezerros-PE, foi considerada FRACASSADA. Outrossim, o Secretário de Infraestrutura comunica que o objeto é de interesse e necessidade do município e será publicado posteriormente em um novo processo.

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:B39DA91E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: EXITO CONSULTORIA RM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.584.224/0001-79, com sede na Rua Camboim, n° 171, Recife/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$4.818,70 (quatro mil, oitocentos e dezoito reis e setenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, n° 305, Recife/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$2.648,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.179.994/0001-37, com sede na AV. Dr. Francisco Correia, n° 664, São Lourenço da Mata/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$57.098,70 (cinquenta e sete mil, noventa e oito reais e setenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, n° 11, Paulista/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$24.794,94 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. **Objeto** Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: QUALITI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.894.801/0001-02, com sede na Rua Severino P Cavalcanti, n° 15 - A, Itapissuma/PE. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$17.088,70 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5083B4BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: EXITO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.584.224/0001-79, com sede na Rua Camboim, n° 171, Recife/PE. **CONTRATO Nº 196/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 2.409,35** (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Processo Administrativo nº 039/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito -PE

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, n° 305, Recife/PE. **CONTRATO Nº 197/2023. VALOR CONTRATADO: R$1.324,45** (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Processo Administrativo nº 039/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito -PE

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.179.994/0001-37, com sede na AV. Dr. Francisco Correia, n° 664, São Lourenço da Mata/PE. **CONTRATO Nº 198/2023. VALOR CONTRATADO: R$28.605,85** (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão

Eletrônico nº 013/2023; Processo Administrativo nº 039/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**
BONITO 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito-PE

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao uso das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: QUALITI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.894.801/0001-02, com sede na Rua Severino P Cavalcanti, n° 15 - A, Itapissuma/PE. **CONTRATO Nº 199/2023. VALOR CONTRATADO: R$8.544,35 (**oito mil, quinhentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Processo Administrativo nº 039/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito- PE

Municipais e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bonito/PE. **Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, n° 11, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 200/2023. VALOR CONTRATADO: R$12.469,01 (**doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Processo Administrativo nº 039/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.**

BONITO 29 DE AGOSTO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito- PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:562BD938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILVANIA GONÇALVES SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.488.834-59 e Cédula de Identidade Nº 4.760.712 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Direitos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:49BDE7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GILVANIA GONÇALVES SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:8333358E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CICERO JOSÉ DOS SANTOS** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 772.698.614-04 e Cédula de Identidade Nº 4.127.535, ocupante do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:4DE72DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Fiscalização do transporte escolar da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:3F29FB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO ROGERIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 370.016.394-00 e Cédula de Identidade Nº 1.608.695 ocupante do cargo de Chefe de setor de abastecimento da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FC653774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 027.227.384-81 e Cédula de Identidade Nº 5.538.792 ocupante do cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6BC34D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO LEANDRO DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 714.996.944-58 e Cédula de Identidade Nº 10.265.313 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização do transporte escolar da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:119C306E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA FONSECA DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 012.408.294-77 e Cédula de Identidade Nº 6.179.787 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização do transporte escolar da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B4243F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL FLORO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 073.157.284-06 e Cédula de Identidade Nº 6.411.598 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Setor na Secretaria da Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2717C81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANIA KARLA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 086.250.684-05 e Cédula de Identidade Nº 8.091.794 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6AFCC33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **JOSE VANDO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 037.266.974-38 e Cédula de Identidade Nº 6.016.859 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete na Coordenadoria de Políticas da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C46862A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Abastecimento do transporte escolar da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:65AA4916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO ROGERIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 370.016.394-00 e Cédula de Identidade Nº 1.608.695 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de agosto de 2023

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:38BEC4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JANAINA ESTEVÃO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9B2AE91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **MONICA ESTEVÃO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5635CCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 474/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **MONOEL FLORO DA SILVA JUNIOR,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:13F97FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VANIA KARLA DE OLIVEIRA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:68E07018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 476/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSE VANDO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:162E8F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DIEGO LEANDRO DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 61% (sessenta e um cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:88B13E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:236DA974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ROGERIO SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:DB50845A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 042/2023. **Pregão Eletrônico** nº **019/2023-SRP**. **Aquisição**. Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: **01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal Saúde - FMS, conforme proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta: 11230.311000/1220-03, e Emenda nº 412, destinada à aquisição de (01) uma ambulância para o município de Brejão/PE,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*. Valor máximo: **R$ 561.282,21.** Início do acolhimento das propostas: dia25/09/2023às8h. **Encerramento de recebimento das propostas: dia 06/10/2023 às08h. Início abertura da sessão pública de lances dia06/10/2023 às10h(horário de Brasília**). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 21 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FEC72EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 305/2023

Portaria PMB/GAB nº 305/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA**,** portador do CPF nº 089.176.654-54, matrícula funcional nº 143140, antes nomeado para o cargo em **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação, conforme a **PORTARIA N° 052/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Brejinho (PE), em 18 de setembro de 2023

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8DF25AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 306/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA,** portador do CPF nº:064.792.424-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4970A5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 617/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 872, de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ **479.027,71** destinado exclusivamente a realização de despesas:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13 – CULTURA
13 392 – DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13 392 1301 2821 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.50.41 – Contribuições a Instituições sem fins lucrativos	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	59.446,27
3.3.60.41 – Contribuições a Instituições com fins lucrativos	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	70.349,11
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	132.103,69
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	181 – LC 195/2022 – Demais Setores	6.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	17.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	34.065,18
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	100.005,13
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180 – LC 195/2022 – Áudio Visual	60.058,33
TOTAL		**479.027,71**

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º- Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 872/2022.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 20 de setembro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:DE2B0994

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 618/2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional N° 127/2022, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A transferência mencionada no *caput* desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a substitui-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo comprometer-se-á a repassar os valores mensalmente, caso haja repasse mensal do Ministério da Saúde ao Município, nos exatos termos da planilha disponibilizada no site mencionado no *caput* desse artigo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo comprometer-se-á apenas repassar os valores referente a maio, junho, julho e agosto (retroativo), caso haja repasse mensal do Ministério da Saúde ao Município nos meses subsequentes até final de 2023, se fará necessário nova lei autorizativa. (Emenda Aditiva n° 001/2023 do Poder Legislativo).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Brejo da Madre de Deus- PE, crédito especial, até o limite de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

§2°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas.

§3°. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:36E48BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 88 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa; e demais disposições correlatas,

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, Wescley de Santana Cesar (matrícula 60399),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, Wescley de Santana Cesar (matrícula 60399), **pelo prazo de 25/09/2023 a 25/11/2023**, (referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 03/08/2023).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C47E4EFA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 87 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **PAULO ROGÉRIO RODRIGUES VELOZO**, matrícula nº 6051901, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos referentes ao fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis firmados com as empresas ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 24.658.170/0001-26; MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76; MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.467.016/0001-96; ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 36.441.415/0001-48; PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA – 40.215.300/0001-02, conforme período vigente.

Art. 2º Ao fiscal de Contrato, ora nomeado, será garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 21 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FD2F5385

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0400/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2176/2023 – SMS de 21/09/2023, Requerimento feito pela servidora MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO de 21/09/2023 e Despacho SEARH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIANA OLIVEIRA DE ALENCAR RAMALHO,** matrícula **nº 33.966,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D87C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/PMCSA – SMPROS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 090/ PMCSA -SMPROS/2022, **Processo Administrativo nº** 159/2022, **Processo Licitatório nº** 099/PMCSA -SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 054/PMCSA–SMPROS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para uso dos trabalhadores que irão atuar no Projeto de Ressocialização, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** RV COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.495.092/0001-75, com sede na rua: Jurubatuba, N°1350, sala 127, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.725-000. **Valor total**: R$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:82B65507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 004/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 124/2023, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 003/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa:** M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.417.848/0001-84, com sede na Rua Salgado Filho, 1180, Sala 06, Bairro Neva, Cascavél PR, CEP: 85.802-150**. Valor total**: R$ 6.399,90 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fudo de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4D6B5482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 005/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 124/2023, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 003/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa:** MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.027.340/0001-95, com sede na Rua Uberlândia Quadra 59 Lote 10 Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – Goiás CEP: 74.915-450**. Valor total**: R$ 2.469,90 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4FB55B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social,

por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 003/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 124/2023, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 003/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição do KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, através do Fundo Municipal da Assistência Social. **Empresa:** a I. L. MENDES JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.211/0001-24, com sede na Av 25 de janeiro 2460 Casa 05 Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras- PR, CEP 83.420-000**. Valor total**: R$ 15.784,00(quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de setembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F6928691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/FMS/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 023/FMS/2017, **Processo Administrativo nº** 069/FMS/2017, **Processo Licitatório nº** 015/FMS/2017, **Pregão Presencial nº** 011/FMS/2017, **Natureza do Objeto**: Reajuste - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante "A" e insumos montante " B, onde o valor atualizado representa o **valor reequilibrado R$ 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003 **Empresa: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor:** 9.724.286,28 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0F520E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório. Nº 022/2023 - PMC **Pregão Eletrônico.** Nº 016/2023 - PMC. **Sistema de Registro de Preços N°** 003/2023 – PMC. Fornecimento. **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 875.058,60. Início do acolhimento das propostas: dia 22/09/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 05/10/2023 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 05/10/2023 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 21 de setembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E8444529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor RENAN CRUZ, para apresentação de show no dia 24 de setembro de 2023, dentro das festividades do XXXIII Festival da Lavoura, na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:039/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU
CNPJ:N° 11.706.770/0001-70
VALOR: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA:21/09/2023.
VIGÊNCIA:21/09/2023 À 31/12/2023

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de setembro de 2023.

ILKA REJANE BARROS DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:92020421

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da cantora **WALKYRIA SANTOS**, para apresentação de show no dia 23 de setembro de 2023, dentro das **festividades do XXXIII Festival da Lavoura,** na Praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Ratificação em favor da empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS,** inscrita no **CNPJ nº 27.388.469/0001-04**, estabelecida na Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro,

Campo Grande – RN, CEP: 59.680-000, com um valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de setembro de 2023.

ILKA REJANE BARROS DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:640AAAEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 014/2023 - SRP
Pregão (Eletrônico) nº 010/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços nº 018/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de Locação, montagem e desmontagem de Estrutura (Gerador), para utilização nas festividades do Município de Calçado, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.

CONTRATO Nº: 040/2023
CONTRATADO: F L DA SILVA NETO LTDA.
CNPJ:N° 19.438.368/0001-64.
VALOR: R$: 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta).

DATA DA ASSINATURA:21/09/2023.
VIGÊNCIA:21/09/2023 à 31/12/2023.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:91B071B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - CONVOCATÓRIA PARA OS INCISO I E III DA LEI PAULO GUSTAVO 2023 ALTERAÇÃO

(CONVOCATÓRIA PUBLICADA DIA 14/09/2023 E ALTERADA DIA 22/09/2023)

DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a convocação e seleção para fins de repasse de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme o Art. 1º que cita: "Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19" e cuja meta é atender, por meio do Art. 6º nos Incisos I e III da lei, contemplando artistas, produtores, diretores, roteiristas, técnicos e demais profissionais que atuam no setor audiovisual, com residência e atividades comprovadas no município de Camaragibe, estado de Pernambuco, conforme inscrição no Cadastro Cultural do Município, aprovação de plano de trabalho contendo cronograma de execução, orçamento e demais documentos pertencentes a este certame.

Constitui objeto do Art. 6 - Inciso I da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

Conceder, em caráter de fomento, conforme o Art 8, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023,** recursos para a criação de roteiro para curta metragem com a realização de contrapartida em formato de 02 oficinas de 3h de duração cada, sendo realizadas 02 das Regiões Político-administrativa de Camaragibe e apresentação impressa do processo criativo do roteiro, onde este deve indicar como acontecerá a filmagem e realização do curta metragem;

Conceder, em caráter de fomento, conforme o Art 8, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023** recursos para a captação, edição e exibição de documentários, ficção ou animação, em formato de curta metragem, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe;

Conceder, em caráter de fomento, conforme o Art 8, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**recursos para a captação, edição e exibição de documentários, ficção ou animação, em formato de curta metragem, contemplando grupos culturais, artistas e realizadores da cultura em Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe;

Conceder, em caráter de fomento, conforme o Art 8, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023**recursos para a captação, edição e exibição de videodanças,vídeo-desmontagem ou video-clipes destinados a ampla concorrência, com atuação profissional comprovada no município de Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe;

As propostas selecionadas neste edital, nos itens de 1.2.2 a 1.2.4, se comprometem a tentar inserir em seus orçamentos a adoção de legendagem para pessoas surdas e ensurdecidas como ferramenta de acessibilidade, a fim de atender ao público com deficiência.

Os responsáveis pelas propostas selecionadas se responsabilizam integralmente pelo uso de obras de terceiros, prevendo a liberação de direitos autorais, de uso de imagem e voz de artistas e público convidado, assumindo integralmente a responsabilidade sobre custos, moras e assumindo a responsabilidade judicial pelo conteúdo a ser exibido, sem ônus para a Fundação de Cultura de Camaragibe;

Fica sob a responsabilidade do proponente, sendo pessoa física ou jurídica, a inscrição do produto final na ANCINE e ou Biblioteca Nacional, a fim de obter os direitos autorais sobre o porduto cultural, cabendo a Fundação de Cultura de Camaragibe apenas acompanhar a entrega do produto final, com o relatório de execução e comprovação de realização da contrapartida conforme este edital.

Este edital é destinado aos agentes culturais inscritos no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, sendo vedada a participação de pessoas que não estejam devidamente inscritas, sendo necessário apresentar a Declaração de Inscrição conforme o Anexo II deste edital.

Poderão se inscrever nas modalidades do Inciso I do Art. 6 da Lei Paulo Gustavo os agentes de todas as linguagens culturais, contudo, o produto final a ser entregue seguirá os critérios do Audiovisual, tendo como principal finalidade apoiar o setor e seus agentes culturais, cujo rigor da análise dos projetos seguirá as normativas do setor e seus

processos criativos e administrativos, a fim de garantir o alcance da lei neste edital.

Constitui objeto do Inciso III da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

A realização de oficinas direcionadas aos profissionais e artistas de todas as linguagens da cultura, a fim de promover o contato com a linguagem audiovisual, compreendendo a edição de imagem e vídeo, fotografia, criação de roteiro, produção cultural e formação para técnicos no audiovisual, com duração de 12h totais, podendo conter na equipe de realização da atividade profissionais convidados de Camaragibe e de outros municípios, a fim de fortalecer a cadeia produtiva do Audiovisual.

1.3.1.1 O proponente do projeto poderá ser também o realizador da oficina, sendo exigido nesta inscrição que o currículo apresente comprovações de outras atividades formativas realizadas no âmbito de oficinas, workshops e demais ações de formação.

A realização de Festivais e ou Mostras de Vídeo com conteúdo autoral ou de obras licenciadas para o proponente, a realizar-se em praça pública ou no Cine Teatro Bianor Mendoça conforme disponibilidade de pauta, com acesso gratuito do público.

1.3.2.1 Podem se inscrever nesta linha festivais inéditos e ou festivais já realizados no município de Camaragibe, cuja propriedade do festival seja do proponente, devendo constar no currículo e comprovações as edições anteriores do festival.

Apoio para a criação de novos Cineclubes e ou manutenção dos que já existem, prevendo a realização de atividades em comunidades de Camaragibe, com indicação para a realização de 03 sessões, a realizar-se em praça pública ou na sede de organizações culturais em Camaragibe conforme solicitação da Fundação de Cultura de Camaragibe.

As oficinas deverão emitir certificado de participação, sendo de responsabilidade do proponente a cessão de materiais, equipamentos e conteúdo didático, cabendo a Fundação de Cultura de Camaragibe apenas o apoio para mobilizar o público e o local, caso esta atividade participe da programação dos Festivais a serem realizados nas Regiões Politico-administrativas de Camaragibe, em comum acordo entre as partes.

As propostas de Festivais e ou Mostras de Vídeo deverão apresentar proposta de programação, mesmo que não haja uma grade de obras selecionadas para este fim, conforme o *Anexo IV* deste edital.

As propostas de criação ou manutenção de Cineclubes serão responsáveis pelo licenciamento dos conteúdos a serem exibidos em suas atividades, prevendo o recolhimento de direitos autorais, taxas e demais custos que as atividades possam gerar, sendo de total responsabilidade do proponente as devidas quitações.

Todas as propostas apresentadas conforme os itens 1.2 e 1.3 deste edital deverão preencher o Anexo III deste edital, sendo este o modelo do relatório de prestação de contas a ser entregue no prazo 30 dias após a conclusão do projeto.

O prazo de vigência para a realização das atividades propostas neste edital serão de 12 meses a contar da data de realização do pagamento do valor da linha pleiteada pelo proponente, sendo de responsabilidade do proponente a entrega do relatório impresso, na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe (Rua Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe, Pernambuco).

A prestação de contas referente a propostas aprovadas neste edital apresentarão relatório de execução (Anexo III) contendo o cumprimento do objeto da proposta aprovada, contudo, recomendamos, caso o proponente venha a necessitar da prestação de contas com demonstração financeira, o pagamento de fornecedores por meio de Notas Fiscais, Recibos e Documentação dos Fornecedores de acordo com a sua natureza fiscal, seguindo as seguintes sugestões:

Em caso de prestador **Pessoa Física:**
Recibo de Pagamento Autônomo
RG
CPF
PIS/NIT/PASEP
Comprovante Bancário
Cadastro Mercantil do Município
Comprovate de Transferência Bancária
Comprovante de Residência (no máximo 3 meses antes da prestação de contas)
Guia de Recolhimento (Previdência Social)
Recolhimento de ISS (caso não tenha o Cadastro Mercantil)
Carnê Leão (caso o valor necessite de recolhimento de Imposto de Renda de Pessoa Física)

Em caso de prestador Pesso Jurídica:
CNPJ atualizado
Contrato Social/CCMEI/Estatuto e Ata da Diretoria Atual registrada em cartório
Cartão de Inscrição Municipal (CIM)
Comprovante Bancário
Nota Fiscal (com o CNAE correspondente a atividade)
Recibo de Quitação

Apenas em casos onde será exigida a demonstração financeira da realização do projeto, deverá constar na prestação de contas o extrato referente a conta bancária utilizada para a execução dos recursos, constando a data de entrada do recurso e dia em que o ultimo pagamento referente ao projeto for executado, demonstrando a aplicação dos recursos aos fins demonstrados na planilha financeira do projeto.

Apenas em casos onde será exigida a demonstração financeira da realização do projeto, não serão aceitos recibos e notas fiscais de pagamentos realizados em cash (dinheiro), sendo esta ação passiva de notificação por parte da Fundação de Cultura de Camaragibe.
A não realização da contrapartida prevista para os agentes culturais implicará na devolução total do recurso, notificação do agente cultural e impossibilidade de participar dos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe por um período de 1 ano a contar da data da devolução dos recursos, cabendo ainda medidas judiciais e cíveis caso se apresentem necessárias.

DEFINIÇÕES:

Para a presente Convocatória, serão selecionadas propostas com as definições de valor abaixo descritas, destacando as quantidades totais de projetos selecionados por linha**:**

– Linhas do Art. 6º - Inciso I da Lei Paulo Gustavo

FINALIDADE QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL

Conceder recursos para a criação de roteiro para 8 R$ 15.500,00 R$ 124.000,00
curta metragem com a realização de contrapartida em formato de 02 oficinas de 3h de duração cada, sendo realizadas 02 das Regiões Político-administrativa de Camaragibe e apresentação impressa do processo criativo do roteiro, onde este deve indicar como acontecerá a filmagem e realização do curta metragem

Conceder recursos para a captação, edição e 7 R$ 35.000,00 R$ 245.000,00
exibição de documentários, ficção ou animação, em formato de curta metragem, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe

Conceder recursos para a captação, edição e 4 R$ 35.000,00 R$ 140.000,00

exibição de documentários, ficção ou animação, em formato de curta metragem, contemplando grupos culturais, artistas e realizadores da cultura em Camaragibe, prevendo a realização
de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe;

Conceder recursos para a captação, edição e 4 R$ 30.000,00 R$ 180.000,00
exibição de video danças,vídeo-desmontagem ou video-clipes destinados a grupos culturais das demais linguagens, com atuação profissional comprovada no município de Camaragibe, prevendo a realização de contrapartida em formato de exibição da obra e bate-papo com o público em 02 ações realizadas a convite da Fundação de Cultura de Camaragibe;
TOTAL R$ 689.000,00

No total serão contempladas 25 propostas para o Inciso I do Art. 6 da Lei Paulo Gustavo, podendo este número ser alterado conforme a quantidade de propostas inscritas de acordo com as linhas, contanto que todas as propostas totalizem o montante de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).

Em caso de haver um número de propostas aprovadas menor que o montante de recursos disponíveis, caberá a Fundação de Cultura de Camaragibe providenciar o remanejamento interno dos recursos após a publicação da listagem final de propostas aprovadas, seguindo as orientações da Lei Paulo Gustavo.

– Linhas do Art. 6º - Inciso III da Lei Paulo Gustavo

FINALIDADE QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL

A realização de oficinas direcionadas aos 2 R$ 8.000,00 R$ 16.000,00 profissionais e artistas de todas as linguagens da cultura, a fim de promover contato com a linguagem audiovisual, compreendendo a edição de imagem e vídeo, fotografia, criação de roteiro, produção cultural e formação para técnicos no audiovisual, com duração de 12h totais, podendo conter na equipe de realização da atividade profissionais convidados de Camaragibe e de outros municípios, a fim de fortalecer a cadeia produtiva do Audiovisual.

A realização de Festivais e ou Mostras de 2 R$ 15.000,00 R$ 30.000,00
Vídeo com conteúdo autoral, a realizar-se em praça pública ou no Cine Teatro Bianor Mendoça conforme disponibilidade de pauta, com acesso gratuito do público.

Apoio para a criação de novos 4 R$ 10.000,00 R$ 40.000,00
Cineclubes e ou manutenção dos que já existem, prevendo a realização de atividades em comunidades de Camaragibe, com indicação para a realização de 03 sessões, a realizar-se em praça pública ou na sede de organizações culturais no município conforme solicitação da Fundação de Cultura de Camaragibe.

TOTAL R$ 86.000,00

No total serão contempladas 08 propostas, podendo este número ser alterado conforme a quantidade de propostas inscritas de acordo com as linhas, contanto que todas as propostas totalizem o montante de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Em caso de haver um número de propostas aprovadas menor que o montante de recursos disponíveis, caberá a Fundação de Cultura de Camaragibe providenciar o remanejamento interno dos recursos após a publicação da listagem final de propostas aprovadas, seguindo as orientações da Lei Paulo Gustavo.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar o acesso à Lei Paulo Gustavo por parte dos agentes culturais do município, garantindo o acesso aos recursos.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas após longo período de interrupção por conta de uma Pandemia Mundial, a realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata a Carta Magna de 1988.

CONSIDERANDO A presente proposição ainda encontra fundamento legal nos artigos 197 e seguintes da Constituição de Pernambuco, que estabelecem como função do Estado o estímulo e apoio à cultura em suas múltiplas manifestações, as quais se constituem em direitos garantidos pelo Poder Público. Igualmente encontra arrimo no artigo 199, IV, da mesma Carta Magna Estadual ao dispor que cabe ao Estado apoiar a produção cultural local como fator de desenvolvimento social e econômico.

A realização da presente Convocatória, justifica-se também pelo cumprimento do disposto no Sistema de Cultura de Camaragibe, Lei Municipal nº 734/2017, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, e se mantém como forma de adequação à produção e fruição cultural no período carnavalesco, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

DO CRONOGRAMA:

A execução da grade de programação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 - CONVOCATÓRIA PARA OS INCISOS I E III DA LEI PAULO GUSTAVO – 2023 será avaliada pelos órgãos pela Comissão prevista no item 7.2 deste edital.

Mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO DATAS
Publicação 22 de setembro de 2023
Período de Inscrições presenciais 22 de setembro a 28 de outubro de 2023
Analise das propostas 30 de outubro a 11 de novembro de 2023
Publicação das inscrições validadas 13 de novembro de 2023
Prazo para Recursos 14 a 17 de novemmbro de 2023
Publicação do resultado final 20 de novembro de 2023
Início do Pagamento 22 de novembro de 2023

6 DA ORGANIZAÇÃO
DESCRIÇÃO

DATAS
Publicação 22 de setembro de 2023
Período de Inscrições presencial 22 de setembro a 28 de outubro de 2023
Analise das propostas 30 de outubro a 11 de novembro de 2023
Publicação das inscrições validadas 13 de novembro de 2023
Prazo para Recursos 14 a 17 de novemmbro de 2023

Publicação do resultado final 20 de novembro de 2023
Início do Pagamento 22 de novembro de 2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária 3015 – Fundação de Cultura, conforme a Classificação Funcional Programática de nº 13.392.1077.2.443 conforme a Lei 967/2023, sancionada e publicada no dia 12 de setembro de 2023.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por Servidores da Fundação de Cultura sem remuneração, conforme Art. 18, I, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, e ou membros da Comissão de Seleção como serviço técnico especializado, conforme o Art. 18, II, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, de 1º de abril de 2021 e ou por equipe designada por empresa contratada para este fim, conforme Art. 18, III, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A Comissão citada será designada por portaria específica, a fim de garantir o acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização.
A Comissão de Avaliação deverá assinar um termo de confidencialidade sobre o resultado do edital, prevendo responder em juízo caso haja divulgação de informações referentes aos processos de análise e ou envio de informações privilegiadas a quaisquer participantes do edital.

Será emitido um relatório de execução da etapa de análise, que poderá ser solicitado a Fundação de Culttura de Camaragibe por parte do Conselho Municipal de Cultura e de outros órgãos de fiscalizaçãoe controle, desde que seja solicitação oficialmente.

A Comissão de Avaliação será composta por 05 membros, sendo 02 da Fundação de Cultura de Camaragibe e 03 profissionais com atuação no Audiovisual, designados por empresa contratada conforme o item 7.2 deste edital e ou convidados por sua contribuição como especialista no setor do Audiovisual.

Fica vedada a participação de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de criação, inscrição, avaliação do edital e análise de recursos, conforme estipulado no art. 20, do Decreto nº 11.453/2023.

Fica vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Cultura de Camaragibe e pessoas com parentesco de até segundo grau com os servidores.

Fica vedada a contratação de servidores públicos da Fundação de Cultura de Camaragibe.

Ficam estabelecidos os critérios de avaliação e pontuação das propostas os seguintes itens abaixo relacionados para todas as linhas de seleção deste edital:

Dos itens e pontuação:

Nº ITEM PONTUAÇÃO

1 Clareza do objeto da proposta de acordo com a ficha de inscrição (Anexo1) 00 a 10 pontos
2 Clareza na descrição dos objetivos (geral e específicos) 00 a 10 pontos
3 Objetividade e clareza na descrição do público-alvo da proposta. 00 a 10 pontos
4 Apresentação de ferramenta de acessibilidade na proposta apresentada 00 a 05 pontos
5 Adequação da ferramenta de acessibilidade a demanda do público-alvo do projeto 00 a 05 pontos
6 Objetividade e clareza na apresentação da justificativa da proposta 00 a 20 pontos
7 Objetividade e clareza na apresentação da metodologia da proposta 00 a 10 pontos
8 Objetividade e clareza na apresentação da estratégia de comunicação da proposta 00 a 5 pontos
9 Objetividade e clareza na apresentação do orçamento da proposta 00 a 15 pontos
10 Coerência com a precificação dos itens do orçamento e divisão equânime dos valores com as atividades previstas na equipe e entre os fornecedores. 00 a 05 pontos
11 Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa preta, parda, de origem indígena, cigana ou quilombola e também população originária de terreiros de matriz africana, afroameríndia. 2,5 pontos
12 Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa com deficiência e ou pessoa autodeclarada como LGBTQIAP+ e Mulheres. 2,5 pontos

Da política de cotas

Conforme recomenda a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e o. Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, este edital tem como salvaguarda contemplar o público por meio de pontuação específica para pessoas com deficiência, população preta, parda, indígena, cigana, de comunidades tradicionais e quilombolas, assumindo com isso o cumprimento do que estabelece a lei

7. 4 Dos critérios de desempate

Em caso haja empate entre as propostas a serem selecionadas, o critério a ser utilizado em primeira instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atua;

Ao persistir em situação de empate entre as propostas, o critério a ser utilizado em segunda instância será o tempo de atuação do proponente no setor do audiovisual.

DO(A) PROPONENTE

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, Associações e demais entidades com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Camaragibe, devidamente inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe, sendo necessária a comprovação desta inscrição no ato da inscrição deste edital.

Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação.

Servidores (comissionados ou efetivos), empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe.
Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe com o status atualizado.

Fica proibido o empresariamento/representação de artistas, sendo de responsabilidade do proponente
ser o seu próprio representante.

Pessoas físicas e jurídicas que não estiverem quites com suas obrigações referentes aos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Parentes em até segundo grau dos funcionários da Fundaçao de Cultura e dos membros da comissão de avaliação do edital.

Cada proponente poderá inscrever-se em até 01 proposta por edital referente a Lei Paulo Gustavo, podendo ser 01 inscrição no edital 003/2023 e outra no edital 004/2023, contudo, será aprovado em apenas um projeto em um dos dois editais, sendo divulgado o parecer final na lista final de habilitados.

Caso o proponente seja aprovado em ambos os editais, a Fundação de Cultura de Camaragibe entrará em contato após a divulgação da lista preliminar de habilitados, consultando em qual dos editais o candidato deseja manter a participação.

Cada proponente terá apenas um projeto aprovado neste edital, descartando a possibilidade de aprovação no edital 004/2023..

A proposta que não estiver com a documentação completa e seus anexos completamente preenchidos será inabilitada.

Fica o proponente ciente de que poderão ser recolhidos impostos sobre a liberação dos recursos destinados a pessoa física ou jurídica, onde será pago o valor líquido após os devidos recolhimentos.

DAS ETAPAS

INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 22 de setembro a 28 de outubro de segunda a sexta das 09:00h às 17:00h e aos sábados das 09 às 13h, sem atendimento aos domingos, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com endereço na Av. Dr. Pierre Collier, 440, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560 .

O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser devidamente preenchido contendo todas as informações solicitadas, sob pena de **inabilitação no processo.**

O(A) interessado(a) deve apresentar os documentos descritos no Edital e seus Anexos conforme o item 9 deste edital.

A inscrição só será formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos na fase de habilitação documental conforme os itens 10.1 e 10.2 deste edital.

Os documentos necessários na **ocasião do pagamento** encontram-se discriminados nos itens 10.1 e 10.2, requeridos no processo de habilitação do proponente.

O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada.**

Dos atos decisórios caberá recurso, conforme o Anexo XII deste edital.

A Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

HABILITAÇÃO

10. 1 - PESSOAS FÍSICAS:
Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS)
Cópia de CPF
Cópia de Comprovante de residência dos últimos 3 meses
Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa (em nome da pessoa física – podendo ser print da conta digital, cópia de cheque, cópia do cartão contendo agência, conta e nome do beneficiário))
Cópia do PIS/NIT/PASEP
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.
Anexo IV - Modelo de Programação Para Festivais, Mostras e Cineclubes (apenas para os projetos com esta finalidade conforme o item 1.3.2 deste edital)
Anexo V - Cronograma de Execução do Projeto
Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações
Anexo VII – Declaração Etnico-racial (caso o proponente possua esta condição)
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência (caso o proponente possua esta condição)
Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual (caso o proponente possua esta condição)
Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

10.2 - PESSOAS JURÍDICAS:

Cópia atualizada do CNPJ
Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no Mei
Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Camaragibe (CIM)
Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS) dos sócios (se houver)
Cópia de CPF dos sócios (se houver)
Cópia de Comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome da pessoa jurídica
Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa jurídica – podendo ser print da conta digital, cópia de cheque, cópia do cartão contendo agência, conta e nome do beneficiário)
Anexo I – Plano de Trabalho
Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.
Anexo IV - Modelo de Programação Para Festivais, Mostras e Cineclubes (apenas para os projetos com esta finalidade conforme o item 1.3.2 deste edital)
Anexo V - Cronograma de Execução do Projeto
Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações
Anexo VII – Declaração Etnico-racial (caso o proponente possua esta condição)
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência (caso o proponente possua esta condição)
Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual (caso o proponente possua esta condição)
Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sentido de subsidiar à CONCEDENTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) contrapartidas e cumprimento do objeto do edital, perante, também, aos órgãos fiscalizadores, o PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

Utilizar o Anexo III (Formulário de Prestação de Contas) como prevê os itens 1.4 e 1.5 deste edital.

A não apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 dias após a finalização do projeto acarretará na notificação do proponente, sob o risco de pedido de tomada de contas especial, por meio extrajudicial e ou judicial, tendo que apresentar a demonstração financeira conforme prevê o Art. 26 da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Uma vez realizada a notificação, após 15 dias corridos, caso o proponente não apresente resposta junto a prestação de contas, o mesmo passará a ingressar a lista de agentes culturais com pendências jurídicas e financeiras, onde serão tomadas as providências para a glosa e devolução dos recursos.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Advertência;
Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Equipe Técnica da Fundação de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no endereço Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou pelo Telefone 3484-2687.

Recife, 22 de setembro de 2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:140C3FFF

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - CONVOCATÓRIA PARA O ART 8º - LEI PAULO GUSTAVO - 2023- ALTERAÇÃO

(CONVOCATÓRIA PUBLICADA DIA 14/09/2023 E ALTERADA EM 22/09/2023)

DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a convocação e seleção para fins de repasse de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme o Art. 1º que cita: "Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19" e cuja meta é atender, por meio do Art. 8º, Incisos I e III da lei, contemplando espaços culturais, artistas, produtores, técnicos e demais profissionais da cultura, com residência e atividades comprovadas no município de Camaragibe, estado de Pernambuco, conforme inscrição no Cadastro Cultural do Município, aprovação de plano de trabalho contendo cronograma de execução, orçamento e demais documentos pertencentes a este certame.

Constitui objeto do Art. 8 da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) as seguintes ações:

Conceder recursos em caráter de fomento, conforme o Art 8, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 a artistas, produtores, técnicos e demais profissionais que atuam nas demais linguagens culturais e que não forem atendidos pelo setor audivisual;

Conceder, em caráter de fomento, conforme o Art 8, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 recursos em caráter de premiação a espaços culturais que atuem como locais de fruição, pesquisa e manutenção de atividades artísticas e culturais no município de Camaragibe, com existência comprovada e que realize atividades abertas ao público;

Os responsáveis pelas propostas selecionadas se responsabilizam integralmente pelo uso de obras de terceiros, prevendo a liberação de direitos autorais, de uso de imagem e voz de artistas e público convidado, assumindo integralmente a responsabilidade sobre custos, moras e assumindo a responsabilidade judicial pelo conteúdo a ser exibido, sem ônus para a Fundação de Cultura de Camaragibe;

Este edital é destinado aos agentes culturais inscritos no Cadastro Municipal de Agentes Culturais, sendo vedada a participação de pessoas que não estejam devidamente inscritas, sendo necessário apresentar a Declaração de Inscrição conforme o Anexo II deste edital.

Poderão se inscrever nas modalidades do Art. 8 da Lei Paulo Gustavo as linguagens culturais da música, das artes cênicas (circo, teatro, dança, ópera e performance), cultura popular, patrimônio (material e imaterial, gastronomia), literatura, artes plásticas (artes visuais, fotografia, artesanato, ceramistas, moda).

Fica vedada a uma inscrição por proponente seja pessoa física ou pessoa jurídica nas convocatórias 003/2023 e 004/2023, podendo obter recursos de apenas um dos editais.

Caso o proponente possa vir a ser selecionado em duas propostas, caberá ao mesmo optar por qual dos dois editais será contemplado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Os valores a serem repassados a Pessoa Física e Jurídica seguirão as leis vigentes no Brasil, bem como poderão ser solicitadas informações complementares aos proponentes, tendo em vista a necessidade de manter a transparência sobre a liberação dos recursos e o cumprimento das leis fiscais no país.

A prestação de contas referente a propostas aprovadas neste edital, apresentarão ao término da realização da contrapartida, o formulário de prestação de contas conforme o Anexo III deste edital.

Compreende-se como contrapartida a realização de atividade artístico-cultural, conforme o Art. 8, incisos I e III da Lei, compreendendo oficinas, apresentações artísticas, realização de feira de produtos e serviços, palestras, rodas de diálogo e ações desenvolvidas por espaços culturais, a fim de oferecer as comunidades de Camaragibe o contato com a arte, sendo a contrapartida definida pelo agente cultural conforme o Anexo I deste edital.

No caso dos espaços culturais que acessarem os recursos, será aplicado o que consta no Art. 9 da Lei, a saber:
Art. 9º Compreendem-se como espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou nos editais de cada ente da Federação.
Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

No caso de espaços culturais que acessarem os recursos da Lei Paulo Gustavo, a contrapartida se dará por meio de atividade cultural

realizada no espaço, comprovando o funcionamento de atividades artísticas, culturais e de interesse social envolvendo escolas públicas municipais e estaduais, bem como organizações culturais do município, com acesso gratuito.

Deverá constar na prestação de contas a presença de fotografias que comprovem a prestação de contas, demonstrando o público, a ação, quaisquer peças gráficas afixadas no local que demonstrem as marcas da Fundação de Cultura de Camaragibe e a Lei Paulo Gustavo.

A não realização da contrapartida prevista para os agentes culturais implicará na devolução total do recurso, notificação do agente cultural e impossibilidade de participar dos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe por um período de 1 ano a contar da data da devolução dos recursos, cabendo ainda medidas judiciais e cíveis caso se apresentem necessárias.

DEFINIÇÕES:

Para a presente Convocatória, serão selecionadas propostas com as definições de valor abaixo descritas, destacando as quantidades mínimas de projetos selecionados por linha**:**

– Linhas do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo

LINGUAGENS QTD DE PRÊMIOS VALOR UNIT. TOTAL
MÚSICA 60 R$ 1.700,00 R$ 102.000,00
ARTES PLÁSTICAS 100 R$ 1.300,00 R$ 130.000,00
ARTES CÊNICAS 40 R$ 1.700,00 R$ 68.000,00
PATRIMÔNIO 5 R$ 1.700,00 R$ 8.500,00
LITERATURA 10 R$ 1.700,00 R$ 17.000,00
CULTURA POPULAR 35 R$ 1.700,00 R$ 59.500,00
APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS 6 R$ 5.000,00 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 415.000,00

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Camaragibe.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar o acesso à Lei Paulo Gustavo por parte dos agentes culturais do município, garantindo o acesso aos recursos.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas após longo período de interrupção por conta de uma Pandemia Mundial, a realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata a Carta Magna de 1988.

CONSIDERANDO A presente proposição ainda encontra fundamento legal nos artigos 197 e seguintes da Constituição de Pernambuco, que estabelecem como função do Estado o estímulo e apoio à cultura em suas múltiplas manifestações, as quais se constituem em direitos garantidos pelo Poder Público. Igualmente encontra arrimo no artigo 199, IV, da mesma Carta Magna Estadual ao dispor que cabe ao Estado apoiar a produção cultural local como fator de desenvolvimento social e econômico.

A realização da presente Convocatória, justifica-se também pelo cumprimento do disposto no Sistema de Cultura de Camaragibe, Lei Municipal nº 734/2017, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, e se mantém como forma de adequação à produção e fruição cultural no período carnavalesco, cuja tradição e relevância simbólica, encontram-se assinalados nos traços culturais do povo de nossa cidade.

DO CRONOGRAMA:

A execução das ações do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004 - CONVOCATÓRIA PARA O ARTIGO 8 DA LEI PAULO GUSTAVO – 2023, será avaliada pelos órgãos pela Comissão prevista no item 5 deste edital.

Mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CALENDÁRIO
DESCRIÇÃO
DATAS
Publicação
13 de setembro de 2023
Período de Inscrições presencial
14 de se setembro a 14 de outubro de 2023
Analise das propostas
16 a 30 de outubro de 2023
Publicação das inscrições validadas
01 de novembro de 2023
Prazo para Recursos
06 a 09 de novembro de 2023
Publicação do resultado final
13 de novembro de 2023
Início do Pagamento
20 de novembro de 2023

6 DA ORGANIZAÇÃO
DESCRIÇÃO
DATAS
Publicação
13 de setembro de 2023
Período de Inscrições presencial
14 de se setembro a 14 de outubro de 2023
Analise das propostas
16 a 30 de outubro de 2023
Publicação das inscrições validadas
01 de novembro de 2023
Prazo para Recursos
06 a 09 de novembro de 2023
Publicação do resultado final
13 de novembro de 2023
Início do Pagamento
20 de novembro de 2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária 3015 – Fundação de Cultura, conforme a Classificação Funcional Programática de nº 13.392.1077.2.444 conforme a Lei 967/2023, sancionada e publicada no dia 12 de setembro de 2023.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por Servidores da Fundação de Cultura sem remuneração, conforme Art. 18, I, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, e ou membros da Comissão de Seleção como serviço técnico especializado, conforme o Art. 18, II, DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, de 1º de abril de 2021 e ou por equipe designada por empresa contratada para este fim, conforme Art. 18, III, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
.
A Comissão citada será designada por portaria específica, a fim de garantir o acompanhamento por parte dos órgãos de fiscalização.

A Comissão de Avaliação deverá assinar um termo de confidencialidade sobre o resultado do edital, prevendo responder em juízo caso haja divulgação de informações referentes aos processo de análise e ou envio de informações privilegiadas a quaisquer participantes do edital.

Será emitido um relatório de execução da etapa de análise, que poderá ser solicitado a Fundação de Cultura de Camaragibe por parte do Conselho Municipal de Cultura e de outros órgãos de fiscalização e controle, desde que solicitação oficialmente.

A Comissão de Avaliação será composta por 05 membros, sendo 02 da Fundação de Cultura de Camaragibe e 03 profissionais com atuação no Audiovisual.

Fica vedada a participação de agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de criação, inscrição, avaliação do edital e análise de recursos do edital, conforme estipulado no art. 20, do Decreto nº 11.453/2023.

Ficam estabelecidos os critérios de avaliação e pontuação das propostas os seguintes itens abaixo relacionados para todos as linhas de seleção deste edital:

Dos itens e pontuação:

Nº ITEM PONTUAÇÃO
1 Clareza do objeto da contrapartida de acordo com a ficha de inscrição (Anexo1) 00 a 60 pontos
2 Objetividade e clareza na descrição do público-alvo da proposta. 00 a 20 pontos
3 Apresentação de ferramenta de acessibilidade na proposta apresentada 00 a 05 pontos
4 Adequação da ferramenta de acessibilidade a demanda do público-alvo do projeto 00 a 05 pontos
5 Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-intitule pessoa preta, parda, de origem indígena, cigana ou quilombola e também população originária de terreiros de matriz africana, afroameríndia. 05 pontos
6 Apresentação de proposta por pessoa física ou dirigente de empresa ou organização que se auto-

Da política de cotas
Conforme recomenda INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 e o. Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, este edital tem como salvaguarda contemplar o público por meio de pontuação específica para pessoas com deficiência, população preta, parda, indígena, cigana, de comunidades tradicionais e quilombolas, assumindo com isso o cumprimento do que estabelece a lei

7. 4 Dos critérios de desempate

Em caso se empate entre as propostas a serem selecionadas, o critério a ser utilizado em primeira instância será o tempo de atuação do proponente no setor no qual atua;

Ao persistir em situação de empate entre as propostas, o critério a ser utilizado em segunda instância será o tempo de atuação do proponente no setor do audiovisual.

DO(A) PROPONENTE

Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, Associações e demais entidades com sede instalada e diretoria eleita, sediadas em Camaragibe, devidamente inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe, sendo necessária a comprovação desta inscrição no ato da inscrição deste edital.

Não poderão apresentar propostas:

Integrantes da Comissão de Avaliação.

Servidores (comissionados ou efetivos), empregados temporários e terceirizados da Fundação de Cultura de Camaragibe.
Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estejam inscritas no Cadastro Cultural de Camaragibe com o status atualizado.

Fica proibido o empresariamento/representação de artistas, sendo de responsabilidade do proponente ser o seu próprio representante.

Pessoas físicas e jurídicas que não estiverem quites com suas obrigações referentes aos editais da Fundação de Cultura de Camaragibe referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.
Parentes em até segundo grau dos funcionários da Fundação de Cultura e dos membros da comissão de avaliação do edital.

Cada proponente poderá inscrever-se em até 01 proposta por edital referente a Lei Paulo Gustavo, podendo ser 01 inscrição no edital 003/2023 e outra no edital 004/2023, contudo, será aprovado em apenas um projeto, sendo divulgado o parecer final na lista final de habilitados.

Caso o proponente seja aprovado em ambos os editais, a Fundação de Cultura de Camaragibe entrará em contato após a divulgação da lista preliminar de habilitados, consultando em qual dos editais o candidato deseja manter a participação.

Cada proponente terá apenas um projeto aprovado neste edital.

A proposta que não estiver com a documentação completa e seus anexos completamente preenchidos será inabilitada.

Fica o proponente ciente de que poderão ser recolhidos impostos sobre a liberação dos recursos destinados a pessoa física ou jurídica, onde será pago o valor líquido após os devidos recolhimentos.

DAS ETAPAS

INSCRIÇÃO

A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 14 de se setembro a 14 de outubro de 2023, de segunda a sexta das 09:00h às 17:00h e aos sábados das 09 às 13h, sem atendimento aos domingos, na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com endereço na Av. Dr. Pierre Collier, 440, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54.759-560.

O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser devidamente preenchido contendo todas as informações solicitadas, sob pena de **inabilitação no processo.**

O(A) interessado(a) deve apresentar os documentos descritos no Edital e seus Anexos conforme o item 9 deste edital.

A inscrição só será formalizada após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos na fase de habilitação documental conforme os itens 10.1 e 10.2 deste edital.

Os documentos necessários na **ocasião do pagamento** encontram-se discriminados nos itens 10.1 e 10.2, requeridos no processo de habilitação do proponente.

O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada.**

Dos atos decisórios caberá recurso, conforme o Anexo XII deste edital.

A Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em

todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

HABILITAÇÃO

10. 1 - PESSOAS FÍSICAS:
Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS)
Cópia de CPF
Cópia de comprovante de residência dos últimos 3 meses
Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa)
Cópia do PIS/NIT/PASEP
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura
Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações
Anexo VII – Declaração Etnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência
Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual
Anexo X – Currículo com comprovações

10.2 - PESSOAS JURÍDICAS:

Cópia atualizada do CNPJ
Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no Mei
Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Camaragibe
Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS) dos sócios (se houver)
Cópia de CPF dos sócios (se houver)
Cópia de comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome da pessoa jurídica
Cópia de Comprovante Bancário (em nome da pessoa jurídica podendo ser print da tela do aplicativo, cópia do cartão mostrando agência, conta e nome da empresa, bem como cópia de cheque)
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II - Declaração de Inscrição no Cadastro Cultural de Camaragibe emitida no ato da inscrição, por servidor da Fundação de Cultura.
Anexo VI – Declaração de Veracidade das Informações
Anexo VII – Declaração Etnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência
Anexo IX – Declarações de Gênero e Orientação Sexual
Anexo X – Currículo com comprovações (do proponente e da equipe principal)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No sentido de subsidiar à CONCEDENTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) contrapartidas e cumprimento do objeto do edital, perante, também, aos órgãos fiscalizadores, o PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

Utilizar o Anexo III (Formulário de Prestação de Contas) deste edital como prevê os itens 1.4 e 1.5 deste edital.

A não-apresentação da prestação de contas do projeto no prazo máximo de 45 dias acarretará na notificação do proponente, sob o risco de pedido de tomada de contas especial, por extrajudicial e ou judicial.

Uma vez realizada a notificação, após 15 dias corridos, caso o proponente não apresente resposta junto a prestação de contas, o mesmo passará a ingressar a lista de agentes culturais com pendências jurídicas e financeiras, onde serão tomadas as providências para a glosa e devolução dos recursos.

DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

Advertência;
Multa de até 20% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à presidência da Fundação de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Fundação de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe, no endereço Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE ou pelo Telefone 3484-2687.

Recife, 13 de setembro de 2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:57CC706C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Caetano Vidal, 106, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30
OBJETIVO Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO ADITAMENTO: Fica suprimido a ROTA 20, incluindo a ROTA 12, que fora suprimida erroneamente; e consequentemente a alteração dos valores, diminuição no valor contratado em R$ 17.304,44 (dezessete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – referente a supressão da ROTA 20 e, inclusão do valor R$ 18.344,09 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) - referente a inclusão da ROTA 12, conforme oficio nº 073/2023 da Secretária Municipal de Educação e Parecer Jurídico

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este aditivo está sendo regido pelo artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA JUSTIFICATIVA: O 2º Termo Aditivo se deu em virtude da Secretaria de Educação ter feito confusão em razão da semelhança do percurso das rotas 12 e 20. Esclareceu que percebeu o erro no momento da análise do Boletim de Medição do mês de agosto e, ainda, reforça que a ROTA 20 está sendo executada com o transporte que foi cedido pelo Governo do Estado.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D91145AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2023

"Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº. 2.796 de 21 de maio de 1956 e nº. 4.132-62, um terreno com a seguinte ÁREA: Contendo uma área de 10.000,0m², confrontando o mesmo terreno com os vizinhos; Partindo do Ponto 1 ao Sudoeste com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Capoeiras; Ao Norte Ponto 4 com Maria Lindinalva da Rocha Almeida e Antônio Almeida Costa Sobrinho: Ponto 2 ao Sudoeste com a Estrada municipal que segue para os sítios Serrinha, Olho D'água: Ponto 3 ao Sudoeste com Maria Lindinalva da Rocha Almeida e Antônio Almeida Costa Sobrinho. Todos os pontos contendo as informações de coordenadas geográficas localizadas no memorial descritivo.
Coordenadas Geográficas:
PONTOS LATITUDE LONGITUDE

PONTOS	COORDENADAS GEOREFERENCIADAS
01	24 L 761810.561 m E 9032969.276 m S
02	24 L 761877.228 m E 9032894.676 m S
03	24 L 761949.462 m E 9032970.496 m S
04	24 L 761869.985 m E 9033051.001 m S

Art. 2º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos da legislação vigente, para efeito de transferência através de escritura pública e imediata imissão de posse.
Art. 3º - O imóvel desapropriado será destinado à construção de uma Escola Municipal e Quadra Poliesportiva nesta cidade de Capoeiras para atender a população do município.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:D4E006CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 039/2023 – Pregão Eletrônico Nº 021/2023, Obras. Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de capoeiras. Valor Estimado: R$ 675.346,66. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Empresa vencedora: O detentor da melhor oferta é VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.796.562/0001-02 com o Valor Final – R$ 553.520,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais), após conferência dos documentos de habilitação, foi declarado VENCEDOR e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ADJUDICADO o presente Pregão eletrônico nº 021/2023. Informações pelo site: www.bnc.org.br ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 21 de setembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CB073F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **064/2022**

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 064/2022** relativo ao **PROCESSO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 -** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **FIORI VEICOLO S.A** inscrita no **CNPJ Nº 35.715.234/0001-08.** O valor de **R$ 115.488,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** ora aditado corresponde à **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 064/2022** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 19 de setembro de 2022.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D9161C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **M DE L DE MOURA XAVIER-ME**, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07
OBJETIVO: Fornecimento de material elétrico, que serão utilizados na manutenção dos bens públicos do município.
Pregão Eletrônico nº 017/2023
VALOR: de R$**113.616,40**(cento e treze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA: 18/09/2023
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:819A2661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, comunica a quem interessar que estão habilitadas as empresas. CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - ME. CNPJ: 07.279.603/0001-13 e CONSTRUTORA AVANCAR LTDA, CNPJ/MF Nº 46.124.584.0001-08. Cuj**o** OBJETO: SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE. ficando marcado o dia **04/10/2023**, às 09h00min, para sessão de abertura dos envelopes Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 20/09/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:ED795924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento integral de veículos, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230–03 e 07622.498000/1230–02. Item 1: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 35.741.144/0001-83, pelo valor de R$265.000,00.

Casinhas, 21/09/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:817C8852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa para fornecimento integral de mobiliários e eletrodomésticos a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecilia Leal de Miranda, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1220–01. Item 2: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 42.753.718/0001-07, pelo valor de R$950,78 Item 7: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$5.080,00 Item 5: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 44.060.520/0001-65, pelo valor de R$21.165,96 Item 4: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA. CNPJ: 40.256.020/0001-42, pelo valor de R$6.280,00 Itens 1, 3, 6: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 46.235.001/0001-16, pelo valor de R$12.183,00.

Casinhas, 20/09/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F236A7AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00036/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento integral de veículos, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através das emendas parlamentar de nº 07622.498000/1230–02, referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00015/2023. Valor: R$160.470,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/09/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B49B89BE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2023

Processo Nº: 00057/2023. SDL. Dispensa Nº DV00017/2023. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Na Publicação datada de 15 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 28.
Onde se lê: Contrato Nº: 00060/2023.
Leia-se: Contrato Nº: 00061/2023.

Casinhas, 21 de setembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:295A18E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$88.600,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 19/09/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C7F30817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2023

Ilmo(a). Sr(a)
F. LUCAS W E SILVA
Rua 7 de setembro, nº 02 – São Francisco – Afogados da Ingazeira - PE.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2023. Investigada: F. LUCAS W E SILVA. Rua 7 de setembro, nº 02 – São Francisco – Afogados da Ingazeira - PE. CNPJ nº 15.501.731/001-98.

Trata-se de processo administrativo sancionador que foi aberto em virtude do Ofício nº 06/2023 – CPL, datado de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Permanente de Licitações de Casinhas, informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato Administrativo Nº: 00026/2021-CPL, firmado em 09/11/2021. Ref. ao Processo Licitatório Nº 00044/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021. Contratada: Rua 7 de setembro, nº 02 – São Francisco – Afogados da Ingazeira - PE. Objeto**:** Aquisição de 05 (cinco) notebooks, processador intel core i5 (10ª geração ou superior) memória RAN: mínimo 8GB, capacidade HD: mínimo 1 TB; sistema operacional: Windows 10 e Pacote Office; Tamanho de Tela: mínimo 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia para 7 horas; placa de vídeo: Placa de som; dois falantes digitais estéreo e microfone digital integrado; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse multigestual. No valor de R$ 20.525,00. A comissão, convencida pelas provas anexadas ao processo, entendeu por bem, reconhecer a existência dos fatos, posicionando-se pela aplicação das sanções administrativas em desfavor da empresa F. LUCAS W E SILVA. Foi publicada a decisão da Comissão em diário oficial, bem como, comunicada via e-mail à empresa no endereço cadastrado na Prefeitura. Desta decisão a empresa interpôs recurso administrativo protocolado no dia 29/08/2023, invocando, em síntese, os mesmos argumentos perseguidos na sua defesa, a exemplo da ausência de pedido formal dos produtos, embora, em momento algum, tenha se insurgido contra a existência do pedido em si. Não trazendo, portanto, novos elementos aptos para modicar a decisão. Eis o breve relato. Passamos a decidir. **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **IMPROVIDO**, eis que os argumentos expostos na irresignação da empresa não foram capazes de desconstituir a lúcida, abalizada e insuperável decisão da Comissão, uma vez que ela foi lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o ao recorrente todos os meios de defesa. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida da Comissão Permanente do Processo Sancionatório, por gozar de plausibilidade jurídico/legal. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito.

Casinhas, 31 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6795EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
PORTARIA N.º 475 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2023, onde figurou como investigada a empresa F. LUCAS W E SILVA, que foi vencedora do Processo Licitatório Nº 00044/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, firmado em 09/11/2021.– objeto: Aquisição de 05 (cinco) notebooks, processador intel core i5 (10ª geração ou superior) memória RAN: mínimo 8GB, capacidade HD: mínimo 1 TB; sistema operacional: Windows 10 e Pacote Office; Tamanho de Tela: mínimo 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia para 7 horas; placa de vídeo: Placa de som; dois falantes digitais estéreo e microfone digital integrado; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse multigestual. No valor de R$ 20.525,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2023, que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa F. LUCAS W E SILVA, ao não proceder a entrega da aquisição de 05 (cinco) notebooks, no valor de R$ 20.525,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais), ônus que estava obrigada a cumprir através de contrato administrativo nº: 00026/2021-CPL, firmado em 09/11/2021. Ref. ao Processo Licitatório nº 00044/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas.

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir, por justo motivo, o contrato administrativo n° 00044/2021-CPL**,** firmado pela Prefeitura Municipal de Casinhas, junto a empresa F. LUCAS W E SILVA, Rua 7 de setembro, nº 02 – São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE, CNPJ nº 15.501.731/001-98.

Art. 2° Aplicar a empresa F. LUCAS W E SILVA em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2023, as seguintes sanções administrativas:
I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
II - APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 2.052,50 (dois mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 20.525,00 x10%), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 17/11/2021 (data prevista para a entrega dos produtos); e
III - SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 31 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5FE7FB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Destinatário: EMPRESA: F. LUCAS W E SILVA, Rua 7 de setembro, nº 02 – São Francisco – Afogados da Ingazeira - PE.

MOTIVAÇÃO

Tendo em vista o determinado no inciso I, do art. 2° da Portaria n° 475 de 31 de agosto de 2023, bem como a decisão proferida no âmbito do PROCESSO SANCIONATÓRIO nº: 07/2023; e, considerando o descumprimento de contrato administrativo nº: 00026/2021-CPL, ref. ao Processo Licitatório nº 00044/2021, firmado com a Prefeitura de Casinhas, que objetivas a aquisição de 05 (cinco) notebooks, processador intel core i5 (10ª geração ou superior) memória RAN: mínimo 8GB, capacidade HD: mínimo 1 TB; sistema operacional: Windows 10 e Pacote Office; Tamanho de Tela: mínimo 15,6 polegadas; webcam integrada; conexão sem fio (wireless); conexão bluetooth; conexão HDMI; Rede: 10/100/1000; Bateria: com autonomia para 7 horas; placa de vídeo: Placa de som; dois falantes digitais estéreo e microfone digital integrado; Teclado: tipo membrana em português padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado; Mouse multigestual. No valor de R$ 20.525,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais), resolvemos aplicar-lhe, como medida disciplinar, a presente **ADVERTÊNCIA** prevista no inciso I, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, em que obrigue a Administração a tomar outras medidas cabíveis.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 31 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E576325E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS POR SEÇÃO

EDITAL nº 10/2023 – COMDICACE/CEDRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Especial Formada pela Resolução nº 01/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, **TORNA PÚBLICO a composição das mesas receptoras de votos para atuarem na eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cedro/PE, conforme anexo.**

Torna público, ainda, o prazo de 02 (dois) dias, úteis, a contar da presente data, para que os candidatos apresentem impugnação caso desejem.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 21 de setembro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
Membro

DOUGLAS ALVES DA SILVA
Membro

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
Membro Suplente

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS POR SEÇÃO
1ª SEÇÃO
Presidente: Sildimar Rufino de Sena
1º Mesário: Maria Naira da Silva
2º Mesário: Luana Henrique dos Anjos

2ª SEÇÃO
Presidente: Aparecida Janiquel Maria da Silva
1º Mesário: Jessica Aline dos Santos
2º Mesário: Williane Ribeiro de Souza

3ª SEÇÃO
Presidente: Sonia Maria de Santana
1º Mesário: Andressa Ellaine Tavares de Oliveira
2º Mesário: Larissa Lays Laura de Lima

4ª SEÇÃO
Presidente: Gilda Maria Matias
1º Mesário: Josimar Alves Leandro
2º Mesário: Maria Goreth Gonçalves Luciano

5º SEÇÃO
Presidente: Josinária Rocha de Souza
1º Mesário: Josy Kacia Vieira Soares
2º Mesário: Joelma Gomes da Silva

6ª SEÇÃO
Presidente: Claudiana Helena do Nascimento
1º Mesário: Maria Francivania Ferreira de Souza
2º Mesário: Cícera Viviane de Souza

7ª SEÇÃO
Presidente: Maria Mikaela do Nascimento
1º Mesario: Pedro Augusto Nascimento Bem
2º Mesário: Maria de Fatima Soares

8ª SEÇÃO
Presidente: Danielle Maria dos Santos
1º Mesário: Maria Olavia Vieira Santos
2º Mesário: Maria Virginia Araújo dos Santos

9ª SEÇÃO
Presidente: Denise de Souza Rocha Linhares
1º Mesário: Maria Deyse dos Santos
2º Mesário: Taylane Iris dos Santos

10ª SEÇÃO
Presidente: Júlia Gabrielly Mariano Alves
1º Mesário: Wisla Fernanda Bringel Nascimento
2º Mesário: Marilia Aline Ferreira Martins

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:FB534DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 019/2023**, para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e artigos infantis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **81** e **93**); **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **02**, **03**, **04**, **17**, **18** e **45**); **TELMA LÚCIA DA SILVA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05**, **13**, **14**, **15**, **16**, **19**, **20**, **21**, **27**, **28**, **29**, **31**, **33**, **34**, **35**, **40**, **42**, **43**, **47**, **48**, **49**, **50**, **54**, **55**, **57**, **58**, **59**, **60**, **61**, **62**, **63**, **70**, **71**, **72** e **73**); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **36**, **38**, **41**, **44**, **51**, **52**, **53**, **56**, **69**, **74**, **75**, **76**, **77**, **78**, **80**, **82**, **83**, **85**, **89**, **91**, **92**, **94** e **97**); **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **30** e **32**); **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **37**, **39**, **64**, **65**, **66**, **67**, **68**, **79**, **86**, **87**, **88**, **95** e **96**); (Item Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **98**) e do Item Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **99**); **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **46**) e **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **84** e **90**).

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande-PE, 20 de setembro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:67AAEF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.151 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com a garantia da União e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à realização de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Condado, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1499E687

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.152 DE 18 DE SETEMBRO 2023.

Ementa: *"Dispõe sobre a denominação da Estrada que dá acesso a comunidade de Jararaca, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA MARIA AUXILIADORA MELO DA FONSECA, a Estrada que dá acesso a comunicidade de Jararaca, conhecida como Estrada de Jararaca.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:04E9659A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.153 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, independentemente de seu vínculo jurídico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com os valores individualmente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Parágrafo único – Aquele servidor não contemplado em determinado mês, no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/), não terá direito a percepção dos valores, recebendo ou voltando receber quando o nome constar no referido InvestSUS.

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. O valor estabelecido pelo Ministério da Saúde (InvestSUS), referente à remuneração e às obrigações acessórias, para cada um dos profissionais, será repassado na forma de um abono à remuneração recebida pelo servidor, alcançando o valor do piso proporcional à sua jornada de trabalho, como "assistência financeira complementar da União", para fins do cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 e da ADI n. 7222/STF, tendo caráter indenizatório,sem incidência de verbas previdenciárias e não contando como despesa de pessoal.

§ 1º. A jornada de trabalho aplicada para os profissionais da enfermagem será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser observado, para efeito do recebimento dos valores, a proporcionalidade da jornada realizada por cada servidor.

§ 2º. O pagamento do abono está condicionado aos repasses de recursos da União para esse fim, conforme entendimento já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

Art. 5°. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Condado – PE, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DD5830D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO COMDICA N° 019-2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cortês/PE, **CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORTÊS para o período de 2024 a 2027**.

1.**A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, no local abaixo relacionado:

Escola Mario Domingues (antiga escola Andrea de Aguiar) localizada na Praça 29 de dezembro, centro de Cortês-PE.

1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município devidamente cadastrados na Justiça Eleitoral e constem na listagem de votantes.

1.2.O voto é facultativo para todos;

1.3.Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;

1.5. Não será permitido o voto por procuração

1.6. **Todas as seções eleitorais estão CONCENTRADAS PARA VOTAÇÃO NAS 12 URNAS RECPETORAS DE VOTOS NA ESCOLA MARIO DOMINGUES**.

2. **Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são**:

01	Eder Cavalcanti
02	Dean da Rádio
03	Ione da Saúde
04	Irmão Jefferson
05	Edgar-Dagá
06	Apolo Santos
07	Claudia da Loja
08	Luiz do lanche
09	IR.Cristina de Carlos
10	Robson do ônibus
11	Sandra do Conselho
12	Silvana Maria

Cortês, 20 de setembro de 2023.

_____
Comissão Eleitoral

_____
Comissão Eleitoral

_____
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0E7343F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 026/2020 (SAÚDE) – Processo Licitatório nº 004/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 -Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação contratual por um período de 12 meses tendo como termo inicial a data de 04/09/2023 e por termo final 04/09/2024. Empresa Contratada:**DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.695.774/0001-96. Fundamentado no art. 57º, II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9934D58B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE CLAÚSULA) AO CONTRATO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 E INEXIGIBILIDADE 001/2022 - Objeto: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de condições a cláusula quarta do contrato de nº 025/2022, oriundo do processo licitatório nº 004/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, a qual possui o título – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, passando doravante, a produzir seus efeitos jurídicos com os seguintes acréscimos a redação: **4.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.** Contratado: Dr. JOÃO LUCAS SOARES AMAZONAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.528.584-30, OAB nº 49.258-D. Fundamentado no art. 65 inciso II e art. 55, III, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:83233DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.
DECRETA: CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
Art. 2º - O Município de Cupira receberá da União, em parcela única, o valor de R$ 244.847,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R$ 174.258,18 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) destinados ao setor audiovisual (art. 6º da LCP 195/2022) e R$ 70.589,62 (setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) destinados às demais áreas culturais (art. 8º da LCP 195/2022), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Cupira-PE.
Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador distribuir os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, destinados às ações do audiovisual, bem como os previstos nos incisos I e II do art. 8º da Lei, destinados às demais áreas culturais.
§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos na Lei nº 195/2023 deverão ser pernambucanos, preferencialmente cupirenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, Mapa Cultural de Pernambuco ou cadastros nacionais relacionados à cultura.
§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39 de 14/06/2023, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.
§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica mantida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras

plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo Único - Na implementação das ações previstas na LCP 195/2022, o Município assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º - O Município de Cupira-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, deverá desenvolver ações emergenciais para o setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Art. 6º - O Município de Cupira-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, deverá desenvolver ações emergenciais para as demais áreas culturais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram assuas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único – Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão serão definidos no edital ou outra forma de seleção pública utilizada.

Art. 7º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no art. 6º deste Decreto as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 8º - Farão jus aos recursos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto as pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou entidades culturais que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura – Mapa Cultural;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 9º - Os beneficiários das ações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I- promover a realização de atividades de cunho artístico, atividades elencadas no art. 7 deste decreto, destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas do município de Cupira-PE, as pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, bem como aos membros das associações comunitárias, ou a realização de atividades em espaços públicos para toda comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

Parágrafo único – As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, observadas as medidas sanitárias de controle da covid-19.

Art. 10° - O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme disposto no art. 23 da Lei Complementar n°. 195/2022, de 08 de julho de 2022.

I - categoria de prestação de **informações in loco**;

II - categoria de prestação de **informações em relatório de execução do objeto**; ou

III - categoria de prestação de **informações em relatório de execução financeira**.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas **nos arts. 11 e 12** deste decreto.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública municipal para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 11. A prestação de **informações in loco**, prevista no inciso I do caput do art. 10 deste decreto, pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o município considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização da categoria referida no caput deste artigo está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador designará um agente público responsável, que deverá elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º Será designada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador uma Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações, que poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
Art. 12° A prestação de informações em relatório de **execução do objeto** deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador no regulamento ou no instrumento de seleção;
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado pela secretaria acima citada.
§ 1º O agente público competente deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
§ 2º A comissão pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
Art. 13°. O relatório de **execução financeira** será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 11 e 12 deste decreto; ou
II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.
Art. 14°. O julgamento da prestação de informações realizado pela comissão avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a comissão pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
Art. 15°. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
I - devolver recursos ao erário; ou
II - apresentar plano de ações compensatórias.
§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
§ 2º Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
§ 3º O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 16° - Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transfere.Gov e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.
§ 1º Serão criados os seguintes programas:
edital nº 001/2023 - Fomento a produções audiovisuais, no montante de R$ 129.720,36 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos).
b) edital nº 002/2023 - Fomento a formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro para audiovisual, no montante de R$ 14.886,75 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
c) edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município, no montante de R$ 70.589,62 (setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
d) cara cumprimento do inciso II, art. 6º da LCP 195/2022, o município produzirá Cinema Itinerante nas localidades da zona rural, com exibição de clássicos do cinema nacional bem como da produção local oriunda da execução da Lei Paulo Gustavo, com custo de execução de R$ 29.651,07 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos).
e) do montante dos recursos aportados nos incisos I, II e III do art. 6º e do art. 8º, 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados na operacionalização da LCP 195/2022.
§ 2º cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.
§ 3º só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Cupira-PE.
§ 4º os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
§ 5º é vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no § 1º, devendo os projetos serem apresentados em categorias distintas, audiovisual ou demais áreas culturais, existindo mais de uma inscrição, será considerada a última proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas anteriores.
§ 6º na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.
§ 7º O prazo para execução das ações a serem desenvolvidas com recursos oriundos da LCP 195/2022 é até 31/03/2024 a contar da data da transferência dos recursos, e o prazo para prestação de informações será até 30 dias após sua execução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17°- É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, através do e-mail: Sec.culturaturismo.cupirape@gmail.com
Art. 18°- Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LCP nº 195/2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.cupira.pe.gov.br
Art. 19° - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador designará Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos recursos da LCP 195/2022, bem como poderá expedir normas para complementar e orientar a execução da Lei em âmbito local.
Art. 20°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:01C8AB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 003/2023- PMC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2023. Processo Nº: 053/2023. PMC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para locação e instalação de baias e stands para alojamento dos animais e pessoas da XX Exposição de animais do município de Custódia. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Flavio das Neves Silva - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Valor R$94.650,00.

Custodia, 25/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2023. Processo Nº: 053/2023. PMC. Dispensa Nº DV00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para locação e instalação de baias e stands para alojamento dos animais e pessoas da XX Exposição de animais do município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Unidade Orçamentária: 02.18 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSO Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Flavio das Neves Silva - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Valor R$94.650,00. Vigência: de 25/08/2023 a 24/10/2023.

Custodia, 25/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FADC6032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 16, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 259/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 423/2023,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 14/2023, que passa a viger com a seguinte redação: "Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, para Marilene Cavalcanti de Sousa Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.754.809 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 661.849.834-15, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 165, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fulcro artigo 15, § 1º, inciso I, c/c art. 24, I, da Lei Municipal Complementar nº 755/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Dormentes, 20 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9946A10A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 010/2023

Ementa: Rejeita a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Escada – PE., exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Escada, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora **Promulga** o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Tributação e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, **recomendando ao Plenário a aprovação do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, que recomenda a **REJEIÇÃO** da prestação de contas do exercício de 2018, do Prefeito **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA.**

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada no dia 19 de setembro de 2023, que votou pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e consequente rejeição das contas do Prefeito.

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 31, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada, aprovou e a Presidenta da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º. – Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o processo **TC nº 19100176-4**, e sendo assim, **fica rejeitada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Escada**, Gestor **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 20 de setembro de 2023.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidenta

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:7B6327E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PL Nº 080/2023
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 21/09/2023, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "R$ 601.307,78

Leia-se: "R$ 602.124,38."

Escada PE, 21 de Setembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F3DE84C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 046/2023, objetivando é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.343.897/0001-33, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, perfazendo o valor global de R$ 364.347,74 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo considerado FRACASSADO os lotes 15, 42, 47, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 21 de Setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4806DBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

Em Declaração publicada no dia 21/09/2023, edição 3431 do Diário Oficial dos Municípios:

Onde Lê-se: Termo de Compromisso nº 4972
Leia-se: Termo de Compromisso nº 4976

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D7558D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PINTURA DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, À CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSTROL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.657.999/0001-60. Prazo: A prorrogação do prazo contratual por mais **05 (cinco) meses, contados a partir de 29 de julho de 2023, encerrando-se em 25 de dezembro de 2023.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 25 de julho de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:BFD1D541

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO NO PAD N.º 001/2023

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

I – RELATÓRIO
Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:
O Notificado foi vencedor de diversos itens do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico n.º 013/2023, o qual tem por objeto o o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
Através da emissão da Autorização de Fornecimento n.º 001/2023, encaminhada no dia 01/06/2023, o Notificante solicitou a entrega de feijão e farinha de mandioca para preparação da merenda nas escolas. Entretanto, decorrido o prazo estipulado no edital, os produtos não foram entregues.
Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n.º 001/2023, a qual concedia prazo ao Notificado para cumprimento da obrigação.
A referida notificação foi publicada na AMUPE no dia 16/06/2023.
O Notificado restou inerte.
É o relatório.

II – DO MÉRITO
Dá análise dos autos, percebe-se que, de fato, em 01/06/2023, a Notificante enviou por E-mail o pedido de fornecimento, sendo posteriormente notificado através de publicação no diário oficial do Município em 16/06/2023, sem nenhuma resposta ou fornecimento.
No caso em apreço, percebe-se que o Notificado permaneceu inerte não restando outra alternativa para o Contratante há não ser rescindir unilateralmente o contrato, este também devidamente publicado no diário oficial do Município em 03/07/2023.
Sabe-se que a participação no certame implica a aceitação integral das normas do edital, do termo de referência e dos preceitos legais que o regem. Desta feita, era obrigação do Notificado entregar o produto solicitado pelo valor e no prazo preestabelecidos, conforme preveem os itens 27 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2023:

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS
O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável do Município de Escada e enviada por meio eletrônico ou correio;
O prazo para entrega dos produtos será **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento
[...]
27.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.
27.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Ocorre que, decorridos quase vinte dias desde o envio da Ordem de fornecimento, o Notificado não entregou o produto. Sendo assim, diante do descumprimento do prazo para cumprimento da obrigação, entende-se que o Notificado cometeu a infração administrativa prevista no item 29.3.4 do edital licitatório, qual seja, "Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato".
Ademais, considerando o atraso injustificado na entrega do objeto, resta configurada a inexecução da obrigação assumida, nos termos da Cláusula Décimo Segunda e Terceiro do Contrato, sendo que tal conduta sujeita o Notificado à aplicação das seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;
III - Pagamento de multa:
Multa moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Para a aplicação das sanções a autoridade competente deve levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Assim, no presente caso, para a aplicação da penalidade levou-se em consideração os seguintes aspectos: 1) a natureza do objeto solicitado; 2) o dano causa pela falta do produto (falta de feijão na merenda escolar, tendo em vista que só a notificada ganhou este item); e 3) o fato de que não há nos autos informações a respeito de outras faltas já cometidas pelo Notificado.
Sendo assim, considerando que prejuízos significativos ao ente público, consoante da falta de feijão na merenda dos estudantes, e em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico ao Notificado a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**, nos termos da alínea II da Cláusula Décima Segunda do Contrato.
Importa consignar que o poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas um poder-dever de aplicar as sanções previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse e a execução de serviços públicos, como ocorreu no caso em tela.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, inciso II do Instrumento Contratual e art. 87., inciso III da Lei nº 8.666-93, imponho à empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**, ficando ciente de que a prática reiterada da conduta ensejará a aplicação de penalidades mais severas.
Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no E-mail contratos.escada@gmail.com , ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP: 55.500-000.
Preclusa a presente decisão, registre-se a penalidade aplicada no Cadastro de Fornecedores, nos sistemas pertinentes ou de Prestadores de Serviços do Município.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Escada/PE, 21 de Setembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BE22724E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 037/2023.

EMENTA: REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, À LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022) PELO MUNICÍPIO DE EXU/PE, ABRANGENDO — A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LPG (MISTA E TEMPORÁRIA); CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, VISANDO DAR EFETIVIDADE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 6º

E 8º, DESTINADOS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69; e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Exu, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, que coordenará todos os envolvidos promovendo a viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância para toda a classe artística exuense e da contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

CONSIDERANDO que a citada Lei Federal incorpora aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural quanto ao valor total de **R$ 307.598,99 (trezentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**, disponibilizado ao Município de Exu/PE, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§1º As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§2º Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipais, através dos sítios eletrônicos oficiais do Governo Federal e Municipal; todas as redes sociais oficiais do município, Conselho Municipal de Política Cultural e as criadas para cada artigo da Lei Federal que o município irá executar, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§3º Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, cadastrados na Plataforma TransfereGov e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Os planos de ação cadastrados na Plataforma TransfereGov ficará disponíveis, e nestes, são incluídos os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através de Consulta Pública e outras formas de oitivas da sociedade civil.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG, que será nomeado através de portaria garantindo-se a participação de representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil, a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinado ao setor cultural do Município de Exu/PE.

§1º A composição do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG será composta, de forma paritária, por 05 (cinco) membros, com seus respectivos suplentes, sendo os representantes do Poder Público Municipal, escolhidos pelo Prefeito Municipal ouvido o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura Turismo e Desporto;

§2º As atribuições do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG serão:
I - Participar das discussões referentes ao cumprimento do §1º do art. 4º da LPG, no âmbito do Município previstas em seus artigos 6º e 8º, de forma presencial ou online;

II - Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, Fóruns, organizações da sociedade civil e o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022;

III - Após a publicação do instrumento de distribuição dos recursos (editais ou chamamentos públicos) nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais, este Comitê continuará composto se desfazendo somente após a prestação de contas.

Art. 4º Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, a qual se atribui a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionadas às regulamentações à serem editadas, no âmbito do Município, sendo composta exclusivamente por representantes dos órgãos municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, o que se fará através da Plataforma TransfereGov.

Parágrafo único. Ficam designadas as seguintes secretarias para compor a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo referentes às ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinados ao setor cultural, as secretarias listadas a seguir com as seguintes atribuições:

I - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Finanças: elaboração de todos os documentos, regulamentações, orientações, formulários, editais ou outros instrumentos e exclusivamente cadastrar os Planos de Ação na Plataforma TransfereGov, classificar e categorizar as transferências no BB Ágil, preparar Relatório de Gestão Final, manter em arquivos físicos e digitais todos esses e os demais procedimentos necessários para a execução desta Lei;

II - Secretaria de Finanças; promover adequação e registro da execução orçamentária, cadastramento dos beneficiários no sistema de pagamento, emitir as autorizações de pagamento, a emissão dos empenhos, emissão das notas de liquidação, transmissão bancárias com base nas informações da secretaria responsável e dos processos administrativos emitidas conta a conta específica de pagamento do auxílio emergencial, publicar no Diário Oficial do Município todos os atos referentes à execução da Lei Paulo Gustavo;

III - Controladoria Geral: A Controladoria interna do Município de Exu/PE, por força do disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, caberá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestações de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica da Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, somente após parecer da Controladoria Municipal à quem cabe por força do art. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º do Decreto Federal nº 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

a) Todos os membros desta Comissão serão responsáveis pela elaboração e disponibilização nas redes sociais da Consulta Pública; cadastramento do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final, também enviado ao Governo Federal via Plataforma TransfereGov; pela elaboração das regulamentações municipais que se fizerem necessárias; elaboração dos instrumentos de distribuição dos recursos recebidos;

b) As secretarias que comporão a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo indicarão servidores para cumprimento das metas e etapas deste processo de distribuição de recursos de acordo com as demandas, em resposta aos ofícios que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto encaminhará;

c) Os representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural de Exu/PE, se houver, após indicados por seus superiores, participarão de todos os procedimentos para execução da LPG, do início ao fim com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, através da Plataforma TransfereGov ou o sistema que estiver operando à época. (Condicionante)

Art. 5º Conforme previsão na LPG/2022 e suas regulamentações federais, os instrumentos serão elaborados pelo ente responsável, para a distribuição de recursos, considerando todas as orientações sobre critérios, prazos, documentos, tributos que incidirão sobre os valores e beneficiários.
Art. 6º Conforme art. 4º, §2º da LPG/2022, a Consulta Pública estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º Conforme "art. 21 da LPG na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico." O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, a fim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 8º De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo único. Os impostos incidentes sobre transferências de recursos à Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte e repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, se houver, a fim de fomentar novas ações culturais no município.

a) Os valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 9º Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos - COSIT Nº 9, de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: "Imposto sobre a Renda Retido na Fonte — IRRF concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I - Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, seve der adotado o seguinte:

a) Quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

II - Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte à alíquota da Tabela atualizada da RFB.

Art. 10 Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos Públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos ou patrocínios, em parceria com a administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da Prefeitura ou da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural somente após análise da Controladoria Municipal e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade exuense as informações necessárias.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:1549D170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 038/2023.

EMENTA*:* DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2020, QUE DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE PARTE DAS VERBAS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que a disciplina constante no artigo 60 do ADCT da CF/1988, posteriormente alterada pela EC 56/2006, possuía previsão expressa no sentido de que ao menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo deveriam ser utilizados para pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público;
CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela lei federal n.º 9.424, de 24 de dezembro

do mesmo ano, bem como pelo decreto federal nº 2.264, de junho de1997;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Federal nº 9.424/1996 trouxe disposição expressa no sentido de que ao menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo devem ser utilizados na complementação da remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública de ensino;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 1.336/2020, autorizando a destinação de parte do valor dos precatórios do FUNDEF aos profissionais do magistério da rede pública municipal;
CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído à Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º. A destinação dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo Município de Exu em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma:
Art. 2º. O valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante recebido pelo Município de Exu, será pago respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado pelos profissionais do magistério, nas funções de regente em sala de aula ou suporte pedagógico, devendo haver a respectiva comprovação, entendendo-se por profissionais da educação básica beneficiários os discriminados nos incisos a seguir:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Exu, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF de 1998 a 2006; e,

II - Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município, durante o período que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1998-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Exu/PE; e;

III - Os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais acima descritos, mediante comprovação do efetivo exercício nas redes públicas escolares do servidor falecido no período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1998-2006.

§1º. Os profissionais do magistério que se enquadram nos termos previstos neste artigo serão identificados através da análise da folha de pagamento e respectivas portarias, devendo tal exame ser realizado pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF.

§2º. Os servidores contratados temporariamente, que se enquadrem neste artigo, na época em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1998-2006, deverão comprovar o serviço prestado através da apresentação obrigatória de declaração do setor de Recursos Humanos especificando o local de trabalho/função/período e cópia do diário de classe.

Art. 3º. O pagamento de que se trata o artigo 2º não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos, pensionistas e contratos temporários que fizerem parte do rateio, sendo realizado na forma de abono.

Art. 4º. O valor recebido por cada beneficiário com vínculo efetivo com o Município de Exu ou aposentado e pensionista vinculado ao RPPS, será calculado de acordo com tempo de serviço no período do FUNDEF 1998-2006, sendo aplicado a proporcionalidade correspondente à quantidade de meses trabalhados no ano correspondente.

Parágrafo único. O valor recebido por meio de contrato temporário será calculado de acordo com a carga horária trabalhada – 150h/a ou 200h/a, respeitando a proporcionalidade, no período em que ocorreu o repasse a menor do Fundef 1998-2006.

Art. 5º. O pagamento que trata o art. 2º será efetuado da seguinte maneira:

I - O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com Município de Exu - ativos, será efetivado diretamente na folha de pagamento.

II – O abono destinado aos beneficiários que se encontrem aposentados pelo RPPS, será efetivado diretamente na folha de pagamento.

III - O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o Município de Exu ocorrerá mediante requerimento do interessado, desde que comprovado o vínculo com a entrega da documentação comprobatória, por meio de ordem de pagamento através das agências da Instituição Financeira (Banco do Brasil S/A) responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

IV – Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles designado à presidência da Comissão;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Administração e Planejamento;

III – 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;

IV – 01 (um) representante do Fundo Previdenciário do Município de Exu – EXUPREV;

V – 02 (dois) representantes do Sindicado dos Servidores Públicos de Exu - SINDEXU;

VI – 02 (dois) representantes da Procuradoria Municipal de Exu/PE.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Gestora:

I – Propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;

II – Acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III – identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV – Elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados;

V – Elaborar a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Profissional;
b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
c) Matrícula;
d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;
e) Período de Efetivo exercício no magistério e suporte pedagógico, expresso em meses.

VI – Subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas;

VII – acompanhar e garantir a obediência das regras contidas nesta Lei.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Exu/PE, 21 De Setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:EFACD76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 005/2023, Chamamento Público nº 002/2023, tendo por Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem Estar Social do Município de Flores/PE. Valor global de R$ 674.040,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.** Inicio do cadastramento 25/09/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, 1º andar – Centro, Flores/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com ou pelo site www.flores.pe.gov.br Fone: (87) 3857-1251. Flores, 21/09/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4D725C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.250, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 222.596,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo Único.
Art. 2º Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes de transferência da União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no valor de R$ 222.596,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

Unidade Orçamentária	12002 – Departamento de Cultura
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	0010 – Município Cultural e Turístico
Ação	1.27- Apoio ao Setor Cultural - Área de produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$	158.422,06
Fonte de Recursos	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.5º - Audiovisual
TOTAL DA AÇÃO	158.422,06

Unidade Orçamentária	12002 – Departamento de Cultura
Função de Governo	13 – Cultura
Subfunção de Governo	392 – Difusão Cultural
Programa	0010 – Município Cultural e Turístico
Ação	1.28-Apoio ao Setor Cultural - Demais Áreas Exceto Produções Audiovisuais - Lei Complementar nº 195/2022
Natureza da Despesa	339000 – Outras Despesas Correntes
Valor R$	64.174,62
Fonte de Recursos	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL DA AÇÃO	64.174,62

TOTAL DO CRÉDITO ==========è 222.596,68

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:0EC7BBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 174/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Requerimento protocolado pelo servidor David Jorge Pereira Alves, na data de 19 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos** ao servidor **David Jorge Pereira Alves**, matrícula nº 2521, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CB5C2975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 022/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 010/2023; Compras; Objeto: Aquisição de APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS para serem instalados nas Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA– CNPJ: 45.329.312/0001-81 para os itens 01 e 03 no valor total de R$ 77.689,60 (Setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81 para o item 02 no valor total de R$ 113.832,50 (Cento e treze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Gameleira/PE, 21 de setembro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DF71B291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 226/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 16 a 30 de outubro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 30.09.2021 a 29.09.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EEDD0651

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-AMSTT

Contrato nº 029/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.065.380/0001-66, constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários/roupeiros para a Sala do Rotativo Digital Vaga Garanhuns, bem como para os alojamentos da Guarda Municipal de Garanhuns, de forma emergencial. O valor total global do presente contrato é de R$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de outubro de 2023**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DAD840EB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-AMSTT

Contrato nº 030/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas para demarcação viária, diluente, microesfera e montantes de aço, para atender as demandas da Diretoria de Trânsito desta Autarquia, nas funções voltadas para o trânsito no município de Garanhuns, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de R$ 51.080,00 (cinquenta e um mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. 1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de novembro de 2023**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50F1806C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0616058-48

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0616058-48. TOMADOR: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04. O presente instrumento tem por objetivo alterar a(s) cláusula(s) nº da cláusula, item e subitem vigentes do Contrato de Financiamento nº 0616058-48/23, de 06 de junho de 2023, nas condições estabelecidas através do termo.

Garanhuns, 18 de julho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F1153B5B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 056/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da Sr.(a). LINDINALVA CORREIA DE LIMA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** ao (a) servidor(a) **LINDINALVA CORREIA DE LIMA**, no cargo de Professor(a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, 180H/A, Matrícula Funcional n.º 8046, portador(a) do RG n.º 1.498.628

SDS/PE e CPF/MF n.º 089.504.664-49, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015, com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988 e com o Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019..

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **15 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7037678C

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMININSTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA: SERPRO - CNPJ nº 33.683.111/0001-07

CONTRATO ADMININSTRATIVO FIRMADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.922,08 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CONSULTA AS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E CNPJ- CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento público de **RESCISÃO DE CONTRATO**, de um lado, o **Município de Garanhuns**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 – Centro – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a **Sra. Vera Lúcia Albuquerque Sarmento**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Buenos Aíres, número 456, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-260, portadora do RG nº 2.923.098 SSP/PE e inscrita no CPF nº 374.704.504-91 e do outro lado à empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes de Novos Negócios, **Sr. Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, e pela sua Gerente de Departamento Substituta **Sra. Karina Brandão de Oliveira Bastos** portadora da carteira de identidade MG 5954873 e CPF número 028.514.066-39, doravante denominadas Contratante e Contratada, consoante a Lei nº 8.666/93, viemos RESCINDIR o contrato administrativo nº firmado em 09 de janeiro de 2023, nos termos da proposta apresentada, por mútuo consenso, através do presente instrumento, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A RESCISÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, permite que a administração pública proceda à rescisão unilateral de contrato, quando houver no caso concreto interesse público configurado. No referido caso, não existe mais interesse da administração pública em prosseguir com a avença contratual, uma vez que não foi possível integrar o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, ou seja, o sistema da TINUS, com o sistema da SERPRO para realização das consultas necessárias. Portanto, a continuidade do contrato somente acarretaria na oneração dos cofres públicos sem motivação justificada.

Sob esse aspecto, a Lei Federal nº 8.666/93 assim dispõe sobre a rescisão contratual unilateral:
"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Nesse sentido, muito sabiamente expressou o Exmo Ministro do Supremo Tribunal Federal, ministro Celso Antônio Bandeira de Mello acerca da matéria em questão, elucidando a possibilidade de rescisão de contratos administrativos e sua restrição a casos distintos e específicos.
"A rescisão unilateral do contrato – pela Administração, como é evidente -, tal como a modificação unilateral, também, só pode ocorrer nos casos previstos em lei (cf. art. 58, II, c/c arts. 78 e 79 I) e ***deverá ser motivada e precedida de ampla defesa*** *(art. 78, parágrafo único)." (MELLO, 2010, p. 629) grifo nosso."*

Desta feita, não haveria motivo para a administração pública seguir com a execução do objeto contratado, o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, devendo ser procedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público, e princípio da legalidade, assegurada a ampla defesa a Contratada.

Nesse passo, entendemos pela possibilidade de rescisão do Contrato Administrativo pactuado com a Empresa Contratada em 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços que por ventura tenham sido executados pela Contratada – atestados pela fiscalização, devem ser liquidados – sob pena de enriquecimento ilícito do ente municipal.

Por este, a Contratante outorga a Contratada plena, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo e que título for, em relação ao serviço prestado no Município de Garanhuns/PE.

E, por estarem justas e acertadas, firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Garanhuns/PE, 14 de setembro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:49FF2F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2575/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **KAREN ADRIANE SILVA SANTOS, titular do cargo de Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 22438**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00060 003 0018105 82, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/08/2023 a 01/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A26AC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2576/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **PAULA PEREIRA PAES, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31379**, lotado na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00059 294 0018096 95, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **18/08/2023 a 25/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3AED7873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHARLES CEZAR SILVA DE ANDRADE, Motorista,** Matrícula **nº 20971**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2023 a 08/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:29EB28CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2623/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 12137**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2023 a 10/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2FFF0BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2624/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VERONICA CURVELO DE OLIVEIRA, Prof Temp Substituto,** Matrícula **nº 22033**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2023 a 06/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FE3A1CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2625/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLECIA MOURA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3155**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2023 a 10/11/2023.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:910F1196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2626/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO SERGIO MATOS DE ALMEIDA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7275**, lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2023 a 18/02/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D9815A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2627/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACARIO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8999**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2023 a 20/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0702FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2628/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HOSANA RODRIGUES FERREIRA, Assistente Social,** Matrícula **nº 31543**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2023 a 15/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:995B92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2629/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 16/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB5B1D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2630/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11815**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 06/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D43A783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2023 a 04/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE728048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRENO RENATO SEVERO DA SILVA SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 93579**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2023 a 15/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D580C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2633/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5280**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 06/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B35DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2634/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO MARQUES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5468**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 21/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:05CCAC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2635/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 26/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F3C5D783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2636/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANNA TERRA RODRIGUES RIBEIRO, Coordenador de Monitoramento e Avaliação,** Matrícula **nº 93739**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2023 a 05/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D069955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MARIA RAFAELLE FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Prof Temp. Substituto,** Matrícula **nº 21801**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2023 2 00060 009 0018111 34, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2023 a 08/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:59B636EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/02/1988 a 30/06/1990, concernente ao(a) servidor(a) **VALTER AUGUSTO DE BARROS, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 400**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos e 05 (cinco) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 11 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C23F2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a EDUARDO FERREIRA BORGES, de 01/12/1980 a 15/02/1981; CONSTRUTORA AOS LTDA, de 09/03/1982 a 09/03/1982; MOVETERRRAS DO BRASIL S/A, de 13/07/1982 a 20/10/1982; MORADA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, de 24/11/1982 a 11/07/1983; MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/04/1986 a 01/11/1990, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1137**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, na totalização de **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 11 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20EEF8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RIZENILDO GODOI DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 93915**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 04/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:151741E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2023 a 21/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D85E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDITE LEITE CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3121**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **56 (cinquenta e seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 25/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:18EF7069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2643/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ MARCOS FEITOSA DE LACERDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 93674**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 28/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FCE013DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2644/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA POLLYANA DE MELO MACHADO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 22126**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2023 a 08/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:269A9BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2645/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 13/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1715F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2646/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA BARBALHO UCHOA FRANCA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11801**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2023 a 23/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5C74AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2647/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SOARES, Recepcionista,** Matrícula **nº 93481**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 01/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:260A7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2648/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3110**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2023 a 09/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:29B24270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2649/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LIVIA CORDEIRO DE LIMA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5375**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 09/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:945A10B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2650/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LEITE DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2023 a 06/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E7CE917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2651/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9274**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 08/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6121A4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2652/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5280**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 20/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5DCD1187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2653/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2231**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6250F24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2654/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDIA SOARES VIEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2899**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/08/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:471EF4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2655/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE TIMOTIO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5356**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 03/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5811CC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2656/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 29/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:00FC357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2657/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2023 a 17/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:74238AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2658/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUYANE DA SILVA PONTES, Educadora Social,** Matrícula **nº 31571**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do

EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2023 a 12/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:617A1746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2659/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS ANTONIO BARBOSA, Motorista,** Matrícula **nº 31596**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 12/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5C1B51AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2660/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE ALVES DAMASCENA, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 6545**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/08/2023 a 01/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:57C49B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2661/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA LIRA DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 93950**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 03/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A9F95DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2662/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 03/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:116C73A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2663/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 21628,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emanuel dos Santos Ribeiro - 04/04/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CBCB426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2664/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVI CLAUDIO SOARES DA SILVA, Intérprete de Libras,** Matrícula **nº 22466,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduarda Mileno Sena Silva - 29/04/2012; Rebeca Mileno Sena Soares - 16/07/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7C95472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2665/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUYANE DA SILVA PONTES, Educadora Social,** Matrícula **nº 31571,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Pontes Pereira - 04/09/2021; Helena Pontes Pereira - 19/06/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2AEB6FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2666/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KASSIA DANIELE ALVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 19657,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isis Maria Fernanda de Lima - 25/08/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EB67AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2667/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABELLE NAIARA PINTO DE ALMEIDA, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 94344,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anna Paula de Almeida Guimaraes Ivo - 27/04/2012; Julianna Pinto de Almeida Guimarães Ivo - 27/04/2012; Julianna Pinto de Almeida Guimarães Ivo - 28/03/2016; Marianna Sophia Pinto do Nascimento Guimarães Ivo - 23/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B61DD838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2668/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEIVIANE PEREIRA MATOS, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94350,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Icaro Davi Matos Cavalcante - 07/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D136938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2669/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACIARA ALVES DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 22429,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Manoel Ravi Alves Marques - 06/02/2023; Emanuelly Alves Marques - 06/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos

do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4AB304A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2670/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAENE ANGELO DE SIQUEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 20923,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Julia Siqueira Cardoso - 10/03/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:019384D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2671/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Aux Manutenção de Sinalização,** Matrícula **nº 50721,** lotado(a) na **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Lima dos Santos - 17/08/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E87FF2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2672/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SALATIEL JUNIO DA SILVA ALVES**, **Auxiliar de Coordenação**, Matrícula **nº 31558**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Josefa da Silva Alves, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/09/2023 a 14/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:45182299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2673/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERASMO DA SILVA FERREIRA**, **Professora II**, Matrícula **nº 10925**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Julio César da Silva Ferreira, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/08/2023 a 30/08/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:01EAD667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2674/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA ALVES FELIX MIRANDA**, **Professor I**, Matrícula **nº 7607**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua irmã: Izabel Alice da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/09/2023 a 13/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:80D3BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2675/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2023 a 08/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFE4A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2676/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON MIRANDA LAURINDO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22490,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduarda Barros Miranda - 25/07/2011; Everson Davi Barros Miranda - 28/11/2019; Emilly Beatriz Barros Miranda - 07/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1E1E9E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2677/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE MELO CAVALCANTI, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F1D30EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 135/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 48.304.801/0001-77. VALOR REGISTRADO**: **R$ 24.663,43 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:72DE32C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 136/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 23.997,60 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10776199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 137/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 14.559.760/0001-48. VALOR REGISTRADO**: **R$ 36.614,85 (Trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:833FECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 138/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: EXPERT COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-65. VALOR REGISTRADO**: **R$ 42.241,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:604B2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 48.547.677/0001-70. VALOR REGISTRADO**: **R$ 141.804,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4345544B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO**: **R$ 300.806,00 (Trezentos mil, oitocentos e seis reais).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:123A18FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **30.971.751/0001-16. VALOR REGISTRADO**: **R$ 13.584,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DF63DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.958.780/0001-70**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 575.718,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3603C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 143/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: L.O.C. COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **40.930.251/0001-90. VALOR REGISTRADO**: **R$ 19.197,00(Dezenove mil, cento e noventa e sete reais).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0323990F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 144/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SPORTS XTREMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **13.431.702/0001-71. VALOR REGISTRADO**: **R$ 50.638,50 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85A3EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ZL COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.946.524/0001-93. VALOR REGISTRADO**: **R$ 223.405,00 (Duzentos e vinte três mil, quatrocentos e cinco reais).**

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C2D9040F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ALVES DE SOUZA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.176.661/0001-66. VALOR REGISTRADO**: **R$ 25.238,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:86B95DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.238.558/0001-02. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.998,91 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).**

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BBE27652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

CONTRATO Nº 206/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 48.304.801/0001-77**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **R$ 24.663,43 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AEF3E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

CONTRATO Nº 207/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os**

kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR: **R$ 23.997,60 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A1219129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

CONTRATO Nº 208/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 14.559.760/0001-48**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **R$ 36.614,85 (Trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4B57EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 209/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

CONTRATO Nº 209/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. EXPERT COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 00.411.452/0001-65**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **42.241,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:953DDCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 210/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

CONTRATO Nº 210/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 48.547.677/0001-70**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **141.804,50 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1E39B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

CONTRATO Nº 211/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **300.806,00 (Trezentos mil, oitocentos e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:67E0013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 212/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

CONTRATO Nº 212/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **30.971.751/0001-16**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **13.584,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** O prazo Contratual para o

fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B9AAE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 213/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

CONTRATO Nº 213/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.958.780/0001-70. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **575.718,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CA7B1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 214/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

CONTRATO Nº 214/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. L.O.C. COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **40.930.251/0001-90**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **19.197,00(Dezenove mil, cento e noventa e sete reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D1DC996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 215/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

CONTRATO Nº 215/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. SPORTS XTREMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **13.431.702/0001-71**. **Objeto**: **Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR**: **50.638,50 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**
O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:62B41769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

CONTRATO Nº 221/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. BRUNA ALVES DE SOUZA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.176.661/0001-66**. **Objeto**: **Aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. VALOR**: **R$ 25.238,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF1169CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

CONTRATO Nº 222/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **17.238.558/0001-02**. **Objeto**: **Aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. VALOR**: **R$ 2.998,91 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 20 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1C79C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CONSIDERANDO: O que preconiza a Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO: A análise minuciosa da Comissão técnica designada pela Portaria n° 009/2023 – SEDUC;

APÓS A REALIZAÇÃO DA DISPUTA: Sagrou-se vencedores da chamada pública 002/2023 -SEDUC as cooperativas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

COOPAFAPE: R$ 959.906,55
COOPAFAQ: R$ 2.111.402,44
COOPAGA: R$ 2.479.998,29
COOP CAETES: R$ 443.593,59
AGROCOPE: R$ 306.883,00
COAGROFAIQ: R$ 443.482,50

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DF7FEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 21 de setembro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 025/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 25.279.552/0001-01, Contrato nº 039/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023 e Ata de Registo de Preços 0001/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 21 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E9E54CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora no Processo Administrativo nº 018/2022 - Dispensa de Licitação n° 016/2022, que originou o Contrato nº 164/2022 - CPLC, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E CURATIVOS ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual no tocante à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, e a MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26, Contrato nº 164/2022 – CPLC, oriundo do Processo Administrativo nº 018/2023, Dispensa de Licitação n° 016/2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 211/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26.
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Indenizatório nº 002/2023;
Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório *decidir* pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3324C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 043/2023 - FMS. Constitui presente instrumento contratual a aquisição para entrega única de materiais de informática para a manutenção de computadores do E-SUS, Contratada**: VIP INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: **07.626.697/0001-50**. Valor:**R$ 14.476,00**. Vigência 18/09/2023 a 18/10/2023,

Garanhuns, 21/09/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F3AA09BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA DROGAFONTE LTDA , OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-FMS, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual refere-se à aquisição medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, Contrato nº 042/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS,
CONSIDERANDO o Ofício nº 212/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26,
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF de nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3) , lotada na Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, Contrato nº 042/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS,**

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.
Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BB31D58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA , OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-FMS, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual refere-se à aquisição medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, Contrato nº 050/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS,
CONSIDERANDO o Ofício nº 208/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.817.043/0001-52.
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF de nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3) ,

lotada na Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 022/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades de Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, Contrato nº 050/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023-FMS, Pregão Eletrônico Nº005/2023-FMS.**

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6EBCB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual cujo objeto, refere-se à aquisição de refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 109/2023 – CPLC, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023.

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF de nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3) , lotada na Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 023/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto, refere-se à aquisição de refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE e a Empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 109/2023 – CPLC, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábia Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:331F76FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Contrato nº 085/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 021/2023 – FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico Das Condições de Fornecimento, especificamente as Claúsulas Décima Primeira e Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 085/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza

descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Oitava, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGESÍMA QUARTA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
A referida Lei nº 8.666/1993 traz, em seu art. 87, as penalidades que podem ser aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, fica a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 085/2023 - CPLC, e da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.133/21.
Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 014/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 18 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0215C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 095/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 031/2023 – FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico Das Condições de Fornecimento, especificamente as Claúsulas Décima Primeira e Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 095/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Oitava, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGESÍMA QUARTA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
A referida Lei nº 8.666/1993 traz, em seu art. 87, as penalidades que podem ser aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 095/2023 - CPLC, e da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.133/21.
Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 18 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:49FCBF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.884.446/0001-99, Contrato nº 097/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 033/2023 – FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico Das Condições de Fornecimento, especificamente as Claúsulas Décima Primeira, Décima Quarta e Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 097/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Oitava, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGESÍMA QUARTA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
A referida Lei nº 8.666/1993 traz, em seu art. 87, as penalidades que podem ser aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, fica a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.884.446/0001-99, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 097/2023 - CPLC, e da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.133/21.
Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 016/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 18 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0B60A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.120.044/0001-05, Contrato nº 100/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 036/2023 – FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico Das Condições de Fornecimento, especificamente as Claúsulas Décima Primeira e Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 100/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Oitava, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGESÍMA QUARTA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

A referida Lei nº 8.666/1993 traz, em seu art. 87, as penalidades que podem ser aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a empresa **WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.120.044/0001-05, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 100/2023 - CPLC, e da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.133/21.

Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 18 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3970A015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cesta básica e kit de higiene/limpeza para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Glória do Goitá. Detentor: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: **24.618.215/0001-39**. Valor total registrado: R$ 186.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 07 de junho de 2023

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:39C9651E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **cesta básica e kit de higiene/limpeza** para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Glória do Goitá. Detentor: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**. CNPJ: **41.343.897/0001-33**. Valor total registrado: R$ 15.980,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 07 de junho de 2023

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Gestor

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:54CC62F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

Contrato nº 016/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: fornecimento parcelado de **cesta básica e kit higiene/limpeza** para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Glória do Goitá**.** Contratada: **DM DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 24.618.215/0001-39. Valor R$ 55.800,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 07 de junho de 2023

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:1935E2B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO 002/2023- EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

Contrato nº 017/2023. Processo nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Objeto: fornecimento parcelado de **cesta básica e kit higiene/limpeza** para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar e de higiene, no Município de Glória do Goitá**.** Contratada: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**. CNPJ: 41.343.897/0001-33. Valor R$ 4.794,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 07 de junho de 2023

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:19D7EC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE

Torna público que no dia 06 outubro de 2023 ás 10:00hs, realizará a 2ª Praça do leilão público na modalidade exclusivamente On-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.brdos lotes 53 Renault Master e 54 Fiat Ducato, remanescente do edital de leilão 001/2023, Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizadoatravés do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições**o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras
Portaria nº 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:E830F893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 080/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição dos itens contidos nesta publicação, que atenderão a necessidade do SESTRAN.

·02 (duas) Bicicletas ARO 20;
·02 (duas) Bicicletas ARO 24;
·04 (quatro) Kits de EPI (joelheira, cotoveleira, luva e capacete).

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 21 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:67545AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 081/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição dos itens contidos nesta publicação, que atenderão as necessidades do SESTRAN.

·25 (vinte cinco) Camisas manga curta personalizada para os componentes da Escolinha de Trânsito;
·100 (cem) Camisas manga curta personalizada para a Semana Nacional de Trânsito (incluir no modelo a logomarca da SESTRAN e da Prefeitura);
·1000 (um mil) Camisas com Proteção Solar UV 50+.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 21 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:0EE7786B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 082/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição dos itens contidos nesta publicação, que atenderão a necessidade do SESTRAN.

·50 (Cinquenta) Bastões sinalizadores luz florescente lanterna de trânsito;
·100 (Cem) Apitos de trânsito metal cilíndrico com proteção bocal;
·300 (Trezentas) Antenas corta pipa retrátil.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 21 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:393DF01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição dos itens contidos nesta publicação, que atenderão a necessidade do SESTRAN.

·500 unidades de mochilas personalizadas com a logo da Escolinha de Trânsito;
·500 unidades de estojos personalizados com a logo da Escolinha de Trânsito;
·500 unidades de Squeeze personalizadas com a logo da Escolinha de Trânsito.
·500 unidades de Caneta personalizada com a logo da Escolinha de Trânsito.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 21 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:1CBDE3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura aquisição dos itens contidos nesta publicação, que atenderão a necessidade do SESTRAN.

·10 (dez) Fardas Tática Bombeiro Civil com Refletivo – Vermelha, sendo composta por:

- **GANDOLA**: 04 Bolsos Frontais, reforço no cotovelo, faixas de tecido refletivos e com bordado Bombeiro Civil na frente e nas costas;
- **CAMISA**: manga curta em algodão e com bordado Bombeiro Civil na frente e nas Costas;
- **CALÇA**: 02 Bolsos na parte da frente, 02 Bolsos nas lateriais, 02 Bolsos na parte de trás, com reforço no joelho e entre as pernas, elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir;
- BOTA: Bombeiro Civil Coturno Masculino Couro Cano Longo.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 21 de setembro de 2023

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:474199DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 006/2023 AO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2023 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS N° 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 ERRATA Nº 006/2023
O Secretário da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 006/2023 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do Relatório Preliminar de Inspeção nº 17381 - PI nº 2301130, expedido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco - Gerência de Admissão de Pessoal (GAPE) e com a finalidade de garantir a higidez da formulação e análise do resultado final desta seleção, resolve:
Art. 1º Com relação ao item 5.2.9, onde lê-se:
5.2.9. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 12 (doze) meses completos, sem arredondamento do período fracionado.
Leia-se:
5.2.9. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 12 (doze) ou 6 (seis) meses completos, a depender do cargo para o qual se candidatou, sem arredondamento do período fracionado, conforme a tabela de pontuação constante do ANEXO V.
Art. 2º Com relação ao Anexo II, onde lê-se:

ANEXO II - CRONOGRAMA		
EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	22 de setembro de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se:

ANEXO II - CRONOGRAMA		
EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	29 de setembro de 2023	Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 21 de setembro de 2023

PAULO COSTA
Secretário da CCAPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:632ED251

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 154/2023 - PE 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 073/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS E EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS REALIZADAS E APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor**

Máximo Estimado: R$ 100.855,30 (cem mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 22/09/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 04/10/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 04/10/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 21 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:850C0F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 138/2023 –**Tomada de Preços nº 018/2023-** O presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica e decisão da autoridade superior, o **julgamento do recurso interposto**, tempestivamente, pela **empresa** RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 24.279.532/0001-78, decide por **CONHECER DO RECURSO,** para no mérito **NEGAR PROVIMENTO,** mantendo a decisão de **INABILITÁ-LA**. Nesse sentido, convoca as empresas HABILITADAS para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 26/09/2023 às 09:30h. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Gravatá, 21 de setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENESES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:D4F94ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 - Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 055/2023. Objeto: A contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) e Agentes de Controle de Endemias (ACE´s), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital e seus anexos. **Empresa**: RJ DE SOUZA CHAVES, inscrita no **CNPJ/MF** n° 36.959.748/0001-63. **Valor global:** R$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/09/2023.

ANDERSON BRUNO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C434ACD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme especificações do Termo de Referência. **Empresa**: A E DA SILVA ROLIM, inscrita no **CNPJ** sob o nº 23.758.669/0001-42. **Valor global:** R$ 33.994,28 (Trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/09/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9403548E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme especificações do Termo de Referência. **Empresa**: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no **CNPJ** sob o nº 18.828.894/0003-30. **Valor global:** R$ 28.999,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/09/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FE9D077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme especificações do Termo de Referência. **Empresa**: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.391.476/0001-82. **Valor global:** R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/09/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B22A23E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da

Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme especificações do Termo de Referência. **Empresa**: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.459.909/0001-97. **Valor global:** R$ 11.500,00 (Onze mil quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/09/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:80ECC3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

CONTRATO Nº 296/2023 - Processo Licitatório nº 145/2023 – Dispensa nº 031/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS, para atender a demanda oriunda da Atenção Primária destinado a equipe multiprofissional e demanda judicial, considerando a necessidade para um período de 90 (noventa) dias, enquanto aguardam se os trâmites licitatórios, com morte súbita, conforme especificações e estimativas de consumo que constituem o Termo de Referência. **Empresa**: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 32.929.561/0001-66. **Valor global:** R$ 1.235,25 (Um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 11/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:67966BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 - Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 055/2023. Objeto: O fornecimento parcelado de Fardamentos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Atenção Primária e da Vigilância em Saúde, destinado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) e Agentes de Controle de Endemias (ACE´s), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital e seus anexos. **Empresa**: MERCONSUMO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.215.437/0001-66. **Valor global:** R$ 100.996,00 (CEM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:98E1CA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATO Nº 280/2023 - Processo Licitatório nº 130/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E APLICAÇÃO DE CARGAS DE GÁS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa**: PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 02.970.197/0001-17. **Valor global:** R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). **Vigência: 12** (doze) meses. **Data de assinatura:** 12/09/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F0985558

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023, ONDE SE LÊ: "MT COMERCIAL MÉDICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.946.534/0001-08". Leia-se: "MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.946.534/0001-54".

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9CE8A030

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial de vigência o dia 05 de setembro de 2023 e termo final da vigência o dia 05 de setembro de 2024, conforme Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93. **Empresa:** ACR COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 06.983.851/0001-88. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 12/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3A0F1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREA DE RECREAÇÃO NAS DIVERSAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**. Empresa:** JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 11.885.338/0001-94. **Valor global:** R$ 211.900,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 26/07/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6D12D65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023

Contrato nº 297/2023 - Processo Licitatório nº 145/2023 – Dispensa nº 031/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESTINADO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DEMANDA JUDICIAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAM SE OS TRÂMITES LICITATÓRIOS, COM MORTE SÚBITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.687.725/001- 62. **Valor global:** R$ 37.585,20 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 06/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BDAB8371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 - Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme especificações do Termo de Referência. **Empresa**: R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.061.446/0001-38. **Valor global:** R$ 64.943,80 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 13/09/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:36D54475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023-PMI.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023-PMI.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2023-PMI.
- CONTRATO Nº: 007/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de escritório de advocacia especializada em Direito Público e/ou Municipal, devidamente habilitado na OAB para prestação de serviços de assessoria e consultoria, nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativas, na defesa dos interesses do município, consistente na prestação de serviços administrativos que permitirão a retenção, apropriação e recuperação de receitas de titularidade da municipalidade relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, incidente sobre valores pagos a pessoas físicas ou jurídicas.

- CONTRATADO: ADVOCACIA MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS.
- CNPJ SOB O N°: 10.508.908/0001-64.
- VALOR GLOBAL DE: 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado).
- VIGÊNCIA: 19/09/2023 à 19/09/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 19 de setembro de 2023.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6A9E7AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP 007/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SRP 007/2023, Tendo como objeto o sistema de Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal. Valor estimado: R$ 3.741.589,20. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de outubro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 04 de outubro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 21 de setembro de 2023.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:29B4226F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1603/2023

Ementa: Cria o Comitê de estudos, discussões e acompanhamentos do processo de negociação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde; reconhecimento do tempo de serviço dos ACS e ACE; e reconhecimento da data-base para reposição salarial para os servidores municipais efetivos.

A Prefeita do Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeado o Comitê para tal finalidade.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos de Igarassu (SINSPI) já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise, discussões e acompanhamento do processo de negociação para elaboração do PCCV.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê de estudos, discussões e acompanhamentos do processo de negociação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde; reconhecimento do tempo de serviço dos ACS e ACE; e reconhecimento da data-base para reposição salarial para os servidores municipais efetivos, que assim será composto:

I - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

a) Maria José silva de Lima.
b) Edna de Oliveira Lima dos Santos.

II – REPRESENTANTES DO SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IGARASSU:

a) Amós José Cardoso.
b) Maria Jaileide de Mendonça Paiva.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Herica Maria de Oliveira Cardoso.
b) Adailza Kledja Carneiro Barbosa.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **90 (noventa) dias**, podendo, se for o caso, ser prorrogado conforme necessidade do Comitê, desde que devidamente autorizado pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:36213FB0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, contrato nº 057/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS CORREDORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NAS RUAS: AV. 27 DE SETEMBRO; AV. TAVARES UCHOA; AV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA DOS PRAZERES; ESTRADA COMERCIAL DA PITANGA E RUA NILSON MONTEIRO, NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 28/06/2022 a 28/06/2023** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.587.379/0001-55 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:363A1BC2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, contrato nº 058/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LIBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 28/06/2022 a 28/06/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.882.060/0001-08 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CF2A0CF4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, contrato nº 076/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO). I**niciando seus efeitos em **28/06/2022 a 28/06/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.560.289/0001-57 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4971F1E3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, contrato nº 077/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. I**niciando seus efeitos em **28/06/2022 a 28/06/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,**

inscrita no CNPJ n.º 15.587.379/0001-55 Data de assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F81DB92A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, CONVITE Nº 022/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a redução de valor por supressão, aproximadamente 3,72% do quantitativo e o acréscimo, aproximadamente 5,94% do valor por aumento de quantitativo, do Contrato nº 132/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA MOÇAMBIQUE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DO BONFIM, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.587.379/0001-55 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 49.000 UNIDADE: 49.200 AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1545130121.014 NATUREZA: 40.90.51.00 FONTE: 001.0000 Data de assinatura do Aditivo**: 03 de Novembro de 2021

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9E283419

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 464/2021 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, do Contrato nº 464/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. I**niciando seus efeitos em **28/06/2022 a 28/06/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.649.283/0001-58 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de Junho de 2022

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:12DE4764

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no percentual de 7,92% do valor inicial do **Contrato nº 077/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.587.379/0001-55 VALOR: R$127.983,93 (cento e vinte e sete mil, novicentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 49.000 UNIDADE: 49.200 AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1545130121.014 NATUREZA DA DESPENSA: 44.90.51.00 DONTE: 500.000 Data de assinatura do Aditivo**: 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E98E45AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo por 12(doze) meses, contrato nº 077/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. I**niciando seus efeitos em **28/06/2022 a 28/06/2023.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.587.379/0001-55 Data de assinatura do Aditivo**: 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EB08FB8C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº493/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023, PROCESSO Nº 086/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: PADRE FÁBIO DE MELO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023**.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ N° 45.315.776/0001-39** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7B159716

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº495/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023, PROCESSO Nº 081/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO **ARTÍSTICA: NADSON O FERINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 43.974.964/0001-43** VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C86A8249

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº481/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **J GONCALVES PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 17.424.783/0001-33** VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 58.400,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Elemento de Despesa: 2.036 Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000.00** VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2FDDE183

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.690,00** (três mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:69.000 UNIDADE:69.100 PROJETO ATIVIDADE:2.125 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:2.1.500.1002.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6686BE27

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

EMPRESA CREDENCIADA: **CRISTIANO BRAGA GADELHA DE ALBUQUERQUE - ME (FARMÁCIA POPULAR)**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **CRISTIANO BRAGA GADELHA DE ALBUQUERQUE - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.693.283/0001-20, e-mail do representante local: farmaciapopularcg@outlook.com, sendo representada pelo Sr.º Cristiano Braga Gadelha de Albuquerque.

Igarassu, 21 de setembro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F39A6A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023–GAB

PORTARIA Nº 361/2023–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que foi requerido pela servidora e mediante procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico do n.º 08/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, da Lei Municipal 245/2005,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor, em 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder **Abono Permanência** ao servidor **ANTONIO VIGOLVINO DE SOUZA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal,** portador da Cédula de Identidade nº 9.895.662 –SDS-PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 950.680.748-53, matriculado sob o nº 159, lotado na Fazenda Experimental do Estado, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Art. 33 da Lei nº 245/2005 (redação dada pela LC 011/2020), por ter preenchido os requisitos de idade e tempo de contribuição, exigidos para aposentadoria voluntária pelas regras constitucionais de transição vigentes, e optado por permanecer em atividade, a partir de 21 de setembro de 2023, até que complete as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º) Fica estipulado como valor inicial do abono permanência, o valor correspondente à contribuição previdenciária do servidor ao FUNPREVI, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (catorze por cento) sobre a base de cálculo previdenciária, observadas as suas alterações.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6EB31BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - PROCESSO 254/2023

O Município de Itapissuma, torna público, , o RESULTADO DO RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DA OBRA DA REFORMA DO CENTRO DE ARTES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

IMPETRANTE:**C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME;**

RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO PROCEDENTE

A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS : 25/09/2023 AS 10:00 HS

Itapissuma, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇ

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0839E730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 008/2023 - PROCESSO 239/2023

O Município de Itapissuma, torna público, , o RESULTADO DO RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto refere-se a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE BOTAFOGO ITAPISSUMA – PE**

IMPETRANTE: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME;**

RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO PROCEDENTE

A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS : 25/09/2023 AS 09:00 HS

Itapissuma, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:71C5570F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (JOGOS EDUCATIVOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"JOGOS EDUCATIVOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 26/09/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Setembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"JOGOS EDUCATIVOS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 26/09/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Setembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:51FB4D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônicoº 006/2023Processo Licitatórioº 043/2023Patrick José de Oliveira Moraes, PrefeitoMunicipal de Itaquitinga/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 043/2023, pregão Eletrônicoº 006/2023cujo objeto é Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados pelaauditoria do TCE-PE, foram constatadas falhas na especificação de alguns itens do termo de referência, e nas quantidades e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Srº°PrefeitoMunicipal Patrick José de Oliveira Moraes, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônicoº 006/2023.

Itaquitinga, 21 de setembrode 2023.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B4347301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECRETO N° 31, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no art. 158, I, [...] da Constituição Federal";
CONSIDERANDOque o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;
CONSIDERANDOque IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDOque a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;
CONSIDERANDOque é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.
Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.
Art. 4º.O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no anexo único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.
Art. 5º.Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;

X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XIII – despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários mínimo;
XIV – título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV – entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI – título de contribuição para Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII – demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.
§1º.A imunidade ou isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§2º.A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada.
Art. 6º.A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.
Parágrafo único.O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.
Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos

e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único.O órgão contratante deverá notificar seus contratos para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§1º. Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de outubro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§4º. Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 15 de Setembro de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4F4660F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo PMJ nº 018/2023. CPL. **Tomada de Preço nº 004/2023**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 004/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE", conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I), e adjudicação do seu objeto à empresa **PÉTREA EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº18.627.465/0001-32, pelo valor global de R$ 166.138,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e trinta e oito reais)**.** Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), em 21 de setembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2D855D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 020/2023, Processo FMC 016/2023. CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **NADSON O FERINHA**, referente à apresentação a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 01h30min e início do show previsto para às 22h00min, abrilhantando as festividades de Emancipação Política do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA (NF PRODUÇÕES – ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43, com sede na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, Andar A, bairro Centro, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barrero, Estado de Sergipe, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Jaqueira-PE, em 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:16CF6AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2023, Processo FMC 017/2023. CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **BANDA FORRÓ VUMBORA**, referente à apresentação a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 02h00min e início do show previsto para às 20h00min, abrilhantando as festividades de Emancipação Política do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME - MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comercio, nº 332B, bairro Centro, CEP: 55.125-000, Município de Toritama, Estado de Pernambuco, pelo valor global de R$ 40.000,00.(quarenta mil reais).

Jaqueira-PE, em 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7226DF13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

cujo Licitante VENCEDORES foram as Empresas **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com valor total **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**, **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com valor total **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**, **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com valor total **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com valor total de **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, com valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com valor total **R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com valor total de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**, **P D S DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, com valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, com valor total de **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**, **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de **R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, com valor total de **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

LEIA-SE:

cujo Licitantes VENCEDORES foram as empresas: **ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.851.777/0001-47, com valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**;**AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com valor total de **R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)**; **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com valor total de **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com valor total de**R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**; **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com valor total de **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, com valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**; **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com valor total de**R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com valor total de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**; **P D S DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, com valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**; **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, com valor total de **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**; **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de**R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**; **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, com valor total de **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2C754AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

tendo como vencedoras as empresas **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com valor total **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**, **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com valor total **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**, **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com valor total **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com valor total de **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, com valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com valor total **R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com valor total de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**, **P D S DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, com valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, com valor total de **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**, **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de **R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, com valor total de **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**,,

Jatobá/PE, 29 de março de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

LEIA-SE:

tendo como vencedoras as empresas **ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.851.777/0001-47, com valor total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**;**AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.046.657/0001-74, com valor total de **R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)**; **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.666.371/0001-82, com valor total de **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com valor total de**R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**; **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, com valor total de **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, com valor total de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**; **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, com valor total de**R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com valor total de **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**; **P D S DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.088.720/0001-99, com valor total de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**; **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.689.838/0001-84, com valor total de **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**; **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0002-23, com valor total de**R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com valor total de **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**; **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.830.923/0002-57, com valor total de **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**.

Jatobá/PE, 29 de março de 2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:637CF31F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA. EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
ERRATA. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP Nº 007/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**.

ONDE SE LÊ:

Fornecedores: **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)**, **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**, **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**, **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**, **P D S DE ALMEIDA – EPP**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**, **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 29/03/2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA

LEIA-SE:

Fornecedores: **ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**; **AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)**; **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 22.905,00 (vinte e dois mil novecentos e cinco reais)**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**; **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 8.994,95 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**; **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais)**; **P D S DE ALMEIDA – EPP**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**; **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 13.305,00 (treze mil trezentos e cinco reais)**; **SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 5.429,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 9.719,45 (nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**; **VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, Valor Global da Ata de Registro de Preços **R$ 20.109,60 (vinte mil cento e nove reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 29/03/2023.

GILVANEIDE GOMES DE LIMA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E1430EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. JÉSSICA DOS SANTOS TORRES SILVA,** CPF nº 112.333.334-37, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a **Sra. JÉSSICA DOS SANTOS TORRES SILVA,** CPF nº 112.333.334-37, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:806F2096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. EDINEIDE ALVES DA SILVA**, CPF nº 048.721.944-97, do cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a **Sra. EDINEIDE ALVES DA SILVA**, CPF nº 048.721.944-97, para o cargo de Chefe de Divisão das Unidades de Saúde, CC-5, a partir desta data.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:055C6FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 748.855.454-04, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C2C4204C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Sr. ADEILDO ANTÔNIO BERTOLEZA**, CPF nº 088.040.944-43, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:112B20F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 136/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. ADRIANA MARIA DE SÁ XAVIER**, CPF nº 056.477.194-57, para o cargo de Chefe de Divisão de Projetos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3206242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que **o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, DISPENSA Nº 002/2023**, que se regerá pela Lei no 8.666/93, art. 24, IV, que tem por finalidade a **FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES VOLTADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DAS AÇÕES DO PDDE, PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL LIBERADOS DIRETAMENTE PELO FNDE ÀS ESCOLAS, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA, NA PLATAFORMA DO SIGPC**. A Empresa favorecida foi **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.044.214/0001-28**, com valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, ratificada em 31 de agosto de 2023.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E201DB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2023 – FME.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 002/2023.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, devidamente representada pela Sra. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA, Ratifica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES VOLTADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DAS AÇÕES DO PDDE, PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL LIBERADOS DIRETAMENTE PELO FNDE ÀS ESCOLAS, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA, NA PLATAFORMA DO SIGPC**, tendo como favorecida a Empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.044.214/0001-28**, com valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**,

Jatobá/PE, 31 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:831842A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATOS

***Contrato nº 003/2023*, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, DISPENSA Nº 002/2023**, Contratada: **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**. Objeto: **FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES VOLTADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DAS AÇÕES DO PDDE, PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL LIBERADOS DIRETAMENTE PELO FNDE ÀS ESCOLAS, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA, NA PLATAFORMA DO SIGPC**, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Vigência do contrato: 03 meses. Data da assinatura: 31/08/2023.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5FCB9B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2023-FMS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (tipo hortifrutigranjeiros) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 258.778,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). - **Limite para acolhimento de propostas:** 05/10/2023 às 08h30 - **Início da sessão de disputa de preços**: 05/10/2023 às 09h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 21 de setembro de 2023.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CEF8A43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 – SRP Nº 021/2023 -OBJETO**: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação continuada para professores, coordenadores, gestores, pessoal de apoio administrativo, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, porteiros e motoristas da rede de ensino do município de Joaquim Nabuco-PE**. Valor R$ 386.099,24 (Trezentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de Setembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 06 de Outubro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 06 de Outubro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 21 de Setembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:45EA0C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 21/09/2023, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ROSANGELA MARIA DE MENEZES FREITAS** portador(a) do CPF nº 105.797.194-48, por **motivo de gestação**, contados a partir de 21/09/2023 até a data final de 04/04/2024.
Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 04/03/2024, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o termino da estabilidade provisória.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C742F990

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº137/2023

Altera o artigo 3º das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Municipal nº 172/1998 para restruturação administrativa dos servidores que

atendem aos requisitos da Lei para o cargo de professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°. O Artigo 3º das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Municipal nº 172/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º. Os professores leigos, que concluíram curso superior que os licenciam ao exercício do magistério, podem requerer, a qualquer tempo, a integração ao quadro permanente dos Profissionais do Magistério do Município de Jurema previstos pela da Lei Municipal nº 172/1998, sendo aproveitados e lotados pela Secretaria de Educação Municipal de Jurema de acordo com as suas qualificações.

Art. 2°. O Parágrafo Único do Artigo 3º das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Municipal nº 172/1998, passa a ser § 1º e vigorar com a seguinte redação:

§1º Para a integração como profissional do magistério, o professor leigo deve preencher o requisito de ter concluído o curso superior de licenciamento, e, dar-se-á apenas da data do protocolo do requerimento administrativo, e não do término do curso superior em licenciamento, não fazendo jus a critérios evolutivos ou de promoção ou diferenças de vencimentos de forma retroativa.

Art. 3°. Fica acrescido o §2º ao artigo 3º das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Municipal nº 172/1998, com a seguinte redação:

§2º uma vez requerido e deferido o pedido, de que trata o parágrafo anterior, o professor será integrado no quadro efetivo como professor A, para aqueles que comprovem o término do curso de pedagogia e atuem nos anos iniciais, e como professor B, para as demais licenciaturas e atuação nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 31 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B57D5B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Dispensa de Licitação nº **014/2023,** Processo nº **026/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, NO LOTEAMENTO MARIA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE.**
CONTRATADO: WIATANAN JOSÉ DE GOES-ALIANÇA SERVIÇOS

CNPJ: 07.219.539/0001-85
Valor: R$ 86.652,11 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Signatários: **JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA e WIATANAN JOSÉ DE GOES-ALIANÇA SERVIÇOS,** Assinado em dia 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:B13DFE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO LICITARÓRIO Nº 060/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Errata: Exclui-se os itens 11.05 a 11.09 do edital. Permanecendo inalteradas demais cláusulas editalicias.
Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Retirada do edital no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 21 de setembro de 2023.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B58BEAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 04/09/2023 a 03/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A740213E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo

fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 16 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7564EEEB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 04/09/2023 a 03/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:494D9861

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 16 de agosto de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D3072BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE ANULAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que décimo nono dia do mês de setembro de 2023 (19/09/2023), na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 7 de Setembro, Nº44, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, foi **ANULADO** com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 o Processo de Licitação nº 007/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA para atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Gabinete do Secretário em 19 de setembro de 2023.

Lagoa dos Gatos, 21 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:813972D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 04/09/2023 a 03/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CB528454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 16 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:72AE3DF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022, E REGULAMENTA O REPASSE FINANCEIRO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS

E CONVENIADOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho para os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, no Município de Lagoa dos Gatos/PE, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A jornada de trabalho para os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos, será proporcional à carga horária individual de cada profissional que poderá ser de 30h ou 40h semanais a depender do caso.

Art. 3º A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022, deverá ser realizada nos limites estabelecidos pela medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF, cujo julgamento final será proferido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), devendo o Município usar os valores ali estabelecidos para fins de pagamento de pessoal efetivo, contratados e conveniados, em valores relativos a carga horária estabelecida na legislação municipal e sua proporcionalidade, respectivamente.

Art. 4º Considera-se apenas para fins de base de cálculo salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 5º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 6º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou as remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 7º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este, desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§1º Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados a Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§2º O valor de complementação dos valores, serão repassados proporcional a carga horária semanal de cada profissional.

Art. 8º A autorização instituída pela presente Lei destina-se à abertura de crédito especial orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município Lagoa dos Gatos, crédito especial, até o limite de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinada a execução das atividades detalhadas no Anexo Único desta lei.

§1º - Tendo em vista as possíveis mudanças de repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde, as dotações poderão ser alteradas até o limite total deste Crédito Adicional Especial para fins de adequação orçamentária.

§2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

§3°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 346 de 14 de novembro de 2022, (LOA 2023), sem onerar o percentual autorizado.

Art. 10 O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 11 – Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único – Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação de prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 12 – O Município Transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (http://investsus.saude.gov.br/).

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, Lagoa dos Gatos, 21 setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Lagoa Dos Gatos

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	02.06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1001 – Gestão Administrativa do FMS	
Ação:	2317 – Assistência Financeira Complementar ao Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Bloco de Gestão	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	605 – Assist. Fin. União Profissionais de Enfermagem	50.000,00
3.3.71.00 – Transferências à Consórcios Públicos	605 – Assist. Fin. União Profissionais de Enfermagem	10.000,00
3.3.72.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	605 – Assist. Fin. União Profissionais de Enfermagem	140.000,00
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.71.00 – Transferências à Consórcios Públicos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.72.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
TOTAL		230.000,00

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B057DB6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Lagoa dos Gatos/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 04/09/2023 a 03/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 04 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A1C62596

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 16 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5A5D5111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, para atender os Servidores em Atividade que necessita esse tipo de proteção na Prefeitura Municipal de Lajedo da Prefeitura Municipal de Lajedo, conforme consta na planilha constante no Anexo I Termo de Referência.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável R$ 779.178,03 (setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e três centavos). Início do acolhimento das propostas: **22/09/2023 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **04/10/2023** às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia **04/10/2023, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 21/09/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7775EA06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 158/2023

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR MARCELO DA MOTTA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 039.036.454-19, para ocupar o cargo em comissão de Diretoria Executiva de Agricultura Familiar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de setembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 21 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2AE6C50C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - DISPENSA Nº. 013/2023 - PREFEITURA

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2023. **PARTES**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA** - RUA SAO VICENTE, 55 - CENTRO - SAO VICENTE FERRER - PE, CNPJ nº 17.623.821/0001-87, neste ato representado por Manoel Luiz da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ramiro Luna, 11, Lot. Padre Nazareno - São Vicente Férrer - PE, CPF nº 270.579.504-97, Carteira de Identidade nº 4.482.555 SSP/PE. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de restauração da caixa d'água em concreto armado da vila de paquevira, zona rural de macaparana/pe e do **acréscimo e da supressão ao Contrato nº. 029/2023**, proveniente do Processo Licitatório nº. 023/2023, na modalidade DISPENSA nº. 013/2023.**Acréscimo** no valor de R$ **9.475,13** (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), correspondente a um percentual de 35,62% do valor do contrato.**Supressão** no valor de R$ **3.090,39** (Três mil, noventa reais e trinta e nove centavos), correspondente a uma supressão de 11,62% do valor do contrato original. O acréscimo e a supressão incidem numa reprogramação que gerou um acréscimo financeiro final de **R$ 6.384,74 (Seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, que corresponde a um acréscimo de 24,00% ao valor contratual original, que se obtêm da diferença entre a supressão e o acréscimo. O contrato original é de **R$ 26.600,26 (Vinte e seis mil, seiscentos reais e vinte e seis centavos)**, que após a 1ª reprogramação passará a ser R$ **32.985,00** (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), valor correspondente a um acréscimo de 24,00% do valor contratual original acréscimo dos itens descritos na planilha em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea "b" do inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Data de assinatura**: 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS**: pelo Contratante, Paulo Barbosa da Silva, Prefeito e pela contratada, **M & C CONSTRUCOES E JARDINAGEM LTDA** - rua sao vicente, 55 - centro - sao vicente ferrer - pe, cnpj nº 17.623.821/0001-87

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:165CE32B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem para construção de escola, reforma de academia das cidades, reforma do hospital João Paulo II e de recuperação das estradas vicinais na zona rural no município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111 - centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora com o valor de R$ 1.419.658,83 (hum milhão, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Manari-PE, 20 setembro de 2023.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2BD4DC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A transferência mencionada no caput desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Art. 3º Fica o Município de Moreno desobrigado a transferir qualquer tipo de quantia, aos servidores que não estão listados no sistema InvestSUS.
Art. 4º Na hipótese de valores complementares, da mesma natureza, para as categorias mencionadas no art. 1º, ficando desde já, o poder executivo autorizado a fazer o repasse.
Art. 5° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de setembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:83F1A449

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REPASSE DO COMPLEMENTO DA UNIÃO CONFORME PORTARIA MINISTERIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 961.476,75 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros previstos na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, com valores distribuídos conforme portaria GM/MS nº 597/2023, visando o pagamento do repasse federal, nas rubricas específicas:
I - Ação 1301 / 31.90
II - Ação 1302 / 31.90
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação não orçados na Lei Orçamentária do ano de 2023, no valor de R$ 961.476,75 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 597/2023.
Art. 3º Os créditos abertos nesta Lei poderão ser remanejados dentro da mesma ação não contando estas alterações como percentual de suplementação contido na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Parágrafo único. Os valores que faltarem para cumprimento do repasse federal deverão ser remanejados do próprio orçamento não onerando o percentual de crédito adicional estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de setembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C1435289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a

abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**600**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:60A45FF4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023

REFERÊNCIA: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretária (s) da Pasta, Sra. **MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.903.468 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preços, por trata-se de erro material na Cláusula Decima Primeira da Ata de Registro de Preços e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde em 19/09/2023, requerer a retificação da **Ata de Registro de Preços nº 066/2023, Empresa CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.564.405/0001-37,** em sua Cláusula Decima Primeira, tendo em vista a formalização da aludida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RETIFICA-SE:

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro. Este Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, observado o disposto no § 4º do art. 22, do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
[...]

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, observado o disposto no § 4º do art. 22, do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
[...]

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, **assina eletronicamente** o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1AFEDD17

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023

REFERÊNCIA: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 020/2023, instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretária (s) da Pasta, Sra. **MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.903.468 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica da Ata de Registro de Preços, por trata-se de erro material na Cláusula Decima Primeira da Ata de Registro de Preços e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde em 19/09/2023, requerer a retificação da **Ata de Registro de Preços nº 067/2023, Empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.204.941/0001-04,** em sua Cláusula Decima Primeira, tendo em vista a formalização da aludida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RETIFICA-SE:

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro. Este Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, observado o disposto no § 4º do art. 22, do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;
[...]

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, observado o disposto no § 4º do art. 22, do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
[...]

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, **assina eletronicamente** o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E1AD45E9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO para ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 (Processo 1Doc 501/2023) – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE COM 0800 E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**

Considerando a Ratificação do Julgamento do Recurso impetrado pela licitante ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER**,** no âmbito do presente processo, do qual ficou decidido pela **REFORMA** do julgamento dos documentos de habilitação da recorrente, **declarando a mesma única HABILITADA no certame.**

Ante o exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão para abertura da proposta de preços da empresa habilitada da licitação referenciada para o dia **Dia 25/09/2023 às 13h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência**, link da reunião: https://meet.google.com/xep-zizb-uhd.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 09h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 21 de Setembro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F56E6AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **AUTORIZA** a abertura do Processo para o Concurso Público para recrutamento de **Analista Legislativo, especialidade Jurídica e Controladoria Interna; e Técnico Legislativo, especialidade Administrativa**, determinando que a Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através da Portaria de nº 129/2023, proceda com a realização dos procedimentos necessários referente ao processo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 15 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:7D5E71D1

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA, COM CBUQ (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor Estimado: R$ 3.603.896,24. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 22/09/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 11/10/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 21 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:B6E6F6EF

OLINPREV
4ª ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2023

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Às 12h10 (doze horas e dez minutos), do dia 31 de agosto de 2023, de forma híbrida, através da plataforma online do Google Meet e presencialmente na sala de reuniões no térreo da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 314, Varadouro, Olinda, PE, é realizada a 4ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM) e também de forma remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, presidente; MÁRCIA VIEIRA

BARBOSA e AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM Conselheiras titular e suplente, respectivamente, indicadas pelo SINPMOL; WANESSA FERNANDA SILVA e e ROBERTO MARDÔNIO Conselheiros titular e suplente, respectivamente, eleitos pelos servidores ativos; SEVERINA ALVES DA SILVA (Sílvia), Conselheira titular indicada pelo SISMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA Conselheiro titular indicado pelo SINFAM, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos órgãos colegiados; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV, SEVERINA MÁRTIR de FREITAS PEDROSA, conselheira titular eletta pelos servidores públicos aposentados. Ausente os Conselheiros indicados pela APROMO com ausências devidamente justificadas. Iniciada a sessão, Leonardo Aguiar registra que os conselheiros foram convocados de acordo com a legislação para deliberação da única pauta do dia: Continuação da discussão do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19. Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar gostaria de saber dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior do conselho e se precisa fazer alteração. Sem manifestações, a ata do dia 03/08/2023 está aprovada. Leonardo Aguiar informa também que gostaria antes de iniciar informar a respeito do representante dos aposentados Flávio Manoel de Arruda Barbosa e estamos sendo cobrados pelos outros membros do Conselho de Administração e pela própria Diretoria do OLINPREV sobre a sua ausência onde identificamos as seguintes sessões: 01/12/2022, 02/02/2023, 22/03/2023, 04/05/2023, 06/07/2023, 24/07/2023, 03/08/2023 e até agora não está presente na atual sessão e em ambas as sessões não houve justificativa das ausências totalizando 8 faltas e de acordo com o artigo 22 §5º c) da lei 6188/2021 manifestado por três faltas consecutivas ou cinco intercaladas às reuniões do Conselho, no mesmo ano sem justificativa devendo assim ser destituído do cargo. Leonardo Aguiar gostaria de saber dos Conselheiros se existe alguma indagação sobre a saída do Conselheiro Flávio Manoel, não havendo manifestação está destituído do cargo o conselheiro Flávio Manoel.
Roberto da Rocha pede a palavra e fala com relação a questão do Flávio Manoel, na última eleição dos conselheiros inativos os únicos participantes foram ele e a Severia Mártir sendo o Flávio eleito como primeiro colocado e Severina Mártir como segundo na nossa Lei prevê que todo o titular terá um suplente e devemos ver como seria o procedimento nesse caso se fica sem o suplente ou se teria de ter uma nova eleição.
Leonardo Aguiar fala que diante da ausência do Flávio Manoel gostaria de propor aos conselheiros que a suplente Severina Mártir seja conduzida ao cargo de conselheira titular e portanto ficaria vago o cargo de suplente e também se a mesma tem interesse em assumir o cargo.
Severina Mártir fala que tem interesse em ser titular do cargo de representante dos servidores aposentados.
Leonardo Aguiar indaga dos conselheiros se tem alguma objeção em relação à mudança de titularidade, não havendo manifestação a conselheira suplente está conduzida ao cargo de titular do Conselho de Administração como representante dos servidores aposentados, ficando vago o cargo de conselheiro suplente.
Roberto da Rocha informa que tivemos a aprovação do Código de Ética em algumas sessões anteriores e este código existe a formação de uma comissão e como membro dessa comissão tem a indicação de um membro por parte do conselho de administração sendo um titular e um suplente e está no aguardo do Conselho de Administração sobre a indicação podendo ser membro do conselho ou não.
Iniciada a matéria propriamente dita, que é a continuidade da discussão em relação ao texto da reforma previdenciária sendo a segunda reunião de continuidade da discussão da sessão realizada no dia 03/08/2023 Leonardo Aguiar informa que temos o texto base do anteprojeto de lei e três propostas distintas sendo uma do SINPMOL, do SISMO e da conselheira Wanessa Fernanda representando os servidores ativos.
Leonardo Aguiar propõe que conforme disponibilizado antecipadamente no grupo dos conselheiros quais os artigos que serão tratados hoje que foram objetos de destaque pelos conselheiros partindo da premissa que os que não foram objetos de destaque se encontram devidamente aprovados e propõe se todos estão de acordo com essa dinâmica para que possa ser otimizado, não havendo indagação dos conselheiros será feita a referida dinâmica.
Iniciada a votação segue o resumo abaixo:

Votação do texto do anteprojeto de lei que adequa as normas previdenciárias municipais à EC 103/19

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo do Texto-base: Art. 2º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL/ SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Ausente
SISMO - Severina Alves: Suprimir
SINPMOL - Márcia Vieira: Suprimir
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Suprimir
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Suprimir
Presidente - Leonardo Aguiar: Texto base

Resultado: Por maioria, o conselho votou em suprimir o inciso VIII e o IX da minuta de anteprojeto de lei referente ao adicional noturno e gratificação de horas-extras que continuem fazendo parte da base de cálculo das contribuições previdenciárias.

Artigo do Texto-base: Art. 2º parágrafo único (revogação)
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Ausente
SISMO - Severina Alves: Texto base
SINPMOL - Márcia Vieira: Texto base
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Texto base
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Texto base
Presidente - Leonardo Aguiar: Texto base

Resultado: Por unanimidade fica mantida a manutenção do texto base.

Artigo do Texto-base: Art. 3º II
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Ausente
SISMO - Severina Alves: Texto base
SINPMOL - Márcia Vieira: Texto base
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Texto base
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Texto base
Presidente - Leonardo Aguiar: Texto base

Resultado: Por unanimidade fica mantida a manutenção do texto base.

Artigo do Texto-base: Art. 6º, I
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado - Proposta do SISMO - suprimir a incapacidade permanente para não haver proventos proporcionais e garantir a integralidade (100% da média das contribuições).
Corrigir texto base Art 6º I avaliação periódica no mínimo a cada 5 anos.

Artigo do Texto-base: Art. 6º, III
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SIMPMOL/ SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Texto base
SISMO - Severina Alves: Sinpmol

SINPMOL - Márcia Vieira: Sinpmol
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Sinpmol
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Sinpmol
Presidente - Leonardo Aguiar: Texto base

Resultado: Proposta SISMO: Aposentadoria comuns será aposentado voluntariamente Alínea "a" 60 anos mulher e 63 anos homem.
Proposta SINPMOL: 57 anos mulher e 60 anos homem
Proposta texto base: 62 anos mulher e 65 anos homens.
Por maioria Alínea "a)" artigo 6º, III serão aposentados aos 57 anos mulheres e aos 60 anos os homens conforme proposta do SINPMOL.

Artigo do Texto-base: Art. 7º, §2º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado - SISMO opta em suprimir o §2º do artigo 7º

Artigo do Texto-base: Art. 7º, §4º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: SISMO com as devidas alterações
SISMO - Severina Alves: SISMO com as devidas alterações
SINPMOL - Márcia Vieira: SISMO com as devidas alterações
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SISMO com as devidas alterações
Servidores Aposentados - Severina Mártir: SISMO com as devidas alterações
Presidente - Leonardo Aguiar: SISMO com as devidas alterações

Resultado: O §4º do artigo 7 passa a ficar com a seguinte redação:

"Será obrigatória a realização de avaliações periódicas, de acordo com o período previsto do caput do art 8º, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão de aposentadoria por incapacidade, aplicando-se as normas de regulamento específico a ser editado pelo chefe do poder executivo. "

Artigo do Texto-base: Art. 12º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Ativo (Wanessa Fernanda)

Votos
SINFAM - Josué Uka: Conforme proposta da conselheira Fernanda e do SISMO
SISMO - Severina Alves: Conforme proposta da conselheira Fernanda, mas com a inclusão dos agentes de endemias. (ACE e ACS)
SINPMOL - Márcia Vieira: Conforme proposta da conselheira Fernanda e do SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Conforme proposta da conselheira Fernanda e do SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Conforme proposta da conselheira Fernanda e do SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: Conforme proposta da conselheira Fernanda e do SISMO

Resultado: Por unanimidade o Conselho de Administração entendeu por acrescentar os Guardas Municipais no anteprojeto de lei como beneficiários de aposentadoria especial e incluir os ACS e ACE também em razão das condições especiais.

Artigo do Texto-base: Art. 13º, I
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL/ SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: SINPMOL
SISMO - Severina Alves: SINPMOL
SINPMOL - Márcia Vieira: SINPMOL
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SINPMOL
Servidores Aposentados - Severina Mártir: SINPMOL
Presidente - Leonardo Aguiar: SINPMOL

Resultado: Por unanimidade o Conselho de Administração resolve alterar a data de 57 anos para 52 anos (mulher) e 60 anos para 55 anos (homem) tendo em vista que o outro artigo que trata da aposentadoria comum reduziu em 5 anos.

Artigo do Texto-base: Art. 13º, §1º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL

Votos
SINFAM - Josué Uka: Favorável proposta Sinpmol
SISMO - Severina Alves: Favorável proposta Sinpmol
SINPMOL - Márcia Vieira: Favorável proposta Sinpmol
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Favorável proposta Sinpmol
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Favorável proposta Sinpmol
Presidente - Leonardo Aguiar: Favorável proposta Sinpmol

Resultado: Por unanimidade a proposta é manter o Art. 13, §1º com acrescido de Técnico Pedagógico, Secretário Escolar e Dirigentes Sindicais.

Artigo do Texto-base: Art. 14, §6º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Abster por falta de conhecimento técnico
SISMO - Severina Alves: Favorável proposta SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: Favorável proposta SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Favorável proposta SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Favorável proposta SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: Favorável proposta SISMO

Resultado: Por maioria, o Conselho de resolve acrescentar as seguintes patologias ao §1 do artigo 14: tendinite, tenossinovite, bursite, problemas de coluna severas, síndrome do pânico e depressão aguda. e fazer os devidos ajustes dos termos técnicos.

Artigo do Texto-base: Art. 14, §8º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Retirado
SISMO - Severina Alves: Retirado
SINPMOL - Márcia Vieira: Retirado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Retirado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Retirado
Presidente - Leonardo Aguiar: Favorável proposta SISMO

Resultado: Retirado pelo SISMO.

Artigo do Texto-base: Art. 17º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado

Artigo do Texto-base: Art. 18, II
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos

SINFAM - Josué Uka: Favorável ao texto do SISMO
SISMO - Severina Alves: Favorável ao texto do SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: Favorável ao texto do SISMO
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Favorável ao texto do SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Favorável ao texto do SISMO
Presidente - Leonardo Aguiar: Favorável ao texto do SISMO

Resultado: Por unanimidade todos aprovaram em acrescentar o termo "casamento homoafetivo".

Artigo do Texto-base: Art. 18, §6º
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Texto base
SISMO - Severina Alves: SISMO
SINPMOL - Márcia Vieira: Decreto
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: SISMO
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Decreto
Presidente - Leonardo Aguiar: Decreto

Resultado: Por maioria, o artigo 18 §6º ficará da seguinte forma: O rol de documentação necessária para comprovação da união estável ou união estável homoafetiva e da dependência econômica será previsto em regulamento.

Obs: enquanto não for aprovado o decreto será aplicado o regime geral da previdência social.

Artigo do Texto-base: Art. 21
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado

Artigo do Texto-base: Art. 28
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado

Artigo do Texto-base: Art. 32
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: De acordo com a revogação das leis
SISMO - Severina Alves: De acordo com a revogação das leis
SINPMOL - Márcia Vieira: De acordo com a revogação das leis
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: De acordo com a revogação das leis
Servidores Aposentados - Severina Mártir: De acordo com a revogação das leis
Presidente - Leonardo Aguiar: De acordo com a revogação das leis

Resultado: Por unanimidade o Conselho sugere em revogar expressamente as leis (023, 029, 036 ,035, 038 ,034 e a 014)

Direito à incorporação de vantagens (art. 60, LC 14/02)
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL/ SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado

Integralidade (art. 3º, da LC 23/04)
AUTOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SINPMOL/ SISMO

Votos
SINFAM - Josué Uka: Adiado
SISMO - Severina Alves: Adiado
SINPMOL - Márcia Vieira: Adiado
Servidores Ativos - Wanessa Fernanda: Adiado
Servidores Aposentados - Severina Mártir: Adiado
Presidente - Leonardo Aguiar: Adiado

Resultado: Adiado

Em razão de extrapolar o tempo, a discussão dessa matéria será suspensa e retomada na próxima Sessão Extraordinária, a se realizar em 13 de setembro de 2023, às 10:00, de forma igualmente híbrida, ocasião em que se pretende finalizar o texto do anteprojeto de lei conforme acordado entre os membros do Conselho de Administração. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às 13:18, lavrada através da presente Ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 31 de agosto de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Ativos

SEVERINA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SISMO

MÁRCIA VIEIRA BARBOSA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINPMOL

SEVERINA MÁRTIR DE FREITAS PEDROSA
Conselheiro(a) Titular - Eleita Pelos Servidores Inativos

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:39CEC9FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 115/2019
Locatário: Município de Olinda
Locador: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
CPF: 743.024.694-04
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 115/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2020, referente à locação do imóvel localizado na Rua Gastão Villarim, n° 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, juntamente com a Secretaria

Executiva de Programas e Políticas Educacionais (SEPPE) e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH).
Data de Assinatura: 10/08/2020

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:27F6E391

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2019

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 115/2019
Locatário: Município de Olinda
Locador: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
CPF: 743.024.694-04
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 115/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2021, referente à locação do imóvel localizado na Rua Gastão Villarim, n° 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funciona a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, juntamente com a Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais (SEPPE) e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH).
Data de Assinatura: 09/08/2021

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:708699FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2015

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2015
Locatário: Município de Olinda
Locador: Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 24.02.2020, referente à locação do imóvel situado na Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda/PE, cuja finalidade é o funcionamento da Escola Municipal Shekiná.

Data de Assinatura: 28/02/2020

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A11EA645

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 311/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidato **MARINA BELTRAO DA SILVA MOURA**, requereu no dia 28 de julho de 2023 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 235/2023 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 13 de setembro de 2023 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação;

CONSIDERANDO que na supracitada ocasião a Sra. Marina Beltrão da Silva Moura apresentou toda a documentação prevista no Edital nº 001/2022 da Secretaria de Educação e na Portaria nº 203/2023-GS/SGPA;

CONSIDERANDO que no dia 18/09/2023 a candidata foi submetida à perícia médica na Junta Médica Municipal e apresentou todos os exames constantes na Portaria nº 203/2023-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único desta portaria atendeu os critérios estabelecidos na Portaria nº 203/2023 publicada no Diário Oficial Municipal de 06/07/2023.

Art. 2º - Tornar público que a candidata do Anexo Único foi julgada apta no exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia 25 de setembro de 2023, às 9h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
0017189	MARINA BELTRÃO DA SILVA MOURA	073.841.794-75	61ª	Professor I

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 21 de Setembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C2A6D964

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através de sua Secretaria Executiva de Defesa Civil, celebrou o Contrato nº 188/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para elaboração de projetos básicos de engenharia para contenção de encostas e estabilizações de taludes nos setores ABT1, RBM1, ABX4, localizados no Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, **ENTEL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.598/0001-15, com endereço na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, CS 001, CXPST 497, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54410-010, perfazendo o valor contratual de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, com fulcro no §1º do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Valdy José de Oliveira Júnior, Secretário Executivo de Defesa Civil, e o Srº. Jair Otaviano da Silva.

Olinda, 21 de setembro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:E59BA2CD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através de sua Secretaria Executiva de Defesa Civil, celebrou o Contrato nº 192/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas nas RPA´s 01, 02 e 08, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, **VL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.676/0001-28, com endereço na Rua Adolfo de Matos, nº 48, Bairro: Manoel Ribeiro Sobrinho, Caratinga, MG, CEP: 35.300-168, perfazendo o valor contratual de R$ 5.210.648,69 (cinco milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), referente a execução total da obra, dos quais, R$ 2.174.108,07 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e oito reais e sete centavos) é referente ao lote 03 e R$ 3.036.540,62 (três milhões, trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) é referente ao lote 04, cujo prazo de vigência será de 27 (vinte e sete) meses consecutivos, contados a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, e o prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, para cada lote, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Assinam o contrato o Sr. º Valdy José de Oliveira Júnior, Secretário Executivo de Defesa Civil, e a Sr. ª Victória Nunes Saraiva Loreto, representante da Empresa.

Olinda, 21 de setembro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:0B032C68

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 191/2023

Contrato nº 191/2023. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE TRANSPORTE DA RUA JOAQUIM ANTÔNIO DE MEDEIROS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE CASA CAIADA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 837930/2016, PROCESSO Nº 26421035117-50/2016**. Vigência: 09 (nove) meses. Valor global: **R$1.114.072,40 (Um milhão, cento e quatorze mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**. Olinda, 21 de Setembro de 2023. Assinam: **Roberto Ferreira Rocha e Alexandre Albuquerque Teixeira.**

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:29496232

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 162/2022 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo,por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 02/08/2023.

Olinda, 02 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:534F1FEC

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017

Sexto termo aditivo ao contrato nº 061/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, e o Srº **Luis Gustavo Rocha de Mello**, CPF nº 438.513.474-04, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 061/2017, onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2023.

Olinda, 31 de agosto de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EE43CDF9

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Quinto termo aditivo ao contrato nº 085/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.568.077/0002-06, **contratada.**
OBJETO: A prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 26/07/2023.

Olinda, 26 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C1CE787C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 028 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 028 de 20 de setembro de 2023.

Aprovar PLEITO para aquisição de recursos para execução de despesas extraordinárias em ações dos Serviços SUAS da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLEITO Nº 55901260960202301 para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para executar os serviços em despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, para fins de custeio.
Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (República, Casa de Acolhimento e Casa de Passagem Diagnóstico). Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Programação Nº 260960020230002.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F04B380D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 029 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 029 de 20 de setembro de 2023.

Aprovar PLEITO para aquisição de recursos para execução de despesas extraordinárias em ações dos Serviços SUAS da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLEITO Nº **55901260960202302** para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para executar os serviços em despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, para fins de custeio.
Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, a ser executado pela OSC Centro de Assistência Social Sandra Moraes – CNPJ: 14.879.742/0001-43. Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Programação Nº 260960020230004.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F690D5D0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 030 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 030 de 20 de setembro de 2023.

Aprovar PLEITO para aquisição de recursos para execução de despesas extraordinárias em ações dos Serviços SUAS da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 886 de 18 de maio de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social que prevê recursos para assistência financeira temporária, para custear os serviços das proteções sociais básica e especial nos municípios, estados e no Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLEITO Nº **55901260960202302** para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para executar os serviços em despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, para fins de custeio.
Art. 2º - Os recursos serão utilizados na Proteção Social Básica (PAIF e SCFV) e na Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI, ABORDAGEM SOCIAL, LA/PSC), Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática:**08.244.5031.219G.0001**, Programação Nº **260960020230003**.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 20 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:058DE639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 032/2023

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado datado em 01 de agosto de 2023, retifica-se informações referente especificação dos valores do Fornecedor: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO – EPP – CNPJ Nº 29.250.038/0001-02, onde passará a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO – EPP – CNPJ Nº 29.250.038/0001-02 – vencedora dos lotes nº. 02 – R$ 64.999,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); lote 06 – R$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Leia-se:

L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO – EPP – CNPJ Nº 29.250.038/0001-02 – vencedora dos lotes nº. 02 – R$ 64.999,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); lote 05 – R$ 29.999,90 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 06 – R$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições. Publique-se!

Ouricuri/PE, 03 de Agosto de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE -
Ordenadora de Despesas Secretaria de Saúde.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VALDEVÂNIA COÊLHO SOARES DE ANDRADE -
Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA -
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CD7475AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICONº. 032/2023/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.**Finalidade:**A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**Prazo de vigência da Ata de registro de Preços:**03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024.**Preços:**Os preços estão registrados nos termos das propostas das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 032/2023/SRP, perfazendo um valor global de R$ 1.112.659,90 lotes 01 e 04. **Empresa:** TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI; CNPJ. nº 33.682.705/0001-95, estabelecida à Rua Clarice Lispector 95 – Torrões – Recife/PE, (81) 3023-2213, representada neste ato pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:7626BF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICONº. 032/2023/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.**Finalidade:**A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**Prazo de vigência da Ata de registro de Preços:**03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024.**Preços:**Os preços estão registrados nos termos das propostas das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 032/2023/SRP, perfazendo um valor global de R$ 199.000,00 lote 03. **Empresa:** BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME; **CNPJ nº** 40.451.482/0001-10, estabelecida à Rua 11 de Setembro nº. 75 – Torrões – Recife/PE, (81) 99895-3263, representada neste ato pela Sr(a). Beatriz Alves da Silva.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1B434C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICONº. 032/2023/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.**Finalidade:**A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**Prazo de vigência da Ata de registro de Preços:**03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2024.**Preços:**Os preços estão registrados nos termos das propostas das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 032/2023/SRP, perfazendo um valor global de R$ 154.993,90 lotes 02, 05 e 06. **Empresa:** L.N DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO - EPP; CNPJ nº 29.250.038/0001-02, estabelecida à Rua São Severino nº. 7 – Guadalajara – Paudalho/PE, (81) 3082-8497, representada neste ato pelo Sr. Lucas Normando de Figueirêdo Silva**.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8DF34E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.10

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.10. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ Nº. 33.682.705/0001-95. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: **R$ 61.540,80 (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta reais e oitenta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0203.02.04.122.1001.2011. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Fabrício Silva Rocha Lima – Ordenadora de Despesas - Thyago Guimarães Mafra – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:209C0F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.11. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: L.N. DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO – EPP. CNPJ Nº. 29.250.038/0001-02. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: **R$ 28.889,80 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0203.02.04.122.1001.2011. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Fabrício Silva Rocha Lima – Ordenadora de Despesas - Lucas Normando de Figueiredo Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E4ABCE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.12

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.12. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME. CNPJ Nº. 40.451.482/0001-10. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor: **R$ 110.350,00 (Cento e dez mil, trezentos e cinqüenta reais)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0203.02.04.122.1001.2011. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Fabrício Silva Rocha Lima – Ordenadora de Despesas - Beatriz Alves da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A5954F1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.07

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.07. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ Nº. 33.682.705/0001-95. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: **R$ 141.476,30 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).** Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02100210.06.08.244.10412203 –
02.10.06.08.244.1041.2268 -
02.10.06.08.244.1041.2273 -
02.10.06.08.244.1041.2275 -
02.10.06.08.244.1041.2277 -
02.10.06.08.244.1041.2278 -
02.10.06.08.244.1041.2279 -
02.10.06.08.244.1041.2280 - -
02.10.06.08.244.1041.2283 - -
02.10.06.08.244.1041.2285. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Valdevânia Coelho Soares de Andrade – Ordenadora de Despesas - Thyago Guimarães Mafra – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DBA37CC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.08

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.08. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: L.N. DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO – EPP. CNPJ Nº. 29.250.038/0001-02. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: **R$ 12.544,90**

(Doze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02100210.06.08.244.10412203 – 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - - 02.10.06.08.244.1041.2283 - - 02.10.06.08.244.1041.2285. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Valdevânia Coelho Soares de Andrade – Ordenadora de Despesas - Lucas Normando de Figueiredo Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:413ABD28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.09

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.09. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME. CNPJ Nº. 40.451.482/0001-10. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: **R$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinqüenta reais).** Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02100210.06.08.244.10412203 – 02.10.06.08.244.1041.2268 - 02.10.06.08.244.1041.2273 - 02.10.06.08.244.1041.2275 - 02.10.06.08.244.1041.2277 - 02.10.06.08.244.1041.2278 - 02.10.06.08.244.1041.2279 - 02.10.06.08.244.1041.2280 - - 02.10.06.08.244.1041.2283 - - 02.10.06.08.244.1041.2285. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Valdevânia Coelho Soares de Andrade – Ordenadora de Despesas - Beatriz Alves da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:290D4CAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.01. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ Nº. 33.682.705/0001-95. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: **R$ 543.770,50 (Quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12 367 1003 2084 0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas - Thyago Guimarães Mafra – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:4B82091A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.02. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: L.N. DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO – EPP. CNPJ Nº. 29.250.038/0001-02. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: **R$ 96.727,50 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12 367 1003 2084 0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas - Lucas Normando de Figueiredo Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:18D80707

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.03. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME. CNPJ Nº. 40.451.482/0001-10. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: **R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 02.04.12.361.1003.2075.0000 - 02.04.12.366.1003.2082.0000 - 02.04.12 367 1003 2084 0000 - 02.04.12.361.1003.2136.0000 - 02.04.12.365.1003.2149.0000. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas - Beatriz Alves da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:D0E13F5F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.04. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ Nº. 33.682.705/0001-95. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: **R$ 365.872,30 (Trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0210.10.301.103431254 – 0210.10.301.1034.2163 – 0210.10.301.1035.2183. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Ordenadora de Despesas - Thyago Guimarães Mafra – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:07733502

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.05

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.05. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: L.N. DE FIGUEIREDO IMPRESSÃO – EPP. CNPJ Nº. 29.250.038/0001-02. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: **R$ 16.831,70 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0210.10.301.103431254 – 0210.10.301.1034.2163 – 0210.10.301.1035.2183. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes:

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas

LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9623A3E0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023/08.03.06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/08.03.06. Processo Administrativo nº: 101/2023. Pregão Eletrônico nº. 032/2023. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME. CNPJ Nº. 40.451.482/0001-10. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: **R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais)**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02. Dotação Orçamentária: 0210.10.301.103431254 – 0210.10.301.1034.2163 – 0210.10.301.1035.2183. Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00. Vigência: 03/08/2023 à 03/08/2024. Data da Assinatura do contrato: 03/08/2023. Partes: Gardielle Dayane Bernardino Andrade – Ordenadora de Despesas - Beatriz Alves da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CC3B8B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2023 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 016/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2023 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de Fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares; Valor Global R$ 211.827,90. Cujo Início da sessão de disputa de preços Se Daria dia 20/09/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Designando desde já nova data de abertura para recebimentos das propostas até dia 10/10/2023 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 10/10/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes no Termo de Referência pela Unidade Demandante.

a) Alteração no Valor global R$ 266.812,86 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

b) Alteração no Prazo de Entrega das Amostras para 07 (Sete) dias Uteis.

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 20 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Exec. Mun. de Saúde
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:309CD55D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal dos Palmares torna público, para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 016/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 005/2023; Serviço de Engenharia; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PE; Valor Global: R$ 1.025.958,38 (Um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 22/09/2023 às 08h30min.

Designando desde já nova Data da Sessão de abertura: 11/10/2023 às 08h30min. O motivo do Adiamento, dar-se-á em detrimento de ajustes Na Planilha Orçamentaria constante no Projeto Básico.

a) Alteração no Valor global R$ 1.024.870,86 (Um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Novo Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:67BBBA91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JAIR ALVES FEITOZA, inscrito no CPF sob o nº 716.19.174-91. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 14/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7CB75677

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: G. G. SANTOS ALUGUEIS DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 44.044.248/0001-20
Objeto: Serviço de locação de tendas móveis desmontáveis, mesas e cadeiras para o uso no programa de regularização fundiária Moradia Legal, neste município.
Valor: R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:168D0C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CRISTIANE DA SILVA SOUZA
CPF n°: 023.551.104-84
Objeto: Valor referente a prestação de serviço técnico de orientação e capacitação dos serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, no município de Panelas. Buscando o fortalecimento e consolidação das unidades de Proteção Social Básica para atuarem como sistema do município, o contratante obriga-se ao adimplemento no valor de R$3.750,00 mensal, valor global por 05 meses R$18.750,00.
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:286C1864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WELMITON ROGACIANO DA SILVA
CNPJ n°: 27.809.733/0001-28
Objeto: Valor que se empenha referente a serviços de xerox, para a Secretaria de Assistência Social / Programa Criança Feliz, para realização das atividades e preenchimentos dos formulários essenciais para as visitas in loco e funcionamento do programa.
Valor: R$ 1.008,00 (mil e oito reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0FD9CD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GILDO JOSE DE SANTANA JUNIOR ELETRONICA
CNPJ n°: 19.613.816/0001-19
Objeto: Valor referente a aquisição de 2 CAIXAS DE SOM (MACKIE TRUMP), 1 MICROFONE DUPLO D8000S, 1 MESA MXT 8-BT E 2 SUPORTES PARA CAIXA DE SOM destinados a utilização dos equipamentos durante os eventos e reuniões realizadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Essa decisão estratégica visa aprimorar significativamente a qualidade e o impacto das atividades oferecidas tanto para as crianças quanto para os pais, enriquecendo a experiência de todos os envolvidos.
Valor: R$ 14.230,00 (quatorze mil e duzentos e trinta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 –

Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:156AEF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA
CNPJ n°: 19.572.580/0001-10
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada em aluguéis de brinquedos recreativos (1 CAMA ELÁSTICA, 1 CARRINHO DE ALGODÃO DOCE E 1 CARRINHO DE PIPOCA) para serem utilizados no evento de encerramento ao "Agosto Verde-Mês da Primeira Infância" realizado pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz no dia 25 de Agosto 2023. O evento tem como objetivo a conscientização sobre a importância dos cuidados com a criança desde os primeiros anos de vida, os itens listados acima foram selecionados e alinhados com o conceito de celebração da infância e promovem um ambiente alegre e acolhedor.
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FEC19F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - DISPENSA Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal do Município de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93 torna Público Dispensa nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços remanescentes de construção e ampliação do muro em alvenaria do Cemitério Municipal, localizado na sede do Município de Parnamirim – PE e Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos nas Ruas Maravilha, Rua do Comercio 01, Rua do Comercio 02 e Rua da Matriz (Escola Municipal), localizado no Distrito do Matias Zona Rural deste município, conforme planilha orçamentária, cronograma e especificações constantes nos autos. Contratada: WM CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.259.511/0001-98**.** Valor da Contratação: R$ 89.967,16. Data: 26/08/2021.

Parnamirim, 26 de agosto de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:313DD13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2023 COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR 2023

ESTABELECE O PRAZO PARA INDICAÇÃO DE FISCAIS PARA ATUAÇÃO DURANTE A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027 NO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial Eleitoral, responsável pela coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Passira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027, torna público:
1. Os candidatos que concorrem noprocesso de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Passira no ano de 2023 deverão, **até o dia 28/09/2023**, indicar **dois fiscais** para atuarem tanto durante a votação quanto na apuração dos votos.
2. Para a indicação, os candidatos deverão preencher a **Ficha de Indicação** que segue anexa a este edital e entregá-la devidamente preenchida à Comissão Eleitoral.
3. Os fiscais indicados pelos candidatos devem seguir as seguintes regras de comportamento e vestimenta:
a. É proibida qualquer forma de propaganda ou manifestação favorável a qualquer candidato.
b. A vestimenta deve ser adequada, sendo proibido o uso de chinelos, camisetas regata, shorts ou bermudas.
c. É vedada a utilização de distintivos, adesivos ou qualquer material que identifique candidatos.
d. Conversas em tom alto, uso de equipamentos sonoros e qualquer atitude que possa perturbar a ordem dos trabalhos eleitorais são proibidos.
4. Os fiscais devem estar munidos do **crachá de identificação** que será fornecido pela Comissão Eleitoral no dia 28/09/2023. O uso do crachá é obrigatório durante todo o período em que estiverem atuando como fiscais.

5. Os fiscais que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste edital poderão ser impedidos de atuar.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
7.O presente edital altera e complementa as regras estabelecidas no Edital original, devendo ser observado em conjunto com o referido Edital.
Para conhecimento de todos, publique-se o presente Edital nos meios de comunicação oficiais e locais de grande circulação.
Dado e passado nesta cidade, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

RÚBIA KANANDA SILVA MORAES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇOES DO CONSELHO TUTELAR
2023 – PASSIRA/PE
FICHA DE INDICAÇÃO DE FISCAIS
Candidato: _____
Nº: _____
I. Fiscal 1:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
II. Fiscal 2:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Declaro que os fiscais indicados estão cientes de suas atribuições e comprometem-se a respeitar e cumprir as normas estabelecidas.

Passira, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6DC8E116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 043/2022

Contratado: **K. GIRLANE DA SILVA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Primado, inscrita sob o **nº CNPJ. 34.665.231/0001-36**, e o Fundo Municipal de Saúde de Passira-PE, CNPJ **nº 11.294.475/0001-54, cujo Objeto é**: **prestação dos serviços de serviços complementares de saúde (próteses dentária)**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/09/2023 a 09/09/2024, com fundamentação no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,21 de setembro de 2023.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUSA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:AE9D9829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 093/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 093/2023 – Tomada de Preços Nº 005/2023. O Município de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresa Participante Declarada DESCLASSIFICADA:** JV TOLEDO VELOSO ME – CNPJ Nº 44.700.107/0001-18**.**

Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Por fim a Comissão de Licitação declara o Processo Licitatório FRACASSADO. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0C8C0E5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 090/2023

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições resolve REVOGAR o **Processo Licitatório Nº 090/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 036/2023**, destinado a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BFC87D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023-FME, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 138/2023-FME, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **AMANDA MARIA RITA DE LIMA SILVA,** portadora do RG. Nº 8941717-SDS/PE e CPF. Nº 107.372.294-54, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6DACFEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Munic. de Cultura Esp. Juv. Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **GESTOR DE NUCLEO** do cargo comissionado da Secretaria Munic. de Cultura Esp. Juv. Turismo e Lazer do Município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:
ANDERSON IZIDORO DA SILVA	107.300.404-02

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 09 de Janeiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C51C2504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 012 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar SECRETARIO EXECUTIVO DE TURISMO da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Lazer e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **SECRETARIO EXECUTIVO DE TURISMO** do cargo comissionado da Secretaria Munic. de Cultura. Turismo Lazer e Juventude do Município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:
ALESSANDRA ALCOFORADO MACIEL	746.270.904-04

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de Janeiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:040EA7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **RUTH RICARDO FIRMINO**, brasileira, portadora do RG. Nº 8178170-SDS/PE e CPF.nº 085.761.834-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, do Gabinete do Prefeito do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 11 de Janeiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D048E7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023-FME, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 098/2023-FME, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear CARGO COMISSIONADO, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 946/2020 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARGO COMISSIONADO** abaixo discriminado, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paudalho/PE:

NOME	CPF.	CARGO
AMANDA MARIA RITA DE LIMA SILVA	107.372.294-54	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:688189D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023-FME, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 101/2023-FME, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Nomear CARGO COMISSIONADO, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 946/2020 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARGO COMISSIONADO** abaixo discriminado, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paudalho/PE:

NOME	CPF.	CARGO
KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMAO	086.768.544-16	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de fevereiro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:33F87F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 124/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ERIVANIA SILVA DE BARROS,** portadora do RG. Nº 7425310-SDS/PE e CPF.Nº 097.430.014-41, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1F813DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 127/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOISES PAULO DA SILVA,** portador do RG. Nº 4760803-SSP/PE e CPF.Nº 922.374.284-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6A4BC386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 128/2023-FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOANA MIKAELE DA SILVA,** portadora do RG. Nº 9052122-SDS/PE e CPF.Nº 107.706.894-85, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1BA1CE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023-FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023-FME, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIENE LEAO DE ARAUJO MIRANDA,** portadora do RG. Nº 3102296-SSP/PE e CPF.Nº 846.696.324-34, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:041D3B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 146/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE COSMO DE SANTANA,** portador do RG. Nº 4467117-SDS/PE e CPF.Nº 856.233.694-72, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:0031CB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG. Nº 10897336-SDS/PE e CPF.Nº 128.286.924-85, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6B01012C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDGAR MONTEIRO NETO,** portador do RG. Nº 8411515-SDS/PE e CPF.Nº 104.605.154-70, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3301259D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BARTOLOMEU FIRMINO DA SILVA,** portador do RG. Nº 6100727-SSP/PE e CPF.Nº 048.001.974-65, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:BCD95C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO ALVES DA SILVA BARRETO,** portador do RG. Nº 9181396-SDS/PE e CPF.Nº 112.439.124-05, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:FA8A882C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE MANOEL ANJELO DOS SANTOS,** portador do RG. Nº 8966147-SDS/PE e CPF.Nº 103.578.934-50, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9FA9E491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 152/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HUGO CESAR RAMOS DA SILVA,** portador do RG. Nº 10904639-SDS/PE e CPF.Nº 143.935.014-03, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:70314CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 153/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WESLEY HENRIQUE GOMES DE MELO,** portador do RG. Nº 11081908-SDS/PE e CPF.Nº 164.748.914-83, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:DBA8A8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 154/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOAO BARBOSA DO NASCIMENTO,** portador do RG. Nº 3372281-SDS/PE e CPF.Nº 535.255.074-53, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:B5DAB931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 155/2023-FME, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE ARTUR FERREIRA NETO,** portador do RG. Nº 11378524-SDS/PE e CPF.Nº 167.091.094-61, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:DDA0D27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023-FME, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 157/2023-FME, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 9877371-SDS/PE e CPF.Nº 124.662.844-99, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9DB1BE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023-FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 160/2023-FME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **WANESSA VERONICA HOLANDA DE MELO,** portadora do RG. Nº 7424456-SDS/PE e CPF.Nº 070.061.884-82, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 16 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:78279B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 176/2023-FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDEIR CANDIDO DA SILVA SOUZA,** portador do RG. Nº 8995408-SDS/PE e CPF.Nº 113.849.974-90, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 23 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EC3BDEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 176/2023-FME, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **VALDEIR CANDIDO DA SILVA SOUZA,** portador do RG. Nº 8995408-SDS/PE e CPF.Nº 113.849.974-90, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 23 de março de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:DB851CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 191/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAILTON DE MESQUITA BOURBON,** portador do RG. Nº 8271739-SDS/PE e CPF.Nº 102.837.834-35, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3B205C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 198/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GERALDO PEREIRA DE CARVALHO,** portador do RG. Nº 5532715-SDS/PE e CPF.Nº 033.680.594-24, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:7D4B0827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 199/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENO TADASHI IKEDA AVELAR,** portador do RG. Nº 7602600-SDS/PE e CPF.Nº 118.174.854-23, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1E165D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 200/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AGUINALDO PAZ DE LIMA,** portador do RG. Nº 366208580-SDS/PE e CPF.Nº 024.683.654-70, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:116322C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 201/2023-FME, DE 02 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **GABRIEL SEVERINO DA SILVA,** portador do RG. Nº 4586681-SDS/PE e CPF.Nº 879.446.344-15, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2DF38263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 - FME, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 266/2023 - FME, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **UANDERSON QUIRMAIR DE MELO AMAZONAS,** portador do RG. Nº 5757222 e CPF.Nº 011.018.334-75, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1DA8B480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023 - FME, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 267/2023 - FME, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSIMERY SILVA DOS SANTOS PIMENTEL,** portadora do RG. Nº 4603305 e CPF.Nº 898.856.004-34, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 17 de maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:54431232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 268/2023 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA DE LIMA ALVES,** portadora do RG. Nº 5626883 e CPF.Nº 032.724.324-42, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 20 de maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:B5D93DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 269/2023 - FME, DE 20 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSINALDO GOMES DA SILVA,** portador do RG. Nº 3725092 e CPF.Nº 632.818.214-72, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 20 de maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:698FD8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023 - FME, DE 01 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 270/2023 - FME, DE 01 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO ANTONIO SANTOS,** portador do RG. Nº 4012886 e CPF.Nº 539.400.834-53, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:20C0CE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 275/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE HENRIQUE DOMINGOS DA SILVA,** portador do RG. Nº 10479786 e CPF.Nº 134.825.364-90, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:516EEBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 276/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANE KELY LIRA FEITOSA SANTOS,** portador do RG. Nº 8089818 e CPF.Nº 087.594.944-41, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:66D34EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 277/2023 - FME, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADSON FERREIRA NASCIMENTO,** portador do RG. Nº 7347781 e CPF.Nº 084.149.034-10, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 03 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:8EF4CDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 280/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA VERONICA DE OLIVEIRA LUIZ E SILVA,** portadora do RG. Nº 2609328 e CPF. Nº 390.697.614-91, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 04 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:48995805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 281/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRE FELIPE SANTIAGO,** portador do RG. Nº 3683605 e CPF. Nº 782.270.464-87, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 04 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:83E18EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 283/2023 - FME, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISLEY MARTINS DA SILVA,** portador do RG. Nº 7902526 e CPF. Nº 105.142.724-06, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 04 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:06D341A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2023 - FME, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 285/2023 - FME, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS PAZ DO NASCIMENTO SOARES,** portador do RG. Nº 9157463 e CPF. Nº 054.796.514-12, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 05 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:FAF80292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 306/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOAO RUFINO DE ALMEIDA NETTO,** portador do RG. Nº 7850718 e CPF. Nº 060.337.934-63, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:508B86E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 307/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO JOSE SILVA FIGUEIROA,** portador do RG. Nº 6088049 e CPF. Nº 046.782.884-90, para ocupar

o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:238F7AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 308/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE BEZERRA DA SILVA FILHO,** portador do RG. Nº 533844010 e CPF. Nº 772.342.514-72, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:538C2155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 309/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE LUIZ ARAUJO DE FRANÇA,** portador do RG. Nº 9631379 e CPF. Nº 704.167.214-00, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:7F79E7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 310/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELAINE BARATA DE MORAES MELO,** portador do RG. Nº 5506346 e CPF. Nº 030.352.994-63, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C3C9DC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 311/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **SEVERINO BARBOZA DE SOUZA,** portador do RG. Nº 9716073 e CPF. Nº 121.561.184-69, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:60AC9591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 312/2023 - FME, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA FIGUEIREDO SOARES,** portadora do RG. Nº 5570533 e CPF. Nº 029.738.434-13, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 10 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3BCB6C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 313/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAVID CLAYTON DA SILVA,** portador do RG. Nº 5512477 e CPF. Nº 030.708.504-05, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A1ADBB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 315/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEOVIGILDO JOSE CAVALCANTI DE QUEIROZ,** portador do RG. Nº 1857350 e CPF. Nº 295.797.164-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2585F996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 318/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDGAR FERNANDO DOS SANTOS,** portador do RG. Nº 8005749 e CPF. Nº 084.049.934-59, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:57D55566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 319/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEZIA ANACLETO ALVES DA SILVA,** portadora do RG. Nº 10970862 e CPF. Nº 148.972.094-47, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CA80D87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 320/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CRISTINA BATISTA DE BARROS,** portadora do RG. Nº 2668681 e CPF. Nº 427.045.884-49, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CA90566E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 321/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSE DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 2973183 e CPF. Nº 472.769.244-91, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:BF7430A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 322/2023 - FME, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HERICA VANESSA GONCALVES FERREIRA,** portadora do RG. Nº 5460405 e CPF. Nº 027.985.274-65, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:5D6C78F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 331/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZA KARLA DE ARRUDA SILVA,** portadora do RG. Nº 8181707 e CPF. Nº 099.386.834-79, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D7652F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 332/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMUEL FERREIRA BISPO,** portadora do RG. Nº 7393424 e CPF. Nº 085.741.534-43, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:C9ECAE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 333/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONCALVES,** portador do RG. Nº 6191936 e CPF. Nº 037.959.444-73, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6C7425CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 334/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOACI LAURINDO DE SOUZA,** portador do RG. Nº 2040793 e CPF. Nº 302.287.004-34, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:45BA6CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 335/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO,** portador do RG. Nº 4870721 e CPF. Nº 009.911.404-60, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CBBB64D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 336/2023 - FME, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RIAN DOS SANTOS SILVA,** portador do RG. Nº 10779964 e CPF. Nº 142.219.904-57, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 14 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9D0CF994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 345/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSEANE ALVES DE SANTANA,** portadora do RG. Nº 3515580 e CPF. Nº 614.606.564-15, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:017A36E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 346/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANGELA MARIA DOS SANTOS NOVAES CAHU,** portadora do RG. Nº 1246535 e CPF. Nº 153.276.984-91, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 18 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1D0A59AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 347/2023 - FME, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELLE NATHALY SILVA,** portadora do RG. Nº 7886245 e CPF. Nº 082.372.614-29, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 18 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:214256E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023 - FME, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 354/2023 - FME, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINICIUS JOSE GUIMARAES DE BARROS CARVALHO,** portador do RG. Nº 5979628 e CPF. Nº 016.355.054-96, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 19 de julho de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2034AA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 368/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE FILIPE GOMES DA SILVA,** portador do RG. Nº 9442877 e CPF. Nº 118.273.694-77, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:9DBC1814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 367/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIELA BARBOSA TAVARES DA SILVA,** portadora do RG. Nº 8287547 e CPF. Nº 092.858.074-10, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:979D5199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 377/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSE CARLOS FEITOSA FILHO,** portador do RG. Nº 8467950 e CPF. Nº 120.359.504-22, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D98502DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2023 - FME, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 379/2023 - FME, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WALQUIRIA VICENTE DA SILVA,** portadora do RG. Nº 11466509 e CPF. Nº 168.507.034-55, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:3392B23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 391/2023 - FME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODRIGO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO,** portador do RG. Nº 4870721 e CPF. Nº 009.911.404-60, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:72D633C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023

-Processo Nº: 034/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 026/2023/FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula quarta – Dos Recursos Financeiros, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, que incluirá a seguinte dotação orçamentária:
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acrescentar a seguinte dotação necessários ao Fundo Municipal de Educação atendimento das despesas 2023:
Poder: 2 – Poder Executivo
Órgão: 15000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UO: 15005 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
Dotação: 2145 – Manutenção das atividades gerais do programa Salário Educação
Despesa: 33903900
Fonte :15500000 – outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Pesqueira - PE 03 de junho de 2023

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação*

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:3095E8ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE

Edital de Convocação para Audiência Pública

O Município de Pesqueira/PE, em cumprimento a LRF e outras leis vigentes, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para no dia

28/09/2023, na câmara de Vereadores do Município a partir das 09:00 h a AUDIENCIA PÚBLICA que será pautado nos seguintes assuntos:

Horas	ASSUNTO
9:00	Elaboração do Orçamento 2024
10:00	Prestação de contas das Metas Fiscais do 2 quadrimestre 2023
10:30	Prestação de contas das Metas da saúde 2 quadrimestre 2023

A participação de toda comunidade e de estrema importância para a Elaboração e Transparência de um Governo pautado pela ética e participação popular.

Pesqueira, 20/09/2023

SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6CF930B4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LEI Nº 3455/2023- GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
LEI Nº 3455/2023- GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Lei nº 3.455/2023, publicada na edição nº. 3431, de 21 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, tem **por lapso de digitação,** a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Leia-se:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:03EEA310

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 3456/2023- GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
LEI Nº 3456/2023- GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais

A Lei nº 3.456/2023, publicada na edição nº. 3431, de 21 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, tem **por lapso de digitação,** a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 23 de março de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Leia-se:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pesqueira, 20 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Pesqueira, 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:99273ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
Objeto Nat.: Compra/Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 325.916,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME - CNPJ/MF nº 16739290000120, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Setembro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FEEA9E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
Objeto Nat.: Compra/Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 325.916,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA ME - CNPJ/MF nº 16739290000120, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 21 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6F305B7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023/FMS

-Processo Nº: 013/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 023/2023/FMS.
-Contratado: NORDESTE HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ/MF nº 04.922.653/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 26.499,80 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 20 e 57.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DBC13A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2023/PMP

-Processo Nº: 010/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 020/2023/PMP.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 660.040,00 (seiscentos e sessenta mil e quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 2, 7, 1, 5, 8, 12, 9, 3, 16, 13, 11, 10, 21, 14, 22, 4, 23, 15, 25, 18, 28, 20, 30, 6, 29, 24, 31, 17 e 19.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 020/2023/PMP, firmado em 23 de Março de 2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 20 de Setembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C7FFB297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO PREGRÃO ELETRÔNICO 017/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00052/2022 - CPL - 19.09.22
Alteração: Prorrogação de prazo.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE E **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI**, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:
Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Quixaba - Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - FLORES, 12 - FLORES - FLORES - PE, CNPJ nº 10.973.009/0001-32, neste ato representado por Kaio Emanoel de Araujo Silva, Brasleiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 336, Boa Vista - Flores - PE, CPF nº 072.753.674-59, doravante simplesmente CONTRATADO,** objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2022, nos termos do Processo de Aditamento nº PE 002/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de palco, som, gerador, camarins, tendas, praticáveis, disciplinadores, banheiros químicos, grids, testeiras de led e paineis, destinados a grade de eventos e festividades artisticas e culturais do município de Quixaba PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. De acordo com cláusula sétima do contrato original, em consonância o que determina a Lei 8.666/93 Art. 57, inciso II e IV e o § 2 da Lei 8.666/93., mantendo-se assim o equilíbrio econômico financeiro sem alteração de valores pactuados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 19/09/2024.
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7F63A80B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 133.936,15 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**

Riacho das Almas/PE, 21 de setembro de 2023

MÁRCIAHELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9511719F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 133.936,15 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 018/2023, em favor das seguintes Empresas: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.424.465/0001-48, Endereço: Av. 8 de Maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE nos LOTES 1 a 29 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 133.936,15 (Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 21 de setembro de 2023.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B96752D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribeirão, torna sem efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Pernambuco no dia 20/09/2023, Edição 3430, referente ao AVISO DE CREDENCIAMENTO 002.2023.

Ribeirão, 21 de setembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3E52AAB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
FIXA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1426, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa o Piso Salarial dos Cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 011, de 23 de agosto de 2023**, de autoria **DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da implementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, que desempenhem suas atribuições na qualidade de servidores públicos do Município Sairé, Estado de

Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único – Na implementação do piso fixado no *caput*, observar-se-ão as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 2º O valor do piso fixado na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 corresponde a jornada de trabalho de 44 horas semanais para os servidores públicos municipais enquadrados nas categorias profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras.

§ 1º – O pagamento do piso deve ser proporcional nas hipóteses de desempenho de carga horária inferior à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º – A carga horária do servidor público a ser observada para fins de percepção do piso é a que corresponda à efetiva prestação de serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras.

§ 3º - O valor da diferença resultante do piso salarial será pago mediante parcela autônoma, intitulada de "abono de complementação de piso nacional", com as seguintes características jurídicas:

I – será pago na extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município, consoante diretriz fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222;

II - Possui natureza *propter laborem*;

III - não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença resultante do piso salarial relativamente aos meses de maio a agosto do corrente exercício, condicionando-se e nos limites financeiros da respectiva extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 21 de Setembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:5FD3ECD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUSIVE NA FORMA ELETRÔNICA, E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREVISTOS NOS ARTIGOS 72 A 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SAIR

DECRETO Nº 038 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUSIVE NA FORMA ELETRÔNICA, E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREVISTOS NOS ARTIGOS 72 A 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sairé, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), com vistas a assegurar-se os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável, com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Sairé.
§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.
§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação,

mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento "Menor preço" ou "Maior Desconto";
V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado pela IN nº 67/2021;
VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado no Portal Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;
IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:
I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;
III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;
IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;
V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;
VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;
IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;
X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;
XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;
XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;
XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;
XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e
XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.
§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ("*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares....*"), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.
§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; e
III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). (valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.
§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratospadronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.
§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.
§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.
§ 10 – Nos procedimentos de contratação direta, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á, na fase preparatória:
I – nas contratações por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
III – a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);
Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.
Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.
Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)(obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)
XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)

XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:
I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo;
e/ou
I- considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, serão preferencialmente:
I - pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e
II - feitas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da regulamentação municipal pertinente.
Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.
§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;
II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;
III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração – SAD, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.
§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I
Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação
Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, deverão ser processadas nos moldes previstos pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.
§1º - Deverá a Edilidade, para que faça uso dos sistemas mencionados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, providenciar a celebração de Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§2º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.
§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :
I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;
II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;
III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:
a) "roteiro musical" contendo todas as obras que serão executadas;
b) "Declaração(ões) de obras em domínio público" e/ou "Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva", que a contratada detiver;
§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:
I - enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

I - ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.
§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.
§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.
§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.
Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)
Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - demais despesas específicas.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:
I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;
II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;
III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração - SAD poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através do Sistema Compras.gov.br.
Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 21 de setembro de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDED7286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 038/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE comunica a quem possa interessar que FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA no dia 20/09/2023 - Chamada Pública nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 038/2023 - Processo Licitatório nº 095/2023. De acordo com a lei 8.666/93, com as alterações posteriores, lei complementar 123/06, alterada pelas leis complementares 128/08 e 147/14 e portaria 001 de janeiro de 2023. Objeto: Contratação de oficineiros para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS "cuidar" da secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE. CONTRATADO: ALCEMIR DA SILVA SIQUEIRA CPF: 295.XXX.XXX-15 ENDEREÇO: Rua Francisco de Sá, 328-A. BAIRRO: Centro.

CIDADE: Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais).

Salgueiro/PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ-
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:0184890C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 169/2023 – Pregão Eletrônico N° 080/2023**. Motivo: adequações na planilha orçamentária. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas**.** Valor estimado: **R$ 230.010,96** (duzentos e trinta mil dez reais e noventa e seis centavos). A nova data, do edital, será divulgada no Diário Oficial e site da Prefeitura. Informações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239.

Salgueiro/PE, 21 de setembro de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:A08A1939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 158/2023 – Concorrência Nº 006/2023**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: A concessão de exploração para uso de bem público, do espaço físico denominado "Quiosque", composto por 03 (três) lanchonetes situadas na Praça da Academia das Cidades, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com de 6m² cada, identificadas como lanchonetes 01, 03 e 05, equipadas com instalação de energia elétrica, abastecimento de água, WC para uso coletivo, destinadas ao serviço de lanchonetes, de acordo com as informações constantes neste edital e seus anexos. Declarado vencedores: **QUIOSQUE Nº 01: DANIELLY QUENTAL SOUZA – CPF: 103.148.604-60.** End.: Rua Jardim Asteca, Nº 65 – Cohab – Salgueiro/PE – CEP: 56.000-000. Valor Global: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**; QUIOSQUE Nº 03: ARNALDO PEREIRA SOBRINHO – CPF: 767.219.654-53.** End.: Rua Ubatuba, Nº 36 – Apt. "B" – Minervina Franklin – Salgueiro/PE – CEP: 56.000-000. Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**; QUIOSQUE Nº 05: CRISLIANE FERREIRA LEITE – CPF: 111.357.734-75.** End. Rua Padre Antônio Boot, Nº 204 – Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000. Valor Global: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 21/09/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E2A5E9AF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 603/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício Nº 260/2023 do HRIS, cujo qual requisita cessão da servidora Maria Natane Andriola de Carvalho, datado de 12 de Setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - CEDER a servidora Maria Natane Andriola de Carvalho, matricula n° 129930, pertencente a Prefeitura do Município de Salgueiro/PE lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, fica à disposição Hospital Regional Inácio de Sá, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2° - Em contrapartida, conforme Oficio autorizado, n° 187/2023, a cedência com ônus para o órgão de origem da Servidora Maria Michele Ferreira Figueiredo, Matricula n° 245.854-9, pela Secretaria Estadual de Saúde, durante o mesmo período, de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município De Salgueiro/PE.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro/PE, 21 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C5BC24EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 470/2023 PE 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 470/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:LRF Distribuidora LTDA.**CNPJ**:49.464.926/0001-27.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais (Material de consumo) paraatender as necessidades da Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.**Valor:***R$*357,00 (trezentos e cinuenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/09/2023.

Salgueiro, 21/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:158BABFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 468/2023 PE 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 468/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA.**CNPJ**:06.867.357/0001-58.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidadesda Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.**Valor:***R$*4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 13/09/2023.

Salgueiro, 21/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D932710A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 2/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na RUA MARIA PEREIRA MAIA – CENTRO – SANTANA DO MUNDAÚ/AL, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 262.906,50 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 03/05/2023.

CONTRATO Nº 3/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa VERVANA HORTI FRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, com sede na AV JULIO BRASILEIRO – HELIOPLOIS – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.875,65 (catorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 03/05/2023.

CONTRATO Nº 4/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa UNA DISTRIBUIDORA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na GRANJA SÃO JOSE. BR101 – SANTA ROSA – PALMARES/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 29.283,62 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE

DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 03/05/2023.

CONTRATO Nº 5/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na RUA FRANCISCO BRANCO – Magano - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO MORAIS NUNES RODRIGUES, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 96.604,95 (noventa e seis mil seiscentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 03/05/2023.

CONTRATO Nº 6/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.650.937/0001-48, com sede na RUA FERNANDO DE NORANHA, 163 – SÃO JOSÉ – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). DIEGO PEREIRA DA SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.674,40 (dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 04/05/2023.

CONTRATO Nº 7/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na RUA DOM MÁRIO VILAS BOAS – São José - GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.516,25 (mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte

dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 04/05/2023.

CONTRATO Nº 8/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA – Centro – 'A', CAETÉS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 35.449,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 04/05/2023.

CONTRATO Nº 9/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa E DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.789.661/0001-74, com sede na R. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, SÃO JOSÉ, BOX 76 – CEAGA, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). EDUARDO DE ANDRADE SILVA BRASILEIRO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 13/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e nº 9.032 de 28 de abril de 1995 e nº 9.648 de 05 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência será de 12 (doze) meses CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS 5.1 DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 39.137,00 (trinta e nove mil cento e trinta e sete reais), conforme aquisição dos itens. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária: 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUT. COORD. CONTROLE DAS ATIV. A CARGO DO FMAS. 08.241.0015.2037.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA 08.244.0015.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC ESCOLA 08.244.0015.2047.0000 – MANUT. SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 08.244.0015.2048.0000 – CRAS/PAIF 08.244.0015.2049.0000 – CRIANÇA FELIZ 08.244.0016.2050.0000 – CREAS/PAEFI 08.244.0022.2055.0000 – DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM AS FAMILIAS CARENTES 08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Saloá/PE, 04/05/2023.

CONTRATO Nº 10/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em SALOÁ, na Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, CEP 55350-000 no estado de Pernambuco, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.618.001/0001-71, representado pelo senhor: CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO, de outro lado, a Empresa I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ nº 36.057.946/0001-31 sita na Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Ivan Elias de Lima Júnior, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 3/2022, DISPENSA Nº 2/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO 1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para satisfazer as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social Saloá/PE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 39.710,00

(trinta e nove mil setecentos e dez reais). CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 – PODER EXECUTIVO 17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DE FUNDO MUNICIPAL. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Saloá-PE, 04/07/2023.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:399755A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 2/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 18.258.209/0001-15, situada À Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Passa Vinte, Palhoça-SC, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). JOSIE MARIA DOS SANTOS, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 4.126,64 (quatro mil centos e vinte e seis reais sessenta e quatro centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS 5, 20 e 23. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 3/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.626.776/0001-60, situada À RUA GRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). MARISTELA BELOTTO PELOZZO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 6.040,00 (seis mil reais, e quarenta reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 37, 40, 41 e 42. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 4/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 20.444.829/0001-90, situada À RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, N° 302, VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA-RS, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de

março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil reais e quinhentos reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 02 e 16. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 5/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 15.114.641/0001-44, situada À AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO Nº1277, VARADOURO, SALA01, OLINDA-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 22.540,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 12, 18, 27 e 54. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00– Equipamentos e materiais permanentes.

Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 6/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa GO ATACADISTA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 44.060.520/0001-65, situada À avenida seiscentos, terminal intermodal da serra, quadra10 modulo 01 a sala 162 galpão azul, SERRA-ES, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 13.481,91 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS 5, 20 e 23. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 7/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.427.407.0001-16, situada À RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA, 59, JARDIM SORRILÂNDIA II, PREDIO, SOUSA-PB, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 46. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do

presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 8/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 31.531.928/0001-26, situada À Av. Dos estudantes, 2850, vila romana, Predio, Ibiporã-pr, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Fernando Ferraz Arruda, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 121.627,72 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS 34, 36 e 39. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 9/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.251.627/0001-90, situada À AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). MARCOS RIBEIRO JUNIOR, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 01. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 13/03/23.

CONTRATO Nº 10/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.187.384/0001-54, situada À RUA JOÃO ROPELATTO, Nº 202, NEREU RAMOS, JARAGUÁ DO SUL-SC, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). ANDREIA APARECIDA PAZZE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 44. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 14/03/23.

CONTRATO Nº 11/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 42.650.279/0001-07, situada À RUA MARIA DONIAK, JARDIM TROPICAL, LONDRINA-PR, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 14.643,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 30 e 32. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 14/03/23.

CONTRATO Nº 12/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 17.238.558/0001-02, situada À RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). JOSELITO BARROS SOUTO, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 04, 25, 28 e 35. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 14/03/23.

CONTRATO Nº 13/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.829.590/0001-58, situada À RUA JARQUES LUCIO DA SILVA - 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 22, 29 e 45. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 15/03/23.

CONTRATO Nº 14/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.247.233/0001-81, situada À AV. MARIA QUITERIA 5232, JOAO PAULO II, FEIRA DE SANTANA-BA, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o

disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 57.180,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 19, 43, 47, 48, 49, 51, 52 e 53. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 15/03/23.

CONTRATO Nº 15/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.039.726/0001-97, situada À TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUSA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). FLÁVIO LUCAS WHYLACE E SILVA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais), sendo a mesma vencedora do ITEN 21. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 15/03/23.

CONTRATO Nº 16/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 20.008.831/0001-17, situada À AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GALPÃO A, GARANHUNS-PE, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 7.606,24 (sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS 03, 24 e 50. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 15/03/23.

CONTRATO Nº 17/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.822.750/0001-00, por meio do Secretário Municipal de Saúde o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, de outro lado, a Empresa SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 38.285.172/0001-21, situada À AVENIDA GUYRAUPIA, S/N, QD 05, LT 36, BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO TAVEIRA DE MORAIS, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 9/2022, Pregão Eletrônico Nº 4/2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliário, equipamentos e matérias permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUINTA - DOS

PRAZOS Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 13 (treze) de março de 2024, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 3.421,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e um reais), sendo a mesma vencedora dos ITENS 11, 14, 31, 33 e 38. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias: 10.301.0027.0027.0000 – Manutenção das atividades das Unidades Básicas de saúde UBS 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos serviços Hospitalares 10301002710070000 – Aquisição de moveis e equipamentos para as unidades de saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Saloá/PE, 15/03/23.

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:DF32E2DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS. PROCESSO Nº 03/2023. DISPENSA Nº 03/2023. CONTRATO Nº 029/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: Paulo Cabral Da Silva Júnior, de outro lado, a Empresa COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, com sede na R 15 DE NOVEMBRO, nº 16 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação 03/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO: A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO2.1. Contratação de empresa para prover a Secretaria de Saúde do Município de Saloá/PE com material odontológico necessário. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 42.291,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e um reais). 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 – PODER EXECUTIVO 18 – SECRETARIA DE SAÚDE 93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0027.2070.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Saloá-PE, 17/07/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS. PROCESSO Nº 07/2023. DISPENSA Nº 05/2023. CONTRATO Nº 032/2023. Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Av. Getúlio Vargas – Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor: Paulo Cabral Da Silva Júnior, de outro lado, a Empresa J JUNANCY A PADUA, com sede na R CAPITAO TOMAZ MAIA, nº 79 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.336.179/0001-79, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Junancy Araújo Pádua, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 07/2023, Dispensa de Licitação 05/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO 1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal Josina Godoy e nas Unidades Básicas de Saúde de Saloá/PE. 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 29.045,00 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais). 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta. 02 – PODER EXECUTIVO 18 – SECRETARIA DE SAÚDE 93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0027.2064.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVICOS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0027.2066.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.302.0029.2082.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Saloá-PE, 30/08/2023.

PAULO CABRAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0BE5315B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 360/2022 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito do município e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025 (24 meses).

Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Maria Marluce Muniz de Almeida;
Suplente: Victor Wesley Almeida Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Érika Virgínia Freitas de Souza Leão;
Suplente: Areta Lorena Cavalcante de Almeida

Secretaria de Obras, Mobilidade e iluminação
Titular: Williams Didier Victor;
Suplente: Marina Luciana Bezerra Monteiro

Secretaria de Saúde
Titular: Luana Nunes Calado;
Suplente: Caroline Leite Silva Gomes Cordeiro

Representantes de Organizações Não Governamentais (ONG):
Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor
Titular: Quitéria Maria da Conceição;
Suplente: Gilson Barreto Rodrigues

Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte do Sítio Cajueiro II
Titular: Gisonaldo Cintra de Melo
Suplente: Tereza de Oliveira Santos

Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Fundão
Titular: Edna da Silva Cavalcante Gabriela;
Suplente: Maria Manuela Bezerra de Lima

Associação Rural do Sítio das Moças
Titular: Poliana Bezerra dos Santos;
Suplente: Natália Bezerra dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 19 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:77225B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

COMPLEMENTA PROVIMENTO DE CARGOS DA ESTRUTURA COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhes confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar a Lei nº 351 de 21 de Julho de 2022, em seu Anexo II no que tange ao provimento de alguns dos cargos,

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de Diretor de Enfermagem, Diretor de Vigilância em Saúde, Supervisor dos Setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Diretor de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde, Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, Diretor Programa SAMU, Diretor PNI, Diretor Programa SAD passam a exigir a escolaridade de Formação de Nível Superior em Enfermagem ou similar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Sanharó/PE, 21 de setembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:20F28375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LCP Nº 195/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023 regulamentador da LCP nº 195/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033/2023 que regulamenta no âmbito do município de Sanharó a LCP nº 195/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Seleção de propostas e projetos apresentados para execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022 os seguintes membros:

a) Sheila Mayara Ribeiro do Carmo – CPF nº 049.998.964-35
b) Taís Mary Batista Frazão Melo – CPF nº 028.034.234-99
c) Sandra Barros de Holanda – CPF nº 031.434.994-43

Art. 2º Esta Comissão será presidida pelo Secretário de Cultura, atuará de forma não remunerada e deverá avaliar, selecionar e classificar propostas e projetos apresentados para execução com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:75F78489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna pública a presente Chamada para seleção de profissionais para avaliação de projetos do audiovisual que serão realizados no município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 26, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, a seleção de profissionais para avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais,executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Sanharó.
1.2. Serão selecionados 03 (três) profissionais que receberão o valor de R$ 1.278,70 (mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos) cada um, importando a presente Chamada no valor de R$ 3.836,11 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e onze centavos).
1.3. Compete aos avaliadores selecionados por esta Chamada Pública:
I – Apreciar e analisar os projetos/propostas de audiovisual habilitados de acordo com os critérios do edital específico, até o máximo de 30 (trinta) projetos;
II – Emitir parecer com atribuição de nota/pontuação para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise sem reembolso de qualquer espécie;
III – Emitir diligências quando for necessário.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 27/09/2023
Análise documental	28/09/2023
Seleção das propostas	28/09/2023
Publicação dos resultados preliminares	29/09/2020
Período de interposição de recursos	02 a 03/10/2023
Julgamento dos recursos	04/10/2023
Publicação do resultado final	05/10/2023
Transferências dos pagamentos	20/10 a 30/11/2023

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas maiores de 18 anos que tenham conhecimento técnico na área do audiovisual e/ou produção e/ou formação e/ou reconhecido mérito na área, e pessoas jurídicas inscritas como microempreendedor individual da área do audiovisual.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail: cultura@sanharo.pe.gov.br.
3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovantes de atuação na área do audiovisual.
3.4. Os inscritos nesta Chamada Pública serão selecionados por comissão designada pela Secretaria de Cultura,de acordo com a documentação e comprovações constantes no item 3.3.

4. DO PAGAMENTO
4.1 Após a análise e emissão dos pareceres por sobre os projetos apresentados, serão efetuados os pagamentos obedecendo ao cronograma do presente instrumento.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, incluindo-se o sigilo em relação ao conteúdo e pontuação dos mesmos.
6.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
6.3. Caso não haja inscritos suficientes nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Sanharó se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise dos projetos culturais habilitados na linguagem do audiovisual.
6.4. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em22 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO
Secretário de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, de 22 de setembro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1- PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos

institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:15614B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 033, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Sanharó e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas 30 (trinta) propostas de vídeos curtos que receberão o incentivo de R$ 4.464,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 133.940,66 (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de Sanharó e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração depois de editados para as propostas de vídeos de curta duração.
1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, áudio descrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.
1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 06/10/2023
Análise documental	09 a 10/10/2023
Seleção das propostas	10/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	11/10/2020
Período de interposição de recursos	11 a 13/10/2023
Julgamento dos recursos	16/10/2023
Publicação do resultado final	17/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	18 a 27/10/2023
Período de produção e edição	30/10/2023 a 30/04/2024
Período de veiculação	01/05 a 31/12/2024

2. DOSPROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura,presencialmente ou por meio do e-mailcultura@sanharo.pe.gov.br sendo permitida a áudio descrição.
3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
3.3. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência.
3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.
3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.
3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.
3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
•Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Pareceristas formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.
4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Pareceristas será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.
7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal n° 033 de 31 de agosto de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.
7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em 22 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 001/2023, de 22 de setembro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ _
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OBRA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Pareceristas poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____
4 –EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO:_____

5.2. DURAÇÃO (5 a 15 min.):_____

5.3. ROTEIRO PRÉVIO: _____
5.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6067B3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 033, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Sanharó, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura,de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) iniciativas de espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão o prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e 30 (trinta) iniciativas de agentes culturais que receberão o prêmio de R$ 1.762,87 (mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) cada uma,importando o presente Edital no valor de R$ 72.886,10 (setenta e dois mil,oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Sanharó e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária,ambientais, dentre outros.
1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos,com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 06/10/2023
Análise documental	09 a 10/10/2023
Seleção das propostas	10/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	11/10/2020
Período de interposição de recursos	11 a 13/10/2023
Julgamento dos recursos	16/10/2023
Publicação do resultado final	17/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	18 a 27/10/2023
Período de produção e edição	30/10/2023 a 30/04/2024
Período de veiculação	01/05 a 31/12/2024

2. DOSPROPONENTES
2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail: cultura@sanharo.pe.gov.br sendo permitida a áudio descrição.
3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
3.3. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência.
3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.
3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.
3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO
3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural– avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.
4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição,seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.
7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal n°033 de 31 de agosto de 2023.
7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.
7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em 22 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 003/2023, de 22 de setembro de 2023.
ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL?_____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____
CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____

3 –DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL:
_____
_____

3.1. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)
_____

4 –EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: _____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____

5.2. DESCRIÇÃO: _____

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____
5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3E92289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 265/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE AVANILDO BEZERRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Avanildo Bezerra da Silva, matrícula nº 1257, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EC1EBAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE LUCIANO SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Luciano Santos, matrícula nº 1275, pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 18 (dezoito) dias, em virtude de 23 (vinte e três) faltas injustificadas cometidas pelo servidor no período supracitado.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9B112FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2023 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A LUIZ ALMIR DA SILVA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Almir da Silva Oliveira, matrícula nº 1352, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A0229113

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimonial de eventos para o casamento comunitário e o aniversário de debutantes, para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **ALEXSANDRA LIMA DA SILVA 07081568432**; CNPJ: **21.200.351/0001-16**; VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/08/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9220C0A4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **ALEXSANDRA LIMA DA SILVA 07081568432**, inscrita no CNPJ **21.200.351/0001-16**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cerimonial de eventos para o Casamento Comunitário e o Aniversário de Debutantes, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Com Vigência iniciada em 31/08/2023 e com termo final em 31/10/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:089611B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 497/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

§ 1°. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2°. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados por excepcional interesse público, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários e os instrumentos firmados entre o Município e os contratados deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício.

Art. 4°. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023. Parágrafo único. A abertura de crédito suplementar referida no "caput" não implicará em oneração ao limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 482/2022 (LOA 2023).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9B0BB1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do seu secretário, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal n.º

8.666/1993, e suas alterações posteriores, considerando tudo o que consta no presente Processo de Dispensa de Licitação n.º 011/2023, **RATIFICA E ADJUDICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a efetivação da contratação da empresa **ASCONPREV – ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.195.333/0001-25,** para a prestação de serviço descrita no Termo de Dispensa, relativa à contratação de empresa para elaboração do processo seletivo de candidatos ao cargo de Gestor Escolar da rede municipal, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal n.º 033/2022, 14 de setembro de 2022. Valor global da contratação R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:165607DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Processo Nº: 0023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente visando atender as necessidades de diversas Secretarias, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Dotação: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles – 000037 3390.30 99 Material de Consumo – 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno– 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000137 3390.30 99 Material de Consumo – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000157 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000176 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000198 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000208 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação – 000213 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 000232 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra–Estrutura – 000689 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2081 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos – 000704 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000724 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 0031/2023. Contratado: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTE: CNPJ Nº 28.330.631/0001-98, pelo valor de R$ 43.196,00. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Santa Terezinha, 15/09/2023. Contrato Nº: 0032/2023. Contratado: DOAC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA: CNPJ Nº 44.650.853/0001-44, pelo valor de R$ 2.408,09. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Santa Terezinha, 15/09/2023. Contrato Nº: 0033/2023. Contratado: LPS DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ Nº 48.339.918/0001-96, pelo valor de R$ 1.336,20. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Santa Terezinha, 15/09/2023. Contrato Nº: 0034/2023. Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$ 124,00. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 15/09/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E8BF7793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 593/2023.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO DO NOME DO VEREADOR QUE SUBSCREVER O PROJETO.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a inscrição do propositor ao processo legislativo, o nome do Vereador que o subscrever.
Paragrafo único: Ao final do texto passa a conter a seguinte inscrição: LEI DE AUTORIA DO VEREADOR – PROPOSITOR – PARTIDO "nome do subscritor e partido".
Art. 2º As Leis municipais, ao serem sancionadas ou promulgadas pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente do Legislativo Municipal, deverão conter o nome de seu autor do Projeto que deu origem ao processo legislativo, quando este for Vereador.
Parágrafo único: Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os signatários.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 20 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS - PODEMOS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:CF075F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 594/2023.

CONCEDE PRIORIDADE À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA POPULAR DISPONIBILIZADA NO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a concessão prioritária à mulher vítima de violência doméstica nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município, para aquisição de moradia popular.
Parágrafo único. Para se habilitar ao Programa habitacional, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - comprovação da existência de ação penal movida contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
II - apresentação de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; ou

III - apresentação de relatório elaborado por assistente social membro do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou órgão integrante da rede protetiva da mulher.
Art. 2º Consideram-se Programas Habitacionais as ações de política habitacional do Município desenvolvidas por meio dos seus órgãos, mediante convênio com órgãos federais, estaduais e/ou municipais, públicos ou privados.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 20 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS - PODEMOS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:77CFD8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 595/2023.

DISCIPLINA O ENVIO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as normas e diretrizes para o encaminhamento das proposições legislativas de iniciativa do Prefeito e Vereadores para apreciação pela Câmara Municipal, conforme a legislação federal, municipal e regimento interno.
Parágrafo único. As propostas de ato normativo serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio eletrônico "E-mail institucional" e físico "protocolo impresso", em arquivo editável de texto, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, extensão – OCR-PDF e/ou Word Office, por meio de exposição de motivos do Prefeito Municipal ou do Vereador conforme a iniciativa.
Art. 2º A exposição de motivos deverá:
I - justificar e fundamentar, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo, com:
a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
c) a identificação dos atingidos pela norma;
II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 14, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - ser assinada pelo Prefeito Municipal ou Vereador.
Art. 3º Serão enviados juntamente à exposição de motivos, além de outros documentos necessários à sua análise:
I - a proposta do ato normativo;
II – o parecer jurídico;
III - o parecer de mérito;
IV – o parecer da comissão permanente; e
V – os pareceres das comissões permanentes quando na forma conjunta.
Art. 4º A análise contida no parecer jurídico abrangerá:
I - os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
II - as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
III - as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
IV - a conclusão a respeito da constitucionalidade, da legalidade e do atendimento à técnica legislativa.
Art. 5º O parecer de mérito conterá:
I - a análise do problema que o ato normativo visa a solucionar;
II - os objetivos que se pretende alcançar;
III - a identificação dos atingidos pelo ato normativo;
IV - quando couber, a estratégia e o prazo para implementação;
V - na hipótese de a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:
a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicará:
1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e
2. a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e
b) a declaração de que a medida apresenta:
1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e
2. compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias; e
c) a criação ou a prorrogação de benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá conter exposição justificada sobre o atendimento às condições previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VI - quando couber, a análise do impacto da medida:
a) sobre o meio ambiente; e
b) sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição;
VII - na hipótese de projeto de lei em regime de urgência, a análise das consequências do uso do processo legislativo regular; e
VIII - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia prevista no § 6º do art. 165 da Constituição, as proposições deverão conter:
a) objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
b) indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.
Art. 6º A proposta de ato normativo objeto de manifestação contrária da Câmara Municipal poderá ser devolvida ao Prefeito com a justificativa para o não seguimento.
Art. 7º Compete à Câmara Municipal manter na internet:
I - os textos da Lei Orgânica Municipal, das emendas à Lei Orgânica Municipal, das leis, dos atos normativos subscritos pelo Prefeito, com as alterações posteriores incorporadas ao texto, dos decretos legislativos, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as alterações posteriores e das resoluções.
II - as propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal e de projetos de lei submetidas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo municipal;
III - as propostas de decretos legislativos e de resoluções submetidas à Câmara Municipal.
Art. 8º Revoga-se a Lei 504/2019 de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 45 dias da data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 20 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR CHARLES LUSTOSA DOS PASSOS - PODEMOS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:93BBD533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 596/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SANTA TEREZINHA/PE A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA

CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Terezinha/PE, autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município de Santa Terezinha/PE, transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, 20 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:016F4E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do demonstrativo Sintético Quadrimestral da prestação de contas dos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, da Secretaria de Políticas Sociais de Santa Terezinha-PE, referentes ao 2º Quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 135/1996.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 21/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Demonstrativo Sintético quadrimestral Sistema de transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF PERIODO DE REFERÊNCIA: **2º Quadrimestre do ano de 2023**, correspondente ao PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, Benefícios Eventuais e Cozinha comunitária, programas de Fomento aos Serviços de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao exercício do ano de 2023, constando no município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 21 de Setembro de 2023.

JAILMA ALMEIDA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F4DBECDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°002/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 004/2023.
CONTRATO Nº-004/2023

OBJETO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO.
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: BETA INFORMATICA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil, e seiscentos reais)
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 junho de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:FA7753DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°001/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 001/2023.
CONTRATO Nº-001/2023

OBJETO Contratação de Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica em Advocacia, para atender as demandas e necessidades Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de São Benedito do Sul – PE no ano de 2023.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: NADILSON BORBA DA SILVA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 fevereiro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EED49D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°010/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 022/2023.
CONTRATO Nº-016/2023

OBJETO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO.
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: BETA INFORMÁTICA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:12 meses.
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE,30 de junho 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:70E92F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N°011/2023.
PROCESSO LICITATORIO N°- 023/2023.
CONTRATO Nº-019/2023

OBJETO Contratação de empresa de Engenharia para Assessoria Técnica e Operacional, controle e fiscalização de obras de convênios com recursos Federais e Estaduais, assim como levantamento de novos pleitos e planejamentos de custos para Cadastro de novas obras no Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: WR ENGENHARIA R. FERREIRA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.102,00 (Trinta e seis mil, cento e dois reais)
VIGÊNCIA:12 meses.

O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 21 de setembro 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:1DE99709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 102/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO 013/2023 - ADESÃO DE ATA 013/2023 (PMSU) - PROC. LICITATÓRIO 006/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - DA PREF. MUNIC. DE AITI - PE

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato Nº 102/2023; (ADESÃO DE ATA) nº013/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023, (PMSBU); do Proc. Licitatório 006/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023 – SRP; da Prefeitura Municipal de Iatí/PE.
Contrato nº102/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023; Adesão de Ata nº 013/2023 (PMSBU); Proc. Licitatório nº 006/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 003/2023 – SRP; da Prefeitura Municipal de Iatí/PE. Objeto: Contratação de Empresa de Arquitetura ou Engenharia, especializada na utilização da plataforma BIM, para a produção de projetos básicos, executivos e complementares, para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE; Contratado (a): ALX EMPREENDIMENTOS LTDA ; CNPJ: 28.631.058/0001-52; Valor Global: R$ 518.575,00 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2023 à 19/09/2024.

São Bento do Una, 20/09/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A6938F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 073/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO 001/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 073/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2022 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, festas de padroeiros em diversas comunidades rurais, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens locados ao Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Administrativo nº001/2022 – Adesão de Ata de Registro de Preços; Contratado (a): C. E. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 09.051.022/0001-55; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 12/09/2023 a 11/09/2024 –

São Bento do Una, 12/09/2023.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:785EDC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SRP. 005/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº078/2023 – Processo nº009/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – SRP nº 005/2023.
Contrato nº078/2023 – Processo nº009/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 006/2032 – SRP nº 005/2023 - CPL. Objeto: Aquisição parcelada de larvicida e inseticidas, utilizados no combate à larva do mosquito cúlex (muriçocas), e pragas urbanas, nas unidades públicas, para atender para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA; CNPJ: 50.630.988/0001-40; Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 20/09/2023 a 19/09/2024.

São Bento do Una, 20/09/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA4180A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de profissionais, pessoa física ou Microempreendedores Individuais (MEI), em caráter complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Caetano-PE.
Local e período para credenciamento da 1° FASE: Sala da CPL - Praça Josué Gomes S/N, Centro, São Caetano/PE, a partir da publicação do edital até as **09:30 horas** do dia **09 de outubro de 2023** quando será realizada a sessão para avaliação dos documentos. Após este prazo, outros interessados poderão requerer o credenciamento, encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência do edital.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F6645BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:BC71E054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Administração Tributária Municipal, a fiscalização dos tributos municipais, o pagamento parcelado dos tributos municipais, sua atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre os tributos pagos em atraso, a inscrição em dívida ativa, o processo administrativo fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 1º A fiscalização dos tributos municipais compete privativamente à Secretaria de Finanças e será exercida sobre todas as pessoas naturais ou jurídicas que estiverem obrigadas ao cumprimento da legislação tributária municipal, inclusive as que gozarem de imunidade ou isenção.

Art. 2º Sem prejuízo da estrita aplicação da lei e do desempenho de suas atividades, os servidores encarregados da fiscalização de tributos têm o dever de, mediante solicitação, assistir os sujeitos passivos da obrigação tributária, administrando-lhes esclarecimentos e orientando-os sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Ao sujeito passivo da obrigação tributária, além de poder solicitar a presença do Fisco, é facultado reclamar à Secretaria de Finanças contra a falta de assistência de que trata o caput deste artigo, devendo a autoridade competente adotar as providências cabíveis.

Art. 3º O exame de livros e documentos fiscais ou contábeis e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não decaído o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à aplicação da penalidade.

Art. 4º Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os servidores públicos;

II - os serventuários da justiça;

III - os tabeliães e escrivães, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofícios públicos;

IV - as instituições financeiras;

V - as empresas de administração de bens;

VI - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

VII - os síndicos, comissários e liquidatários;

VIII - os inventariantes, tutores e curadores;

IX - as bolsas de valores e de mercadorias;

X - os armazéns gerais, depósitos, trapiches e congêneres;

XI - as empresas de transportes e os transportadores autônomos;

XII - as companhias de seguros;

XIII - os síndicos ou responsáveis por condomínios.

XIV - as empresas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos.

XV - as autarquias, fundações e empresas públicas;

XVI - os conselhos regionais de classes profissionais; e

XVII - as agências reguladoras.

Parágrafo único. As pessoas citadas nos incisos do caput deste artigo ficam obrigadas a prestar as informações solicitadas pelo Fisco, importando a recusa em embaraço à ação fiscal.

Art. 5º A divulgação das informações obtidas no exame fiscal e em diligências efetuadas constitui falta grave, punível na forma do disposto em legislação própria.

Art. 6º A Secretaria de Finanças poderá realizar orientação intensiva sobre a correta aplicação da legislação tributária, a qual abrangerá todos os sujeitos passivos de tributos municipais ou apenas aqueles especificados, segundo critérios fixados pelo(a) Secretário(a) de Finanças.

§ 1º O procedimento de orientação intensiva poderá ter como objeto de fiscalização o adimplemento de obrigação tributária principal, acessória, ou ambos, conforme disposto em ato do(a) Secretário(a) de Finanças.

§ 2º A primeira ação fiscal será necessariamente de orientação intensiva.

§ 3º Identificado descumprimento de obrigação tributária objeto de fiscalização no procedimento de orientação intensiva, o sujeito passivo será orientado a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Não ocorrendo a regularização no prazo indicado no § 3º deste artigo, a autoridade fazendária lavrará o respectivo auto de infração.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos casos tipificados em lei como crime contra a ordem tributária.

Art. 7º A ação fiscal tem início:

I - com a lavratura do termo de início de ação fiscal, do termo de apreensão de livros, documentos e papéis, ou por qualquer ato de servidor ou de autoridade fazendária que caracterize o início do procedimento, com conhecimento do sujeito passivo ou de quem o represente;

II - com a representação ou qualquer ato ou fato que lhe der causa.

Parágrafo único. A ciência de qualquer ato relativo à ação fiscal poderá ser efetuada em formato digital e por meio eletrônico, na forma disciplinada em regulamento.

Art. 8º É assegurada à Administração Tributária e às autoridades fazendárias precedência sobre os demais setores da Administração Pública quando do exercício em atividades de fiscalização tributária, dentro de suas áreas de competência, na forma do inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A precedência da Administração Tributária em relação aos demais setores administrativos no exercício de sua competência, prevista no inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal, expressa-se:

I - na garantia de acesso preferencial a livros, documentos e outros efeitos fiscais dos sujeitos passivos, nos casos em que convergirem ou conflitarem ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do Poder Executivo;

II - na concessão de prioridade à apuração e ao lançamento dos créditos tributários, bem como na instrução de processo administrativo-tributário relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais, na hipótese de incidirem sobre eles procedimentos administrativos concorrentes;

III - no recebimento de informações de interesse fiscal oriundas de órgãos e entidades da Administração Pública, dos contribuintes e das instituições financeiras;

IV - prioridade quando das requisições dirigidas às autoridades competentes, relativas a certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II
DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA

Art. 9º À autoridade fazendária será permitido o livre acesso a qualquer estabelecimento, quando do exercício de suas funções relacionadas à administração e fiscalização dos tributos municipais.

§ 1º A recusa ou impedimento ao exercício da faculdade prevista neste artigo importa em embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.
§ 2º A autoridade fazendária, diretamente ou por intermédio da autoridade da Administração Tributária a que estiver subordinada, poderá requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções fiscais.

§ 3º A autoridade fazendária se identificará mediante apresentação de documento de identidade funcional.

§ 4º Compete à autoridade fazendária constituir o crédito tributário pelo lançamento.

§ 5º Para fins desta Lei e das atribuições e obrigações das autoridades administrativas, a que se refere a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, considera-se autoridade fazendária:

I - o titular da Secretaria de Finanças;

II - os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas, no exercício das funções e atividades de competência da Administração Tributária, com competências e atribuições definidas nos termos do regulamento;

III - os servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, com competências e atribuições relacionadas à Administração Tributária, definidas nos termos da lei.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar regime especial de fiscalização sempre que de interesse da administração tributária.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização de que trata o caput deste artigo será definido em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO AJUSTE FISCAL

Art. 11. Fica a autoridade fazendária competente autorizada a proceder, nos exercícios objeto da ação fiscal, ao ajuste dos períodos em que constatar a falta de recolhimento de determinado tributo, no todo ou em parte, com outros períodos anteriores em que o recolhimento foi superior ao devido, referente ao mesmo tributo.

§ 1º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva ao sujeito passivo, desde que não tenha havido a caducidade do direito à restituição do tributo recolhido a maior, ficando o ajuste sujeito a ulterior homologação pela autoridade fazendária.

§ 2º O sujeito passivo emitente de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) fica autorizado a proceder ao ajuste fiscal previsto no §1º deste artigo, relativamente aos créditos gerados dentro do Sistema da NFS-e.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO E DA INTERDIÇÃO

Art. 12. Poderão ser apreendidos do contribuinte e de terceiros, mediante procedimento fiscal, os livros, documentos e papéis que devam ser do conhecimento da Fazenda Municipal ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Parágrafo único. Serão devolvidos ao contribuinte ou a terceiros, conforme o caso, os livros, documentos e papéis apreendidos que não constituam prova de infração à legislação tributária, quando do término da ação fiscal.

Art. 13. O Poder Executivo poderá determinar a interdição do estabelecimento quando for constatada a prática de atos lesivos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O regime de interdição de que trata o caput deste artigo será definido em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 14. A exibição de documentário fiscal e contábil é obrigatória quando reclamada pela autoridade fazendária.

§ 1º Será conferido ao contribuinte um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para exibição de livros e documentos fiscais e contábeis referidos nesta Lei.

§ 2º No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o § 1º deste artigo, ou embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.

CAPÍTULO V
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 16. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária poderá ser objeto de representação ao Secretário de Finanças, por qualquer interessado.

Art. 17. A representação far-se-á por escrito e conterá, além da assinatura do autor, o seu nome, a profissão e o endereço, será acompanhada de provas ou indicará os meios para obtê-las e mencionará os meios ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 18. A representação será verbal ou por escrito, devendo ser satisfeitos os seguintes requisitos:

I - nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios ou endereços;

II - fundamentos da representação, mencionando os meios ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração, sempre que possível com documentos probantes ou a indicação de onde ou como obtê-los ou de testemunhas.

Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, será lavrada em termo assinado por 2 (duas) testemunhas.

Art. 19. Tendo em vista a natureza e a gravidade dos fatos indicados, a representação deverá ser encaminhada ao setor fazendário responsável para a tomada das medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA SONEGAÇÃO FISCAL

Art. 20. Constitui crime de sonegação fiscal, conforme dispõe a legislação específica, aplicável ao Município, o cometimento de qualquer ato comissivo ou omissivo tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II - das condições pessoais do contribuinte susceptíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

Art. 21. Ocorrendo indícios dos crimes de que trata o art. 20 desta Lei, caberá ao(à) Secretário(a) de Finanças a representação junto ao Ministério Público, de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO VII
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 22. A denúncia espontânea ou a confissão do débito tributário, constituído ou não, será acompanhada do pagamento do tributo devido, juros de mora e atualização monetária.

CAPÍTULO VIII
DA COMPENSAÇÃO

Art. 23. Sem prejuízo da possibilidade de avocação pelo Chefe do Poder Executivo, fica atribuído à Secretaria de Finanças o poder para compensar créditos tributários de sua competência com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º Para efeitos deste artigo, sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a apuração do seu montante deverá contemplar o deságio correspondente, aos juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º O procedimento de compensação será iniciado:

I - por requerimento do sujeito passivo, que promoverá confissão de dívida para todos os fins de direito, observando-se, em tal hipótese, e naquilo em que compatíveis, os procedimentos e restrições dos artigos 64 a 66 desta Lei, e, supletivamente, as demais disposições sobre a matéria tratadas nesta Lei e no Código Tributário Nacional;
II - de ofício;

III - por requerimento do Procurador Geral do Município, acompanhado de parecer fundamentado;

IV - por determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º No caso dos incisos II a IV do § 2º este artigo, observar-se-á o procedimento disposto nos §§ 2º a 5º do art. 65 desta Lei, sem prejuízo do disposto em regulamento.

§ 4º Compete à unidade administrativa responsável pela arrecadação e cobrança implantar as compensações nas hipóteses previstas no art. 65 desta Lei.

§ 5º Compete ao(à) Secretário(à) de Finanças decidir sobre os processos administrativos de compensação tratados neste artigo, cabendo à unidade administrativa responsável pela arrecadação e cobrança implantar a compensação.

§ 6º O pedido de compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

§ 7º Para fins de compensação, serão observadas as disposições legais relativas à atualização monetária e fluência de juros dos créditos tributários e do sujeito passivo.

§ 8º É vedada a compensação com créditos de terceiros, sendo vedada a cessão para tal fim.

§ 9º O sujeito passivo poderá compensar créditos tributários decorrentes de obrigações próprias bem como decorrentes de responsabilidade tributária, observada a ordem do art. 66 desta Lei.

§ 10. O crédito do sujeito passivo que tenha sido objeto de impugnação administrativa ou contestação judicial não poderá ser utilizado para fins de compensação antes de sua decisão definitiva na esfera administrativa ou trânsito em julgado na esfera judicial.

§ 11. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa do Município, ainda não ajuizados, poderão ser compensados independentemente de manifestação da Procuradoria da Geral do Município.

§ 12. Os créditos tributários ajuizados apenas poderão ser objeto de compensação após parecer fundamentado da Procuradoria da Geral do Município, salvo quando o valor envolvido for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 13. A Procuradoria da Geral do Município será obrigatoriamente informada quando efetuada compensação de créditos tributários já ajuizados, a fim de que proceda às medidas judiciais cabíveis.

§ 14. A compensação de que trata o caput deste artigo não prejudica o disposto no art. 11 desta Lei.

§ 15. A compensação efetivada extingue o crédito tributário até o limite efetivamente compensado.
§ 16. Efetuada a compensação e restando saldo em favor do sujeito passivo, este ser-lhe-á restituído, observadas as disposições e restrições desta Lei.

TÍTULO III
DO PARCELAMENTO DE DÉBITO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS E DA MULTA DE MORA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DO PARCELAMENTO DE DÉBITO

Art. 24. Os débitos decorrentes da falta de recolhimento de tributos municipais poderão ser pagos parceladamente, em parcelas de no mínimo R$ 50,00 (cinquenta reais), em até:

I – 12 (doze) parcelas, os débitos de até 700,00 (setecentos reais);

II – 24 (vinte e quatro) parcelas, os débitos superiores a R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º O não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autorizando a sua imediata inscrição na dívida ativa, com o correspondente cancelamento dos benefícios sobre os valores não pagos, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, o protesto da certidão da dívida ativa correspondente ou o prosseguimento da execução fiscal, se for o caso.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo será também aplicado a qualquer importância que deixar de ser recolhida, esgotado o prazo concedido para o parcelamento.

§ 3º Nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, fica concedido ao contribuinte o direito de reparcelar o saldo, tendo o limite máximo de parcelas do reparcelamento que ser menor ou igual ao previsto no caput deste artigo, subtraído do número de parcelas pagas nos parcelamentos anteriores.

§ 4º Serão excluídos dos débitos de que trata o caput, quando pagos em cota única, os juros e as multas de mora em sua integralidade.

Art. 25. Os débitos tributários em fase judicial de um mesmo contribuinte, até a etapa anterior à destinação do bem à hasta pública, poderão ser parcelados nas mesmas condições previstas no art. 24 e seus §§, ressalvado o disposto nos §§ deste artigo.
§ 1º Para débitos inferiores ou iguais a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica concedido ao contribuinte o direito de reparcelar o saldo, tendo o limite máximo de parcelas do reparcelamento que ser menor ou igual ao previsto no caput do art. 24, subtraído do número de parcelas pagas nos parcelamentos anteriores.

§ 2º Para débitos superiores a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o contribuinte poderá requerer o reparcelamento do saldo remanescente ao Procurador Geral do Município, apresentando garantia nas modalidades de fiança bancária ou penhora de bens imóveis de sua propriedade, suficiente à cobertura dos débitos objeto do

parcelamento, devidamente atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros, honorários advocatícios e demais encargos legais.

§ 3º O limite máximo de parcelas do reparcelamento previsto no § 3º deste artigo deverá ser menor ou igual ao previsto no caput do art. 24 deste artigo, subtraído do número de parcelas pagas nos parcelamentos anteriores.

Art. 26. O Poder Executivo estabelecerá limites de endividamento dos contribuintes para com o erário municipal, para efeito de concessão de parcelamentos.

Art. 27. O parcelamento será requerido por meio de petição em que o interessado reconheça a certeza e liquidez do débito fiscal.

§ 1º O pedido de parcelamento necessariamente será instruído com prova de pagamento da quantia correspondente à 1ª (primeira) parcela e, na hipótese de reparcelamento, do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do saldo.

§ 2º Na hipótese em que já ajuizada a execução fiscal, o débito só poderá ser parcelado, transacionado, compensado ou envolvido em qualquer outra forma de composição, conforme o caso, nos autos da respectiva ação judicial, na forma da lei.

§ 3º Quando a solicitação para pagamento do tributo de forma parcelada se der por meio de fax, via postal, internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo Poder Executivo, o pagamento da 1ª (primeira) parcela suprirá o requerimento e a assinatura do requerente e valerá como reconhecimento tácito e irrevogável do crédito tributário, exceto nos casos de débitos tributários em fase judicial.

§ 4º O Poder Executivo está autorizado a definir outros casos em que o requerimento para pagamentos de tributos será dispensado.

Art. 28. Quando do parcelamento de débito pertinente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, somente será lavrado ou registrado o instrumento, termo ou escritura, conforme o caso, após o pagamento de todo o parcelamento.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 29. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, expressos em moeda correte nacional na legislação municipal, serão atualizados monetariamente com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contar dos respectivos vencimentos.

§ 1º Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que o substituir ou, em não havendo substituto, por índice instituído por Lei Federal.

§ 2º Na hipótese da existência de mais um índice de atualização instituído pelo Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a optar por qualquer deles por decreto.

Art. 30. As multas de mora e por infração serão aplicadas sobre o valor do débito devidamente atualizado.

CAPÍTULO III
DOS JUROS E DA MULTA DE MORA

Art. 31. Aos débitos para com a Fazenda Municipal, não integralmente pagos nos prazos legais, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento até a liquidação do débito.

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor atualizado do tributo devido;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor atualizado do tributo devido.

Parágrafo único. Os juros de mora serão calculados sobre o valor do débito devidamente atualizado.

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 32. A administração fazendária obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, publicidade, impessoalidade, instrumentalidade das formas, duração razoável do processo e devido processo legal.

§ 1º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à consecução da sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

§ 2º Os atos serão públicos, exceto quando o sigilo se impuser por motivo de ordem pública,
caso em que será assegurada a participação do sujeito passivo.

§ 3º É admitido o uso de meio eletrônico nos procedimentos e processos de que trata esta Lei, em especial quanto à comunicação de atos e à transmissão e apresentação de documentos e peças processuais, quando cabível.

§ 4º Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos exclusivamente em formato digital ou eletrônico, nos termos do regulamento.

§ 5º O regulamento também poderá dispor sobre a notificação de lançamento de tributo e auto de infração por meio eletrônico.

§ 6º Ao intimado ou notificado, nos termos desta Lei, é facultado vista dos autos, em qualquer fase do processo, vedada a sua retirada da repartição.

§ 7º A intervenção do sujeito passivo se fará pessoalmente ou por intermédio de representante legal ou procurador legalmente habilitado.

Seção II
Do Procedimento Administrativo Fiscal

Art. 33. O procedimento administrativo fiscal será instaurado:

I - de ofício, por meio de notificação de lançamento de tributo ou lavratura de auto de infração;

II - voluntariamente, por meio de requerimento do sujeito passivo, nos seguintes casos:

a) pedido de restituição;

b) formulação de consulta;

c) impugnação contra lançamento tributário;

d) reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI e pedido de reavaliação de ITBI;

e) pedido de reconhecimento de imunidade;

f) pedido de isenção;

g) pedido de compensação.

§ 1º Na instrução do processo administrativo fiscal serão admitidos todos os meios de prova em direito permitidos e observada a organização semelhante à dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, inclusive obedecida a ordem de juntada.

§ 2º A autoridade fazendária julgadora, na apreciação das provas, formará sua convicção, podendo determinar as diligências que julgue necessárias.

§ 3º As petições de iniciativa do contribuinte devem ser dirigidas à autoridade ou órgão competente.

§ 4º O órgão ou autoridade a que indevidamente sejam remetidas petições de iniciativa do contribuinte deve promover o seu encaminhamento ao órgão ou autoridade competente.

§ 5º Não se tomará conhecimento de postulações daqueles que não tenham legitimidade para fazê-lo, sendo a petição indeferida de plano pela autoridade ou órgão competente, inclusive nos casos de intempestividade, vedada a recusa do seu recebimento ou protocolo.

§ 6º A petição intempestiva será indeferida através de despacho do órgão ou autoridade fazendária a que se dirigir.

§ 7º Deverá o órgão ou autoridade fazendária a quem se dirigir petição sanar de ofício eventual irregularidade de representação.

§ 8º Os atos e termos do procedimento fiscal administrativo serão, preferencialmente, formalizados, tramitados, transmitidos e comunicados em formato digital e por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

§ 9º Fica admitido o uso de meio eletrônico para formação, instrução e decisão de processos administrativos fiscais, bem como para publicação de atos e comunicações, geração de documentos públicos e registro das informações e de documentos de processos encerrados, desde que assegurados:

I - níveis de acesso às informações;

II - segurança de dados e registros;

III - sigilo de dados pessoais;

IV - identificação do usuário, seja na consulta, seja na alteração de dados;

V - armazenamento do histórico das transações eletrônicas;

VI - utilização de sistema informatizado para planejar e gerenciar os processos administrativos fiscais.

§ 10. A organização documental e processual a que se refere o § 1º deste artigo será procedida pelo órgão que juntar a respectiva documentação, seja integrante ou não do Contencioso Administrativo Fiscal.

Art. 34. O lançamento de ofício para exigência do crédito tributário será feito por meio de:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

II - auto de infração, quando apurada ação ou omissão contrária à legislação tributária municipal, para o fim de determinar o responsável pela infração, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 35. A ação fiscal tem início com a lavratura do termo de início de ação fiscal, do termo de apreensão de bens e documentos, do auto de infração ou por qualquer outro ato da autoridade fazendária que caracterize o início da ação.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 36. Os prazos serão contínuos, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 37. Os prazos serão de 30 (trinta) dias para apresentação de reclamação contra lançamento de ofício de tributo, reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI, pedido de reavaliação de ITBI, defesa e interposição de recursos, bem como para conclusão de diligências, esclarecimentos e cumprimento de exigências.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo serão contados da ciência que o sujeito passivo, seu representante legal ou procurador tenham do ato administrativo, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Em caso de lançamento anual ou semestral de tributo, a contagem será do vencimento normal da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 38. A inobservância dos prazos previstos em lei ou ato do Poder Executivo por servidor ou autoridade fazendária sujeita o responsável à pena de suspensão, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 39. A comunicação dos atos processuais dar-se-á, alternativamente, por meio:

I - de ciência pessoal do sujeito passivo, de seu representante legal ou procurador;

II - por carta ou comunicação escrita com Aviso de Recebimento (AR);

III - de única publicação no Diário Oficial do Município.

V - de publicação eletrônica no portal de internet da Prefeitura de São João;

VI - do envio de carnê de cobrança ao endereço cadastral;

VII - eletrônico, inclusive através do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, na forma disciplinada em regulamento.

§ 1º Se na intimação pessoal, prevista no inciso I deste artigo, ocorrer recusa de ciência, a autoridade fazendária atestará o fato, assegurando-se o prazo de defesa a partir da intimação na forma prevista no inciso III deste artigo.

§ 2º A ciência dos termos de exclusão e de indeferimento de opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, se dará preferencialmente por meio do Sistema de Comunicação Eletrônico, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou, excepcionalmente, de acordo com o previsto no caput deste artigo.

§ 3º Considera-se feita a intimação, se:

I - pessoal, na data da assinatura;

II - por carta, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento (AR);

III - por edital, na data de sua publicação;

IV - por Domicílio Fiscal Eletrônico, no momento previsto na legislação específica.

§ 4º Além de outros previstos nesta Lei, é dever do reclamante declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço residencial, profissional ou o domicílio fiscal indicado à Fazenda Municipal, onde receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas as intimações enviadas por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ao último endereço informado nos autos.

CAPÍTULO IV
DAS NULIDADES

Art. 40. São nulos os atos, termos, despachos e decisões lavrados ou proferidos por pessoa incompetente ou com preterição do direito de defesa ou, ainda, quando praticados com desobediência a dispositivos expressos em lei.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º A nulidade constitui matéria preliminar ao mérito e deverá ser apreciada de ofício ou a requerimento da parte interessada.

§ 3º As incorreções ou omissões do auto de infração não previstas neste artigo serão sanadas de ofício ou a requerimento da parte, quando resultarem prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influenciarem no julgamento do processo.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE OFÍCIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 41. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal serão apuradas de ofício por meio de auto de infração, para o fim de determinar o responsável pela infração, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se, quando for o caso, a aplicação da sanção correspondente.

Parágrafo único. Os lançamentos relativos ao Simples Nacional, de competência da autoridade fazendária, serão lavrados conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção II
Da Formalização do Crédito Tributário

Art. 42. Quando o tributo for sujeito ao lançamento por homologação, a exigência de crédito tributário será formalizada em declaração tributária ou em auto de infração, de acordo com a legislação de cada tributo.

Art. 41. Os créditos tributários informados pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, apurados pela Administração Tributária, serão enviados para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos.

§ 1º A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo informado, poderá efetuar cobrança administrativa do valor apurado na declaração.

§ 2º Considera-se a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nos termos dispostos no caput, declaração tributária, constituindo-se confissão de dívida do tributo incidente na operação realizada, e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário.

Seção III
Da Notificação de Lançamento de Tributo

Art. 42. A notificação de lançamento de tributo será expedida pelo titular da unidade administrativa responsável pelo lançamento do tributo, e conterá:

I - o nome, endereço e qualificação fiscal do sujeito passivo;

II - a base de cálculo, o valor do tributo devido por período fiscal e os acréscimos incidentes:

III - a intimação para pagamento ou interposição de reclamação contra o lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias;

IV - a discriminação da moeda.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 43. O auto de infração, procedimento administrativo de competência da autoridade fazendária, será lavrada em formulário próprio, aprovado pelo Poder Executivo, sem emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas, e conterá:

I - o nome, o endereço e a qualificação cadastral do sujeito passivo;

II - a descrição minuciosa da infração e a referência aos dispositivos legais infringidos;

III - as penalidades aplicáveis e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV - a indicação dos livros, documentos ou fatos que serviram de base à apuração dos tributos ou da infração;

V - o demonstrativo do débito tributário, discriminando, por período:

a) a base de cálculo;

b) a alíquota;

c) o valor do tributo devido;

d) a multa aplicável; e

e) os acréscimos legais incidentes.

VI - a discriminação da moeda;

VII - a intimação para que o sujeito passivo proceda ao recolhimento do débito apontado, com todos os acréscimos e multas aplicáveis, ou cumpra a obrigação acessória exigida ou, ainda, para apresente defesa, e seus prazos respectivos.

VIII - a assinatura do sujeito passivo ou do seu representante, com a data da ciência ou a declaração de sua recusa, salvo nas hipóteses de intimação por meio eletrônico;

IX - a assinatura, inclusive eletrônica, e matrícula do notificante;

X - a data e a hora da lavratura;

XI - a assinatura e matrícula da autoridade fazendária autuante.

§ 1º O auto de infração poderá conter outras informações para melhor descrever a situação de fato que embasou sua lavratura;

§ 2º A qualificação cadastral do sujeito passivo compõe-se de inscrição no cadastro:

I - Mercantil de Contribuintes e CNPJ ou CPF; ou

II - Imobiliário e CNPJ ou CPF.

§ 3º Nenhum auto de infração será arquivado e nem multas, tributos ou quaisquer acréscimos legais serão reduzidas ou dispensados sem a existência de expressa previsão legal.

§ 4º O auto de infração deverá ser apresentado para registro em até 3 (três) dias úteis após sua lavratura.

Art. 44. Não será lavrado auto de infração na primeira fiscalização realizada após a inscrição do sujeito passivo da obrigação tributária no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, nem quando da aplicação do que dispõe o parágrafo único do art. 100 do Código Tributário Nacional, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º Na fiscalização a que se refere o caput deste artigo, a autoridade fazendária competente orientará o sujeito passivo por meio de lavratura de notificação de lançamento de tributo para a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Se em posteriores fiscalizações for apurada infração cuja prática date de período anterior à primeira fiscalização e que não tenha sido objeto de orientação e/ou notificação de lançamento de tributo, proceder-se-á na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica quando se verificar qualquer das seguintes ocorrências:

I - prova material de sonegação fiscal;
II - utilização de Nota Fiscal de Serviço sem a devida autorização;

III - sonegação de documentos necessários à fixação do valor estimado do tributo, quando se tratar de contribuinte sujeito ao regime de estimativa;
IV - a falta de recolhimento, no prazo legal, de tributo devido por sujeito passivo que revestir a condição de responsável;

V - recusa na apresentação de livros e documentos, contábeis, fiscais ou não de interesse da Fazenda Municipal, quando solicitados pelo fisco, ou qualquer outra forma de embaraço à ação fiscal;

VI - rasuras não expressamente ressalvadas ou adulteração de livros ou documentos fiscais e/ou contábeis, que resultem ou possam resultar em falta de recolhimento de tributo;

VII - a falta de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município.

§ 4º O benefício previsto no caput deste artigo cessa quando do encerramento da primeira fiscalização tributária, exceto nos casos em que lei específica venha estabelecer tratamento diferenciado a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

§ 5º Na hipótese de lavratura de notificação de lançamento de tributo, nos casos expressamente referidos neste artigo, não será cobrada multa por infração se o sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação, recolher de uma só vez ou parcelar o tributo devido, com todos os outros acréscimos legais cabíveis, ou tomar as providências necessárias no sentido de adotar as obrigações acessórias nele exigidas.

§ 6º Não sendo tomadas as providências referidas no § 5º deste artigo, dentro do prazo estabelecido ou sendo julgada improcedente a impugnação por acaso apresentada em sede de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, a notificação de lançamento de tributo será automaticamente convertida em auto de infração, sendo aplicáveis as multas por infração e demais acréscimos cabíveis nos termos da legislação.

Seção V
Da Impugnação pelo Sujeito Passivo

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 45. É assegurado ao sujeito passivo o direito de impugnação de lançamento de tributo ou penalidade, sendo-lhe permitido, em se tratando de procedimento de ofício, recolher os tributos, multas e demais acréscimos legais referentes a algumas das infrações denunciadas na inicial, apresentando suas razões, apenas, quanto à parte não reconhecida.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se impugnação:

I - a reclamação contra lançamento de ofício de tributo e contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos - ITBI, dirigida à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, ouvida a autoridade fazendária do órgão responsável pelo lançamento;
II - a defesa dirigida à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal impugnando notificação de lançamento de tributo ou auto de infração, ouvida a autoridade fazendária responsável pela lavratura;

III - o recurso voluntário, quando interposto para a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal contra as decisões da Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal.

§ 2º Para os fins do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o regulamento poderá prever hipóteses em que não será necessário o pronunciamento da autoridade fazendária do órgão responsável pelo lançamento ou responsável pela autuação fiscal.

Art. 46. Ao contribuinte que, no prazo de defesa, comparecer à repartição competente para recolher, total ou parcialmente, o débito constante do auto de infração, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa por infração.

Parágrafo único. No caso de recolhimento parcial, a multa de infração será reduzida na mesma proporção do débito principal recolhido.

Art. 47. Ao sujeito passivo assegura-se ampla defesa no exercício do direito de impugnação.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá recolher os valores referentes a uma parte do crédito tributário, apresentando impugnação apenas quanto à parcela da autuação fiscal ou do lançamento tributário por ele não reconhecido.

Art. 48. As impugnações serão datadas e assinadas pelo sujeito passivo ou seu representante legal ou procurador, sendo devidamente protocoladas no órgão de atendimento ao contribuinte da Secretaria de Finanças.

Art. 49. Apresentada a defesa dentro do prazo, será esta, depois de anexada ao processo administrativo fiscal, encaminhada à autoridade fazendária autuante para se pronunciar sobre as razões oferecidas.

§ 1º O pronunciamento previsto neste artigo será apresentado pelo titular do órgão responsável pelo lançamento impugnado ou por autoridade fazendária por ele designado, nos casos de impossibilidade do autuante.

§ 2º A alteração da denúncia contida no auto de infração, efetuada após a intimação do sujeito passivo, importará na reabertura do prazo de defesa.

§ 3º A não apresentação de nova defesa no prazo reaberto será entendida como ratificação da anterior, devendo, no julgamento de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, ser levada em consideração.

Art. 50. Findo o prazo para a apresentação de impugnação, consideram-se definitivamente constituídos os créditos tributários, devendo ser encaminhados para inscrição em dívida ativa, execução judicial e demais medidas cabíveis.

Parágrafo único. Não se tomará conhecimento das impugnações protocoladas de forma intempestiva, sendo vedada a apreciação de seu mérito.

Subseção II
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 51. O contribuinte poderá reclamar, no todo ou em parte, contra lançamento de ofício de tributo.

§ 1º A petição será encaminhada primeiramente ao órgão lançador, que, reconhecendo a procedência do pleito, deverá revisar o ato de lançamento.

§ 2º A reclamação contra o lançamento será encaminhada para julgamento pela Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal caso o sujeito passivo não acate a decisão da unidade responsável pelo lançamento do tributo que indeferir, total ou parcialmente, o seu pedido.

§ 3º A reclamação contra o lançamento suspende a exigibilidade dos tributos objeto da reclamação.

Art. 52. Da comunicação da decisão que considerar improcedente, no todo ou em parte, a reclamação contra lançamento de tributo, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou iniciar o pagamento do débito, nele incluídos os acréscimos legais.

§ 1º Caso o contribuinte não concorde, no todo ou em parte, com a decisão de que trata o caput deste artigo, poderá, no prazo nele previsto, recorrer à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, exceto nos casos do art. 72 desta Lei.

§ 2º A decisão será comunicada à parte interessada na forma prevista no art. 39 desta Lei.

Subseção III
Da Reclamação contra Exclusão por Débitos e Contra Indeferimento de Opção ao Simples Nacional

Art. 53. O contribuinte poderá reclamar contra a exclusão por débitos e contra o indeferimento de opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante petição escrita dirigida à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF.

Parágrafo único. Os procedimentos de instrução e de decisão serão os mesmos definidos nos parágrafos do art. 51 desta Lei.

Subseção IV
Da Defesa Contra Auto de Infração

Art. 54. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá recolher os tributos e acréscimos referentes a uma parte do auto de infração e apresentar defesa quanto à outra parte.

Art. 55. A defesa será dirigida ao Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas fotocópias de documentos, desde que não destinados à prova de falsificação.

Art. 56. Poderá ser requerida perícia pelo contribuinte, correndo esta por conta de quem a solicitar.

Art. 57. Decorrido o prazo para pagamento, sem apresentação de defesa, o auto de infração não quitado ou não parcelado será encaminhado para cobrança administrativa e posterior inscrição na dívida ativa, com os acréscimos legais devidos.

Art. 58. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, será esta, depois de anexada ao processo administrativo fiscal, encaminhada ao Contencioso Administrativo Fiscal - CAF.

Seção VI
Das Perícias e Diligências

Art. 59. O julgador do Contencioso Administrativo Fiscal, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, determinará a realização de diligências ou perícias, quando as entender pertinentes e necessárias.

§ 1º O sujeito passivo, ao requerer diligência ou perícia, deve indicar:

I - os motivos que a justifiquem;

II - no caso de perícia, ainda:

a) os quesitos referentes aos exames desejados;

b) querendo indicar assistente técnico, o sujeito passivo na mesma oportunidade deverá indicar o nome, endereço e qualificação deste profissional.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que não atender ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O custo da diligência ou da perícia, se houver, correrá por conta de quem a solicitar.

§ 4º Deferido o pedido, o julgador do Contencioso Administrativo Fiscal designará perito para proceder ao exame requerido.

§ 5º Os relatórios ou laudos serão apresentados em prazo fixado pelo julgador do Contencioso Administrativo Fiscal, podendo ser prorrogado, a juízo da mesma autoridade, mediante solicitação fundamentada.

§ 6º O julgador do Contencioso Administrativo Fiscal poderá designar autoridade fazendária como perito, desde que diferente do autuante, bem como poderá determinar a prestação de informações pelos órgãos da Prefeitura Municipal de São João.

Art. 60. Será indeferida a realização de diligência ou perícia quando:

I - o julgador considerar os elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção;
II - seja destinada a apurar fatos vinculados à escrituração comercial ou fiscal ou a documentos que estejam na posse do requerente e que possam ser juntados aos autos;

III - a prova do fato não depender de conhecimento técnico especializado;

IV - a verificação for prescindível ou impraticável.

Parágrafo único. O despacho que indeferir o pedido de diligência ou perícia deverá ser fundamentado.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO VOLUNTÁRIO

Seção I
Do Pedido de Restituição

Subseção I
Do Pagamento Indevido

Art. 61. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição de quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, multas e outros acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de quantia indevida ou maior do que a devida em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstância do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao tributo;

III - quando não se efetivar o ato ou contrato sobre que se tiver pago o tributo;

IV - quando for declarada, por decisão judicial definitiva, a nulidade do ato ou contrato sobre que se tiver pago o tributo;

V - quando for posteriormente reconhecida a imunidade, a não incidência ou a isenção;

VI - quando ocorrer erro de fato.

§ 1º O pedido de restituição formulado pelo contribuinte deverá ser endereçado à autoridade fazendária competente, segundo o disposto no art. 64 desta Lei, devidamente instruído conforme exigências do art. 67 desta Lei, e protocolizado na unidade de atendimento ao contribuinte da Secretaria de Finanças.

§ 2º A restituição, na forma desta Lei, fica subordinada à prova, pelo contribuinte, de que o valor do tributo não foi recebido de terceiro, observando-se o seguinte:

I - o terceiro que faça prova de haver pago o tributo pelo contribuinte, sub-roga-se no direito daquele à respectiva restituição;
II - ressalvado o disposto no inciso anterior, é parte ilegítima para requerer restituição a pessoa cujo nome não coincide com o daquele que tenha recolhido o tributo em causa, salvo os casos de sucessão e de requerente devidamente habilitado por instrumento hábil para este fim, ou na condição de representante legal.

§ 3º A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 4º A restituição somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos em nome do sujeito passivo credor perante a Fazenda Municipal.

Art. 62. O direito de requerer restituição decai com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados, conforme o caso:

I - da data do recolhimento da quantia paga indevidamente;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou judicial que reforme ou anule a decisão condenatória.

§ 1º Os documentos anexados ao pedido de restituição, na forma deste artigo, serão confrontados com as vias existentes nos arquivos municipais, fato de que se fará menção nos documentos instrutivos e nos arquivados.

§ 2º Quando o crédito tributário estiver sendo pago em parcelas, o pedido de restituição, quando deferido, desobrigará o contribuinte do pagamento das parcelas restantes, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa.
Art. 63. Na hipótese de recolhimento voluntário, não serão restituídas as quantias referentes às taxas cujos serviços tenham sido prestados.

Subseção II
Da Competência para Conceder Restituição

Art. 64. Os pedidos de restituição serão decididos pelo(a) Secretário(a) de Finanças.

§ 1º Indeferido o pedido de restituição, nos casos desse artigo, cabe recurso à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal.

§ 2º Para os fins deste artigo, a competência prevista no caput poderá ser delegada a outra autoridade fazendária.

Art. 65. A autoridade fazendária competente, conforme disposto no art. 64 desta Lei, antes de proceder à restituição de indébito, deverá verificar a existência de crédito da Fazenda Municipal contra o sujeito passivo.
§ 1º Verificada a existência de crédito da Fazenda Pública, ainda que consolidado em parcelamento, e inclusive os já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de natureza tributária, o valor da restituição deverá ser utilizado para quitá-lo, mediante compensação em procedimento de ofício, de competência da mesma autoridade a quem caberá decidir sobre o pleito de restituição.

§ 2º Previamente à compensação de ofício, deverá ser solicitado ao sujeito passivo que se manifeste quanto ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de comunicação formal que lhe for enviada, sendo o seu silêncio considerado como aquiescência.

§ 3º Havendo concordância do sujeito passivo, expressa ou tácita, quanto à compensação, esta será efetuada.

§ 4º Na hipótese de o sujeito passivo discordar da efetuação da compensação de ofício, a autoridade fazendária competente para efetuar a restituição reterá o valor da restituição até que o crédito da Fazenda Municipal seja liquidado, sem prejuízo do disposto no art. 66 desta Lei.

§ 5º Se a discordância disser respeito apenas aos valores a serem compensados, o sujeito passivo, por petição escrita, solicitará nova apuração à autoridade fazendária competente, que decidirá de modo definitivo, e mantendo-se a discordância pelo sujeito passivo, proceder-se-á na forma prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º O crédito em favor do sujeito passivo que remanescer do procedimento de compensação de ofício ser-lhe-á restituído, ou, por sua opção, poderá ser utilizado para compensação no recolhimento do mesmo tributo, relativamente a períodos subsequentes.

§ 7º Quando se tratar de pessoa jurídica, a verificação da existência de crédito em favor da Fazenda Municipal deverá ser efetuada em relação a todos os seus estabelecimentos, inclusive obras de construção civil.

§ 8º A compensação de ofício observará o disposto nesta Lei quanto à atualização monetária e acréscimos legais.

§ 9º Aplicam-se subsidiariamente a este artigo as demais regras relativas à restituição e compensação previstas nesta Lei.

§ 10. O regulamento poderá dispor sobre as regras aplicáveis à compensação de ofício prevista neste artigo, incluindo a ordem de escolha dos débitos a serem compensados, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 66. A compensação a que se refere o art. 65 desta Lei será realizada, em primeiro lugar, em relação aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, os decorrentes de responsabilidade tributária, observando-se a seguinte ordem:

I - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

II - na ordem decrescente dos montantes;

III - relativas a multas e juros aplicados de modo isolado.

Parágrafo único. A compensação de ofício de crédito tributário objeto de parcelamento será efetuada, sucessivamente:
I - na ordem crescente da data de vencimento das prestações vencidas; e

II - na ordem decrescente da data de vencimento das prestações vincendas.

Subseção III
Da Instrução do Pedido

Art. 67. O pedido de restituição será instruído com documento que comprove o pagamento efetuado.

§ 1º A Secretaria de Finanças, através do órgão competente, procederá à confirmação do pagamento efetuado, fazendo também os necessários registros para controle da restituição.

§ 2º O pedido de restituição não terá efeito suspensivo quanto ao pagamento de crédito tributário e somente desobriga o requerente após o trânsito em julgado da decisão de última instância que assim o determine.

Subseção IV
Da Atualização Monetária e dos Juros

Art. 68. As quantias restituídas na forma prevista nesta Lei serão atualizadas monetariamente a partir do mês do recolhimento indevido, de acordo com os índices adotados para atualização dos créditos tributários do Município de São João.

§ 1º A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir da data em que transitar em julgado a decisão definitiva que a determinar, salvo quando o seu recebimento for vedado em virtude do disposto nesta Lei ou não seja possível a compensação, por qualquer razão.

§ 2º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante não deverá sofrer redução maior que o valor correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento, salvo desconto espontâneo ofertado pelo sujeito passivo.

§ 3º Caso verificado saldo residual devido ao sujeito passivo, ao final do processo de compensação, a autoridade fazendária competente poderá, de ofício ou a pedido da parte, decidir por sua restituição.

Subseção V
Da Vedação da Restituição

Art. 69. Na hipótese de pagamento efetuado voluntariamente pelo contribuinte, não lhe serão restituídas as quantias correspondentes às tarifas, quando os serviços correlatos tenham sido efetivamente prestados.

Art. 70. A decisão pela procedência de pedido de restituição relacionado com débito tributário parcelado, somente desobrigará o requerente, quanto às parcelas vincendas, após transitada em julgado.

Subseção VI
Da Prescrição da Ação Anulatória
Art. 71. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo da prescrição é suspenso pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção II
Do Pedido de Reavaliação e da Reclamação contra o Lançamento do ITBI

Art. 72. O contribuinte poderá apresentar reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos - ITBI, dirigida à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º A reclamação contra o lançamento do ITBI, dirigida ao Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, somente poderá ser apresentada após ciência, pelo contribuinte, da decisão final da unidade responsável pelo lançamento do tributo que indeferir, total ou parcialmente, o seu pedido de reavaliação de ITBI.

§ 2º Compete ao sujeito passivo produzir as provas que justifiquem, ao tempo do ato ou fato, a sua pretensão, através dos meios permitidos ou tecnicamente aceitos para demonstração do valor venal de imóveis, cumprindo à autoridade fazendária indicar aquelas que julgue indispensáveis à formação de seu convencimento.

§ 3º A reclamação que não atender ao disposto no parágrafo anterior será liminarmente arquivada pela autoridade fazendária julgadora.

§ 4º O pedido de reavaliação do ITBI, dirigido ao órgão lançador do tributo, poderá versar sobre o valor da avaliação do imóvel e/ou sobre a alíquota aplicável do tributo, devendo ser instruído com todos os documentos e provas capazes de contestar o lançamento anteriormente realizado.

§ 5º Em qualquer hipótese, o tributo a ser pago será atualizado desde a data do vencimento, anterior à nova avaliação, determinada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o dia do efetivo pagamento.

§ 6º O pedido de que trata este artigo será instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente à avaliação objeto do pedido;

II - as razões de fato e de direito que fundamentem o pedido.

Seção III
Da Consulta

Subseção I
Das Condições Gerais

Art. 73. É assegurado às pessoas naturais ou jurídicas o direito de consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

§ 1º A consulta será assinada pelo sujeito passivo da obrigação tributária, seu representante legal ou procurador habilitado.

§ 2º A consulta deverá referir-se a uma só matéria, indicando-se o caso concreto objeto de dúvida, admitindo-se a acumulação, em uma mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas, sob pena de arquivamento, de imediato, por inépcia.

Art. 74. A consulta deverá ser formulada com clareza, precisão e concisão, em petição dirigida ao Contencioso Administrativo Fiscal - CAF, assinada nos termos do § 1º do art. 73 desta Lei, e apresentada no protocolo da unidade de atendimento ao contribuinte da Secretaria de Finanças.

§ 1º A consulta que não atender ao disposto no caput deste artigo ou a apresentada com a evidente finalidade de retardar o cumprimento da obrigação tributária, será liminarmente arquivada.

§ 2º O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que der aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria sob consulta.

Subseção II
Dos Efeitos da Consulta

Art. 75. A apresentação da consulta na repartição fazendária produz os seguintes efeitos:

I - suspende o curso do prazo para cumprimento de obrigação tributária em relação ao caso sobre o qual se pede a interpretação da legislação tributária aplicável;

II - impede, até o término do prazo legal para que o consulente adote a orientação contida na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de fato relacionado com a matéria sob consulta;

III - a consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, ou lançado por homologação antes ou depois de sua apresentação.
Parágrafo único. Não será conhecida a consulta e não se operarão os efeitos previstos neste artigo, quando:

I - versar sobre legislação tributária em tese;

II - versar sobre fato definido em lei como crime ou contravenção;

III - versar sobre matéria que tenha sido objeto de decisão proferida em processo no Contencioso Administrativo Fiscal em que o consulente tenha atuado como parte;

IV - versar sobre matéria já tratada em consulta anteriormente formulada pelo próprio consulente ou por qualquer de seus estabelecimentos, salvo em caso de alteração da legislação;

V - versar sobre matéria que:

a) tenha motivado a lavratura de notificação de lançamento de tributo ou auto de infração contra o consulente;

b) seja objeto de medida de fiscalização já iniciada;

VI - for formulada em desacordo com as normas desta Lei.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 76. Caso, após a instauração de procedimento administrativo fiscal, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito influir no julgamento do processo, caberá aos julgadores tomá-lo em consideração de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a decisão, sendo garantido o direito de fazer a juntada de novas provas documentais até ser prolatada a decisão final.

Art. 77. O sujeito passivo ficará intimado da decisão na forma prevista no art. 39 desta Lei.

§ 1º A comunicação da decisão conterá:

I - o nome da parte interessada e sua inscrição municipal;

II - o número do protocolo do processo;

III - no caso de consulta, a síntese do procedimento a ser observado pelo consulente face à legislação tributária do Município;

IV - tratando-se de pedido de restituição julgado procedente, o valor a ser restituído;

V - nos casos de autos de infração julgados procedentes, o valor do débito a ser recolhido e o da multa aplicada, e, se declaradas nulas, os atos alcançados pela nulidade, e as providências a serem adotadas, indicando-se, em qualquer das hipóteses, os fundamentos legais;

VI - no caso de pedido de revisão da avaliação de bens imóveis, o valor da avaliação e o montante do imposto a ser recolhido.

§ 2º Após trânsito em julgado da decisão condenatória, o processo será encaminhado ao órgão competente para que proceda à atualização monetária do débito e, se for o caso, promova a inscrição em dívida ativa.

§ 3º Quando proferida decisão em matéria de consulta ou pela procedência do auto de infração, o sujeito passivo será intimado na forma prevista neste artigo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, seguir a orientação que lhe foi dada ou recolher o montante do crédito tributário.

CAPÍTULO VII
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 78. Compete à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal:

I - julgar defesa ou impugnação contra notificação de lançamento de tributo ou auto de infração;

II - julgar reclamação contra lançamento de tributo;

III - julgar pedidos de reconhecimento de imunidade;

IV - julgar pedidos de isenção;

V - julgar pedidos de restituição e compensação;

VI - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Fica autorizada a adoção de ritos processuais simplificados para as hipóteses previstas nos incisos II a VI do caput deste artigo, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º O regulamento poderá prever a inaplicabilidade de recurso voluntário ou de ofício para a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal das decisões tomadas na forma do § 1º deste artigo.

Art. 79. O julgamento deverá ser claro, conciso e preciso, e conterá:

I - o relatório, que mencionará os elementos e atos informadores, instrutivos e probatórios do processo;

II - a fundamentação jurídica;

III - o embasamento legal;

IV - a decisão.

§ 1º O prazo de julgamento do processo administrativo fiscal será definido na forma do regulamento, suspendendo-se com a determinação de diligência ou perícia, ou com o deferimento de pedido em que estas providências sejam solicitadas.

§ 2º Caso, após a instauração de processo administrativo fiscal, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito influir no julgamento do processo, caberá aos julgadores tomá-lo em consideração de ofício ou a requerimento da parte.

§ 3º O sujeito passivo deverá apresentar, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando na mesma oportunidade as provas que possua, sob pena de preclusão.

§ 4º A apresentação de provas em momento processual diverso apenas será aceita caso:

I - fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna;
II - refira-se a matéria de fato ou de direito superveniente;

III - destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.

Art. 80. O sujeito passivo ou seu representante legal ficará intimado das decisões nos termos previstos no art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. Tomando o sujeito passivo conhecimento de decisão, é vedada a alteração do seu teor, exceto para, de ofício ou a requerimento da parte, corrigir inexatidões ou retificar erro material.

Art. 81. Após trânsito em julgado da decisão condenatória, o processo será encaminhado ao órgão competente para que proceda à atualização monetária do débito, para a respectiva cobrança, e, se for o caso, promova a inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Quando proferida decisão pela procedência de auto de infração ou de notificação de lançamento de tributo, o sujeito passivo será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante do crédito tributário.

Seção II
Do Recurso para a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal

Art. 82. Das decisões de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal caberá recurso voluntário ou de ofício para a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, excetuadas as que apreciam os casos de restituição aludidos no art. 61 desta Lei, que são irrecorríveis.

§ 1º O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela, devolvendo à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal apenas o conhecimento da matéria impugnada, presumindo-se total quando não especificada a parte recorrida.

§ 2º O recurso voluntário será interposto pela parte interessada quando se julgar prejudicada, havendo ou não recurso de ofício, através de petição dirigida à Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, que, após o recebimento, fará a sua juntada ao processo administrativo fiscal correspondente e determinará a sua remessa à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, ficando prejudicado o recurso voluntário, nos casos em que for dado provimento integral ao recurso de ofício.

Art. 83. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão pelo prolator, nos casos das seguintes decisões:

I - favoráveis ao sujeito passivo que o considerem desobrigado total ou parcialmente do pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias e das que excluírem da ação fiscal qualquer dos autuados, quando o valor do crédito tributário, incluídos todos os seus acréscimos, for superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da decisão;

II - que autorizem a restituição de tributos ou de multas de valor superior a R$ 3.000,00 (três mil reais), na data da decisão;

III - proferidas em consultas.
§ 1º Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos no caput, a autoridade fazendária ou a parte interessada que constatar a omissão representará ao titular do órgão responsável pelo Contencioso Administrativo Fiscal, para que este supra a omissão.

§ 2º Enquanto não interposto recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

Art. 84. Haverá remessa necessária para a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal na hipótese de decisões:

I - favoráveis ao sujeito passivo que declarem a nulidade do auto de infração ou da notificação de lançamento de tributo ou que o considere desobrigado total ou parcialmente do pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária;

II - que concluírem pela desclassificação da infração descrita;

III - que excluírem da ação fiscal qualquer dos autuados;

IV - que autorizarem a restituição de tributos ou de multas de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - proferidas em consultas.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, não haverá remessa necessária quando o valor do processo administrativo fiscal for igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na data da decisão.

§ 2º Nos casos dos incisos I a IV, caberá remessa necessária, independentemente do valor de alçada, quando:

I - houver divergência entre a decisão da Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal e outra decisão prolatada pela Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal ou pelo Poder Judiciário;

II - inexistir acórdão da Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal sobre a matéria.

Art. 85. A determinação da remessa deverá constar da decisão proferida pela Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal.

§ 1º Não observado o que dispõe o caput deste artigo, a autoridade fazendária competente ou a parte interessada que constatar a omissão representará ao titular da Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre a remessa.

§ 2º A decisão da Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal só produzirá efeitos se confirmada pela Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 86. Compete à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal:

I - julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra as decisões de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal;

II - responder às consultas sobre a interpretação e a aplicação da legislação relativa aos tributos municipais, em instância única;

III - editar súmulas administrativas, para uniformizar a jurisprudência administrativa e dirimir conflitos de entendimento;

IV - representar ao Secretário de Finanças e ao Prefeito propondo a adoção de medidas legislativas ou administrativas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Administração Tributária Municipal;

V - outras atribuições previstas na legislação, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As súmulas administrativas, previstas no inciso III do caput deste artigo, serão editadas nos casos de:

I - decisões reiteradas de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal ou Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal;

II - jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º A edição e a revisão de súmula poderão ser propostas por provocação do sujeito passivo, por quaisquer dos julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal ou pelo(a) Secretário(a) de Finanças, devendo ser aprovada pelos julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal em quórum previsto no regulamento.

§ 3º Fica automaticamente suspensa a aplicação da súmula no caso de alteração ou revogação da legislação a que se refira.

§ 4º Cabe à comissão formada por julgadores da Primeira e da Segunda Instâncias do Contencioso Administrativo Fiscal elaborar e modificar o Regimento Interno do Contencioso Administrativo Fiscal, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, o qual providenciará sua publicação por meio de Decreto.

§ 5º Aplicam-se aos julgamentos da Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal as regras dispostas no art. 79 desta Lei, naquilo que for cabível.

Art. 87. Caberá pedido de esclarecimento ao relator do acórdão, com efeito suspensivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - corrigir erro material, devido a lapso manifesto e erros de escrita e cálculo.

Parágrafo único. Não será conhecido o pedido que for considerado manifestamente protelatório ou vise indiretamente o reexame da matéria objeto do recurso.

Art. 88. O sujeito passivo ou seu representante legal ficará intimado do acórdão nos termos previstos no art. 39 desta Lei.

§ 1º Tomando o sujeito passivo conhecimento do acórdão, é vedada a alteração do seu teor, exceto para, de ofício ou a requerimento da parte, corrigir inexatidões ou retificar erro.

§ 2º A intimação prevista no caput deste artigo não dispensa a publicação obrigatória do acórdão no Diário Oficial onde o Município de São João divulga seus atos administrativos.

Art. 89. A conferência do acórdão será feita em sessão de julgamento ou em sessão convocada especialmente para este fim.

Art. 90. Ocorrendo o afastamento da autoridade fazendária julgadora encarregada da lavratura do acórdão após a sessão de julgamento, será aquele lavrado por um dos julgadores que tenha acompanhado o voto vencedor.

Art. 91. Publicado o acórdão, poderá a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal alterá-lo de ofício para o fim exclusivo de corrigir inexatidões ou retificar erros de cálculo.

Seção II
Da Estrutura e Composição do Contencioso Administrativo Fiscal

Art. 92. O Contencioso Administrativo Fiscal - CAF do Município de São João, órgão autônomo e auxiliar da Administração Tributária, será formado por duas instâncias, a seguir descritas:

I - Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, em julgamentos singulares;

II - Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, em julgamentos colegiados.

§ 1º As normas pertinentes ao funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal constarão em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal poderá adotar julgamento colegiado, sob a forma de Câmaras ou Câmara Única de julgamento, nos termos do regulamento.

§ 3º O(A) Secretário(a) de Finanças será notificado sobre o resultado de julgamentos de Primeira Instância do Contencioso Administrativo Fiscal que excedam determinado montante, conforme previsto no regulamento.

§ 4º O(A) Secretário(a) de Finanças presidirá os julgamentos da Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal, proferindo voto de qualidade, quando for o caso, devendo o regulamento prever as hipóteses, de acordo com faixas de valores e outros critérios, em que será substituído por autoridade fazendária designada ou por Secretário Executivo de Finanças.

§ 5º O Contencioso Administrativo Fiscal - CAF julgará os processos que lhe forem submetidos na forma prevista no seu Regimento Interno.

§ 6º Fica criada a Coordenadoria do Contencioso Administrativo Fiscal, vinculada diretamente ao Secretário de Finanças.

§ 7º À Coordenadoria do Contencioso Administrativo Fiscal compete secretariar, expedir os atos necessários e fazer executar as tarefas administrativas da Primeira e Segunda Instâncias do Contencioso Administrativo Fiscal, e outras atribuições indicadas na forma do regulamento.

§ 8º A Secretaria de Finanças propiciará a infraestrutura necessária para o funcionamento do Contencioso Administrativo Fiscal - CAF.

§ 9º Enquanto a Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal não for efetivamente instalada, suas atribuições serão desempenhadas pelo(a) Secretário(a) de Finanças.

Art. 93. O corpo de julgadores do Contencioso Administrativo Fiscal será composto por servidores com reconhecida experiência na área tributária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O quantitativo de julgadores será definido em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se reconhecida experiência na área tributária o atendimento de pelo menos um dos requisitos abaixo:

I - efetivo exercício das atividades próprias das autoridades fazendárias por no mínimo 2 (dois) anos;

II - o exercício, durante o prazo mínimo de 2 (dois) anos, contínuos ou não, de atribuições inerentes à fiscalização tributária, ao lançamento de tributos, ao assessoramento na área tributária e ao julgamento de processos administrativos na área tributária, dentro ou fora do âmbito da Fazenda Municipal;

III - formação em curso superior de Direito;

IV - possuir pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área tributária e congêneres.

Art. 94. Junto à Segunda Instância do Contencioso Administrativo Fiscal poderá ser designado Procurador do Município, indicado pelo Procurador Geraldo Município e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe atuar nas hipóteses previstas na legislação atinente ao processo administrativo fiscal.

Art. 95. Na hipótese de decisão de segunda e última instância contrária, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, será o débito inscrito na dívida ativa em até 30 (trinta) dias após a notificação ao sujeito passivo da decisão final.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Constituem dívida ativa da Fazenda Pública do Município e de suas autarquias e fundações de direito público os créditos de natureza tributária e não tributária.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma estabelecida nesta Lei, como dívida ativa, em registro próprio.

§ 2º Considera-se dívida ativa de natureza:
I - tributária, o crédito proveniente de obrigação legal relativa a tributos, multas tributárias e demais acréscimos;

II - não tributária, os demais créditos, tais como:

a) contribuições estabelecidas em lei;

b) multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;

c) foros;

d) laudêmios;

e) aluguéis;

f) custas processuais;

g) preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

h) indenizações;

i) reposições;

j) restituições;

l) decisões definitivas dos Tribunais de Contas que imputem débitos ou multas;

m) sub-rogação de hipoteca;

n) fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

§ 3º Os débitos de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, e cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 97. A inscrição do crédito em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da sua legalidade, para apurar a sua liquidez e certeza, será realizada pela Secretaria de Finanças.

Art. 98. A inscrição do crédito em dívida ativa far-se-á dentro do prazo prescricional.

Art. 99. O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis e, sempre que conhecidos, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, nos casos em que couber, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo;

V - a data e o número da inscrição no Livro de Registro da Dívida Ativa;

VI - o número do processo administrativo, da notificação de lançamento de tributo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade fazendária competente.

2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processamento eletrônico, manual ou mecânico.

Art. 100. A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez.

Art. 101. Cessa a competência da Secretaria de Finanças para cobrança do débito com o encaminhamento da certidão de dívida ativa para cobrança judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102. Os aditamentos de impugnação, inclusive pedidos de perícia ou diligência, somente serão conhecidos se interpostos antes de prolatada a decisão pelos órgãos julgadores.

Art. 103. Quando ocorrerem indícios de infração à lei penal, as provas coligidas pela Fazenda Municipal serão encaminhadas em cópias autênticas ao(à) Secretário(a) de Finanças, para fins de remessa ao Ministério Público.
Art. 104. Não incidem as taxas previstas nesta Lei quando se tratar de órgãos da Administração Direta do Município, inclusive conselhos escolares.

Parágrafo único. Estão isentas do pagamento de todas as taxas previstas nesta Lei as autarquias e fundações instituídas pelo Município de São João.

Art. 105. Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos fiscais as normas do Código de Processo Civil.

Art. 106. O Procurador Geral do Município fica autorizado a celebrar transação para terminação de litígio e extinção de créditos tributários.

Art. 107. Quando o término do prazo de recolhimento de tributos municipais recair em dia que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o referido recolhimento deverá ocorrer no dia útil imediatamente subsequente.

Art. 108. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, protocolos ou acordos com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, com o objetivo de permutar informações econômico-fiscais.

Art. 109. O caput do art. 21 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Os responsáveis por loteamentos situados total ou parcialmente no território do Município de São João ficam obrigados a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, efetuadas por meio de escritura pública de compra e venda ou por instrumento particular de promessa ou compromisso de compra e venda ou instrumentos congêneres, à Secretaria Municipal de Finanças ou à Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la, acompanhado de cópia xerográfica das correspondentes escrituras públicas de compra e venda e/ou dos instrumentos particulares de promessa ou compromisso de compra e venda ou instrumentos congêneres, bem como apresentar cópias dos seguintes documentos dos compradores ou promissários/compromissários-compradores:

I - quando pessoa natural:

a) CPF;

b) carteira de identidade;

c) certidão de casamento, quando casado for;

d) endereço residencial.

II - quando pessoa jurídica:

a) CNPJ:

b) contrato social e alterações."

Parágrafo único. Ficam acrescidos ao art. 21 da Lei Municipal nº 1.072, de 20 de dezembro de 2022, os §§ 1º a 6º, de seguinte redação:

"§ 1º Os loteadores deverão preencher o relatório mensal com a qualificação do emitente e assinatura do responsável, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Finanças ou à Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da formalização do instrumento contratual, ou documento equivalente, de comercialização dos lotes.

§ 2º A relatório mensal será emitido em 2 (duas) vias, no mínimo, destinando-se:

I - 1ª (primeira) via, Prefeitura;

II - 2ª (segunda) via, loteador.

§ 3º Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município, na hipótese em que a formalização da transação dos lotes se der através de compromisso particular de compra e venda, deverá a Secretaria Municipal de Finanças ou a Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la cadastrar o compromissário-comprador como responsável pelo IPTU e o loteador como responsável subsidiário.

§ 4º Com base nas informações fornecidas pelo loteador e eventuais atualizações posteriores realizadas em função de informações complementares obtidas diretamente dos proprietários ou promitentes compradores ou ainda em decorrência de vistoria e avaliação realizadas pelo Município de São João, a Administração Municipal efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos lotes vendidos a partir do exercício subsequente.

§ 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fiscalizar os registros e documentos do loteador, referentes a informações por ele prestadas.

§ 6º O descumprimento da obrigação estabelecida neste artigo sujeita o responsável ao pagamento de multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada operação que deixar de ser informada, incidente a cada mês de atraso na prestação das informações."

Art. 110. Fica instituída a Declaração Eletrônica Mensal da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - DECIP.

§ 1º O responsável tributário pela Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma prevista neste artigo, independentemente da celebração de convênio, contrato administrativo ou ato similar.

§ 2º A Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica fica obrigada a remeter à Secretaria Municipal de Finanças ou à Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la, em arquivos digitais ou eletrônicos, por meio de CD-ROM, DVD ou similar, ou por e-mail oficial com prova de recebimento, a Declaração Eletrônica da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - DECIP, onde serão informados, de forma individualizada, por contribuinte:

I - identificação do contribuinte:

a) razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica, ou nome completo e CPF, quando pessoa física;

b) endereço completo, incluindo rua, número do imóvel, bairro, CEP e complemento;

c) número da conta contrato;

d) classificação do contribuinte.

II - discriminação da fatura:

a) total do consumo em kWh;

b) tarifa aplicada;

c) valor total do consumo em moeda nacional, em Reais (R$) ou a que vier a substitui-la;

d) valor cobrado da COSIP;

e) data do vencimento.

III - outras informações que eventualmente venham a ser definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A Declaração Eletrônica da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - DECIP deve discriminar os contribuintes adimplentes e os inadimplentes, indicando os valores recebidos e os em aberto, quando for o caso, bem como a totalização dos valores arrecadados.

§ 4º O prazo para apresentação da Declaração Eletrônica da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - DECIP é até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao que se refere à apuração.

§ 5º A DECIP poderá ser apresentada em papel impresso ou, caso tenha sido elaborada por meio de processamento eletrônico de dados, em arquivo magnético, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 6º A DECIP deverá conter, ainda, o nome por extenso, CPF, assinatura se for impressa, data de preenchimento da declaração e telefone de contato do responsável pelo preenchimento da DECIP, que deverá ser pessoa legalmente habilitada para o ato.

§ 7º Em todas as folhas que compõem a DECIP, no rodapé da folha e de forma centralizada, deverá constar o número de cada página em ordem sequencial crescente e, ao lado, precedida do sinal "/" (barra), o total de páginas.

§ 8º A critério da Secretaria Municipal de Finanças ou à Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la, a DECIP poderá ser gerada e enviada por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software ou sistema informatizado da Administração Municipal a ser disponibilizado ao responsável tributário, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o uso do aplicativo, se necessário.

§ 9º O responsável tributário deve encaminhar relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Finanças ou à Secretaria que venha a eventualmente sucedê-la, observando os dados consolidados indicados no § 2º deste artigo.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:3212E10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece medidas de contenção de despesas, de ajuste fiscal e dá outras providências.

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a instabilidade política e econômica pela qual atravessa o país e o Estado de Pernambuco diante das mudanças de gestão decorrentes do pleito eleitoral de 2022;

CONSIDERANDO que os valores repassados pela União e pelo Estado de Pernambuco para manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não é suficiente para o seu regular desenvolvimento, havendo a necessidade de complemento pelo Município;

CONSIDERANDO a diminuição dos repasses constitucionais realizados pela União e pelo Estado de Pernambuco, consequência no impacto da desoneração tributária dos combustíveis que implicou em redução do ICMS, com reflexo direto nos entes municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas prudenciais visando a redução de gastos discricionários uma vez que o cenário de incertezas continua ainda agravado pela possibilidade de prolongamento do cenário de recessão;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam limitados ao essencial, as despesas públicas para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução dos programas sociais e despesas prioritárias da gestão, entendendo-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 2º Ficam suspensas as participações em capacitações, cursos, seminários, feiras, festivais, congressos, visitas de cooperação ou outros eventos que acarretem custos ao Município com diárias, hospedagem e passagens.

Art. 3º Ficam suspensas as realizações de festividades, e outras espécies de congraçamentos a serem realizados a partir de financiamento do erário, bem como a subvenção a eventos particulares e cessão de estrutura física municipal e a compra de fogos de artifício.

Art. 4º Suspende-se ainda a aquisição de materiais permanentes que ensejem recursos do tesouro ou realização de contrapartida.

Art. 5º Ficam igualmente suspensas obras que demandem recursos próprios, exceto as que tenham recursos externos, vinculações constitucionais ou emergenciais.

Art. 6º Determina-se a suspensão da realização de aditamentos de contratos remunerados com recursos do Tesouro ou que impliquem em acréscimo dos valores dos contratos, exceto nos casos emergenciais e para o atendimento do interesse público.

Art. 7º Ficam proibidas as emissões de ordens de serviços para início de obras a serem realizadas com recursos próprios, antes da efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º As novas locações de imóveis somente serão realizadas após a constatação de impossibilidade de instalação nas estruturas físicas já existentes no âmbito da administração pública municipal.

Art. 9º As Secretarias Municipais e os demais órgãos da administração deverão elaborar no prazo de trinta dias da publicação do presente decreto, planos individuais de contenção e redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I- a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II- a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sidos homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

III- a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

IV- a análise sobre gastos com pessoal;

V- a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VI- a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

VII- redução de despesas com combustível;

VIII– redução de despesas com serviços terceirizados.

Art. 10 Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade,

I - quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

II - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 11 Compete a Secretaria de Finanças, a coordenação das medidas de redução, contenção, otimização e racionalização de despesas, devendo entre outras necessidades:

I- avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II- acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III- avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV- expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V- acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;

VI- acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;

VII- deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

VIII- rever, rescindir, ou deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

IX- avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;

Art. 12 Ficam suspensas as concessões de gratificações, férias e licenças-prêmio e concessões de novas contratações, exceto nos casos de excepcional interesse público, até que perdurem os efeitos do presente decreto.

Art. 13 Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a obras de mobilidade urbana e manutenção de serviços públicos essenciais terão tratamento especial e poderão ser autorizadas ou mantidas mediante consentimento do Prefeito Municipal.

Art. 14 Deverá ser dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o cumprimento das medidas fixadas por este Decreto.

Art. 15 A Controladoria Interna do Município deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 16 Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 17 Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 18 Todos órgãos que integram a administração direta e indireta, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:A605F09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de São João em virtude do falecimento do Senhor Getúlio Pacífico Zoby.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Secretário Municipal, Senhor **GETÚLIO PACÍFICO ZOBY**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade, e ainda, o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade em toda a região;

CONSIDERANDO, por fim, o dever que tem o Município de São João de prestar justas homenagens a esse ilustre filho da terra, cujo falecimento constitui irreparável perda para a sua família, seus amigos e ao povo são-joanense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 1 (um) dia, contado a partir desta data, no Município de São João/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **GETÚLIO PACÍFICO ZOBY**, que, em vida, prestou relevantes serviços como cidadão e servidor público municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:6AE84E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Determina a suspenção temporária do servidor Higor Paolo Silva de Lima Galvão e dá outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.001/2021 e Pela Portaria Municipal nº 0191/2023, determina em face da Sindicância Investigativa:

CONSIDERANDO que em acordo com o Código Penal, no que trata do crime de peculato:
Peculato
Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:
Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.
Peculato culposo
§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano.
§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.
CONSIDERANDO o art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que dispõe das competências da Controladoria Interna Municipal para instalação de sindicância e procedimento administrativo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/GAB/SMS/SJCG/2023 que trouxe a ciência deste órgão de controle interno os fatos que indiciam a prática de peculato, por parte de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as oitivas realizadas e demais provas materiais juntadas no procedimento administrativo, bem como o depoimento do servidor sancionado;

CONSIDERANDO também o que dispõe a Lei Municipal nº 998/2021, no artigo 180, II e art. 184, no tocante a suspenção como medida sancionatória;

CONSIDERANDO que a suspensão terá efeito cautelar, para evitar possíveis reincidências de atos que constituam quebra de padrão ético, que comprometam as investigações e permitam o servidor sancionado transitar e atuar em local que possibilite a reincidência do ato irregular;

DETERMINA:

Art. 1º A SUSPENSÃO do servidor HIGOR PAOLO SILVA GALVÃO pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato.

Parágrafo único: A suspensão poderá ser abreviada assim que não comprometer mais o curso das investigações administrativas.

Art. 2º A suspensão do servidor citado no *caput* do art. 1º acarretará consequentemente na suspensão dos seus vencimentos.

Parágrafo único: O servidor suspenso perderá todos os direitos e vantagens decorrentes ao exercício da função, exceto o salário família.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, órgão municipal que o servidor está vinculado, deverá no prazo de 5 (cinco) dias, após a ciência desta determinação dá ciência a Secretaria de Administração para suspensão temporária dos vencimentos do servidor.

§ 1º Deverá a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar em prazo igual a este Órgão de Controle Interno documento que comprove o efetivo cumprimento da determinação controladora.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar plano de suspensão e recomposição temporária do quadro de servidores, a fim de que não seja prejudicado a prestação de serviço a população.

§ 3º A Coordenação de Enfermagem deverá noticiar em prazo igual o servidor sancionado e encaminhar a Controladoria Interna Municipal, comprovante do cumprimento da decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 21 de setembro de 2023

ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
Controlador Interno Municipal

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8A318B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria, Gestão Jurídica, Assessoria Administrativa e Financeira e Capacitação para operacionalização de todas as ações inerentes ao processo de compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais visando capacitar os servidores públicos e operacionalizar o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE (FUNPREMONT).
Valor Total Estimado: R$ 1.653.670,20.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 22/09/2023 até o dia 04/10/2023, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 04/10/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 04/10/2023, no site https://bnc.org.br/

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/

São José do Belmonte, 21 de setembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E68E1FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, por período de 09 (nove) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 14/08/2023; Site da Prefeitura Municipal - 14/08/2023; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 14/08/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 14/08/2023. *Licitantes cadastrados neste processo: 46.523.739 LTDA - CNPJ: 46.523.739/0001-89; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - CNPJ: 47.674.423/0001-50; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ: 45.990.624/0001-31; EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -*

CNPJ: 36.783.315/0001-08; H R DE SOUZA CONSTRUCOES - CNPJ: 08.250.245/0001-89; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; J ANDRADE LTDA - CNPJ: 07.367.680/0001-25; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.791.193/0001-84; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.141.083/0001-53; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.050.310/0001-00. **Às 08:15 horas do dia 21/09/2023**, *reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; 46.523.739 LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; J ANDRADE LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - Representante: CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES; H R DE SOUZA CONSTRUCOES - Representante: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - Representante: LUIDY FRABRICIO AZEVEDO BEZERRA. **Em seguida foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação**. **Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. OS ENVELOPES CONTENDO A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES QUALIFICADOS NESTA REUNIÃO PERMANECEM LACRADOS EM PODER DA COMISSÃO.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	*FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA*
H R DE SOUZA CONSTRUCOES	*R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA*

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:941C2A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O edital Chico Silva tem como objetivo fomentar atividades do setor audiovisual em São José do Egito. O recursos para execução deste edital advém de repasses federais da Lei Paulo Gustavo. Está aberta também a impugnação destes até as 17h do dia 22/09/2023 através de envio de pedido de impugnação para o e-mail lpgsje@gmail.com. O edital, bem como seus anexos podem ser encontrados no site https://saojosedoegito.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/21-09-2023-edital-de-premiacao-lei-paulo-gustavo-edital-chico-silva-chamamento-publico-cultura.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A78E7C36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMANDA - PREGÃO 026.2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos e materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
O município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira comunica aos interessados que a impugnação interposta por empresa interessada em participar do certame foi considerada improcedente, convocando assim, para a retomada do Pregão em epigrafe da seguinte forma: Valor máximo estimado do certame: R$ 300.969,00(trezentos mil novecentos e sessenta e nove reais). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/09/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 05/10/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:C9AAAB49

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 CONTRATO Nº 135/2022

Contrato nº 135/2022 – Processo nº 009/2022 –Pregão Eletrônico Nº 007/2022. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Utensílios, para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 11.186.469/0001-83. O valor do presente Contrato é de**R$10.140,00** (dez mil cento e quarenta reais)**.** Vigência: com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 31/12/2022.

São Lourenço da Mata, 26 de Maio de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:92ADB54A

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PROCESSO Nº 090/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 031/2023 - Processo nº 090/2023. CPL. Objeto: **Contratação de Serviços** técnicos especializados **de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas** para o correto repasse **ao Fundo de Participação dos Municípios** de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados, que deixaram de ser repassados ao Município de São Lourenço da Mata - PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.542.612/0001-90. Valor global: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, após o trânsito em julgado da decisão judicial favorável a CONTRATANTE.

São Lourenço da Mata, 21 de setembro de 2023.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO.
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E01CECD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: Aquisição de materiais permanentes destinados à Cozinha Comunitária, conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência - anexo I.

-Valor total estimado: R$ 29.673,12 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 04.10.2023 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.10.2023 às 10:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 21 de setembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CB3D4574

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único: As verbas de que trata o caput deste artigo serão pagas em forma de complementação e terão caráter indenizatório.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:A0976E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$191.689,87 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Geral do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$191.689,87 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), na forma abaixo especificada:
1 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

02 – PODER EXECUTIVO

0210 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO

021000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO

13.392.2471.2306.0000 – Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.R$115.186,45

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.654,74

3.3.90.39.00...R$ 14.584,49

Fonte de Recurso – 1715 Transferências Destinadas ao Setor da Cultura LC 195/2022- Art. 5º Audiovisual

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 136.425,68

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..R$ 55.264,19

Fonte de Recurso – 1716 Transferências Destinadas ao Setor da Cultura LC 195/2022- Art. 8º Demais Setores da Cultura

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 55.264,19

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 191.689,87

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, provirá de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária: R$191.689,87 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.

Art. 4º – Ficam pelo presente projeto adicionados ao PPA municipal, os seguintes Ações/Projetos/ Atividades/Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, constantes no Art.1º deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer-PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:18575973

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013/2023

Autoriza a doação de imóvel público municipal à Câmara Municipal de São Vicente Férrer e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Vicente Férrer, nos termos estabelecido pelo Art.104º , Paragrafo Único da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder em favor da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.053.612/0001-20 a doação de imóvel público constituído de um Prédio localizado no Pátio João Francisco, nº 3, nesta cidade, cujo imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de imóveis deste Município às fls. 09, do livro 3, nº de ordem 42.

Art. 2º - Ao donatário caberão todas as despesas futuras para manutenção do imóvel, bem como, todas as despesas decorrentes da transferência física e escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para realização do mesmo.

Art. 3º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer/PE para fins de seu funcionamento.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Câmara Municipal não tenha mais interesse em realizar seu funcionamento do imóvel doado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, em 21 de setembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:DA5FB372

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

0213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FERRER

021300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

4860 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.4860.2305.0000 – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Fonte de Recurso – 09 Transferências e Convênios Estaduais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.500,00

Fonte de Recurso – 09 Transferências e Convênios Estaduais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.500,00

Fonte de Recurso – 09 Transferências e Convênios Estaduais

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder remanejamento e ou suplementações limitadas à presente Lei, necessárias para atendimento aos créditos vinculados a execução da política pública.

Art. 4º – Fica pelo presente Projeto adicionado ao PPA Municipal, às seguintes Atividades, elementos e fonte de recursos, constantes no Art. 1º deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:6B760700

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, e em obediência a suas atribuições como gestor do patrimônio e das despesas públicas, *considerando que constatou-se a necessidade de revisar e realizar modificações no Termo de Referência do Edital*, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 44/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal n° 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

São Vicente Férrer, 21 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0FA9819C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR objeto da licitação, modalidade Tomada De Preço Nº 003/2023, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**; com base nos elementos constantes do processo:

CONTRATO N°: 286/2023
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE**.
CONTRATADA: **TORI ENGENHARIA** CNPJ sob nº **31.069.076/0001-05.**
Valor: **R$ 1.713.781,98 (um milhão setecentos e treze mil e setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)**.
Vigência: 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1204.1089.0000– Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino Infantil do Município
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1201.1092.0000– Construção, Ampliação e Recuperação de Creches no Município.
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03 - Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1201.1092.0000– Construção, Ampliação e Recuperação de Creches no Município-VAAT 30%.
Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publique-se e cumpra-se.

Serrita - PE, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8180179E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO NO CENTRO URBNAO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O membro da comissão o Sr. FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA não pôde comparecer a sessão e foi substituído pelo membro suplente o Sr. CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS. O senhor presidente deu início a sessão, as 09h00min nove horas, momento então que foram abertos os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, onde constam os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 479.298,21**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
V A ENGENHARIA E SERVICOS	**R$ 407.230,93**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 416.913,09**
ELETROPORT	**R$ 430.600,46**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 439.550,81**
CONSTRUCARV	**R$ 442.237,48**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 444.472,86**
CONSTRUTORA SEVERO	**R$ 447.507,48**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 454.174,94**
NETO CONSTRUCOES	**R$ 455.129,27**

O Senhor Presidente então avisou que as propostas serão enviadas ao setor de engenharia para que eles as analisem e emitam um parecer acerca da sua formalização, se foi corretamente, e sobre a sua aceitabilidade e que posteriormente o julgamento final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro Suplente Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:64BE2032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.548/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.548/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais de Enfermagem.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras que forem indicados por normas, critérios e diretrizes do Ministério da Saúde, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos por lei Municipal vigente.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal vigente.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Municipio de Sirinhaém

Sirinhaém-PE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:769CCD83

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Infraestrutura e seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00074/2023 - Pregão Eletrônico 00010/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE E SEUS DISTRITOS**, O valor máximo estimado é de **R$ 1.146.327,24** (um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), Do recebimento das propostas: A partir do dia 22 de setembro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **05.10.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **05.10.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 21 de setembro de 2023

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9ECEA098

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

À,
GONZAGA PATRIOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.947.925/0001-12, estabelecida a St Comercial Norte Q 2 BL D, s/n sala 823, Brasília/DF, CEP 70.712-904.

Referente a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 049/2023
Inexigibilidade n.º 005/2023
Contrato nº 109 / 2023
Valor Global do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Valor Mensal do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil).

Pela presente Ordem de Início de Serviço, autorizo, a partir desta data, a inicialização dos serviços de assessoria jurídica para prestação de serviços de assistência e consultoria de projetos vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos, Ministérios, Entidades e Congresso Nacional, agilizando a tramitação destes projetos e processos para atender as demandas do municipal de Solidão-PE, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 049/2023, Inexigibilidade n.º 005/2023, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 11 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Solidão ***DJALMA ALVES DE SOUZA*** Prefeito	***GONZAGA PATRIOTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:21EA6CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 111/2023 À 114/2023

Processo Licitatório n.º 051/2023; Inexigibilidade n.º 007/2023. CPL. Objeto: Contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023. Contrato 111/2023, Contratado: Heidy Lima, CPF: 063.903.704-66, Valor global: R$ 7.000,00. Contrato 112/2023, Contratada: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 46.654.544/0001-78, Valor Global: R$ 150.000,00. Contrato 113/2023, Contratada: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 16.809.891/0001-61, Valor Global: R$ 90.000,00. Contrato 114/2023, Contratado: SM SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.634.124/0001-05, Valor Global: R$ 15.000,00. Vigência de todos os contratos: 18/09/2023 à 18/11/2023.

Solidão/PE, 18/09/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:508FE37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 111/2023

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 051/2023
Inexigibilidade: 007/2023
Atração Musical: HEIDY DE MELO LIMA
Contrato nº 111/ 2023
Valor do contrato: R$ 7.000 (Sete mil).

À : HEIDY DE MELO LIMA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 12/10/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 18 de setembro de 2023.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

HEIDY DE MELO LIMA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C1E3C99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 112/2023

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 051/2023
Inexigibilidade n° 007/2023
Contrato nº 112 / 2023
Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

À empresa: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 13/10/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 18 de setembro de 2023.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2CFF7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 113/2023

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 051/2023
Inexigibilidade n° 007/2023
Contrato nº 113 / 2023
Valor do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

À empresa: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 14/10/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 18 de setembro de 2023.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:61EEBA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 114/2023

Referente à contratação de contratação de atrações musicais, para realização de shows durante a tradicional festa dos romeiros, na sede do município de Solidão - PE, com apresentações em praça pública, nos dias 12, 13 e 14/10/2023.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 051/2023
Inexigibilidade n° 007/2023
Contrato nº 114 / 2023
Valor do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

À empresa: SM SHOWS E EVENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 14/10/2023, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 18 de setembro de 2023.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

SM SHOWS E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B13911E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO FMST Nº 031/2023 – CHAMADA PÚBLICA FMST Nº 001/2023. **Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se o **CREDENCIAMENTO** da empresa **Jair Leite Nunes - ME,** inscrita no CNPJ nº **28.917.919/0001-63, nas mesmas condições do Termo de Referência.** Maiores informações na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Tabira, sito à **Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro**, **Município de Tabira** das 08:00 às 12:00 horas.

Tabira, 18/09/2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FF6E2E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 318/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual carência no quadro de servidores de limpeza na unidade do Mercado Público Municipal; **CONSIDERANDO** que a unidade do Mercado Público está desguarnecida quanto a profissionais de Limpeza; **CONSIDERANDO** que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da Unidade do Mercado Público, deste município; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor, Sr. **LUCIANO ALVES DA SILVA**, titular do cargo de **GARI**, lotado na Secretária de Obras, sob a matricula funcional nº 10.118-9, a partir do dia 22 de setembro de 2023.
Art. 2°- LOCALIZAR o servidor Sr. **LUCIANO ALVES DA SILVA,** titular do cargo de **GARI**, sob a matricula funcional nº 10.118-9, na Unidade do Mercado Público Municipal, a fim de prestar serviços de limpeza e organização, sob a supervisão do Coordenador da respectiva unidade, a partir do dia 25 de setembro de 2023.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7D6870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 317/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** que dentre as atribuições do cargo de escriturária está a de atender, orientar e executar serviços de natureza administrativas de quaisquer setores, inclusive auxiliando as suas chefias imediatas na redação de documentos e/ou arquivos, bem como quaisquer funções necessárias ao gerenciamento do setor; **CONSIDERANDO** a atual carência no quadro de escriturários prestando serviços no setor de Vigilância Sanitária; **CONSIDERANDO** que o setor de Vigilância Sanitária está desguarnecida quanto a profissionais do cargo de escriturária; **CONSIDERANDO** que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores para exercer as funções de escriturária; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a solicitação do setor de Vigilância Sanitária; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora, Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA**, titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretária de Administração, sob a matricula funcional de nº 30.005-5, a partir do dia 22 de setembro de 2023.
Art. 2°- LOCALIZAR a servidora Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, sob a matricula funcional de nº 30.005-5, no setor de Vigilância Sanitária, a fim de prestar serviços administrativos, sob a supervisão do Diretor da respectiva unidade, a partir do dia 25 de setembro de 2023.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1429D77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 21/09/2023 e Ata de Homologação datada de 21/09/2023. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasados em botijões de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré - PE. Em favor das Empresas: MARIAS COMÉRCIO DE GÁS TAMANDARÉ LTDA, CNPJ nº 31.858.215/0001-71, vencedora do certame nos lotes 01,02,03, totalizando um valor de R$ 195.618,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezoito reais); para um período de 12 (doze) meses.
Tamandaré-PE, 21 de setembro de 2023.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:80A518FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023

Contrato nº. 088/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO** - CNPJ: 47.997.295/0001-86.Valor:R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3EA387F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2023

Contrato nº. 089/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **GRÁFICA AGRESTE LTDA** - CNPJ: 11.364.536/0001-02.Valor:R$ 37.374,24 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3E00647A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2023

Contrato nº. 090/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA** - CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor:R$ 45.117,40 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F35691AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2023

Contrato nº. 091/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 46.194.914/0001-31.Valor:R$ 57.955,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A48A8C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2023

Contrato nº. 092/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** - CNPJ: 24.486.986/0001-10.Valor:R$ 24.918,30 (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:43C9DDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2023

Contrato nº. 093/2023. Processo Licitatório Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº:011/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- ME** - CNPJ: 20.008.831/0001-17.Valor:R$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura: 26/04/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5E4C9185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023

Contrato nº. 102/2023. Processo Licitatório Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:014/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho

de atividades perigosas e/ou insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as Normas Regulamentadoras- NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 32.337.973/0001-07.Valor:R$ 82.770,00 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais). Data de Assinatura: 04/05/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0AC58862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2023

Contrato nº. 103/2023. Processo Licitatório Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:014/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e/ou insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as Normas Regulamentadoras- NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: 18.274.923/0001-05.Valor:R$ 61.852,50 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 04/05/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5C16F7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2023

Contrato nº. 104/2023. Processo Licitatório Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:014/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e/ou insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as Normas Regulamentadoras- NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA** - CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor:R$ 4.785,30 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 04/05/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D67EF71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2023

Contrato nº. 105/2023. Processo Licitatório Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:014/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e/ou insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as Normas Regulamentadoras- NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** - CNPJ: 43.914.734/0001-99.Valor:R$ 259.194,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 04/05/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:468FA035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2023

Contrato nº. 106/2023. Processo Licitatório Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:014/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, destinados a manutenção da segurança do trabalho dos servidores públicos municipais quando no desempenho de atividades perigosas e/ou insalubres, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as Normas Regulamentadoras- NR 6; NR 15 e NR 16, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.274.923/0001-05.Valor:R$ 20.039,00 (vinte mil e trinta e nove reais). Data de Assinatura: 04/05/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de maio de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:879E58B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N°002/2022

PORTARIA Nº 0335/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** da candidata, a Sra. Thaís Ferreira Valêncio a ser contratada para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada n° 02/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:23A81791

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2022

PORTARIA Nº 0336/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:
Convocar a 21ª candidata, a Sra. **Rosineide Maria da Silva Pessoa**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar . Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 05/10/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 21 de setembro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:86385A1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, cujo processo é o **PL Nº 010/2023.**

Objeto: Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO – sem uso anterior, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, nos termos da emenda parlamentar nº 487/2022.
Empresas vencedoras valor total: R$770.739,26 (setecentos e setenta mil e setecentos e trinta enove reais e vinte e seis centavos).

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA (05108702000107) com os lotes: 125, 126 e 127 no valor total de R$52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08697852000191) com os lotes: 134, 176, 214, 215, 224 e 225 no valor total de R$6.659,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

DENTAL MARIA-ME (09222369000113) com os lotes:13, 14, 23, 31, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 63, 64, 77, 83, 84, 93, 106, 119, 120, 121, 138,147, 156, 160, 167 e 212 no valor total de R$23.905,65 (vinte e três mil e novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

KDN COMERCIO ATACADISTA (39346590000144) com os lotes: 5 e 211 no valor total de R$5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 24, 38, 39, 50, 61, 62, 82, 88, 113, 114, 122 e 123 no valor total de R$55.926,60 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

GO ATACADISTA LTDA (44060520000165) com o lote: 164 no valor total deR$21.717,70 (vinte e um mil e setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38259748000186) com os lotes: 162, 166, 168, 169, 181,183, 190, 209 e 226 no valor total de R$131.849,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

APOGEU CENTER (02911193000168) com os lotes: 17, 66, 69, 72, 73,95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 115, 132, 137, 173, 174, 175, 177,178, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203,204, 205, 206, 207, 213, 217, 219, 220, 221, 222 e 223 no valor total de R$127.634,15 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (27672644000182) com os lotes: 3, 6, 11, 12, 21, 32, 33, 41, 47, 67,68, 70, 71, 74, 85, 86, 91, 107, 111, 130, 131, 136, 148, 152, 155, 161, 170, 171 e 179 no valor total de R$74.957,57 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34698454000108) com os lotes:18, 25, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 81, 109, 116, 117, 118, 124, 154 e 216 no valor total deR$80.907,00 (oitenta mil e novecentos e sete reais).

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (84972926000139) com o lote: 163 no valor total de R$24.534,09 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com os lotes: 65, 92, 133, 135, 139, 140, 141, 142,143, 144, 145, 146, 149, 150, 157, 158, 165, 172, 189, 194 e 218 no valor total de R$51.854,50(cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

HOSPITALMED EIRELI (29868059000188) com os lotes: 15, 16, 19, 22, 34, 60, 75, 76, 78, 79,80, 89, 94, 128 e 159 no valor total de R$61.256,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (32651599000110) com o lote: 129no valor total de R$260,00 (duzentos e sessenta reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40061199000182) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 10, 20 e 191 no valor total deR$44.083,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e três reais).

MT COMERCIAL MEDICA LTDA (07946534000154) com o lote: 90 no valor total de R$2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais).

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (39500536000101) com os lotes: 87 e 153 no valor total de R$5.527,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais).

Timbaúba, 21 de setembro de 2023.

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:620443E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: EMILLY CATARINY SILVA PEREIRA 117319166400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.376.493/0001-88.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 11/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 1 (um) ano sem aplicação de multa.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 19 de setembro de 2023.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:C636887B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 093/2022, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou a penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e seu descredenciamento do Sistema de Cadastros de Fornecedores do Município, pelo período de 4 (quatro) anos e aplicação de multa no valor de R$ 2.096,11 (dois mil, noventa e seis reais e onze centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 19 de setembro de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:1306240B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 13.274.242/0001-15, por meio do sua Secretária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, objetivando a contratação de **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº. 30.247.430/000-73, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, na área de gestão pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Toritama/PE, 21 de setembro de 2023.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8DE8EC07

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 095/2023

Processo Licitatório PMT nº: 057/2023
Inexigibilidade PMT nº: 022/2023

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.110.495/0001-20.

OBJETO: Contratação da atração artística BARÃO VERMELHO, para uma apresentação no dia 23 de Setembro de 2023, nas festividades do MOTOFEST do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BA8E25AA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **VINICIUS A R DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 30.621.758/0001-08

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT Nº 065/2022, modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços corporativo (SRPC) Nº 039/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
CONSIDERANDOa Ata de Registro de Preços Corporativa – SRPC Nº. 134/2022,cujo detentor:**VINICIUS A R DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 30.621.758/0001-08

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento E Gestão
Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES

Fundo Municipal de Saúde
Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
Diretor Presidente
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:991C9897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS N° 09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL no uso de suas atribuições conforme previsto no Art. 78, parágrafo único da Lei Complementar Nº 02/2017 e, o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal 1.947, de 22 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que o Município de Toritama, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, realizará nos dias 22 a 24 de setembro de 2023 o evento de acesso gratuito denominado MOTOFEST Toritama, com público esperado de cerca de 15 mil pessoas;

CONSIDERANDO que, por tratar-se de festival cultural voltado ao universo motociclista, estima-se que o principal meio de transporte usado pelo público para locomoção será de motocicletas, a Guarda Municipal e a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama estarão de plantão para prestar apoio aos demais órgãos de segurança pública competentes visando a garantia da segurança do fluxo viário e proteção à vida;

CONSIDERANDO, portanto, que tal apoio demanda maior número de efetivo disponível para o patrulhamento preventivo e proteção do patrimônio público para além da escala ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os guardas municipais em exercício no Município de Toritama, que não estiverem de plantão (conforme escala de trabalho) nos dias 22 e 23/09/2023 a se apresentarem na sede da Guarda Municipal de Toritama nos horários designados pelo Comandante da GCMT, em escala de plantão extraordinário de 12h (doze horas) cada, divulgada internamente a partir do dia 18/09/2023.

Art. 2º O agente designado para cumprir a escala extraordinária de trabalho que não comparecer ao serviço poderá incorrer na prática de infração disciplinar, conforme disposições contidas no Regulamento Disciplinar.

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte procedimento de seleção e dispensa de participação em escala extraordinária de acordo com a quantidade de vagas necessárias para compor o efetivo de cada plantão extraordinário:

I - Serão selecionados o agentes que se candidatarem, dentro no número de vagas previamente anunciado;
II - Para preenchimento das vagas que restarem em aberto, o comandante da guarda elegerá nomes, no limite de vagas, dentre os servidores que não estiverem em cumprimento de jornada ordinária;
III- Os guardas municipais que não se candidatarem voluntariamente à composição da escala de jornada extraordinária poderão apresentar manifestação de impedimento ou inviabilidade de comparecer ao plantão, cujo prazo se inicia desde o anúncio informando a data, quantidade de horas e de efetivo necessária para compor cada plantão, encerrando às 11h da manhã do dia 21/09/2023, a fim de que haja tempo hábil para análise dos requerimentos de dispensa, se houver, o que implicará em eventual remanejamento de escalas.

Art. 4º O guarda civil municipal em exercício que não apresentar suas razões impeditivas ou manifestar desinteresse dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, não poderá escusar-se caso seja convocado para compor o efetivo do plantão extraordinário nos dias 22 e 23 de setembro de 2023, respeitados os intervalos entre jornadas.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de setembro de 2023.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

JOAO BEZERRA DE SALES JUNIOR
Comandante da Guarda Municipal de Toritama

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:42C75790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 006/2023, objetivando a aquisição de materiais consumo para Manutenção do Programa de desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infanto Juvenil deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ n° 27.343.146/0001-96, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, n° 82, Centro, Flores - PE, neste ato representado pelo Sr. José Mauricio Vieira da Silva, inscrita no CPF n° 071.727.474-88, para o Lote 01 o valor de **R$ 1.448,45,** Lote 02 o valor de **R$ 16.883,70,** Lote 03 o valor de **R$**

2.370,00, Lote 04 o valor de **R$ 1.547,80,** Lote 05 o valor de **R$ 3.461,84**, perfazendo valor global de **R$ 25.711,79 (vinte e cinco mil setecentos e onze reais e setenta e nove centavos).** Em consequente cientificado o fornecedor, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, n º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 21 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E89FA0B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 009/2023, referente a aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso Hospitalar Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley do município de Triunfo – PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo as empresas **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE**, CNPJ n° 32.386.986/0001-76 no valor global de R$ 6.555,00, referente aos itens: 01, 02, 04, 09, 20, 22, 24, 39, 45, e 51. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 05.400.006/0001-70, no valor global de R$ 5.775,00, referente aos itens: 03 e 27. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 07.187.827/0001-03, no valor global de R$ 8.455,00, referente aos itens: 05, 28, 29, 35 e 40. **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ n° 03.817.043/0001-52, no valor global de R$ 2.703,00, referente aos itens: 06, 10, 36, 37, 38, 41, 42, 43, e 52. **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, no valor global de R$ 15.129,50, referente aos itens: 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 32, 33, 34, 44, e 49. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ n° 08.674.752/0001-40, no valor global de R$ 6.046,00, referente aos itens: 16, 19, 47, 48 e 50. **AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n° 33.472.974/0001-27, no valor global de R$ 6.096,00, referente aos itens: 26, 30 e 31. **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ n° 10.978.106/0001-18, no valor global de R$ 384,00. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 21 de Setembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5A5BFBD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO FMS 016/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 016 / 2021

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Engenharia para construção da Academia de Saúde no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratada**: **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 14.949.489/0001-57**; **ADITIVO DE REPLANILHAMENTO**, onde mostra que o valor final da obra passou a ser de **R$ 120.313,50 (Cento e vinte mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)** conforme as planilhas em anexo como fonte para os novos valores**; Fundamentação Legal**: Amparado pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo em 21 de setembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4A644925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
ERRATA PROCESSO: 007/2023 TP: 001/2023

Publicado no diário oficial dos municípios **"AMUPE"** no dia 08 de setembro de 2023,
Cod: identificador: E7D11098,
Edição: 3422.
ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2023 às 09h01.
LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS 25/09/2023 às 09h01.

Tupanatinga-PE, 21 de setembro de 2023

JOSÉ TELES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:046253DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº270/2023, 272/2023 E 272/2023 DE 20/09/2023.

ATO/PORTARIA nº270/2023, de 20/09/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Retificar a Portaria n°171/2023 de 24/04/2023, no que concerne a fundamentação jurídica da concessão do benefício.

Art. 2º - Conceder PENSÃO POR MORTE, a contar de 12 de abril de 2023, à Sra. MARIA ELZA LIRA NEVES, beneficiária do ex-segurado JOSÉ EVERALDO FERREIRA NEVES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I/PE-III, Servidor Público Municipal, matrícula n° 70-1, falecido em 12 de abril de 2023, nos termos do art.40, § 7°, inciso II da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003, c/c arts. 8°, inciso I, 40, 41, inciso II e 42, inciso I, da Lei Municipal n° 233/2005, de 27 de junho de 2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 20 de setembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

ATO/PORTARIA nº271/2023, de 20/09/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1° - Retificar a Portaria n°235/2023 de 21/07/2023, no que concerne a fundamentação jurídica da concessão do benefício.

Art.2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora ALAÍDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº19-1, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/PE-II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 20 de setembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

ATO/PORTARIA n°272/2023, de 20/09/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1° - Retificar a Portaria n°256/2023 de 21/08/2023, no que concerne a fundamentação jurídica da concessão do benefício.

Art.2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora LUCIANA MOREIRA SILVA, matrícula funcional nº98-1, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I/PE-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 20 de setembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:6C151CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TUPARETAMA - PE, 19 DE SETEMBRO DE 2023. A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Tuparetama - PE, 19 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 0001/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de diveros Materiais de Expedientes para atemdimento do Fundo Municipal de Assitência Social de Tuparetama-PE; com a em presa S.A DA SILVA – INFOPEL – ME; inscrita no CNPJ (MF) sob o n.° 13.003.606/0001-22, sediada na Rua da Matriz, 08 - centro – CEP: 56.760-000 Tuparetama – PE; telefone: (87) 3828-1351/ (87) 3828-1351, representada por Severino Alves da Silva, brasileiro, separado, inscrito no CPF n.°028.586.244-88 e RG n.° 37844400 SSP/SP, residente na Rua da Matriz, 08 - centro – CEP: 56.760-000 Tuparetama – PE. pelo valor de r$ 48.548,40 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

RAQUEL RENATO DE SOUZA TORRES
Secretária Muncipal de Assistencia Social

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:8B71E8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.033/2023 PMP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2023
PREGÃO ELeTRÔNICO Nº 019/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada de locação de estrutura (,palcos, e som)para as festividades de independência no Munícipio de Venturosa, conforme termo de referência em anexo**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023.
Contratada: **M H SANTANA BEZERRA**, com sede na Rua ODILON PIERRE, Nº 72 – Bairro ALTO DA CONCEIÇÃO, Cidade Sertania-Pe, CEP 56.600-000, escrita no CNPJ n.º 50.860.637/0001-26, **Valor: R$20.550,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Venturosa, 06 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:485C757A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 34/2023 PMP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023.
Contratada: **FABIO VALÉRIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.961.561/0001-67, sediada na Rua Manoel Moreno, 6, Centro, LOJA, Venturosa-PE, 55270-000, **Valor: R$ 93.000,00 (NOVENTA E TRES MIL REAIS)**
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Venturosa, 19 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DB05BA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 29/2023 PMP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.
Contratada: **EDUARDO AGNELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME**, situada à Rua RUA MANOEL MORENO, 15, Bairro: CENTRO, Cidade VENTUROSA – PE, inscrita no CNPJ Nº 44.684.825/0001-48, **Valor: R$83.015,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS).**

VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Venturosa, 09 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:39B27BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO 30/2023 PMP

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS COM RECURSO DO PDDE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.
Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.5558/0001-02, sediada na RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, **Valor: R$4 .128,00 (**Quatro mil cento e vinte oito reais**).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023.
Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada na Rua Frei Caneca, 11, Paulista-PE, CEP 53.423-623, **Valor: R$491,84 (Quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.
Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua Andrade Vidal de Negreiros, Garanhuns-PE, CEP 55-295-200, **Valor: R$3.809,60 (Tres mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos).**

VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Venturosa, 24 de agosto de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F99EB04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 "(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)" e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para locação de software ,implantação, cadastramento ,instalação ,serviço de suporte técnico e auxilio e fornecimento em comodato de ponto para 10 unidades de saúde , conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório. "pela empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,** inscrita no CNPJ nº ---------- 17.301.662/0001-02, com endereço na R Jose Tenorio Pinto, 25, Centro – Brejao – PE , pelo valor global de R$ **20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Venturosa , 05 de Setembro de 2023

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3AC707B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

(ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028)

A Comissão Especial do processo de eleição para escolha de novos conselheiros tutelares, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verdejante, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 (ECA), torna pública a presente resolução para as eleições do Conselho Tutelar de Verdejante, para o quadriênio 2024/2028 (10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028), para fins de dar publicidade a normativa da eleição.

CAPITULO I
DO DIA DA ELEIÇÃO

Art. 1º Poderão exercer seu direito de voto para eleger os Conselheiros Tutelares de Verdejante todo eleitor do Município, desde que apresente no ato da votação título de eleitor e documento oficial com foto, e esteja na lista de eleitores do município fornecida pelo TRE.
Art. 2º Poderão exercer seu direito de voto os deficientes visuais, desde que acompanhados de parente até segundo grau com sua devida comprovação com documento oficial com foto.
Art. 3º Os locais de votação serão divididos por sessões, onde cada eleitor somente poderá exercer seu direito de voto em sua respectiva sessão eleitoral que está descrita em seu Título de Eleitor.
Art. 4º Cada candidato terá direito a 1 (um) fiscal por local de votação e 1 (um) fiscal para apuração.
Art. 5º As listas dos fiscais para local de votação e apuração deverão ser entregues até o dia 27 de setembro das 08:00 às 13h na sede da

Secretaria de Assistência Social e Habitação, por cada candidato, sob pena de indeferimento da presença de fiscais.
Art. 6º No local de apuração só será permitido 01 representante (fiscal) e o candidato, desde que devidamente informados na lista entregue a comissão, sob pena de vedada sua participação na contagem.
Art. 7º A identificação dos fiscais será confeccionada pelo CMDCA e entregues na Secretaria de Assistência Social.
Art. 8º A mesa receptora será composta por servidores Municipais, que realizará a eleição, sendo 03 (três) membros que ocuparão os cargos de presidente e mesários, todos nomeados pela Comissão Eleitoral.

CAPITULO II
DA APURAÇÃO

Art. 9º Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, o presidente da mesa receptora, emitirá uma ata com o número da urna, local da votação que será assinada por todos que compuseram a mesa e os fiscais, conduzindo-as para o local previamente indicado pela Comissão, onde terá início imediato o processo de apuração dos votos.
Art. 10. Concluída a apuração será lavrada a ata final dos resultados, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e se possível pelo representante do Ministério público, sendo encaminhada ao pleno do CMDCA de Verdejante.
Art. 11. Serão proclamados (as) escolhidos os Conselheiros Tutelares os 05 (cinco) candidatos que obtiver o maior número de votos, considerando-se como suplentes os 05 (cinco) candidatos sucessivamente com maior votação.
Art. 12. Havendo empate será considerado escolhido (a) o(a) candidato(a) com maior idade, persistindo o empate, será efetivado considerar o de melhor desempenho da prova de habilitação.
Art. 13. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, conforme a Lei Municipal e suas alterações, será nomeado e empossado o suplente mais votado.
Art. 14. Segue em anexo relação com locais de votação e seções.

Verdejante, 21 de setembro de 2023.

DANIELA BARRETO DA CRUZ GONZAGA
(Presidente da Comissão e CMDCA)

LOCAIS DE VOTAÇÃO - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023

SEDE
Local de votação: Escola Joaquim Tavares de Sá
Nº SALA 01 e 02
Nº de urnas: 02
Seções da Escola Joaquim Tavares
Seção 134/139/140 (Sala 01)
Seção 141/142 (Sala 02)

Nº SALA 03, 04 E 05
Nº de Urnas: 03 urnas
Seções da Escola de Referência Anísio Veras
Seção 129/130/131 (Sala 03)
Seção 132/133/134 (Sala 04)
Seção 135/136/137 (Sala 05)

Nº SALA 06
N de Urnas: 01
Seções do Espaço Cultural
Seção 152/153/154 (Sala 06)

GROSSOS
Local de votação: Escola Municipal Osmundo Bezerra
Salas 07 e 08
Nº de urnas: 02
Seções da Escola Osmundo Bezerra
Seções: 143/144/145 (sala 07)
Seções: 146/147 (sala 08)

MALHADAREIA
Local de votação: Escola Antônio Alves Rangel
Sala 09
Nº de Urnas: 01
Escola Municipal Antônio Rangel
Seções: 150/157 (sala 09)

RIACHO VERDE
Local de votação: Escola Municipal Antônio Honorato
Sala 10
Nº de Urnas: 01
Escola Municipal Antônio Honorato
Seção: 155 (sala 10)

LAGOA DOS MILAGRES
Local de Votação: Escola Clementino Nogueira
Sala 11
Nº de Urnas: 01
Seções da Escola Clementino Nogueira
Seção: 148/149 (sala 11)

SÃO JOAQUIM
Local de votação: Escola Municipal Clementino Alves
Sala 12
Nº de Urnas: 01
Seção da Escola Municipal Aureliano Francisco Neto
Seções: 156/161 (Sala 12)

ANGICO TORTO
Local de votação: Escola Municipal José Martinho
Sala 13
Nº de Urnas: 01
Escola Municipal José Martinho
Seções: 151 (Sala 13)

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:834AB548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário da Amupe nº 3431, pág. 138, do dia 21/09/2023, referente ao aviso de licitação do Proc. Licitatório nº 55/2023 - Tomada de Preços nº 08/2023:

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação do Alto do Cruzeiro, no Distrito de Angélicas, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação do Alto do **Barreiro**, no Distrito de Angélicas, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Demais informações permanecem tal e qual.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1ECD1E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO Nº. 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO a **Aquisição de 20 (vinte) dispositivos móveis portáteis tipo Tablet, para atender as necessidades das Equipes**

Multidisciplinares (eMULTI) do Município de Vicência/PE. Valor Estimado **R$ 78.660,20 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 22/09/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**05 de outubro de 2023. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 21 de setembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:39ED0461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 039/2023. BB - 1008027. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação dos serviços de vigilância eletrônica, com o fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança por monitoramento, conforme detalhamento e especificações técnicas para atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores municipais da vitória de santo antão, conforme especificações constantes no termo de referência. O Município de Vitória de Santo Antão no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe deflagrou-se **FRACASSADO**.

Vitória de Santo Antão/PE, 15 de Setembro de 2023

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:FEE43F39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÂO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto: Aditivo de valor do contrato supramencionado. **Contratado: M. B. DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.117.014/0001.06. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10-Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. E Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde. Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde da População. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de R$ 700.358,40 (setecentos mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para R$ 812.461,92 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 112.103,52 (cento e doze mil e cento e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:B712D2B9

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 052/2023. BB - 1015004**. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos agrícolas (máquinas pesadas), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola do Município da Vitória de Santo Antão/PE, em conformidade com a proposta nº 028860/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ 18.209.965/0016-30, localizada na AV PROFESSOR MORAES REGO, n° 574, GALPAO 0000, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50.740-425, Valor R$ 904.440,00 (novecentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); Ainda informamos aos interessados que os itens 2, 3 e 4, foram declarados Fracassados.

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de setembro de 2023.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E9FE9966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Contrato N°: 012/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **39.691.295/0001-25**. Valor Global **R$ 555.966,59**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Xexéu/PE, 26 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5A89CDC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

Contrato N°: 013/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **43.564.904/0001-52**. Valor Global **R$ 1.883.766,50**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Xexéu/PE, 26 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:772966CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

Contrato N°: 014/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **SEABRA HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ: **41.568.143/0001-81**. Valor Global **R$ 189.412,50**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Xexéu/PE, 26 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:77290254

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

Contrato N°: 015/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ: **67.729.178/0006-53**. Valor Global **R$ 4.270,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Xexéu/PE, 26 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:734CB839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contrato N°: 018/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **39.691.295/0001-25**. Valor Global **R$ 12.060,70**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 08/02/2023 a 08/02/2024.

Xexéu/PE, 08 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:96224FB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Contrato N°: 019/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **43.564.904/0001-52**. Valor Global **R$ 96.365,64**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 08/02/2023 a 08/02/2024.

Xexéu/PE, 08 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EBD8C571

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Contrato N°: 020/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **27.029.310/0001-95**. Valor Global **R$50.282,40**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Xexéu/PE, 09 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:66D02CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Contrato N°: 021/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **SEABRA HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ: **41.568.143/0001-81**. Valor Global **R$ 3.810,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/02/2023 a 09/02/2024.

Xexéu/PE, 09 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F73385B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Contrato N°: 022/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA.** CNPJ: **31.908.034/0001-02**. Valor Global **R$ 8.441,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024.

Xexéu/PE, 10 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AB60BB0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Contrato N°: 023/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **ARSERVE PHARMA EPP LTDA.** CNPJ: **43.519.181/0001-70**. Valor Global **R$ 2.450,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024.

Xexéu/PE, 10 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:22324B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Contrato N°: 024/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.** CNPJ: **25.279.552/0001-01**. Valor Global **R$ 3.650,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 10/02/2023 a 10/02/2024.

Xexéu/PE, 10 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B0283FE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Contrato N°: 025/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **05.400.006/0001-70**. Valor Global **R$2.800,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024.

Xexéu/PE, 13 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DBD01BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Contrato N°: 026/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.** CNPJ: **08.674.752/0001-40**.

Valor Global **R$ 8.000,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024.

Xexéu/PE, 13 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B623995F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Contrato N°: 027/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ: **67.729.178/0006-53**. Valor Global **R$1.244,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.

Xexéu/PE, 15 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E6B71326

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Contrato N°: 028/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: **15.218.561/0001-39**. Valor Global **R$ 744,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.

Xexéu/PE, 16 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:781FAD2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

Contrato N°: 029/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **17.472.278/0001-64**. Valor Global **R$11.400,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.

Xexéu/PE, 16 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9CF69BD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

Contrato N°: 030/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **43.564.904/0001-52**. Valor Global **R$ 10.500,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.

Xexéu/PE, 16 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:727CBB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contrato N°: 031/2023. Processo N°: 061/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.** CNPJ: **10.779.833/0001-56**. Valor Global **R$ 2.160,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Xexéu/PE, 17 de Fevereiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D9AA1A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5201/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – "Determinar a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais, aos órgãos de segurança publica, sobre a ocorrência ou de indícios de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, ou idosos".
Artigo. 1º - Os condomínios residenciais localizados no âmbito do Municípiodo Paulista, no Estado de Pernambuco, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar á Delegacia de Policia Civil e aos órgãosde segurança pública especializadas sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa com deficiência, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condomínios, quando houver registro da violência praticada no livro de ocorrências do condomínio.

Paragrafo único – A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por quaisquer meios disponibilizados pela policia Civil, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a ciência do fato, contendoinformações que possam contribuir para a identificação da possível vitima.

Artigo 2º - A. Os responsáveis pela administração dos condomínios residenciais, de que trata o art.1º desta Lei, deverão afixar cartazes informativos contendo a seguinte informação:

"Os condomínios residenciais deverão comunicar ás autoridades policiais sobre a ocorrência ou suspeita de ato de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, ocorridos nas unidades condominiais ou em áreas comuns''.

§1º - Os cartazes deverão ser a fixados nas cabines de elevadores ou em áreas de uso comum de ampla circulação dos condomínios, com fácil visualização, medindo 297x420 mm (Folha A3), preferencialmente com caracteres em negrito.

§2º - Critério da administração, os cartazes utilizados nos elevadores poderão ser substituídos por tecnologias de mídias digitais audiovisuais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, a exibição de mesma informação estabelecida no caput deste artigo.

Artigo.3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o condomínio infrator ás seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira atuaçãode infração; e,

II – Multa, a partir da segundaautuação.

Paragrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixado entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio, tendo seu valor atualizado pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substitui-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente, pessoa idosa com deficiência.

Artigo.4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Artigo.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

RAUL SILVA
Autoria

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A2CADAEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5200/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sancionoe promulgo a seguinte Lei:

EMENTA –Dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de Rua no Municípiodo Paulista e dá outras Providências.

Artigo. 1º - Fica instituído a instalação de comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de Rua no Municípiodo Paulista.

§1º - A construçãoe instalação dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção poderão ser feitas por qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes, estabelecimentos em geral, instituições provadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações Não Governamentais) ás suas expensas, ficando sujeitos á fiscalização do órgão Municipal responsável.

§2º - Os bebedouros e comedouros poderão ser instalados em postos específicos, que não atrapalhem a passagem de pedestres.

§3º - Os bebedouros e comedouros poderão ser distribuídos pela cidade em pontos estratégicos, onde haja maior incidência de animais, onde não atrapalhe a passagem de pedestres, cabendo á comunidade onde o abrigo foi instalado zelar pela sua conservação, limpeza, abastecimento de água e ração.
Artigo. 2º - Poderá o Poder Público celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privados e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Paragrafo único – Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmados parcerias, levando o projeto para escolas, presídios e instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.

Artigo . 3º - Poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Artigo. 4º - é proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, excetopara limpeza, desde que seja feita devolução imediata.

Artigo. 5º - A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo. 6º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantesdesta Lei e a aplicação das sanções ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Artigo. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:48449E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5218/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA –Denomina de AntônioMendes de Oliveira a Rua Solimões no bairro do Nobre, nesta Cidade e dá outras providencias.

Artigo. 1º Fica denominadaRua AntônioMendes de Oliveira no bairro do Nobre nesta Cidade, permanecendo Inalterado o CEP da referida rua.
Artigo 2º - Obriga-se a prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos : CORREIOS, NEONENERGIA, OPERADORAS DE TELEFONIA, COMPESA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AO CADASTRO MUNICIPAL E AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DO PAULISTA.

Artigo 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Camelo do Seguro

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:19FA0438

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5217/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a inclusão do Tema, bem estar animal e sues direitos nas escolas Municipais do Paulista e da outras providenciais.

Artigo. 1º - A inclusão, em nível Municipal, do tema Inclusão, Bem Estar Animal e seus direitos, como tema transversal na grade curricular.

Artigo 2º -Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definir da metodologia de introdução do tema no currículo escolar.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo instaladas bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede Municipal de ensino.

Artigo 4 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:13AA1048

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5216/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
EMENTA – Acrescenta os §§ 8º e 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.163/2023, datada de 13 de fevereiro de 2023 e dá outras providencias..
Artigo. 1º - Fica acrescido o art.4º da Lei Municipal nº 5.163/2023, datada de 13 de fevereiro de 2023, os §§ 8º e 9º na forma como se descreve:

§ 8º – Tratando-se em especial de diárias concedidas aos conselheiros turelares, estes deverão comprovar, de modo formal, no requerimento da missão designada á demanda especifica, na qual motiva-se a viagem, conforme alencado neste dispositivo legal, bem como prestar contas formalmente de todos os documentos comprabatorios da efetiva jornada da missão realizada, tais como :
Declaração das instituições e/ou órgçaoes Públicos (cartórios, casas de acolhimentos e afins) de modo formal á Secretaria ou Departamento competente, em caso de falta da referida prestação de contas, não poderá haver nemhuma deliberação de passagens aerias, nem de diárias ao faltoso.

§ 9º - Tratando-se em especiais de diárias concedidas aos conselheiros tutelares, cumpre informar, que em caso de não cumprimento Integral da missão, anteriormente informada pelos

mesmo, pelos quantitativos das diárias, estes receberão apenas o valor promocional pelo tempo em que os mesmos ficaram em jornada/missão oficial a ser especificados pelo Departamento financeiro competente.
Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação , Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D639F528

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5215/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
EMENTA – Concede Incentivo Fiscal ás Empresas do Grupo Raymundo da Fontes e dá outras providências.
Artigo. 1º - Atendidas as Obrigações Tributarias principais e acessórias, fica concedido Incentivo Fiscal ás Empresas **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A**, para a implantação de nova linha de produção e manutenção do poder competitivo, nos seguintes patamares:.

I– Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, se pago em Cota Única, desde que:

A integralidade dos veículos de sua propriedade seja registrada perante o Departamento Estadual de Trânsito no Município do Paulista;

Possuir área de preservação ambiental reconhecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – Redução de 60% (sessenta por cento) de base de calculo do Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSON incidentes sobre operações próprias e sobre serviços tomados relacionados á construção de nova linha de produção:

Parágrafo Único – O beneficio previsto no caput relacionado aos serviços de construção de nova linha de produção e terá eficácia e validade até a emissão do habite-se das obras e deverá ser acompanhado pelo Órgão Municipal competentes.

Artigo.2º - A estimativa do impacto orçamentário financeiro, conforme exigência do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000 esta justificada no Anexo I da presente Lei.

Artigo.º3 - Os benefícios ora concedidos serão aplicáveis no couber, na hipótese de ampliação do empreendimento .

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação , Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:09D5C889

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.227/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
EMENTA – Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis no Municípiodo Paulista – Pernambuco e dá outras providências..
Artigo 1º - Fica Instituídoo Programa de destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de todos os débitos tributários e não tributários dos exercícios financeiros em aberto do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, sejam decorrentes de obrigações próprias, com inclusão dos saldos remanescentes dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, devendo observar:

§ 1º - Para fatos geradores do Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU , a taxa de Limpeza Pública e a Taxa de Licença para localização e Funcionamento, cujos fatos geradores tenham ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 2º - Para os demais fatos geradores, desde que estejam vencidos.

Artigo 2º - O Ingresso no REFIS MUNICIPAL 2023 dar-se á por opção do sujeito passivo. pessoa, física ou jurídica , que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários ou não tributários, através de requerimento especifico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados neste Lei.

§ 1º - O contribuintedetentor de acordos administrativos adimplentes ou inadimplentes poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2023, incidindo sobre as parcelas vencidas, devendo – se observar o Parágrafo Único do Art. 4º desta Lei.

§ 2º - O debito tributário ou não tributário a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de moras ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

Artigo 3º - O débito tributário ou não tributário consolidado será pago a vista ou em ate 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o ultimo dia de cada mês , onde o valor de cada parcela não poderáser inferior a R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) para débitos de pessoas físicas e a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para débitos de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único - O pagamento á vista ou da primeira parcela do débitoconsolidado, deverá ser efetuado ate o ultimo dia do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

Artigo 4º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento de cota única implicara no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais.

I – Cota Única : 100% multa e juros ;

II – Em até 12 parcelas ; 75% multa e juros ;

III – Em 13 até 24 parcelas ; 60% multa e juros ;

IV - Em 25 até 36 parcelas : 35% multa e juros

V – Em 37 ate 48 parcelas : 15% multa e juros ;

Paragrafo Único - O beneficio previsto no inciso I deste artigo, aplicados sobre os tributos citados no § 1º do Art. 1º desta Lei, fica condicionado a que não haja quaisquer débitos da mesma espécie tributaria, vencidos, relativamente a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023 sujeita o contribuintea:

I – Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;
II - Confissão irrevogável e irretratável da divida ;

III – Pagamento regular das parcelas dos débitos consolidados
V –Desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.

§1º - Ficam excluídos deste programa os créditos municipais relativos á regularização de obras e outorga onerosa, provenientes da construção civil, disciplinados por legislação própria.

§2º - A manutenção em de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e , se for o caso , o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessário a previa notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL 2023 a respeito da decisão.

§3º - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2023, acarretará a exibilidade da totalidade do debito confessado e não pago, aplicando – se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, á época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, eventualmente prestadas.

§4º - O programa REFIS MUNICIPAL 2023, terá vigência até o dia 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Edson Araujo

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3780B40A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.226/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
EMENTA – Dispõe sobre a Politica Municipal de Acessibilidade de pessoas com deficiência do Município do Paulista, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.146/2015 e o Decreto nº 5.296/2004 e dá outras providências.

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - A politica municipal de acessibilidade nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência tem por objetivo assegurar o direito de igualdade de oportunidade e condições de acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes e às tecnologias da informação e de comunicação, a todo cidadão residente ou de passagem pelo Município do Paulista, seja com deficiência permanente ou temporária.2004 e o Caderno de Implementação de Politicas Municipais de Acessibilidade, editado pelo Ministério das Cidades
Artigo 2º - A presente politica de acessibilidade municipal tem como referencia a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sob o nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como Decreto nº 5.296/2004 e o Caderno de Implementação de Politicas Municipais de Acessibilidade, editado pelo Ministério das Cidades

CAPITULO II
DOS PRINCIPIOS E DAS DIRETRIZES

Artigo 3º - Ficam estabelecidas normas gerais de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência do Estado de |Pernambuco (CONED/PE) e do Conselho Municipal de Pessoa comDeficiência (COMID), a obrigação de fornecer todos os instrumentos e adaptações necessárias para a atividade do principio e do direito à acessibilidade, com igualdade de oportunidade, são demonstrados pela ordem constitucional de atender ao principio de igualdade.

Artigo 4º - Da capacitação Ampla:

§ 1º - Ofertar curso de capacitação básica em acessibilidade, para profissionais que atuam no planejamento de obras e transporte ou atendimento a pessoa com deficiência.

§ 2º - As ofertas de capacitação deverão ser planejadas e estudadas de forma integrada pelas secretarias envolvidas, com a participação obrigatória da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, assim como Defesa Civil e Mobilidade, com a participação dos titulares destas.

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Artigo 5º - São obrigações do Município do Paulista:
Parágrafo Único – A Politica Municipal terá a obrigatoriedade nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interaçãocom uma ou mais intransitabilidades, podem deter sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

I – Aos espaços públicos, particulares e assemelhados:

garantir a reserva e efetiva execução com planejamento dos recursos orçamentários para adaptação, planejamento e implantação de acessibilidade, de forma articulada e continuada entre os diversos setores particulares e econômicos envolvidos;

assegurar que nenhuma obra ou serviço que requeiram mobilidade sejam planejados, implantados ou construídos, sem o atendimento das mínimas analisese condições técnicas de acessibilidade estabelecidas pela Convenção da ONU, pela Lei Nacional nº 13.146/2015, pelo Decreto nº 5.296/2004 e pelas Normas Brasileiras de Acessibilidadeda Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

garantir que todo alvará, habite-se, aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação;

todos os espaços de universidades, escolas, lazer, igrejas, hotéis, bancos, shoppings, praias e assemelhados existentes no nosso município deverão conter acessibilidade e espaços adaptados necessários inclusive sanitários;

em estabelecimentos comerciais em prédios públicos ou privados em situações onde exista elevador, caso quebre ou esteja em manutenção, possua outro meio para a acessibilidade destas pessoas, como rampas de acesso observando os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050;

todas as antigas e novas ruas, avenidas e vias contenham a obrigatoriedade de acessibilidade à inclusão aos portadores de deficiência. Com entradas e saídas , as calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres, sinalizadas com faixa, com ou sem semáforo observando os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a NBR 9050.

Artigo 6º - Será garantida a obrigação do poder municipal a implantação de caminhos de acesso às praias para cadeirantes.

Parágrafo Único – Entende-se por caminho de acesso, construção ou implantação de esteiras que proporcione o deslocamento de cadeirantes entre a praia de areia até o nível do mar.

Artigo 7º - Ficam garantidas condições de acesso físico para pessoas com dificuldade de locomoçãopermanente ou temporária nas praias do Municípiodo Paulista.

Artigo 8º - Fica vedada a recusa, retardar ou dificultar a inclusão das pessoas portadoras de deficiência, omitir dados técnicos indispensáveis à propositura das ações movidas em benefícios de inclusão.

Artigo 9º - Ficará o Poder Executivo autorizado a regulamentar via Decreto a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

VEREADOR EDSONARAÚJO
Autoria

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DAD9DE65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.225/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos

na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Institui e disciplina no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Título de Patrimônio Vivo do Município do Paulista (RTPV-Paulista) e dá outras providencias.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica instituído o Registro do Título de Patrimônio Vivo do Município do Paulista (RTPV-Paulista), a ser feito em livro próprio, a cargo da Secretaria de Cultura do Paulista (SEDECUR) e do Fundo Municipal da Cultura, assistida s pelo Conselho Municipal de Cultura (CMPC) e a Sociedade Civil.

§ 1º - É considerado patrimôniovivo do Município do Paulista a pessoa natural ou grupo de pessoas, com personalidade jurídica constituída ou não, que manifeste as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos que lhes são associados – que tem como fontes a sabedoria, a maioria e o imaginário das pessoas, transmitidas de geração em geração e com identidade cultural nas comunidades.

§ 2º - O conjunto e as atividades culturais podem se manifestar nos costumes tradicionais, na musica, na poesia, no teatro, na dança, nas festas que representam diversos ciclos, nas procissões, nas romarias, nos cultos e nos rituais dos povos indígenase da cultura afro brasileira praticados em território municipal, nos idiomas e dialetos, nos valores, no saber fazer, nas formas de relação com o meio ambiente, na culinária, na medicina popular, dentre muitas formas decorrentes da diversidade cultural do Município do Paulista.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À INSCRIÇÃO NO RPV-PAULISTA

Artigo 2º - Considerar-se-áhabilitado para o pedido de inscrição no RTPV-Paulista, na forma desta Lei, os que atenderam aos seguintes requisitos:

I – no caso de pessoas natural;

Estar vivo;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ser residente e domiciliado na Cidade do Paulista há 05 (cinco) ou mais anos, contados da data do pedido de inscrição;
ter comprovada participação em atividades culturais há 10 (dez) anos ou mais na Cidade do Paulista, contados da data do pedido de inscrição, e

II - no caso de grupos:

estar em atividade;
estar sediado e constituído na Cidade do Paulista, sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica ou não, comprovadamente há 10 (dez) anos ou mais, contados da data do pedido de inscrição;
ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos ou mais na Cidade de Paulista, contados da data do pedido de inscrição, e
estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou aprendizes.

CAPITULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO NO RPV-PAULISTA

Artigo 3º - São partes legitimas para indicar e provocar a instauração do processo de Registro do titulo RTPV-Paulista:

I – a Secretaria de Cultura do Paulista;

II – o Conselho Municipal do Paulista;

III – a Câmara Municipal do Paulista;

IV – associações civis de natureza cultural, com sede no Município do Paulista, que estejam constituídas há pelo 05 (cinco) anos nos termos da legislação civil.

§ 1º - A solicitação para a inscrição no RTPV-Paulistadeverá obedecer aos prazos e ritos dispostos em edital especifico, a ser anualmente expedido pela Secretaria de Cultura do Paulista.

§ 2º - A indicação de pessoa naturalou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RTPV- Paulistahabilitará à participação nos 02 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que mantidosos requisitos previstos no art. 2º desta Lei.

§ 3º - No processo de inscrição constará a anuência expressa do candidato quanto ao registro, a descrição dos deveres a serem cumpridos por ele, bem como a declaração de que atende aos requisitos necessários para o registro.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RTPV-PAULISTA

Artigo 4º - A inscrição no RTPV-Paulista acarretará para a pessoa antural ou para o grupo inscrito exclusivamente os seguintes direitos:

I – uso do Registro do Titulo de Patrimônio Vivo do Paulista, e

II – prioridade na analise e seleção de projetos por eles apresentados ao sistema Municipal de Cultura.

§ 1º - Os direitos atribuídos aos inscritos no RTPV-Paulista terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo se cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando qualquer vinculo de natureza administrativa para com município.

§ 2º - Os direitosatribuídos aos inscritos no RTPV-Paulista, extinguir-se-á:

I – pelo cancelamento da inscrição;

II – pelo falecimento do inscrito, se pessoa natural, ou

III – pela dissolução, de fato ou de direito, do grupo.

Artigo 5º - Deverão ser contemplados no RTPV-Paulista, anualmente, mediante concurso, até 05 (cinco) pessoas naturais e até 05 (cinco) grupos, não excedendo o numero máximo de10 (dez) inscrições anuais.

Artigo 6º - O quantitativomáximo de inscrições ativas no RTPV-Paulista, em qualquer tempo, não ultrapassará a 24 (vinte e quatro).

Parágrafo Único – Consideram-se inscrições ativas, para fins do “caput”, aquelas de pessoas naturais que estejam vivas; e dos grupos que estejam em atividade e no pleno gozo de seus direitos como patrimônio vivo do Município do Paulista.

CAPITULO V
DOS DEVERES DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RTPV-PAULSITA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO.

Artigo 7º - São deveres dos inscritos no RTPV-Paulista, observado o disposto no art. 2º desta Lei:

I – ceder ao Município, para fins não lucrativos de natureza educacional, promocional e cultural, em especial para sua documentação, promoção e divulgação de imagens, depoimentos entrevistasreferentes à trajetória e aos saberes e técnicas associadas ao inscrito;

II – sob a orientação da Secretaria de Cultura do Paulista, participar de atividades de ensino e de aprendizagem que tenham como finalidade e compartilhamento dos conhecimentos e técnicas para novos aprendizes, bem como a salvaguarda e a perpetuação das tradições culturais de que for detentor o inscrito no RTPV-Paulista;

III – participar de intercâmbios e eventos acadêmicos, culturais, educacionais e técnicas associadas ao inscrito.

Artigo 8º - Caberá à Secretaria de Cultura acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RTPV-Paulista, dos deveres a eles atribuídos, bem como lhes prestar a assistência técnica e administrativa necessária ao bom desempenho de suas atividades.

§ 1º - A cada 02 (dois) anos, o Conselho Municipal de Cultura elaborará relatório a ser apresentado à Secretaria de Cultura, relativo ao cumprimento ou não pelos inscritos no RTPV-Paulista dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 2º - No relatório de que trata o § 1º, os inscritos no RTPV-Paulista serão notificados e terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência, para esclarecimento de qualquer exigência ou impugnação relativa ao cumprimento dos deveres a ele atribuídos.

Artigo 9º - Não será considerado descumprimento dos deveres dos inscritos no RTPV-Paulista a impossibilidade de participar dos programas de que tratam os incisos II e III do art. 7º, por incapacidade física ou mental comprovada mediante exame medico-pericial da Unidade de Pericias Médicas e Saúdedo Trabalhador (UPMST).
Artigo 10 – A provação pela Secretaria de Cultura do Paulista por 02 (dois) biênios consecutivos ou por 03 (três) biênios não consecutivos de relatório, de que trata o art. 8º, § 1º, em que tiver ficado constatado o descumprimento pelo inscrito no RTPV-Paulista de quaisquer dos deveres a ele atribuídos, implicará o cancelamento do registro.

§ 1º - Da decisão de cancelamento da inscrição de pessoa natural ou grupo no RTPV-Paulista, caberá recurso do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - A Secretaria de Cultura da Cidade do Paulista deverá encaminhar o recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), com efeito meramente consultivo, para manifestação e parecer opinativo acerca da decisão recorrida.

CAPITULO VI
DAS VEDAÇÕES

Artigo 11 – Fica vedada a candidatura ao RTPV-Paulista:

I – daqueles que, no ano vigente do concurso, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura, incluindo-se bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a respectiva secretaria;

II – dos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural (CMPC), titulares e suplentes, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes até segundo grau;

III – quando da candidatura de grupos, daqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuge/companheiros ou parentes ate segundo grau dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura, incluindo-se bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com as referidas secretarias.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 – Todas as disposições relativas aos candidatos à inscrição no RTPV-Paulistaou aos nele inscritos, salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se igualmente aos grupos de candidatos à inscrição no RTPV-Paulista ou nele inscritos.

Artigo 13 – Todos os prazos previstos nesta Lei contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

Artigo 14 – O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará à Secretaria de Cultura, competência para expedir atos normativos complementares.

Artigo 15 – Os casos omissosserão resolvidos por comissão instituída conjuntamente pela Secretaria de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, preservados os princípios desta Lei.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal deverá garantir a revisão desta legislação de forma periódica a cada 08 (oito) anos.

Artigo 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Flávia Hellen

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F20458F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.224/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
EMENTA – Institui o Projeto ‘’ Adote a Saúde’’ no âmbito do Municípiodo Paulista e dá outras providencias.

Artigo. 1º - Fica Instituídoo Projeto ‘’Adote a Saúde’’ no âmbito do Municipal do Paulista, com o objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas a contribuírem na conservação e manutenção dos postos de saúde e proporcionar melhorias na qualidade de atendimento da rede pública municipal.

Artigo 2º - Para participar do Projeto ‘’ Adote a Saúde’’, a sociedade civil organizada, compreendida, quaisquer entidade da sociedade civil e as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Municípiodo Paulista, deverão firmar termo de cooperação com posto de saúde, após consulta formulada ao Poder Público Municipal.

ParágrafoÚnico – Para dar inicio ao processo de adoção, os mencionados no ‘’caput’’ deste artigo deverão anexar o projeto a ser desenvolvido, para fins de aprovação, ou solicitar um estudo pelo Poder Público Municipal, evidenciando as benfeitorias necessárias.

Artigo 3º - A participação poderá se dar das seguintes formas ;

I – Doação de equipamentose materiais pertinentes, após analise da Secretaria de Saúde, de acordo com o projeto elaborado pelo Poder Público Municipal;

II – Realização de obras de reforma a ampliação das unidades de saúde, de acordo com o projeto elaborado pelo Poder Público Municipal;

III – Conservação e manutenção do posto de saúde que for adotado.

§1º - Na revitalização das entradas e saídas das unidades de saúde, deverá, obrigatoriamente, incluindo-sea construçãode rampas de acessibilidade conforme a Lei Federal nº 10.098/2000.

§2º - A doção das unidades de saúde Municipais não prejudica a função do Poder Executivo Municipal de administrar todo o seu patrimônio.

Artigo 4º - É de responsabilidade da entidade ou pessoa jurídica adotante, a execução de projetos elaborados pelo Poder Público Municipal, com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e manutenção das unidades de saúde , obedecendo –se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Artigo 5º - A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de cooperação, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal;

§1º - O ônus com relação á veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos.

§2º - Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá ela usar dos espaços adotados para fins de publicidade visando a arrecadação de fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no termo de cooperação.

§3º - Fica proibida qualquer tipo de publicidade relacionadas á cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam promover a violência.

§4º - O termo de acordo não poderá conceder qualquer tipo de uso á entidade participante, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito á concessão de suo ou permissão de uso , sendo revogável unilateralmente pela Administração Pública, sem ônus para esta , quando o interesse público o exigir.

§5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder outros benefícios, como redução ou isençãode taxas ou impostos das entidades ou pessoas jurídicas integradas ao Projeto.

§6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação, na qual se estabelecerá entre outras medidas:

I – Os órgãos ou setores responsáveis pelo processo de adoção;

II – Os órgãos responsáveis pela aprovaçãodos projetos e estudos conforme paragrafo único do artigo 2º desta Lei;

III – A forma e o tipo de publicidade;

IV – Modelo de termo de cooperação.

Artigo 7º - A adesão ao Projeto ‘’Adote a Saúde’’, opera-se sem prejuízo da eventual realização de ações, como pequenos reparos e melhorias, por iniciativa de pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único – As ações previstas no Caput não acarretarão os encargos e nem ensejarão os benefícios de que trata o Projeto, podendo ser desenvolvidas mediante autorizações e sob orientações do órgão competente do Poder Público Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:347A09CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.223/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Dispões sobre a implantação da Log (símbolo) da Fibromialgia nas repartições públicas, estabelecimentos comerciais, bancos, casas lotéricas e escolas, dando-lhes o direito de prioridade em seu atendimento no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo. 1º - Fica obrigatório a implantação da Log (símbolo) da Fibromialgia nas repartições públicas, unidades de saúde, secretarias, estabelecimentos comerciais, bancos e casas lotéricas, dando-lhes o direitode prioridade em seu atendimento no âmbito do Município do Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor após 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Raul Silva

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E49B2F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.222/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Institui a Politica Municipal de Atenção Integral á Pessoa com Ansiedade.

Artigo 1º - Esta Lei institui a Politica Municipal de Atenção Integral á Pessoa com Ansiedade.

Artigo 2º - Considera-se transtorno misto ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupaçãoexcessiva apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

§ 3º - Considera-se transtornomisto de ansiedade e depressivo quando o distúrbio descrito no art.2º desta Lei apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Artigo 4º - São diretrizes da Politica Municipal de Atenção Integral á Pessoa com Ansiedade:

I – Intersetorialidade no desenvolvimento de ações e politicas de saúde e educação.

II – Participação da sociedade na formulação de politicas públicas e no seu controle;

III – Atenção integral á saúde, incluindo o diagnostico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a todo o tratamento;

IV – Incentivo á formação e a capacitação de profissionais de saúde para o cuidado integral;

V – A ações e a serviços de saúde, visando a atenção integral, incluindo:

O diagnostico precoce; ainda não definido;

O atendimento humanizado e multiprofissional;

A atenção integral em serviços de saúde especializados, sempre que necessária;

A habilitação e a reabilitação

A terapia nutricional, quando indicada;

As informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

VI – Á educação, com profissionais adequados para o tratamento do transtorno.

Artigo 6º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder poderá firmar contrato de direto publico ou convenio com pessoas jurídicas de direito privado..

Artigo 7º - Cabe ao Poder Público regulamentará presente Lei no que couber.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Fabiano Paz

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6102F1D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.221/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA – Institui o Sistema Colaborativo de segurança e Monitoramentono âmbito do Municípiodo Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Municipal do Paulista.

Artigo 2º - O sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento tem o objetivo de colaborar com a elucidaçãode delitos praticados contra o patrimônio público Municipal, bem como com os processos de investigação e de captura de criminosos dos órgãos estaduais de segurança público.

Artigo3º- Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Municípiodo Paulista estabelecerá parcerias com condomínios, entidades da sociedade civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancarias e demais pessoas jurídicas, com sede neste Município, para;
I – O fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento;.

II – A instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento ou ampliação do Centro de Monitoramento da Guarda Municipal, com a observância da legislação correlata e de interesse público.

Paragrafo Único – As parceirasreferidas no caput deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntario e não oneroso para o Municípiodo Paulista.

Artigo 4º - As instituições parceiras deverão encaminhar imagens que considerem a cada 30 (trinta) dias, as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento da guarda Municipal.
Artigo 5º - Ficam vedados;

I – O direcionamento ou a utilização de câmeras de vigilância ou monitoramento para captação de imagens do interior de residências, clubes recreativos espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho alheios, ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais e da privacidade; e

II – A exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento de Guarda Municipal ou das instituições parceiras.

Paragrafo Único - Excetua-se ao disposto no inc. II deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do MinistérioPúblico dirigida ao Municípiodo Paulista.

Artigo 6º - O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-laspor razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Artigo 7º - Para fins de controle e atribuições de responsabilidade, sistema informatizado registrará o local, a hora , a data e a senha do operador de quaisquer acesso a imagens, dados e informações do centro de monitoramento da Guarda Municipal.

Artigo 8º - O Municípiodo Paulista não se responsabilizara por eventuais ocorrências não inibidas pelas Câmaras de vigilância ou monitoramento instalados por entidades públicas ou privadas.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aquisição e da instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta Lei, correrão por conta das instituições parceiras.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8057F4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.220/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Cria o Programa ‘’Play na Terceira Idade’’, destinado a incentivar o inserção e manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências..

Artigo 1º - Fica criado o Programa ‘’Play na Terceira Idade’’, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Paragrafo Único - Para os fins desta Lei, considera-se a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta), conforme definido na Lei

Municipal nº8.842, de 04 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso – de 1 de outubro de 2023.

§ 2º - O programa Play na Terceira Idade constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:.

I – Estimular a contratação por pessoas jurídicas sediadas no Municípiodo Paulista, de Trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;

II – Incentivara pratica de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;

III –Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho bem como registrar idosos que exerçam atividades autônomas;

IV – Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;

V – Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando á redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

VI – Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social ;

VII – Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Artigo 3º - Nenhumidoso no âmbito do Programa ‘’Terceira Idade em Atividades’’, será objeto de qualquer tipo de negligencia, crueldade, discriminação, violência, ou opressão e todo o atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punida na forma da Lei.

Artigo 4º- Fica definido que este programa fara parte em um cadastro exclusivo, de um futuro ‘’Banco de Oportunidades’’ do Município, cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura do Paulista, ligado diretamente ao órgão responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, com as seguintes finalidades especificas:

I – Para os fins desta Lei, é considerada atividade não renumerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física e entidade publica de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

II – Este programa poderá disponibilizar o cadastro de atividades voluntaria não renumeradas previamente avaliadas pelo órgão Municipal responsável pela assistênciasocial e pelos direitos humanos ;

III – Cadastrar empresas e órgãos públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa ‘’Terceira Idade em Atividade’’;

IV – Divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura do Paulista e em planta forma digital, em formato simples e acessível, em banco de vagas de atividades renumeradas e não renumeradas, disponível no mercado de trabalho para pessoas idosas;

V – Receber da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, renumeração, tempo e período de trabalho;
VI – Cadastrar pessoas idosas, ativas ou inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão Municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

VII – Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VIII – Divulgar cursos de formação, capacitaçãoe aperfeiçoamento profissional, oferecidos a idosos em Paulista;
Artigo 5º - Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, renumeradas ou não, deverão levar em consideraçãoas condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idoso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E1DE0292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Cultura do Município

RESOLVEM:

CONVOCAR A IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO PAULISTA A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2023, TENDO COMO TEMA CENTRAL: DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO PAULISTA.

Artigo - 1º Fica convocada a IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista, a ser realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito a
Cultura”, sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Cultural do Paulista.
Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal de Cultura do Paulista, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Artigo 3º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista, Composta por Alexandre Jose Martins de Oliveira, Ana Beatriz da Silva, Cynthia Maria Freitas Barreto, Elma Veronica Pereira da Silva, Nathalia Valeska Bringel de Melo e Silvio Tenório Cavalcante. Tendo como atribuições:
I – elaborar o Regimento Interno da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista;
II – coordenar e promover as atividades dos Grupos de Trabalho e da plenária da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista;
III – elencar e solicitar encaminhamentos operacionais necessários a realização da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista para o setor técnico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;
IV – mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nos Grupos de Trabalho e na plenária da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista;
V – propor aperfeiçoamento e aprovar proposta de programação dos Grupos de Trabalho da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista;
VI – contribuir na coleta, organização e sistematização de dados e informações qualitativas e quantitativas relativas aos Grupos de Trabalho e a IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista;
VII – contribuir na elaboração do relatório dos Grupos de Trabalho e do relatório final da IV Conferencia Municipal de

Cultural do Paulista;

VIII – encaminhar as resoluções da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;
IX – deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno da IV Conferencia Municipal de Cultura do Paulista.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se
.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F085FDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 029/2023
CP N° 009/2023

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE**". O de Secretário de Infraestrutura. do Município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que no **MÉRITO ACATANDO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante: **GLC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.221.997/0001-38) e **não acatando** a Contrarrazão interposta pela licitante: **CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.087.161/0001-43). Verifica-se que todos os atos estão munidos de legalidade para o presente procedimento. Sendo assim, ficará designado o **dia 27 de setembro de 2023**, **às 10hs00min**, para abertura das Propostas de Preços do processo em epígrafe. Local: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE).

Paulista/PE, 21/09/2023.

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:864F7130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SELICC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**.VALOR ESTIMADO: **R$ 5.206.650,60 (cinco milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais, e sessenta centavos).**DISPUTA: **05/10/2023** às 10h. Edital disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e E-mail: paulistapregao1@gmail.com. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 21 de setembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:FF48AEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4734/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 442/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4734/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA CAMPOS,** matrícula funcional **n° 12156,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 442 /2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:ED0DA289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5579/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 443/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5579/2023, formulado pelo servidor **ELIAS RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula **nº10720**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 443/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:29580ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4322/2023-PARECER SECAD/JUR N°441/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 4322/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIANO LADISLAU DA COSTA**, Matrícula **5495** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 441/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:3E02B78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4922/2023 – PARECER Nº 404/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4922/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **GERDEANE MARIA DE ALMEIDA,** matrícula funcional **n° 12.378,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 404/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:22F0F286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4357/2023-PARECER SECAD/JUR N°440/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 4357/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CARMEN VIRGINIA CARNEIRO WANICK**, Matrícula **10361** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 440/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 14 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:C4A4D33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5566/2023 - PARECER N° 434/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5566/2023, formulado pela Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 434/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BA30F80C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2023

CONTRATO Nº.: 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 153/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **050/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **ASCAP - ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ/MF: 26.756.077/0001-80
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VISANDO APOIAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MANUAIS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS CONSTITUCIONAIS E DO CADASTRO BÁSICO PARA NOVOS PROGRAMAS, PROJETOS/ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS, AÇÕES E SUBAÇÕES, REALIZAÇÕES DE SEMINÁRIOS E OFICINAS VOLTADAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, TENDO COMO FOCO A REGIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, QUE SÃO INSTRUMENTOS DE GESTÃO, QUE COMPREENDEM: A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Nota de Empenho n° 1634/2023, Programa: 1009 – Fortalecimento das Ações de Planejamento Estratégico , Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **04 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024**

ASSINATURA: 30/06/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento E Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F68CBEB7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2022

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 147/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2022
MODALIDADE: DISPENSA N°. 029/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, lei 8.666/93
CONTRATADA: **IVANILDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR**
CPF/MF: 033.895.994-79
OBJETO: **Termo Aditivo de Alteração/Substituição da secretaria responsável pelo contrato, bem como do Gestor d**o **Contrato nº 147/2023**, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À**

RUA SETENTA E CINCO, NÚMEROS 139 E 149, MARANGUAPE I, fica Alterado/Substituído a Secretaria responsável pela locação do imóvel e o Gestor do contrato, **passando** da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Rodovia PE-15, km 16,5, n° 242, Shopping North Way, Loja 08 C, Térreo, Centro, Paulista/PE, **para** Secretaria de Educação, com sede na Av. Brasil, 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53441-600, bem como passando a responder como Gestor do contrato a Secretária nomeada através da **Portaria n° 685/2023**, Sra. Kátia Clemente Batista, brasileira, casada, professora, portadora de cédula de identidade n° 5283990 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.562.864-62, residente e domiciliada na cidade do Paulista/PE, com fundamento na cláusula quarta e Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Justificativa se a solicitação da destinação do Imóvel, em razão da necessidade de transferência do funcionamento da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade para o referido prédio, tendo em vista que o prédio onde atualmente funciona a escola necessitará de reforma e adequações estruturais, conforme relatado no ofício nº 2.070/2023 expedido pela Secretaria de Educação e Parecer Técnico nº 063/2023, emitido pela Secretaria Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil. Importante destacar que a Secretaria de Finanças não se opôs a transferência do contrato para a Secretaria de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Controladoria Planejamento e Gestão

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
Elemento: 33903600 – Outros Serviços
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Paulista/PE, 26 de julho de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:29828EA5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 123 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°:090/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 031/2020
PORTARIA(S) DA C.P.L.:Portaria nº 075/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA:**MARIA JOSÉ GALDINO**
CPF:823.797.184-15
OBJETO:Termo Aditivo de Renovação de Prazoao**Contrato nº 123/2020**, cujo objeto contratual é a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA RADIALISTA EDVALDO MORAIS, SITUADO NA RUA 76, 135, LOTE 39 - QUADRA 55, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de**12 (doze) meses**, com vigência a partir**13 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2024,**perfazendo o valor totalde**R$ 90.608,04 (noventa mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta nos termos da**Lei 8.666/1993.**

ParágrafoÚnico–Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato face ao imóvel ter uma boa estrutura e estar dentro das edificações disponíveis na região, atendendo satisfatoriamente o funcionamento da unidade de ensino.

Nota de Empenho n° 2023-1829
Atividade:4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental;**Elemento:**3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física;**Fonte:**15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Valor Empenhado:R$ 37.753,35(trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Parágrafo Único –Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o**CONTRATANTE**obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

ASSINATURA: 08/08/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F8956514

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2019

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **101/2019**
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência com Reajuste** ao **Contrato nº 101/2019**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICO COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DIÁRIO E ININTERRUPTO EM DIVERSOS SETORES E UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024**, e reajuste de **3,04%,** correspondendo ao valor total anual no valor de **R$ 167.446,59 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)** tendo como fundamento as cláusulas terceira, quarta e quinta.

Parágrafo Primeiro – Conforme informado no **Ofício nº 2342/2023**, justifica-se o referido aditivo, pois, há necessidade da manutenção da vigilância eletrônica nos prédios e escolas vinculados a Secretaria da Educação, o que torna o ambiente escolar mais seguro e resguarda o patrimônio público existente nos referidos prédios, conferindo maior segurança na atividade educacional.

Parágrafo Segundo – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação do Paulista
Nota de Empenho nº. 2023-1747
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor Empenhado: R$ 67.769,40 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2024.

Paulista/PE, 24 de julho de 2023.

SRA. KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:99A2A071

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 030/2022
PROCESSO SEDUC Nº 037/2022
DISPENSA SEDUC Nº 015/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 57, lei 8.666/93
CONTRATADA: **AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI – A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE**
CNPJ/MF: 33.355.869/0001-08
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo** ao **Contrato nº 030/2022**, referente à **Contratação de empresa remanescente de licitação especializada na prestação de serviços de Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **10 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme o **Ofício n° 2670/2023**, justifica-se o presente termo considerando a necessidade de continuidade da referida contratação, em vista atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, devido à grande extensão territorial deste município, existe a necessidade constante de deslocamento para diversas unidades de ensino, a falta de veículos para realizar as tarefas demandadas da Secretaria de Educação, acarretará prejuízos a rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente aditivo decorre de autorização da Secretária de Educação e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5498496D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 031/2022
PROCESSO SEDUC Nº 038/2022
DISPENSA SEDUC Nº 016/2022
ART. 24, INCISO XI, LEI Nº 8.666, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **AUREO ADAIR KOMMERS EIRELI – A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE**
CNPJ/MF: 33.355.869/0001-08
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência** ao **Contrato SEDUC n° 031/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE DE LICITAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** fica prorrogada a vigência correspondendo ao período de **10 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024,** perfazendo o valor total pelo período mencionado no valor de **R$ 463.773,96 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)** tendo como fundamento sua Cláusula Terceira e Quarta.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício n° 2671/2023**, justifica-se a renovação do presente contrato tendo em vista às demandas da Secretaria Municipal de Educação e devido à grande extensão territorial deste município, existe a necessidade constante de deslocamento para diversas unidades de ensino localizadas em área rural, litoral e centro, afim de atender a Secretaria de Educação em suas diversas atividades, tais como supervisão, distribuição de material, transporte de servidores, dentre outras, que exigem o deslocamento para diversas unidades de ensino, a falta de veículo para realizar as tarefas demandadas da Secretaria da Educação, acarretará prejuízos a rede Municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação
Nota de Empenho: 2023 - 1998
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário Educação
TOTAL EMPENHADO: R$ 115.943,49 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

ASSINATURA: 29/08/2023

SRA. KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A278AB60

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 062/2020

11º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°:015/2019
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
PORTARIAS DA CPL:Portaria n° 076/2019,datada de 21/01/2020
CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF:00.999.591/0001-52
OBJETO:**Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo deExecução**ao**Contrato nº 062/2020**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo da execuçãopor**4 (quatro) meses**,contados a partir

de**05 de agosto de 2023 a 04 de dezembro de 2023**,tendo como fundamento suasCláusulas Oitava e Nona, art. 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO –Conforme**C.I. N° 223/2023**emitida pelo fiscal da obra**, Claudio Luciano da S. X. Filho, matrícula n° 45817**,justifica-se a prorrogação de prazo de execução de acordo com a**C.E.230703.01 (anexa)**da empresa AGL – Construções e Empreendimentos LTDA., considerando o encerramento do período de execução do contrato em 04 de agosto de 2023 e considerando a ocorrência de chuvas que prejudicaram o andamento das atividades normais de trabalho, como também a indisponibilidade de empresas de sinalização que prejudicaram o andamento das atividades normais de trabalho.

Paulista/PE, 04 de julho de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D020EAEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2014

11º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 011/2014
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: **Termo Aditivo de Alteração de Objeto da Locação** ao **Contrato nº 022/2014,** referente à passando de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO ESTAÇÃO DE CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA 0 (ZERO) A 18 (DEZOITO) ANOS DO SEXO MASCULINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fica alterado para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESTAÇÃO DA CIDADANIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS,** tendo como fundamento sua Cláusula Primeira e art. 58, I, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme Ofício SAF/GAB/SPSDH n° 285/2023, Justifica-se que a alteração de faz necessária para informar a abrangência do atendimento desta unidade da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, que tem por objetivo atuar no apoio e desenvolvimento de iniciativas de inclusão social, direcionada no proposito de democratizar o acesso a tecnologia de informação, atividades físicas e sensoriais para jovens, adultos e idosos, estimulando a democracia e a participação cidadã no processo de oportunidades para todos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Reratificado a redação do 7º ao 10º Termo Aditivo, para corrigir o equívoco no nome da Estação da Cidadania.

<u>onde se lê</u>: UNIDADE CENTRO DE CIDADANIA
<u>leia-se:</u> ESTAÇÃO DA CIDADANIA

Paulista/PE, 28 de março de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:280794DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº. 059/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **001/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência** ao **Contrato Nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **05 (seis) meses**, correspondendo ao período de **14 de julho de 2023 a 13 de dezembro de 2023**, bem como, fica prorrogada a vigência por mais **12 (doze) meses**, correspondendo ao período de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024** tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme **justificativa técnica emitida pela supervisora de projetos e orçamentos, Jaina Poesi da Silva Gonzaga, CAU n° 181316-1, Mat 14.061,** justifica-se considerando que os produtos recebidos ainda estão em análise, bem como ainda restam projetos a serem entregues, pois em virtude da natureza do projeto, costuma ocorrer algumas intercorrências com o seu desenvolvimento, inclusive houve a necessidade de ser substituir o fiscal e o gestor do contrato.

ASSINATURA: 12/07/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D35A3F4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO AO CONTRATO Nº. 059/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **001/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato Nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE**

COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 05 (seis) meses, correspondendo ao período de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de julho de 2023, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme justificativa técnica emitida pelo **Fiscal do Projeto**, Pompílio Lustosa, Mat. 45.560, justifica-se considerando a quantidade de serviços (13 ruas), aonde consiste na execução de todos os estudos de campo e estudos geotécnicos, bem como a elaboração dos projetos de pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade. Existindo ainda a dificuldade da elaboração do projeto de drenagem, por se tratar de área muito plana, dificultando o estudo.

ASSINATURA: 19/01/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DB8ED38F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 149/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **002/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022 e Comissão
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, lei 8.666/93
CONTRATADA: **J.I CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA.**
CNPJ/MF: 04.539.545/0001-21
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 149/2022, referente à contratação de empresa para implantação do centro da mulher empreendedora e centro comercial de resistência na praça João pessoa, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 28 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Parecer Técnico** anexo ao **Ofício nº 01180/2023-SEIN** e **C.I. nº 249/2023- DFO**, justifica-se o presente termo considerando que a empresa apresentou a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº 149/2022, datado de 31 de agosto de 2023, em virtude das condições climáticas que prejudicaram a execução e considerando que o prazo de vigência e execução vencerá em 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:774243C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2022

Nº CONTRATO: 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 017/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **002/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021 e Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38

OBJETO: Termo Aditivo Alteração na fonte de recursos orçamentaérios ao **Contrato Nº 065/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA LUXEMBURGO E TRECHO DA RUA DOM DIAMANTINO, NO BAIRRO DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica alterado as fontes de recursos orçamentários, tendo como fundamento suas cláusulas segunda, e Art. 58, I, da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINÁRIA
20101 – Secretaria de Infraestrutura
15 451 2020 3102 – Melhoria de rede viária municipal
4 4 90 51 – Obras e instalações
17000000 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse
17000000 – Recursos não vinculados de Impostos
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL
20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
15 451 2020 3102 – Melhoria de rede viária municipal
44905100 – Obras e instalações

17540000 – Recursos de Operação de Crédito

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 1111/2023 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura, justifica através da solicitação da empresa CT de Financiamento 0533.162-48 (FINISA-Paulista), em virtude rescisão do Contrato de Repasse n° 888441/2019 – Operação 1066599-45, conforme justificativa do Oficio n° 1105/2023 - SEIN, a necessidade de alteração da dotação orçamentária.

Paulista/PE, 12 de setembro de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:54D65D5A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA - CMMA N° 05/2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, representada por seu secretário na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.331/2013, de 19 de setembro de 2013, e alterada pela Lei Municipal n° 4.894/2019, de 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Nomear no exercício do seu cargo, a servidora **ANA LAURA LOUREIRO FERREIRA**, Matrícula n° **14.555**, no sentido de secretariar o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, biênio 2023-2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Paulista-PE, 21 de setembro de 2023.

SÉRGIO PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Presidente do CMMA

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:7EE4EEF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 094/2023

PORTARIA SEDUC Nº 094/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 063/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 019/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 054/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato Seduc n° 063/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Angela Leandro Bezerra da Silva, Matrícula 045322, Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break e Buffet, sob demanda, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a execução, a operacionalização, a produção, com o fornecimento de mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:EA494048

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 091/2023

PORTARIA SEDUC Nº 091/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 061/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 013/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 040/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato Seduc n° 061/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e a Sra. Sirley Taciana dos Santos, Matrícula 45.662, Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é aquisição de hortifruti e produtos de panificação, fracassados na licitação anterior, para composição da merenda escolar do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:6A8EEC86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 093/2023

PORTARIA SEDUC Nº 093/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEDUC N° 060/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 024/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 053/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato Seduc n° 060/2023, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e o Sr. Plínio Leonaldo Anselmo Queiroz, Matrícula 45.252, Fiscal. O Objeto do supracitado contrato é aquisição de uniformes e indumentárias destinados às Bandas Marciais da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:BE6FCB72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 087/2023

PORTARIA SEDUC Nº 087/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 021/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Sra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal dos Contratos decorrentes do processo supracitado, respectivamente: Sr. Daniel Silas da Silva, Matrícula 45.395 como Gestor, e o Sr. Marcos Antônio Soares da Silva, Matrícula 014411, Fiscal. O Objeto dos supracitados contratos é aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 21 de agosto de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:EFB55BC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO TOMADO ATRAVÉS DO Nº 0001/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAULISTA e a ASSOCIAÇÃO IDEAÇÃO, na forma abaixo:

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICIPIO DE PAULISTA, - CNPJ sob o Nº 10.408.839.0001-17

SEGUNDO CONVENENTE IDEAÇÃO, CNPJ sob o N° 14.221.299/0001-19

OBJETO: Disponibilizar aos professores e comissionados da Rede Municipal de Ensino do PAULISTA, cartões bônus-livro para aquisição de livros e material pedagógico, junto às editoras, distribuidoras e livrarias participantes do projeto, que estarão presentes na XVI Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, a que será realizada entre os dias 06 a 15 de outubro de 2023, de 10h às 22h, no Centro de Convenções de Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS	QUANTIDADE DE CARTÕES	CRÉDITO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartões bônus-livro	2.200	2.200	R$ 600.000,00	R$ 1.320.000,00

Paulista, 29 de agosto de 2023.

YVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIDNEY NICÉIAS DE OLIVEIRA
Instituto Ideação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:29102696

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 056/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 056/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.348.052/0001-80, OBJETO: aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 021/2023. Valor total de **R$ 17.795,60 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme notas de empenho nº 1926.

Paulista, 19 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:849382A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 057/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 057/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.484.691/0001-00, OBJETO: aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 021/2023. Valor total de **R$ 14.237,50 (catorze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1927.

Paulista, 19 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:8A7D687D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação deste Município, fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Paulista 04 de julho de 2023, neste ato representada pela Secretária de Educação Srª KÁTIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR aos classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 27/09/2023, das 08h às 13h, na Sede da Secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90, Centro – Paulista / PE CEP: 53401460, com a documentação requerida em Edital para contratação.

ANOS INICIAIS 359º à 386º
ANOS INICIAIS PCD 27º à 29º
AEE 26º à 50º
AEEPCD 4º e 5º
LINGUA PORTUGUESA 24º
MATEMÁTICA 19º E 20º

INGLÊS 6º
HISTÓRIA 14º E 15º
GEOGRAFIA 4º
EDUCAÇÃO FÍSICA 10º

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Danielly de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B314AEBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 058/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **BRUNA ALVES DE SOUZA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.176.661/0001-66, OBJETO: aquisição com entrega parcelada, de material esportivo destinado às escolas da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 021/2023. Valor total de **R$ 6.256,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1925.

Paulista, 18 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:5EA6668D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 059/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 059/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **EDICLEITON BARROS DE SANTANA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.121.589/0001-00, OBJETO: prestação de serviços especializados em diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 015/2023. Valor total de **R$ 38.158,31 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1929.

Paulista, 19 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:17280408

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 060/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 060/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.958.780/0001-70, OBJETO: aquisição de uniformes e indumentárias destinados às Bandas Marciais da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 024/2023. Valor total de **R$ 79.171,29 (setenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme notas de empenho nº 1985.

Paulista, 19 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:31C0E86E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 061/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 061/2023
CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.564.405/0001-37, OBJETO: aquisição de hortifruti e produtos de panificação, fracassados na licitação anterior, para composição da merenda escolar do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 013/2023. Valor total de **R$ 1.211.775,91 (um milhão e duzentos e onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2006 – Alimentação Escolar Saudável; Ação: 4009 – Alimentação Nas Escolas; Natureza Da Despesa: 33903000 – Material de Consumo; Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação, conforme nota de empenho nº 1994.

Paulista, 13 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:ED5922C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 062/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 062/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.417.928/0001-79, OBJETO: aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos prédios da Secretaria de Educação e unidades de ensinos do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Seduc N° 032/2022. Valor total de **R$ 791.725,00 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo municipal de educação do Paulista – administração direta; Função: 12 – Educação; Programa: 2010 – Educação Infantil Cidadã, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade; Ação: 3026 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para Educação Infantil, 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental; Natureza Da Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15001001 –

Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme notas de empenho nº 1991 e 1990.

Paulista, 18 de setembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:122D9CE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 16/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº: **13/2023**
Assunto/Objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de material permanente para estruturação do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói – Morais e seus respectivos Centros de Convivência, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e neste edital**.**	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 13/2023 e de análise do referido processo.	INFORMAÇÃO
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:** **MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM LTDA,** com sede na rodvia BR 316, 416, zona urbana, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 25.439,59 vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** relativa ao item 01, 02, 03, 04, 05 e 07; **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** com sede na avenida setecentos, s/n, Bairro terminal intermodal da serra, complemento sala 04 galpão 17 – módulos 13 e 14, Serra – ES, CEP 29.161-414, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 1.147,90 (um mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)** referente ao item 06**;** **CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA,** com sede na rua Carlos Pires de Sá, nº 291, Bairro espereança, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.397.052/0001-28**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)** referente ao item 08. **CUMPRA-SE,** **Publique-se,** **Registre-se.** **Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação,** **Araripina-PE, 20 de setembro de 2023.** ***VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA*** Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de Despesas	DESPACHO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84CDD76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Buenos Aires – PE, através do Fundo Municipal de Saúde vem solicitar as empresas vendedoras de equipamentos, instrumentos e suprimentos odontológicos, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de aquisição de equipamentos, instrumentos e suprimentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
As cotações devem ser enviadas para o e-mail: secretariadesaudeba@gmail.com até às 23:59 do dia 02/09/2023.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TOTAL
1	**ADESIVO DENTINÁRIO -** Autocondicionante e fotopolimerizavel universal. Frasco 5ml**.**	UND	100
2	**ABRIDOR DE BOCA INFANTIL -** Material: Silicone atóxico e pigmento. Dimensões Infantil: 30x25x18mm. Possui orifício central para fio dental. Autoclavável à 135°C.	UND	06
3	**AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO** - Afastador odontológico. Afastador odontológico, material plástico, tipo labial lateral, modelo **expandex** modelo esterilidade autoclavável, tamanho adulto).	UND	08
4	**AFASTADOR DE MINNESOTA** - Afastador cirúrgico, material de aço inoxidável, comprimento 15 cm, largura pá 6 mm.	UND	18
5	**ALGODÃO ROLETE -** Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	400
6	**AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA -** Curta, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. caixa com 100 unidades.	UND	18
7	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA (Direita)** - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável.	UND	30
8	**ALAVANCA ODONTOLÓGICA (Esquerda)** - Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência : nº 1, esterilidade: autoclavável.	UND	30
9	**ALAVANCA RETA INFANTIL TIPO SELDIN** - Alavanca odontológica, material aço inoxidável, características adicionais: tipo reta, tamanho infantil.	UND	14
10	**ALAVANCA RETA TIPO SELDIN** - Alavanca odontológica, aço inoxidável, tipo Seldin, tipo reta, autoclavável.	UND	30
11	**ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR** – Tubetes de 1,8ml**.**	UND	400
12	**ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA -** Lidocaína cloridrato, composição: Associada com Norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: Solução injetável, tubetes com 1,8ml.	UND	3.600
13	**APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH -** Com haste flexível, dobrável. Tamanho Fino (1,5 mm). Tubo/pacote com 100 unidades**.**	PACOTE	50
14	**APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO** - Aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo curto, simples, tipo ponta reta.	UND	30
15	**ARTICAÍNA -** Composição associada com epinefrina, concentração 4% + 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável. Tubetes de 1,80ml.	UND	3.600
16	**ALVEOLÓTOMO** - Material aço inoxidável, tipo ponta luer reto, características adicionais: articulado, autoclavável.	UND	30
17	**AVENTALDECHUMBO**- Características mínimas:AventalPlumbíferoOdontológicoAdulto - para proteção individual contra raios X. Equivalência emchumbode 0, 25mm Pb ou 0, 50mm Pb, tamanho mínimo 75cm x 60cm, com fecho em velcro na nuca e com protetor de Tireóide. Nas Cores:	UND	02

	Azul ou Cinza. Utilização: Para pacientes expostos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência, com Registro no Ministério da Saúde.		
18	**BANDEJA CLÍNICA -** Produzida em aço inoxidável, com tamanho 22x12x01cm, esterilizável.	UND	40
19	**BENZOCAÍNA CONCENTRAÇÃO:20% -** Anestésico tópico, benzocaína a 20% de rápido efeito. Apresentação: Pote 12g.	UND	72
20	**BICARBONATO DE SÓDIO** - Bicarbonato de sódio para profilaxia e remoção total da placa bacteriana. De uso exclusivo odontológico. Extrafino, sachê de 40g.	UND	1.080
21	**BROCA CARBIDE CIRURGICA –** 25mm Nº 701	UND	30
22	**BROCA CARBIDE CIRURGICA –** 25mm Nº 702	UND	30
23	**BROCA DIAMANTADA 3118F -** Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas. utilizada para acabamento e polimento de resina alta rotação. indicar na embalagem dados da empresa fabricação, marca, lote, validade, registro/notificação na anvisa/ mistério da saúde.	UND	30
24	**BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA -** Para alta rotação FG, 1012, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	UND	30
25	**BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 -** Para alta rotação, 1014, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	UND	30
26	**BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 -** Para alta rotação, 1016, haste em aço inoxidável, embalada individualmente, dados, lote e registro no ministério da saúde.	UND	30
27	**CANETA ALTA ROTAÇÃO** - Material rolamento: rolamento aço inoxidável, velocidade máxima: Velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração:3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 4 furos, tipo cabeça: Cabeça pequena.	UND	03
28	**CABO DE BISTURI -** Material aço inoxidável, tamanho nº3, aplicação cirúrgica, comprimento 17 cm.	UND	30
29	**CLOREXIDINA, GLUCONATO SOL. BUCAL 0,12% (USO ODONTOLÓGICO) -** Embalagem de 1 litro , enxaguatório bucal, podendo também atender o descritivo a solução de digliconato de clorehixidina a 0,12%, sem álcool**.**	LITRO	100
30	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO -** Tipo: Cimentação, ativação: Autopolimerizável, aspecto físico: Pó + líquido, apresentação: Conjunto completo.	UND	72
31	**CONDICIONADOR ÁCIDO -** De esmalte e dentina em gel, composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, aplicação condicionamento ácido total, embalagem com 1 seringa com 2,5ml para aplicação.	UND	900
32	**CONTRA-ÂNGULO -** Caneta baixa rotação, tipo: Contra ângulo, material: Titânio, relação transmissão: Transmissão 20:1, torque: Torque menor ou igual 55 n cm, troca de broca: Pressão cabeça (PB), refrigeração: C/ refrigeração externa, tipo cabeça: Cabeça padrão.	UND	04
33	**CUNHA ODONTOLÓGICA -** Material madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular, lisa, cores sortidas. embalagem com 100 unidades.	POTE	08
34	**CURETA ALVEOLAR -** Cureta odontológica, material: aço inoxidável, referência: nº 85, formato: côncavo corpo duplo, aplicação: cirurgia, tipo: Lucas, esterilidade: Autoclavável.	UND	30
35	**CURETA DE DENTINA -** Escavador/cureta odontológica, aço inoxidável, formato duplo, para dentina, modelo nº 17, autoclavável.	UND	50
36	**CURETA PARA RASPAGE -** Subgengival de Gracey em aço inox com cabo de 8mm de espessura, número 1-2.	UND	30
37	**CURETA PERIODONTAL -** Cureta periodontal, material: Aço inoxidável, tipo: Gracey, modelo: nº 5-6, características adicionais: Cabo oco.	UND	30
38	**DESCOLADOR -** Material de aço inoxidável, tipo formato destaca periósteo, modelo SINDESMÓTOMO.	UND	30
39	**EUGENOL -** Cimento odontológico, tipo: Temporário, composição: Eugenol, aspecto físico: Líquido. Frasco com 20ml**.**	UND	30
40	**ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO (MÉDIA) -** Escova de Robson para contra[1]ângulo cerdas de nylon de 0,18mm, extremidade cônica esterilizada, não descartável. A embalagem deve conter inscrição do fabricante informando que o produto e esterilizado. Deve suportar sucessivas autoclavagens sem perder o corte.	UND	60
41	**ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO -** Material aço inxodável, modelo hollemback, tamanho nº3s.	UND	50
42	**ESPÁTULA ODONTOLÓGICA -** Material aço inxodável, modelo nº24, tipo uso manipulação/ceroplastia/cimentação, características adicionais duplo.	UND	08
43	**ESPÁTULA SUPRAFILL Nº1 -** Para inserção de resina. As pontas ativas das espátulas quando banhadas em nitreto de titânio cria uma película antiaderente a resina composta, facilitando sua inserção, tem função de esculpir/moldar a resina no elemento dentário. Fabricado em aço inoxidável.	UND	18
44	**ESPÁTULA SUPRAFILL Nº2 -** Para inserção de resina. As pontas ativas das espátulas quando banhadas em nitreto de titânio cria uma película antiaderente a resina composta, facilitando sua inserção, tem função de esculpir/moldar a resina no elemento dentário. Fabricado em aço inoxidável.	UND	18
45	**ESPÁTULA SUPRAFILL Nº3 -** Para inserção de resina. As pontas ativas das espátulas quando banhadas em nitreto de titânio cria uma película antiaderente a resina composta, facilitando sua inserção, tem função de esculpir/moldar a resina no elemento dentário. Fabricado em aço inoxidável.	UND	18
46	**FILME RADIOGRAFIA -** Odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento, 41 x 31mm. Caixa com 150 und**.**	CAIXA	08
47	**FIO DENTAL -** Fio dental, material: Resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: Regular, sabor: Neutro. Rolo com 500 metros.	ROLO	24
48	**FIXADOR RADIOLÓGICO -** Composição tiossulfito amônio/acetato sódio/bissulfito sódio, aplicação uso odontológico, características adicionais ácido acético/ bórico, sulfato alumínio, frasco de 475,00 ml.	UND	08
49	**FLUORETO DE SÓDIO -** Fluoreto de sódio, concentração:1,23%, forma farmacêutica: Gel tixotrópico, característica adicional: Acidulado frasco 200m	UND	100
50	**FÓRCEPS ADULTO Nº 150 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 150, autoclavável.	UND	18
51	**FÓRCEPS ADULTO Nº 151 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 151, autoclavável.	UND	18
52	**FÓRCEPS ADULTO Nº 16 –** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 16, autoclavável.	UND	18
53	**FÓRCEPS ADULTO Nº 17 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 17, autoclavável.	UND	18
54	**FÓRCEPS ADULTO Nº 18L -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 18L, autoclavável.	UND	18
55	**FÓRCEPS ADULTO Nº 18R -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 18R, autoclavável.	UND	18
56	**FÓRCEPS ADULTO Nº 69 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo adulto, modelo nº 69, autoclavável.	UND	18
57	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
58	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
59	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
60	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
61	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 65 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
62	**FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 -** Fórceps odontológico, aço inoxidável, tipo infantil, autoclavável.	UND	14
63	**FORMOCRESOL -** Uso odontológico, composição: Formaldeído + Orto-Cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo**:** Em solução glicerinada Frascos de 10ml.	FRASCO	18
64	**FOTOPOLIMERIZADOR -** LED (diodos emissores de luz) para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis. Dotado de feixe de luz colimado uniforme com intervalo de comprimento de onda de 395-480nm. Com mínimo três potência de polimerização 1.000nW/cm² e 3.200nw/cm³, com indicadores em LED da potência selecionada. Corpo construído com alumínio aeroespacial anodizado e revestido em teflon. Lente de vidro resistente, propicio acesso direto e diâmetro de 9,6 mm. Fio de alimentação reforçado em Kevlar e comprimento mínimo de 2,1 m. Equipamento deve ser entregue provido de: Fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts, suporte e fixação, protetor de luz e anéis dimensionadores do foco de luz.	UND	02
65	**HEMOSTATICO LIQUIDO -** Hemostático líquido (Cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleina, álcool etílico, álcool isopropilico e propilenoglicol). Frasco 10 ml.	UND	18
66	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA -** Composto de pasta base 13g + pasta catalizadora 11g + bloco de mistura.	UND	72
67	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ -** Composto de cálcio 54%, hidrogênio 2,72% e oxigênio 43,2%, apresentado sob a forma de pó, em embalagem de 10g.	UND	24
68	**KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL -** Posicionador filme radiográfico, autoclavável, adulto 4 indicadores, cada kit, odontológico.	UND	01
69	**LÂMINA BISTURI -** Material aço carbono, tamanho nº 15, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente. caixa com 100 unidades**.**	CAIXA	10
70	**LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO -** Composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC, frasco 200ml**.**	UND	10
71	**LIMA DE OSSO -** Em aço inoxidável, martensítico, temperável, austenítico de acordo com a norma nbr isso 7153-1, padrão quinelato, tamanho nº10.	UND	30
72	**MATRIZ DE AÇO INOX DE 5MM -** Matriz de aço inoxidavel, maleável, formato de tira, apresentação em rolo - 5mm**.**	UND	18
73	**MATRIZ DE AÇO INOX DE 7MM -** Matriz de aço inoxidável, maleável, formato de tira, apresentação em rolo - 7mm.	UND	18
74	**MICRO MOTOR -** Baixa rotação, rotação máxima de acionamento 20.000 rpm, acoplamento universal com regulagem de spray na mangueira, esterilizável em autoclave com encaixe intramatic. Baixo nível de ruído.	UND	04
75	**ODONTOSCÓPIO -** Com cabo e espelho nº5 Espelho: Cabo.	UND	100
76	**OTOSPORIN -** (Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10.000ui + excipientes q.s.p.). Frasco com 10ml,	UND	18

	para uso como medicação intracanal.		
77	**ÓXIDO DE ZINCO -** Aspecto físico pó finíssimo, branco amarelado, inodoro fórmula química zno peso molecular 81,38 g/mol grau de pureza pureza mínima de 99%. Embalagem 50g.	UND	30
78	**PASTA PROFILÁTICA -** Composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato desódio, características adicionais com fluor. Bisnaga ou tubo 50G.	UND	72
79	**PEDRA DE ARKANSAS -** Pedra triangular branca para afiar instrumental. Embalagem com 1 unidade.	UND	08
80	**PEDRA – POMES -** Material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. frasco 100g.	UND	90
81	**PINÇA ODONTOLÓGICA -** Material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UND	50
82	**PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA -** 14cm reta, características: uso geral. Aço inox.	UND	30
83	**PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA -** 14cm curva, características: uso geral. aço inox.	UND	30
84	**PLACA DE VIDRO -** Comprimento 15 cm, largura 8 cm, espessura 2 cm, transmitância transparente, aplicação uso odontológico.	UND	08
85	**PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 3195 FF –** Broca de alta rotação com haste em aço inoxidável.	UND	30
86	**PONTA DIAMANTADA 4138 -** Cônica Topo Arredondado Sorensen - Haste: FG Cônica Topo Arredondado. Granulometria: Média, característica: Alta Rotação. 1,8 mm, comprimento Parte Ativa: 11,0mm.	UND	30
87	**PORTA AGULHA -** Material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 20 cm.	UND	30
88	**PORTA ALGODÃO -** Organizador clínico uso odontológico, material: Aço inoxidável, tipo: Porta algodão em rolete, características adicionais: Cilíndrico, com tampa.	UND	02
89	**PORTA DETRITO -** Organizador clínico uso odontológico, material: Aço inoxidável, tipo: Porta algodão, características adicionais: Para detritos, sem mola.	UND	01
90	**PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO -** Material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto/infantil, tipo circular, características adicionais tofflemire.	UND	05
91	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA -** Características Adicionais: com partículas de cerâmica a base de trifluoreto de itérbio e vidro de bário, fotopolimerizável, Cor de dentina A1, Forma De Apresentação: Seringa com 4 gramas. Cores: A1, A2, A3, A3,5, B2, a serem definidas no momento da compra.	UND	105
92	**RESINA NANOPARTICULADA -** Fluída flow cor a3, com cerâmica silanizada tratada, dimetacrilato substituída, bis gma, sílica tratada de silano, tegdma, ybf3, polímero policaprolactona reagida, edmab, benzotriazol, difeniliodônio hexafluorofosfato. embalagem com seringa de 2g + 20 pontas aplicadoras.	UND	21
93	**REVELADOR RADIOGRAFIA -** Composição água/sulfito sódio/dientilenoclicol/hidroquinona, aplicação manual, aspecto físico líquido, características adicionais pronto para uso, frasco de 475,00 ml.	UND	08
94	**SELADORA -** Aplicação grau cirúrgico e tipo manual/pedal 220v.	UND	02
95	**SERINGA ODONTOLÓGICA -** Material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80 ml, características adicionais retrocarga tipo carpule, aplicação refluxo tradicional.	UND	20
96	**SONDA ODONTOLOGICA -** Material: Aço inoxidável, tipo: Periodontal, características adicionais: Milimetrada, modelo: Nabers 2n, tipo cabo: Cabo oco.	UND	10
97	**SONDA ODONTOLÓGICA -** Material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 5, tipo cabo maciço.	UND	50
98	**SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL -** Confeccionados em material plástico atóxico, embalagem pacote com 40 unidades.	PACOTES	400
99	**TESOURA RETA TIPO IRIS -** Material aço inoxidável, comprimento 14 cm, tipo reta, características adicionais c/2 pontas finais.	UND	30
100	**TENTACÂNULA -** Material aço inoxidável, comprimento 15 cm.	UND	06

Buenos Aires - PE 21 de setembro de 2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Tomas da Silva
Código Identificador:D01D95EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº057/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 013/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 012/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)				
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**442144**	AGULHA GENGIVAL, LONGA, 27G, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50
2	**442145**	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	100
3	**442142**	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50
4	**428490**	ALGINATO MATERIAL DE MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 454G, AROMA: TUTTI-FRUTTI, TIPO I, PRESA RÁPIDA.	UND.	100
5	**413450**	SINDESMÓTOMO OITAVADO, Nº 1, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND.	100
6	**269888**	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAÍNA 2% ASSOCIADO COM EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	100
7	**357788**	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	100
8	**429359**	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO ANGULADO, CABO LONGO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND.	100

9	**424873**	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND.	10
10	**440147**	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, TAMANHO MÓNIMO 20CM +/- 2CM X 10CM +/- 2CM X 1CM +/- 1CM	UND.	100
11	**402944**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	400
12	**402945**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	300
13	**402946**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	300
14	**403371**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, 1011, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	400
15	**403372**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, 1012, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	300
16	**404644**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, 1013, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	300
17	**403387**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRURGICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 701, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	200
18	**403389**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRURGICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 702, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	200
19	**403391**	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL PICOTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CIRURGICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE LONGA, REFERÊNCIA REF. 703, ESTERELIZÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	UND.	200
20	**438699**	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE, PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS, MEDIDA: 45 CM, METAL, NÃO AUTOCLAVÁVEL	UND.	100
21	**403873**	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, FG – ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO, EM MODELO LONGA (23MM/151). REGISTRO ANVISA.	UND.	50
22	**403875**	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, FG – ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO, EM MODELO EXTRA LONGA (28MM/199). REGISTRO ANVISA. UNIDADE	UND.	50
23	**390456**	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - LÍQUIDO, PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	EMBALAGEM 500ML	20
24	**302474**	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, N°29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UND.	50
25	**425821**	CARIOSTATICO 30%. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA; EMBALAGEM COM 5ML.	UND.	40
26	**422654**	COLGADURA SIMPLES, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 12,30MM X 59,92MM (L X C).	UND.	150
27	**426464**	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FODFÓRICO, 37 % + CLOREXIDINA 2% GEL, SERINGA 2,50 ML. PACOTE CONTENDO 3 SERINGA E 3 PONTEIRAS.	UND.	200
28	**471573**	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND.	150
29	**471566**	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL, REGISTRO NA ANVISA.	UND.	150
30	**407077**	PONTAS PARA ULTRASSOM - G1, COMPATÍVEL COM GNATUS JET SONIC, FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO SUBGENGIVAL. UNIDADE	UND.	30
31	**426702**	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO, COMPRIMENTO: 14CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND.	200
32	**426703**	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO, COMPRIMENTO: 18CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND.	200
33	**407971**	ESCULPIDOR HOLLEMBACK OITAVADO, REF O3S, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND.	200
34	**427838**	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UND.	200
35	**429900**	EUCALIPTOL, FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM CONTA-GOTAS PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, INSOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ETANOL A 70%. REGISTRO ANVISA.	FRASCO 10ML	30
36	**404552**	EUGENOL, EMBALAGEM COM 20ML. COMPLETAMENTE SOLÚVEL NO ÁLCOOL, ÉTER, CLOROFÓRMIO, ÓLEOS FIXOS E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA, ALTO GRAU DE PUREZA (99%). REGISTRO ANVISA.	FRASCO 20ML	100
37	**390459**	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ, COR: ROSA, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 220G. VALIDADE: 10 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 220 G	10
38	**390460**	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 220G. VALIDADE: 10 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 220 G	10
39	**390459**	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ, COR: 66, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 78G. REGISTRO NA ANVISA.	UND.	10
40	**374821**	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10ML. REGISTRO ANVISA.	FRASCO 10ML	70
41	**428417**	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR SALMÃO, PRESA RÁPIDA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: ÚMIDA: 350KGF/CM². SECA: 540KGF/CM². VALIDADE: 3 ANOS. REGISTRO ANVISA: ISENTO.	EMBALAGEM 1KG	100
42	**428415**	GESSO PEDRA TIPO III, EMBALAGEM COM 1KG. NA COR AMARELA, BAIXA EXPANSÃO DE PRESA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; ÚMIDA DE 250KGF/CM². SECA DE 480KGF/CM². VALIDADE: 3 ANOS, REGISTRO ANVISA: ISENTO.	EMBALAGEM 1KG	100
43	**416152**	GODIVA GODIBAR BASTÃO, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICAS PARA MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	20
44	**422554**	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LIQUIDO, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10ML	100
45	**405602**	HIDROXIDO DE CALCIO CALEN SEM PMCC. ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	CAIXA/CONJUNTO	30
46	**273178**	LÂMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO N° 15, ESTÉRIL, ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	20
47	**427136**	LÂMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO N° 15C, ESTÉRIL, ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	20
48	**437912**	LIMA PARA OSSO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, 18CM Nº12. TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	50
49	**246952**	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE	FRASCO 200ML	200

		ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 200,00 ML		
50	**428166**	VERNIZ DE FLÚOR, EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML, ÁLCOOL ETÍLICO.	UND.	50
51	**438663**	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, COM PARAFUSO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA.	UND.	70
52	**417702**	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR, BISNAGA 90,00 G	BISNAGA 90G	200
53	**456357**	PEDRA PARA AFIAR CURETAS. COR LARANJA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DIMENSÕES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). ESTÉRIL. UNIDADE	UND.	50
54	**421289**	PELÍCULA PERIAPICAL INFANTIL 2X3 CM COM 100 UNIDADES. MATERIAL MAIS SENSITIVO, COM UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL À RADIAÇÃO, EMBALAGEM MAIS MACIA E FLEXÍVEL.	CAIXA	5
55	**467756**	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 OU 15 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND.	10
56	**413333**	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	UND.	200
57	**404903**	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: TAÇA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO	UND.	200
58	**403095**	PONTA DIAMANTADA 3168, HASTE: REGULAR. CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM. COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 4,0 MM., PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. CORTE MÉDIO	UND.	200
59	**403153**	PONTA DIAMANTADA 3168FF, HASTE: REGULAR. CARACTERÍSTICA: ALTA ROTAÇÃO, DIÂMETRO PARTE ATIVA: 2,3 MM. COMPRIMENTO PARTE ATIVA: 4,0 MM., PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. CORTE EXTRA FINO	UND.	200
60	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A1 WD (DENTINA), RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
61	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A2 WD (DENTINA), RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
62	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A3 WD (DENTINA), RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
63	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A1E, RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
64	**407.163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A2E, RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
65	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A3E, RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
66	**407163**	RESINA RESTAURADORA UNIVERSAL COM NANOTECNOLOGIA, 100% NANOPARTICULADO (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA DE 4G. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 3,5 X 18,0 CM, PESO COM EMBALAGEM: 26G; COR: A3,5 E, RADIOPACA, RESISTENTE AO DESGASTE E COM UMA BOA VISCOSIDADE. OPACIDADE COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. REGISTRO ANVISA.	SERINGA 4GM	100
67	**269851**	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL LIDOCAINA 2% SEM VASO-CONSTRITOR, ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	200
68	**427569**	CURETA GRACEY 1-2, AUTOCLAVÁVEL; - PESO: ENTRE 18 E 20 GRAMAS; - CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ; - PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO.	UND.	80
69	**427570**	CURETA GRACEY 3-4, AUTOCLAVÁVEL; - PESO: ENTRE 18 E 20 GRAMAS; - CABO TUBULAR, OCO, COM DIÂMETRO DE 9,4 MM, CONTENDO 18% DE CROMO (CR) E 0,08% DE CARBONO ; - PONTAS ATIVAS CONTENDO 16% DE CROMO (CR) E 0,06% DE CARBONO.	UND.	80
70	**281343**	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA: ENTRE 1,50 CM E 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA	150
71	**281555**	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, TIPO: TRIANGULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA	150
72	**420040**	PONTAS PARA ULTRASSOM - COMPATÍVEL COM KAVO SONIC BORDEN. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO SUBGENGIVAL. UNIDADE	UND.	30

73	**407078**	PONTAS PARA ULTRASSOM - COMPATÍVEL COM KAVO SONIC BORDEN. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO INTERPROXIMAL. UNIDADE	UND.	30
74	**407078**	PONTAS PARA ULTRASSOM - G1, COMPATÍVEL COM GNATUS JET SONIC, FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO INTERPROXIMAL.	UND.	30
75	**420040**	PONTAS PARA ULTRASSOM CURVA - G4 01, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM KONDORTECH / ROSCA INTERNA. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO SUBGENGIVAL. UNIDADE	UND.	50
76	**407078**	PONTAS PARA ULTRASSOM CURVA - G4 01, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM KONDORTECH / ROSCA INTERNA. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. PARA REGIÃO INTERPROXIMAL. UNIDADE	UND.	50
77	**406295**	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS	CAIXA	100
78	**390513**	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CORES VARIADAS (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3,C2, D3, OA2, OA3) APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 4 G. TIPO FILTEK Z250 XT OU SIMILAR	SERINGA 4GM	400

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: A. M. MOLITERNO LTDA - CNPJ: 67.403.154/0001-03.
ARREMATANTE DOS ITEM: 1, 5, 6, 7, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 57, 58, 60, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 66.247,90 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMPRESA 2: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 28.820.255/0001-10.
ARREMATANTE DOS ITEM: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 46, 48, 49, 50 e 53 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 48.158,70 (QUARENTA E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
EMPRESA 3: - VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ:33.992.679/0001-00.
ARREMATANTE DOS ITEM: 25, 27, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 69 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 38.746,40 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
EMPRESA 4: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ: 09.441.460/0001-20.
ARREMATANTE DOS ITEM: 54, 59 e 70 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 8.806,40 (OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
EMPRESA 5: ASCAMAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.305.750/0001-74.
ARREMATANTE DOS ITEM: 55 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
EMPRESA 6: MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06.
ARREMATANTE DOS ITEM: 56 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).
VALOR ARREMATADO: 2.198,00 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
ITENS FRACASSADOS: 45, 67, 71 e 78 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0693D485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e diversos, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 008/2023 – Através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.587.989/0001-17, Endereço: Rua 07 de Setembro nº 03, Centro – Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, Contatos: e-mail: alison-lajedo@hotmail.com, telefone (87) 98136-9050, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Alison Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº118.341.874-43 e RG sob o nº9.511.855 SDS/PE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - com função alvejante e desinfetante para limpeza geral. Embalagem de 1l.	UNIDADE	5.250	MAXLIM	R$1,44	R$7.560,00
8	CLORO - puro, líquido, acondicionado em bombonas plásticas resistentes. galão de 5 litros.	GALÃO	2.250	MAXLIM	R$5,89	R$13.252,50
11	DETERGENTE LÍQUIDO – ideal para lavar louça, em polietileno com tampa "push pool", com fragrâncias neutras. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	5.250	MAXLIM	R$0,94	R$4.935,00
12	ESCOVA – para pia de cozinha, feita em ABS/silicone, com aproximadamente 24 cm de altura por 07 cm as cerdas	UNIDADE	150	LIMPAMANIA	R$4,99	R$748,50
14	GUARDANAPO de papel branco, medindo 20cmx20cm, pacote com 50 unidades	PACOTE	180	DIAMANTE	R$0,99	R$178,20
15	LIMPADOR liquido, instantâneo, com álcool, para limpeza de vidros, espelhos, com pulverizador e fragrância suave. Embalagem 500ml	FRASCO	120	MAXLIM	R$2,89	R$346,80
20	MULTI-INSETICIDA SPRAY – composto por praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, à base de água, eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Sem cheiro. Embalagem de 300ml.	UNIDADE	525	RAID	R$6,39	R$3.354,75
22	PAPEL TOALHA – descartável, de papel aerado, produzido com 100% de celulose virgem, folha dupla, picotada, branca. Embalados em pacotes com 2 rolos medindo 22x20cm de 60 toalhas cada.	PACOTE	4.500	DUBELE	R$3,02	R$13.590,00
25	RODO de borracha simples, com cabo de metal leve, plastificado e com suporte, medindo aproximadamente 60cm.	UNIDADE	48	LIMPANIA	R$4,99	R$239,52
29	COPO – descartável, branco, de polipropileno, com capacidade de 50ml. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2.250	CRISTALCOPOS	R$2,05	R$4.612,50
30	COPO - descartável, branco, de polipropileno, ideal para dispenser, com capacidade de 180 ml. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2.250	CRISTALCOPOS	R$3,64	R$8.190,00
31	COPO - descartável, branco, de polipropileno, ideal para dispenser, com capacidade de 150 ml. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2.250	CRISTALCOPOS	R$3,09	R$6.952,50
32	COPO - descartável, de polipropileno, branco e com capacidade de 200 ml. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	1.500	CRISTALCOPOS	R$4,78	R$7.170,00
35	MARMITA - embalagem de isopor, sem divisória, formato circular, com tampa, com capacidade para 750 ml. caixa com 100 unidades.	CAIXA	225	TOTALPLAST	R$29,36	R$6.606,00
40	VELA, suficiente para 6 ou 7 dias, branca, feita de cera de parafina 100% pura, redonda, pesando aproximadamente 265g	UNIDADE	30	SÃO JOSÉ	R$3,05	R$91,50
						R$ 77.827,77

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$77.827,77 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e diversos, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais de limpeza e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 008/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Alison V. da Silva Mercadinho
CNPJ n° nº 39.587.989/0001-17
ALISON VIEIRA DA SILVA
CPF sob o nº118.341.874-43
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: ____

Cachoeirinha, 21 de setembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:49A76490

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 10.234.992/0001-75, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE , neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e os Decretos Municipais nº. 002/2009 e nº 026/2020, bem como também o Decreto municipal nº 071, de 05 de dezembro de 2017, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Cachoeirinha, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, CNPJ Nº 10.234.992/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária Municipal de Saúde a Srª Larissa Daniele Barreto Silva.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e diversos, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme **Pregão (Eletrônico) N° 008/2023 – Através de Sistema de Registro de Preços.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.331.009/0001-36, Endereço: Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000, Contatos: e-mail: mjdarck@hotmail.com – telefone (81) 99632-6284, (81) 99499-5207, neste ato representado pelo seu Sócio o Sr. Luís Sebastião de Oliveira, portador do CPF nº 269.218.474-20 e RG sob o n°2.098.783 SSP/PE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BALDE PLÁSTICO – com alça metálica, com capacidade para 20 litros.	UNIDADE	75	ICASA	R$6,80	R$510,00
3	BALDE PLÁSTICO – com tampa de polipropileno, com capacidade para 100 litros.	UNIDADE	75	ICASA	R$33,20	R$2.490,00
4	BOBINA PLÁSTICA - contendo sacos plásticos, separados por picotes e confeccionados em polietileno virgem, atóxico, permitindo contato direto com o alimento. Com capacidade aproximada de 7 kg e espessura mínima de 4 micras. Rolo com no mínimo 500 unidades. Solda no fundo.	ROLO	37	SÃO PAULO	R$28,50	R$1.054,50
5	BOBINA PLÁSTICA - contendo sacos plásticos, separados por picotes e confeccionados em polietileno virgem, atóxico, permitindo contato direto com o alimento. Com capacidade aproximada de 10 kg e espessura mínima de 4 micras. Rolo com no mínimo 500 unidades. Solda no fundo.	ROLO	37	SÃO PAULO	R$32,25	R$1.193,25
6	BOLSA PLÁSTICA – para cachorro quente, feita de plástico leitoso, medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 100 unidades/pacote.	PACOTE	45	MONTY PLAST	R$2,99	R$134,55
7	CESTO – de plástico, telado, com tampa, ideal para roupas e com capacidade de 50 litros.	UNIDADE	22	ICASA	R$26,00	R$572,00
9	DESINFETANTE LÍQUIDO, para uso geral com ação germicida a base de pinho, lavanda ou eucalipto, embalagem 2l	UNIDADE	1.500	I.G.	R$2,94	R$4.410,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - aerossol, ideal para perfumar e eliminar odores. Fragrâncias suaves. Embalagem com 360ml/272g	UNIDADE	75	SECAR	R$10,50	R$787,50
13	ESCOVA SANITÁRIA - em nylon, com suporte com sistema abre e fecha e cerdas crespas, medindo aproximadamente 30cm.	UNIDADE	72	LIMPA MANIA	R$4,09	R$294,48
18	LUSTRA MOVEIS – em creme para aplicação em armários de formicas e superfícies de mármore, madeira tratada entre outros, com fragrância suave e embalagem de 200ml	FRASCO	60	PEROBA	R$3,89	R$233,40
19	LUVA – descartável, para uso doméstico, transparente, confeccionada em plástico resistente, destinada a manipulação de alimentos. Com 100 unidades.	PACOTE	30	NOBRE	R$10,40	R$312,00
21	PÁ PARA LIXO - em plástico, medindo aproximadamente 24x16,5x7cm, com cabo de madeira longo revestido, 80cm.	UNIDADE	150	DA CASA	R$3,89	R$583,50
23	PASTILHA SANITÁRIA - tablete sólido de 30g, com bicarbonato de sódio, acompanhado de rede e gancho para vaso sanitário. Fragrâncias suaves.	UNIDADE	1.875	DESOFLOR	R$1,44	R$2.700,00
24	POLIDOR – líquido, ideal para polir alumínio, composto por tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	3.000	I.G.	R$1,74	R$5.220,00
27	SACO PLÁSTICO – para lixo, preto, reforçado, com espessura mínima de 10 micras e capacidade para 60 litros. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	220	CMR	R$11,99	R$2.637,80
28	SACO PLÁSTICO – para lixo, preto, reforçado, com espessura mínima de 10 micras e capacidade para 40 litros. Embalados em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	180	CMR	R$8,00	R$1.440,00
33	FACA - descartável, forte, ideal para refeições, branca e com tamanho aproximado de 16,5cm. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	3.000	PLAZAPEL	R$3,79	R$11.370,00
34	GARFO descartável, forte, ideal para refeições, branca e com tamanho aproximado de 16,5cm. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	3.000	PLAZAPEL	R$3,79	R$11.370,00

36	PALITO dental, fabricado em madeira de reflorestamento sustentável, roliços e embalados individualmente, caixa com 1000 unidades	CAIXA	12	GABOARDI	R$13,99	R$167,88
37	PAPEL FILME – em rolo, filme PVC transparente, ideal para armazenagem de alimentos, com 28cm de largura aproximadamente. Rolos com 100 metros.	ROLO	75	LUSAFILM	R$12,00	R$900,00
38	PAPEL embrulho, semi kraft, pardo, bobina, medindo aproximadamente 60x100cm, com 100 metros	ROLO	75	AURORA	R$77,00	R$5.775,00
39	PRATO - descartável, forte, ideal para sobremesas, branco e com tamanho aproximado de 15cm. Pacotes com 10 unidades.	PACOTE	1.875	CRISTAL COPOS	R$1,76	R$3.300,00
						R$57.455,86

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso tenha a indicação de Cadastro Reserva.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R$57.455,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o Registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e diversos, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

· FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério do Órgão gestor.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de fornecimento dos produtos em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais de limpeza e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal 071 de 05 dezembro de 2017.

5.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razões de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XIV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 071 de 05 de dezembro de 2017.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada eventual contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com o Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor bem como o edital do Pregão (eletrônico) nº 008/2023, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Avenida Boa Vista, 977, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000 ou através de e-mail comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br, telefone (81) 3742-1413.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 071 de 05 dezembro de 2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes se houver

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cachoeirinha, 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha
CNPJ n° 10.234.992/0001-75
LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
CPF nº 093.840.514-46
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Luis S. Oliveira Cachoeirinha
CNPJ n° nº 04.331.009/0001-36
LUÍS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
CPF nº 269.218.474-20
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº: _____

Nome:_____

CPF nº: _____

Cachoeirinha, 21 de setembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E54C1CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

Portaria Nº 126/2023.

Fixa os valores individuais da parcela de irredutibilidade do Programa de Incentivo a aposentadoria voluntária a partir de agosto de 2023 e disciplina os recebimentos e pagamentos dos valores incorretos feitos aos servidores integrantes do PIAV até a presente data.

Art. 1º - ficam fixados os valores individuais da parcela de irredutibilidade a serem pagos aos servidores integrantes do PIAV, conforme o disposto no anexo I, desta portaria.
Art 2º - Os recebimentos e pagamentos dos valores apurados como incorretos na folha de pagamento do PIAV, serão feitos de acordo com o disposto no anexo II, desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 01 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO I

SERVIDOR	PIAV AJUSTADO AGOSTO 2023
01-Alzira Ramos de Moura	1.627,52
02-Ana Isabel Lourenço Souza Salvador	4.012,21
03-Cicera Marques de Medeiros	726,15
04-Cosma Patriota da Silva	1.743,24
05-Eliane Maria de Lima Silva	2.769,83
06-Eva Maria Fernandes	3.410,33
07-Edvanete Sintônio de Alcantara	1.370,25
08-Fátima Maria de Siqueira Brito	170,80
09-Fátima Rejane Maranhão	323,32
10-Francisco Expedito Rodrigues Campos	337,24
11-Gaudêncio Gomes Pereira Neto	756,98
12-Givaneide Maria da Silva	177,80
13-Helen Camelo da Siva	2.035,54
14-Ivanir Germano Ramos	1.007,14
15-Josefa Alves Queiroz Medeiros	4,30
16-Josefa Lizete Mendes de Queiroz	1.588,59

17-Josefa Nunes Ramos	898,69
18-Josefa Paulino de Assis	177,80
19-Josefa Risoneide de Carvalho Reis	2.107,22
20-Josefa Tenório do Nascimento Gomes	1.433,82
21-Laudeci Maria Gomes de Souza	108,04
22-Lenice Pereira da Silva	161,62
23-Lucia de Fátima Sintônio Almeida	1.864,59
24-Lucia Helena Lima Santos	882,50
25-Lucia Maria de Andrade Rodrigues	267,44
26-Luciene Carvalho de Lima e Silva	2.695,48
27-Luzia Ferreira de Lima	323,32
28-Maria Aparecida da Silva Lima	254,35
29-Maria das Graças Florêncio da Silva	2.494,10
30-Maria das Graças Lima	364,31
31-Maria das Graças Tenório da Fonseca	1.430,67
32-Maria de Fátima Pereira dos Santos	260,87
33-Maria de Lourdes Alves da Silva	962,88
34-Maria de Lourdes da Silva	1.517,09
35-Maria de Lourdes Paulino Siqueira	323,32
36-Maria do Carmo dos Santos	1.695,38
37-Maria do Carmo Tenório da Silva	1.259,54
38-Maria do Socorro Nunes Francisco	1.672,58
39-Maria Edjane Lopes Soares	2.396,31
40-Maria Gorete Almeida Silva	1.615,40
41-Maria José de Andrade	323,33
42-Maria José do Amaral Nobre	101,80
43-Maria José do Nascimento Silva	161,62
44-Maria Luciene Leandro	1.576,88
45-Maria Lucineide Mendes da Silva	1.681,34
46-Maria Luiza da Silva Araújo	379,77
47-Maria Luiza Alves dos Santos	1.020,34
48-Maria Madalena Nascimento Benevides	882,74
49-Maria Pereira dos Santos	1.669,92
50-Maria Valéria de Arruda Veras	1.205,71
51-Marlene Gonçalves de Oliveira Lima	161,62
52-Marluce de Fátima Gomes Alves	238,20
53-Rita de Cassia Patriota	2.259,75
TOTAL	60.814,77

Carnaíba, 01 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO II

SERVIDOR	**PIAV AJUSTADO AGOSTO 2023**
Abaixo de R$ 100,00	1 vez
Acima de R$ 100,00 até R$ 300,00	3 vezes
Acima de R$ 300,00 até 1.000,00	10 vezes
Acima de 1.000,00	Mesma quantidade de parcelas onde foram verificadas diferenças.

Carnaíba, 01 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:B7583FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 079/2023 SEGURO VEICULAR

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura contratação de de empresa especializada em seguro veicular, que atenderão a necessidade da frota municipal.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 26/09/2023 para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 21 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
1	CAMINHÃO BAÚ	2023	1
2	CAMINHÃO FRIGORÍFICO	2022/2023	1

3	CAMINHÃO HUNDAI HD80	2020/2020	1
4	CAMINHÃO HUNDAI HD80	2022/2023	3
5	CAMINHÃO HYNDAI	2019/2020	1
6	CAMINHÃO IVECO	2020/2021	2
7	CAMINHÃO IVECO	2019/2020	4
8	CAMINHÃO IVECO	2023	4
9	CAMINHÃO TRUNCADO	2023	1
10	CAMINHONETE CABINE DUPLA	2023	7
11	CELTA	2014/2015	3
12	CHEVROLET SPIN	2015	1
13	CHEVROLET ONIX JOY	2019/2020	7
14	CHEVROLET SPIN	2022/2023	13
15	CHEVROLET SPIN	2023	6
16	CHEVROLET SPIN	2018	2
17	CHEVROLET SPIN	2023/2024	2
18	CLASSIC LS	2015/2016	3
19	DUCATO	2019/2020	3
20	DUCATO	2023	2
21	DUCATO	2017/2018	1
22	FIAT TORO	2022/2023	14
23	FIAT AMBULÂNCIA	2018/2018	1
24	FIAT ARGO	2020	3
25	FIAT ARGO	2021	3
26	FIAT DOBLO ATRACTIV	2016/2016	1
27	FIAT DOBLO ESSENCE	2019/2020	3
28	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2014/2014	1
29	FIAT DUCATO MAXICARGO	2019/2019	2
30	FIAT DUCATO MC ROTANAM	2013/2013	1
31	FIAT DUCATO MODIFICAE TP	2010/2011	1
32	FIAT DUCATO RONTEC AMB	2021/2021	1
33	FIAT TORO ENDUR	2022/2022	3
34	FIAT FIOR MODIFICAR	2017/2018	4
35	FIAT FIOR MODIFICAR	2016/2016	1
36	FIAT FIORINO	2021	1
37	FIAT FIORINO	2023	1
38	FIAT FIORINO HD WK	2019/2020	4
39	FIAT MOBI	2017/2018	9
40	FIAT MOBI	2023/2024	2
41	FIAT MOBI	2022/2023	3
42	FIAT STRADA	2018	1
43	FIAT TORO	2019	2
44	FIAT TORO	2022/2022	2
45	FIAT TORO FREEDOM	2022	3
46	FIAT TORO VOLCANO	2022/2023	4
47	FIAT UNO	2021	1
48	FORD CARGO	2019	1
49	FORD RANGER	2012/2013	1
50	HONDA NXR 160 BROS	2020	6
51	HONDA XRE 300	2019	5
52	HONDA XRE 300	2020	2
53	JEEP RENEGADE	2020	3
54	JHON DEERE (5085E)	2015	1
55	L-200	2017/2018	2
56	L-200 SPORT	2006/2007	1
57	L-200 TRITON SPORT	219/2020	1
58	MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS	2018/2019	10
59	MERCEDES BENZ ÔNIBUS	2017	13
60	MICRO ÔNIBUS	2019/2019	5
61	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	2023	10
62	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2020/2020	3
63	MICRO ÔNIBUS VOLARE	2022/2023	1
64	ÔNIBUS VOLARE	2020/2021	8
65	MOTO	2023	6
66	MOTO HONDA	2005/2005	1
67	MOTO YAMAHA	2008/2008	1
68	MOTOCICLETA TIPO CARGO	2023	4
69	NEW HOLLAND	2015	1
70	ONIBUS	2023	1
71	ÔNIBUS ESCOLAR	2023	10
72	ÔNIBUS VW/NEOB	2022/2023	10
73	PICK-UP CABINE DUPLA	2023	1
74	QUADRICICLOS	2023	5
75	S10	2022/2023	3
76	SPRINTER	2019	1
77	SPRITER AMBULÂNCIA	2022/2022	2
78	VALTRA (A134)	2021	1
79	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	2023	2
80	WOLKSVAG ÔNIBUS	2022/2023	10
			TOTAL: 272

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:6AF05F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 020, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no art. 158, I, [...] da Constituição Federal";
CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;
CONSIDERANDO que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;
CONSIDERANDO que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.
Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.
Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no anexo único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.
Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;
XIII – despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários mínimo;
XIV – título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV – entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI – título de contribuição para Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII – demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.
§1º. A imunidade ou isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada.
Art. 6º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.
Art. 7º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.
Art. 8º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.
Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratos para fins de adequação ao disposto neste Decreto.
Art. 9º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.
§1º. Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.
§2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.
§3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 29 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.
§4º. Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível."
Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Inajá (PE), 12 de setembro de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Alíquota incidentes sobre a prestação de serviços e aquisição de bens em geral serão aplicadas pelo Município de Inajá, conforme previsto no art. 4º, deste Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral	**1,2**
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	**2,4**
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,40**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,80**

Inajá (PE), 12 de setembro de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:B7D2C0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 221, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 22/09/2023, no horário das 8h às 12h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para inicio das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na secretaria municipal de educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 22/09/2023.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 03	**Professor Educação Infantil - Creche e Pré Escola - SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
55	MARIA DE LOURDES DE MATOS RIBEIRO
56	GILSONETE BARROS DA SILVA FARIAS
57	CATARINA NASCIMENTO DA SILVA DIAS
58	ELISÂNGELA LIMA DA SILVA
59	NEUMA MARIA DA SILVA
60	AÍLA FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES
61	JUCIENE DE LIMA FREITAS
62	TANIA CARLA VIEIRA ALVES
63	TACIANA DA SILVA SOUZA
64	LUCIANA DE SOUZA
65	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NORONHA
66	ROSEANE MENESES DE SOUZA
67	MARGARETE OLIVEIRA DA SILVA FONTES
68	RENILDE DA SILVA BARBOSA
69	MARIA MARLENE CAVALCANTI BARBOSA
70	ERICA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA

CARGO 06	**Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
55	WELITON DA SILVA SANTOS
56	DALVENISA SANTANA DE SOUSA
57	FRANCINEA MARIA DA SILVA
58	JOANA D'ARC BARBOSA MENDES
59	VALDIMEIRE SOUZA GOMES
60	RONALDO SALES DA SILVA
61	RAIMUNDA COELHO DE SANTANA
62	ROSILENE ANDRADE DO NASCIMENTO
63	LAIANE DE LIMA EVANGELISTA

CARGO 07	**Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- JUTAI**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17	TALLES JORGE NASCIMENTO SILVA
18	BRASILINA EVA COELHO
19	ROSANGELLA GUIMARÃES ALENCAR
20	RAIMUNDA GIL DE BRITO ARAUJO
21	MARIA NATALIA CAVALCANTI COELHO
22	IANDRA NUNES COELHO

CARGO 09	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) - SEDE - MATEMÁTICA**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
09	FRANCISCO MICHARLAN PEREIRA DO NASCIMENTO
10	VANEUSA ALVES FERREIRA

CARGO 14	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – JUTAÍ – CIÊNCIAS DA NATUREZA**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
04	FRANCISCA NILDA GRANJA DAMASCENO
05	JOSE LIMA DA SILVA
06	MAYDARA THAYLLA CAVALCANTI RÊGO

CARGO 21	**Auxiliar Administrativo Educacional - PORTEIRO**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
07	WANDARCK JUNIOR DE SOUZA

CARGO 22	**Auxiliar Administrativo Educacional - VIGILANTE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
05	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **21 de setembro de 2023**.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C65CA20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de formação/qualificação para o audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 033, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição e roteiro, a serem desenvolvidas no município de Sanharó, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro, que receberão o incentivo de R$ 5.123,69 (cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), importando o presente Edital no valor de R$ 15.371,07 (quinze mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos).

1.3. As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de Sanharó e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção de obra audiovisual, edição de obra com recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro,com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas, e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

1.4. As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Cultura,que designará agente para o monitoramento da execução da proposta.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 06/10/2023
Análise documental	09 a 10/10/2023
Seleção das propostas	10/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	11/10/2020
Período de interposição de recursos	11 a 13/10/2023
Julgamento dos recursos	16/10/2023
Publicação do resultado final	17/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	18 a 27/10/2023
Período de produção e edição	30/10/2023 a 30/04/2024
Período de veiculação	01/05 a 31/12/2024

2. DOSPROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas, naturais ou residentes no Estado de Pernambuco, preferencialmente no município de Sanharó, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de oficinas de produção, edição e roteiro destinadas ao desenvolvimento do audiovisual no município, coordenadas pela Secretaria de Cultura.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mailcultura@sanharo.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência; e

V. Comprovantes de atuação na área audiovisual.

3.4. A proposta de oficina deverá contemplar medidas de acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal que deverão ser descritas no formulário de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando sua reprodução sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO
4.1. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do desenvolvimento profissional dos participantes	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Social;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.
4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.
7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.
7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.
7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em 22 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERALDO CARVALHO
Secretário de Cultura

EDITAL Nº 002/2023, de 22 de setembro de 2023.
ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____

NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar os aspectos técnicos, metodologia, etc.)
_____
3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)
_____

PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. DURAÇÃO: _____

5.2. ROTEIRO PRÉVIO: _____
_____

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, _____de _____ de 2023.
_____
Proponente

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CD2DECC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação dos eleitores da Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista, aptos a votar no dia 01 de outubro de 2023, para o pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, dispondo ainda sobre os locais de votação e seções agregadas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE (**COMDEDICA**) e a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** composta para realizar o processo eleitoral do Conselho Tutelar de 2023 juntamente com o Comdedica, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.328/2002, resolve:
CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral não disponibiliza aos Municípios, para as eleições dos Conselhos Tutelares, numerário que visa a custear as despesas atinentes aos pleitos eleitorais para escolha, através de votação secreta e direta, dos seus respectivos Conselheiros;
CONSIDERANDO que os Municípios não dispõem de recursos alocados em dotação orçamentária para tal finalidade, bem como não têm lastro financeiro para tanto, como o tem a União, que dota a Justiça Eleitoral de toda a logísitica, seja em recursos humanos e materiais, para realizar as eleições ordinárias;
CONSIDERANDO ainda que os Municípios devem observar os princípios da Razoabilidade, da Legalidade, da Economicidade e do Intersse Público, **RESOLVEM**:

Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de promover o processo do pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, **CONVOCAR** todos os eleitores deste Município a participar do processo eleitoral de escolha dos futuros membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
– A votação **ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário compreendido entre as 08:00 horas da manhã até as 17:00 horas da tarde, nos locais abaixo relacionados**, SENDO QUE, CONFORME AS CONSIDERAÇÕES expendidas nesta Resolução, HOUVE NECESSIDADE DE SEREM AGREGADAS SEÇÕES ELEITORAIS

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
CRECHE RAIMUNDA ABELHA	057, 075, 122 e 158
ESCOLA MUL. BARRINHO	010, 017, 018, 068, 074, 090 , 102 e 107
ESCOLA MUL. PROFESSORA CREUZA DE OLIVEIRA	073, 092, 123 e 155
ESCOLA EST. JUDITH GOMES DE BARROS	011, 012, 013, 014, 015, 016, 048, 051, 099 e 100
ESCOLA EST. AGAMENON MAGALHÃES	008, 009, 019, 020, 054 e 084
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO PADRE MAURILO SAMPAIO	001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007
ESCOLA MUL. SERRA DAS ARARAS	047, 059, 062, 071, 097 e 160
ESCOLA MUL. TRÊS POTES	060, 061, 150, 156 e 157
ESCOLA MUL. SERIEMA	085 e 152
ESCOLA MUL. JURITI	046 e 063
ESCOLA MUL. TEJÚ	045, 050, 055 e 056
ESCOLA MUL. ASA BRANCA	139, 141 e 148
ESCOLA MUL. PALMAS	072 e 098
ESCOLA MUL. MARTINIANO BRANDÃO	088 e 114
ESCOLA MUL. GERCINO DE PONTES	021, 022, 064 e 136
ESCOLA MUL. SERRA DA SERIEMA	079
ESCOLA TREZE DE MAIO	077 e 124
ESCOLA MUL. ANTÔNIO CONSELHEIRO	080, 144 e 151
ESCOLA MUL. CATALUNHA	110, 133 e 159
ESCOLA MUL. FRANCESCO MAURO	111 e 132
ESCOLA MUL. GABRIELA PERSICO	116 e 121
ESCOLA MUL. MARCOS FREIRE	086, 113 e 134
ESCOLA MUL. ANDRÉ SAMPAIO	112 e 153
ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO TOMAZ	091 e 143
ESCOLA MUL. ESTANISLAU MEDRADO	078 e 135
ESCOLA MUL. MARIA DA PURICICAÇÃO	043, 044 e 096
ESCOL MUL. CASSIMIRO LUCAS	140

I – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do Município, cujos nomes constem noa cadernos de votação, ou cuja transferência de domicílio eleitoral tenha ocorrido até 90 dias antes do pleito, conforme determina o art. 14 da Res. TRE/PE nº 442/2023;
II – O voto é facultativo;

Número	Nome
01	Lindalva Maria dos Santos Souza – FIA
02	Givalnildo Lima dos Santos
03	Weldeson de Carvalho Bezerra
04	Stela Sofia Alencar A. Medrado
05	Jocemar Costa Ramos
06	Luciano Barbosa – LUCIANO DOS SEM-TETOS
07	Gedalva Feitosa de Oliveira
09	Auristela Silva Roseno – AURINHA
11	Guilherme Henrique Santos de Freitas – IRMÃO GUILHERME
16	Jucicleide Maria da Silva – CLEIDE DE NEÚ
18	Orlando Tadeu Souza de Lima – PIRANHINHA
19	Jane Rodrigues Caldas
21	Claudinei do Nascimento Gericó
22	Amanda Carolina Batista Bezerra
24	Giovane Alves de Souza
25	Aila Francisca da Silva
29	Vitória Sineide da Silva
30	Emmyle Mohara Souza Santos
31	Janaina Ferreira Santiago

III – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se ao local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc) e título de eleitor (físico ou digital);
IV – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
V – Não será permitido o voto por procuração;
VI – Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores, assim como o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar e seus respectivos números são:
VIII – Os Conselheiros tutelares eleitos exercerão mandatos de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 10 de jeniro de 2024, com término em 09 de janeiro de 2028.
IX - O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdictional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de Setembro de 2023.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Presidente do COMDEDICA

ROSA ALICE DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DE9F0325

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 009/2022 – ARP Nº 012/2022

PROCESSO Nº. 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 012/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, Processo Licitatório n.º 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Utensílios,** para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 22.808.990/0001-21, com sede situada na Rua Alvares Cabral, 989, Serrinha – Fortaleza/CE, CEP: 60.741-200, e-mail: qualidade.b2g@gmail.com, neste ato legalmente representado pela Sra. **RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR**, brasileira, solteira, portador de RG 07224060-9 IFP/RJ, CPF Nº 937.183.817-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
3	**Caçarola hotel nº 45** - panela, material: alumínio, capacidade:30 l, características adicionais: caçarola grande em material reforçado - **catmat 267909**	UND	50	R$ 132,22	R$ 6.611,00	Ceara
7	**Canecão hotel nº 17 - caneco de metal,** material: alumínio, capacidade: 4,5 l, material cabo: polipropileno, características adicionais: tipo fervedor - catmat: **270166**	UND	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50	Ceara - Hotel
12	**Cutelo inox 7 polegada**s - cutelo, material lâmina: aço inoxidável, material cabo :polipropileno, comprimento lâmina: 6 pol., características adicionais: cabo atóxico, com ação antimicrobiana - catmat **331212**	UND	50	R$ 44,01	R$ 2.200,50	Hercules - Inox
16	**Faca para carne aço inox 10 polegadas** - faca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: 10 pol, aplicação: cortar carne, cor cabo: branca - **Catmat 355387.**	UND	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00	western - Chef
17	**Faca para legumes 17 cm - f**aca, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina: 17 cm, comprimento cabo: 10 cm, aplicação: cortar legumes e verduras, cor cabo: branca; **Catmat 355721.**	UND	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00	western - Chef
VALOR TOTAL					**R$ 16.259,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 22.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	B2G Medical Comercio De Produtos Médicos E Cirúrgicos LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:B1EF5C6C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 009/2022 – ARP Nº 013/2022

PROCESSO Nº. 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 013/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, Processo Licitatório n.º 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Utensílios,** para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MACHADO ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 24.174.062/0001-88, com sede situada na Rod. AL 115, 2502, Graciliano Ramos – Palmeira Dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, e-mail: machadoivson@hotmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG. 384.120 SSP/AL, CPF Nº 640.493.884-72.						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO**	**UND**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**	**MARCA**
2	**Caçarola hotel nº 36** - panela, material: alumínio, capacidade: 17 l, características adicionais: caçarola grande em material reforçado - **catmat 267906**	UND	50	R$ 121,00	R$ 6.050,00	BALDUINO
4	**caçarola hotel nº 50** - panela, material: alumínio, capacidade:40 l, características adicionais: caçarola grande em material reforçado **catmat 267910**	UND	50	R$ 237,00	R$ 11.850,00	BALDUINO
6	**Caldeirão hotel nº 45 - caldeirão**, material: alumínio escovado, tamanho :grande, capacidade:68 l, características adicionais: com tampas e alças reforçadas - **catmat 304597**	UND	20	R$ 248,00	R$ 4.960,00	BALDUINO
8	**Chaleira hotel nº 26** - chaleira, material: alumínio, capacidade: 7 l, material cabo: madeira, características adicionais: com tampa - catmat **270166**	UND	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00	BALDUINO
9	**Colher hotel 60 cm - colher, material corpo**: polietileno, material cabo: aço inoxidável, aplicação: preparo de alimentos, características adicionais: largura: 8 cm, comprimento:60 cm - **catmat 397183**	UND	100	R$ 42,74	R$ 4.274,00	KITPLÁS
11	**Cuscuzeiro Hotel nº 30- panela de cuscuz** material: alumínio, capacidade:20 l, características adicionais: nº 30 - catmat **391985**"	UND	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00	BALDUINO
13	**Escorredor de arroz nº 50** - escorredor hotel nº 50, material: alumínio, diâmetro: 50 cm, aplicação: arroz, características adicionais: com alças - catmat **333022.**	UND	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00	BALDUINO
14	**Escorredor de Macarrão nº 40** - escorredor hotel nº 40, material: alumínio, aplicação: massas, características adicionais: alças reforçadas - catmat **471267.**	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	BALDUINO
15	**Escumadeira hotel nº 12** - espumadeira, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, tamanho: 50 cm x 14 cm, características adicionais: cabo em forma de gancho - catmat; **355387.**	UND	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00	BALDUINO
19	**Frigideira hotel nº 40** - frigideira, material: alumínio polido, tipo: rasa, diâmetro: 40 cm, material cabo: baquelite antitérmico, aplicação: copa e cozinha - catmat **441363.**	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	BALDUINO
21	**Garrafa térmica 3l - garrafa térmica,** material: plástico, capacidade: 3 l, características adicionais: sem torneira com tampa rosqueável - catmat **230718.**	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	INVICTA
22	**Garfo hotel tridente 37** cm - garfo para assado, material corpo: aço inoxidável, comprimento: 50 cm, características adicionais: 3 dentes - **catmat 424325**	UND	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	GP INOX.
29	**Tacho hotel nº 50** - tacho, material: alumínio, capacidade:20 l, características adicionais: com orla e 2 alças, diâmetro boca:45 cm, altura:19 cm - **catmat 397285**	UND	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00	BALDUINO
30	**Caneca inox 200ml** - material: aço inoxidável; capacidade: 200 ml; características adicionais; com alça. - **catmat 418928**	UND	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00	GP INOX.
VALOR TOTAL					**R$ 61.501,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 22.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Machado Armarinhos LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***IVSON MACHADO DE ARRUDA***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A1DA085F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 009/2022 – ARP Nº 014/2022

PROCESSO Nº. 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 014/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, Entidade de direito Público, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, Processo Licitatório n.º 009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Utensílios,** para atender as demandas das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 07.631.411/0001-24, com sede situada na Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora Da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.425-030, e-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador de RG. 7.556.618 SDS/PE, CPF Nº 034.803.714-77.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
10	**Concha hotel nº 12 -** concha, material corpo: alumínio, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 50 cm, diâmetro: aproximadamente 15 cm, características adicionais: curva na ponta do cabo - **catmat 339304**	UND	50	R$ 19,80	R$ 990,00	BALDUINO
27	**Prato inox escolar** - prato, material: aço inoxidável, aplicação: escolar, características adicionais: fundo, para sopa, 300 ml de capacidade 22 cm - **catmat 261009.**	UND	300	R$ 5,58	R$ 1.674,00	MARTINAZO
31	**Caneca plástica 300 ml –** caneca em plástico resistente com alça, lisa, cap. 300ml para merenda escolar cor azul Royal - **catmat 278458**	UND	3000	R$ 2,39	R$ 7.170,00	BAZRPLAST
VALOR TOTAL					**R$ 9.834,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 22.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2022.

Município de São Lourenço da Mata	Mj Comercio De Moveis EIRELI
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***VERIDIANO VIEIRA NETO***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:E043A66F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA - 2023

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de sua Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MDHC, trabalha para a plena garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Brasil, que são prioridade absoluta e devem contar com proteção integral, conforme previsto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Assim, foi elaborado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania um guia para que dê suporte aos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente de todo o país no tocante ao processo de escolha dos conselheiros tutelares em 2023.

1. DA ELEIÇÃO
1.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

1.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
1.3 Os locais de votação foram definidos pela Comissão Especial que são: Escola Estadual Protázio Soares de Souza e Escola Municipal José Jota de Araújo e serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
1.4 Nos locais de votação, será afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
1.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

1.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
1.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

1.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
1.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
1.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

1.11 O eleitor votará uma única vez, em **UM ÚNICO** candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
1.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
1.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos no mínimo: um Presidente, dois Mesários e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
1.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

1.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
1.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

1.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
1.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato; As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
1.19 Os candidatos poderão indicar dois fiscais no local de votação da Escola Protázio Soares de Souza e um fiscal no prédio da Escola Municipal José Jota de Araújo que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 26/09/2023.

2. DA APURAÇÃO

2.1 A apuração dar-se-á na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOTA DE ARAÚJO,** imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, dos candidatos **OU** do fiscal que o represente e da Comissão Especial.
2.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais ou os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2.3 Após o término das votações, o Presidente, os Mesários e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
2.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
2.5 Os **CINCO** candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
2.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

3. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

3.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

3.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
3.3 A posse dos **CINCO** primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.
3.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
3.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar em data e horário marcados pelo CMDCA.

3.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

LOCAIS DE VOTAÇÃO QUE RECEBERÃO ELEITORES

DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROTÁZIO SOARES DE SOUZA		
COLÉGIOS ELEITORAIS	**SEÇÕES**	**URNAS**
SALÃO PAROQUIAL	**37, 38, 82**	**URNA 1**
ESCOLA MUNICIPAL EDGAR TORRES DA SILVA	**1, 2, 3**	**URNA 3**
ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE BORBA DA SILVA	**15, 16, 17 ,18, 19, 51, 55, 57, 58, 84**	**URNA 4**
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENEDITO	**77**	**URNA 5**
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO GONÇALVES DA SILVA	**40, 47, 52, 75, 78, 83, 87, 90**	**URNA 6**
CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**23, 24, 25, 26**	**URNA 7**
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	**4, 5, 6, 35, 36**	**URNA 10**
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DE LIMA	**71, 76, 86**	**URNA 18**
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA -TÉRREO	**20, 21**	**URNA 11**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	**41, 42, 43, 44, 45, 65**	**URNA 12**
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO	**59, 61, 62, 63, 64**	**URNA 13**
ESCOLA ESTADUAL PROTÁZIO SOARES DE SOUZA	**32, 46, 49, 53, 68, 69, 72, 74**	**URNA 15**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOTA DE ARAUJO		
COLÉGIOS ELEITORAIS	**SEÇÕES**	**URNAS**
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOTA DE ARAÚJO	**27, 28, 29, 30**	**URNA 2**
ESCOLA ESTADUAL ESTELITA TIMOTEO	**7, 8, 9, 10, 22, 39**	**URNA 8**
CLUBE REAL INDEPENDENTE	**33, 34, 73**	**URNA 9**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AURORA DE JESUS	**11, 12, 13, 31, 50, 66, 80, 89**	**URNA 14**
ESCOLA MUNICIPAL LAURA LOPES TAVARES	**14, 48, 54, 56, 60**	**URNA 16**
ESCOLA MUNICIPAL LAURA LOPES TAVARES	**67, 70, 79, 81, 85, 88**	**URNA 17**

ALUÍZIO SEVERINO DE ARRUDA –
Presidente
Comissão Eleitoral
Resolução Nº 001/2023

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:13F99034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.032/2023 PMP

PROCESSO Nº 032/2023
PREGÃO ELeTRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

EXTRATO DE ATA Nº 011/2023.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, 337, São José, Garanhuns – PE

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	AMIDO DE MILHO	1.600	KG	7,24	11.584,00
5	EXTRATO DE TOMATE	500	KG	4,10	2.050,00
6	FEIJÃO CARIOCA	1.360	KG	3,90	5.304,00
8	MARGARINA VEGETAL	300	KG	9,58	2.874,00
9	MUNGUNZA	500	KG	8,03	4.015,00
11	SAL MOIDO E IODADO	600	KG	1,14	684,00
Vinte e seis mil quinhentos e onze reais					26.511,00

EXTRATO DE ATA Nº 012/2023.

Contratada: **SEVERINO ANICACIO DOS ANJOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.115.398/0001-32, sediada na Rua Laurentino de Souza, 107, a, Centro, Venturosa-PE, CEP 55.270.000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	900	KG	4,02	3.618,00
3	ARROZ PARBOILIZADO	8.000	KG	4,65	37.200,00
Quarenta mil oitocentos e dezoito reais					40.818,00

EXTRATO DE ATA Nº 013/2023.

Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 27.329.793/0001-43**, sediada na Rua Tavares de Araujo, Centro, Santana do Mundaú-AL, CEP 57.840-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CHARQUE P.A. – PONTA DE AGULHA	2.900	KG	24,00	69.600,00
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	2.000	KG	19,00	38.000,00
10	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	1.200	KG	10,95	13.140,00
Cento e vinte mil setecentos e quarenta reais					120.740,00

Vigência 12 meses

Venturosa, 06 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FA8C5ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÂO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** A formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento parcelado de itens de enxoval de uso hospitalar. **Fornecedor: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 25.002,30 (vinte e cinco mil e dois reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS. MEDIDAS: 39CM X 29CM. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER - COM LOGOMARCA	MAX	UNIDADE	80	R$ 25,82	R$ 2.065,60	EXCLUSIVA
2	CAPA DE COLCHÃO PARA MACA CLÍNICA, IMPERMEÁVEL REVESTIDA EM COURVIN OU NAPA, LAVÁVEL, RESISTENTE À PRODUTOS QUÍMICOS USADOS PARA DESINFECÇÃO, COM ZÍPER, SELAGEM VULCANIZADA, COM RESPIROS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 170CM DE COMPRIMENTO E 55 DE LARGURA. COR: AZUL	DISPUMA	UNIDADE	30	R$ 45,36	R$ 1.360,80	EXCLUSIVA
3	FRONHA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 200, COR: BRANCA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA HOSPITAL	EX PROTEXTIL	UNIDADE	260	R$ 9,22	R$ 2.397,20	EXCLUSIVA
4	FRONHA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 200, COR: BRANCA, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA HOSPITAL	EX PROTEXTIL	UNIDADE	100	R$ 13,26	R$ 1.326,00	EXCLUSIVA
5	OLEADO CAMA HOSPITALAR, TIPO: DUPLA FACE, MATERIAL: EMBORRACHADO, ACABAMENTO: EMBORRACHADO, LARGURA: 1,20 CM, COMPRIMENTO: 1,50 CM, PERSONALIZAÇÃO: COM LOGOMARCA	EX PROTEXTIL	UNIDADE	30	R$ 56,16	R$ 1.684,80	EXCLUSIVA
6	LENÇOL USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA, TIPO SOLTEIRO COM LOGOTIPO	EX PROTEXTIL	UNIDADE	210	R$ 49,72	R$ 10.441,20	EXCLUSIVA
7	LENÇOL USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,60 M, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: AZUL, TIPO SOLTEIRO	EX PROTEXTIL	UNIDADE	50	R$ 25,45	R$ 1.272,50	EXCLUSIVA
8	LENÇOL USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 185 G/M2, LARGURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, COR: AZUL, TIPO: BERÇARIO	EX PROTEXTIL	UNIDADE	50	R$ 19,66	R$ 983,00	EXCLUSIVA
9	TRAVESSEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL REVESTIDA EM COURVIN OU NAPA, ESPUMA DE FIBRA DE SILICONE, ANTIALÉRGICO, NÃO DEFORMA, POSSÍVEL LAVAR E SECAR EM MÁQUINA. MEDINDO 50X70 CM	EX PROTEXTIL	UNIDADE	80	R$ 43,39	R$ 3.471,20	EXCLUSIVA

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:82A89443